

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª V. da Fam. e Suc. Central

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO da Família e Suc. Central

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) **Maria Tereza de Jesus Nogueira**

Vara de Família e Sucessões

Forum Central Civil João Mendes Júnior

Processo: 583.00.1937.900087-3/000000-000



Grupo: 2.Família e Sucessão

Ação: 225-Inventário

Data Distribuição: 27/03/1937 Hora: 12:00

Data Alteração: 26/07/2006 Hora: 12:28

Tipo de Distribuição: Livre

INV: MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS GERASSI e outro(s)

IVE: JOSE CANDIDO DE SOUZA

Nº DE ORDEM: 04.61.0000/000000



AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autua neste Ofício

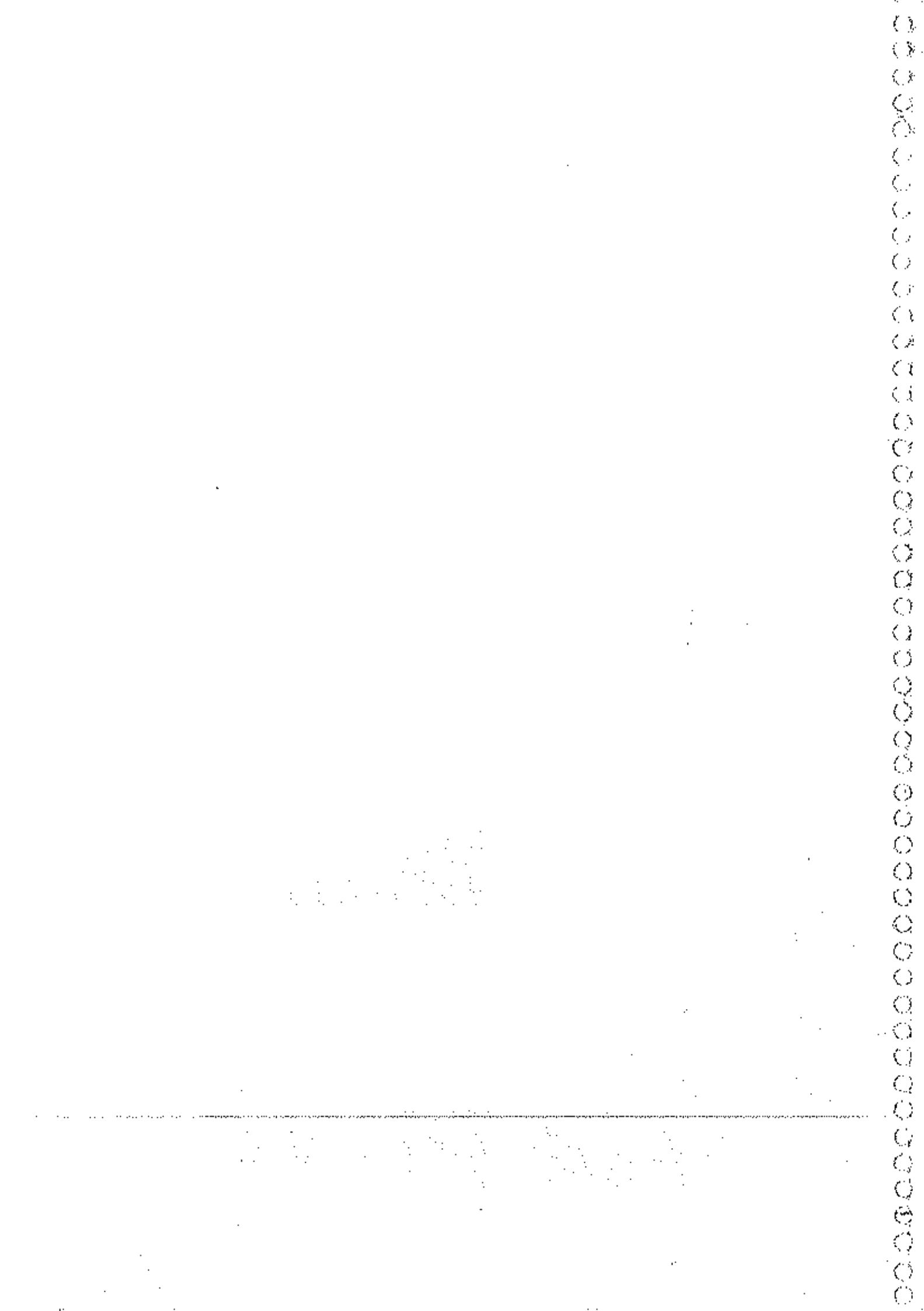
Termo _____ mês _____ Ano _____

EU:

, Escr., subscrevi

REG. SOB nº _____

**20/3/00
a Val.**



20460

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA

PRIMEIRA V. D. FAMÍLIA E SUCESSORES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO FAMILIAR E SUCESORIAL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) ANTONIO GUILHERMINO NETO

INVENTÁRIO

INVOCO = JOSE CANDIDO DE SOUZA

INVITE = TARCISIO MARCIO ALONSO

AUTUAÇÃO

2º VOLUME

Em _____

de _____

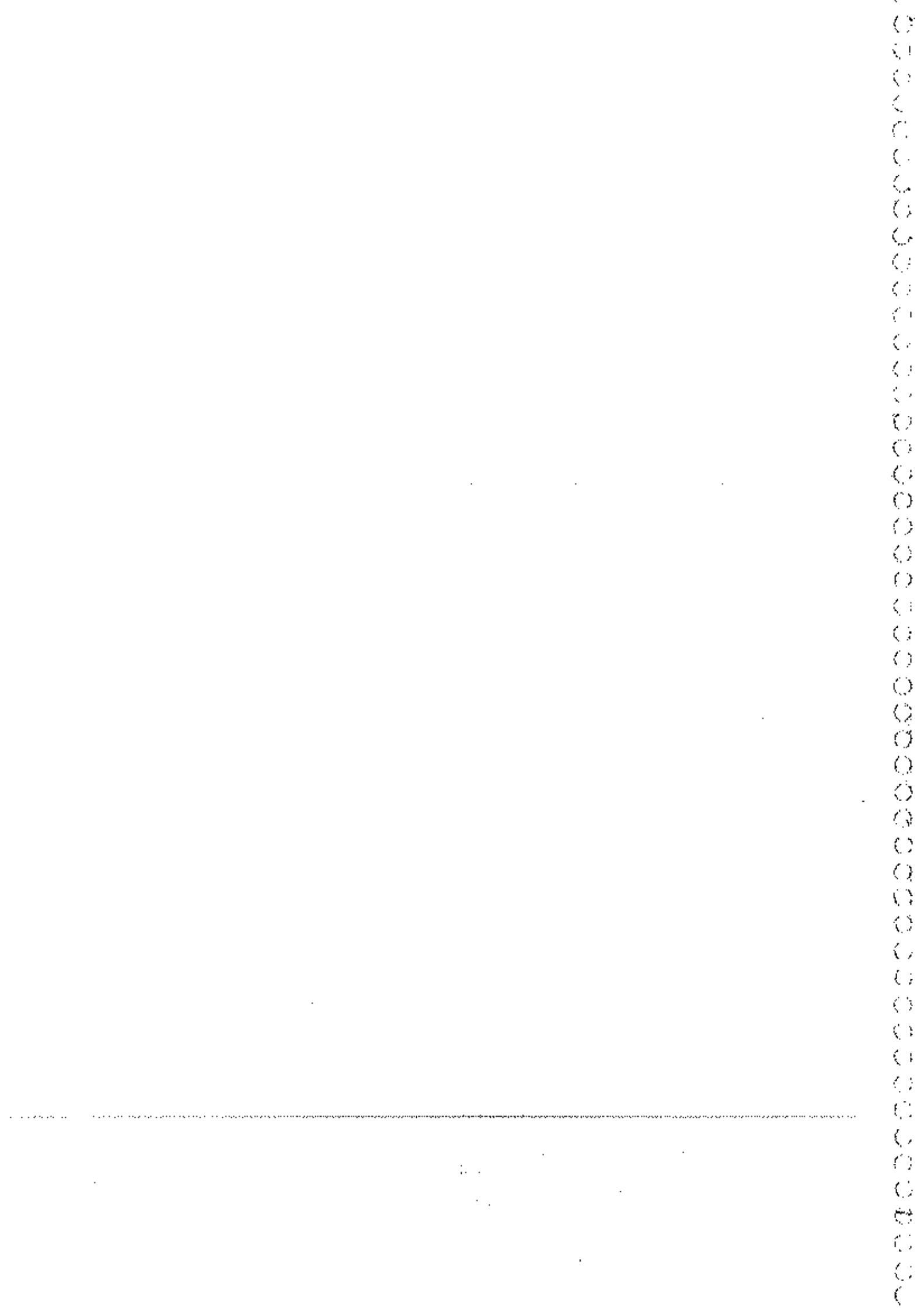
de mil novecentos e _____

autuo neste Cartório _____

que segue(m) e fiz este termo. Eu _____

Esc., subscr.

REGISTRO SOC. nº _____



PODER JUDICIÁRIO

nº. 460



2º vol

SÃO PAULO

Vac. 721310

JUÍZO DE DIREITO DA

Primeria Vara da Família e das Sucessões

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

da Família e das Sucessões

ESCRIVÃO(A) DIRETORIA

Antônio de Carvalho Faria e Ferreira

InventárioJosé Cândido de SouzaMaria Evangelina Ferreira da Rosa e SouzaAUTUAÇÃO

Em

de

de mil novecentos e

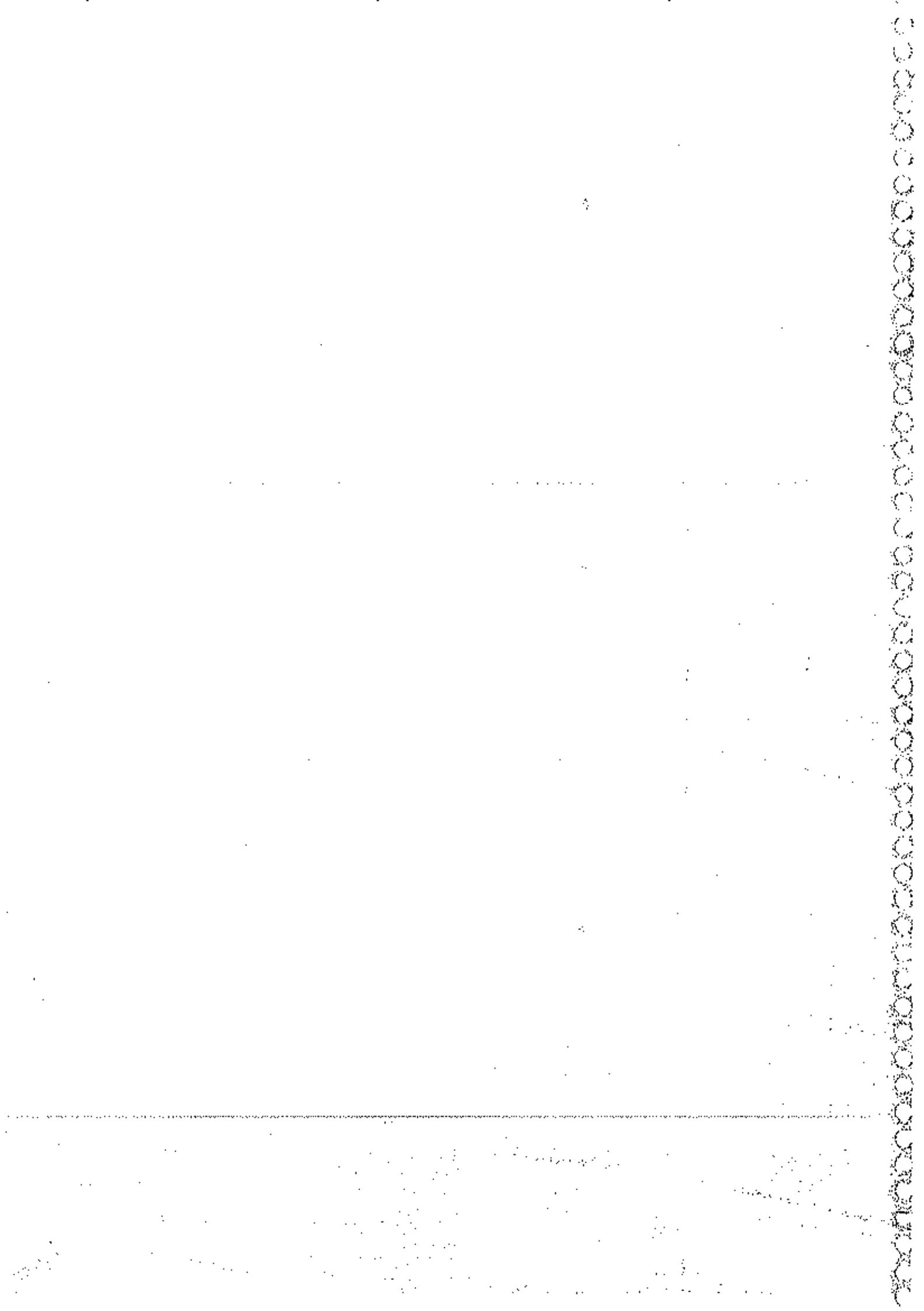
autua neste Cartório

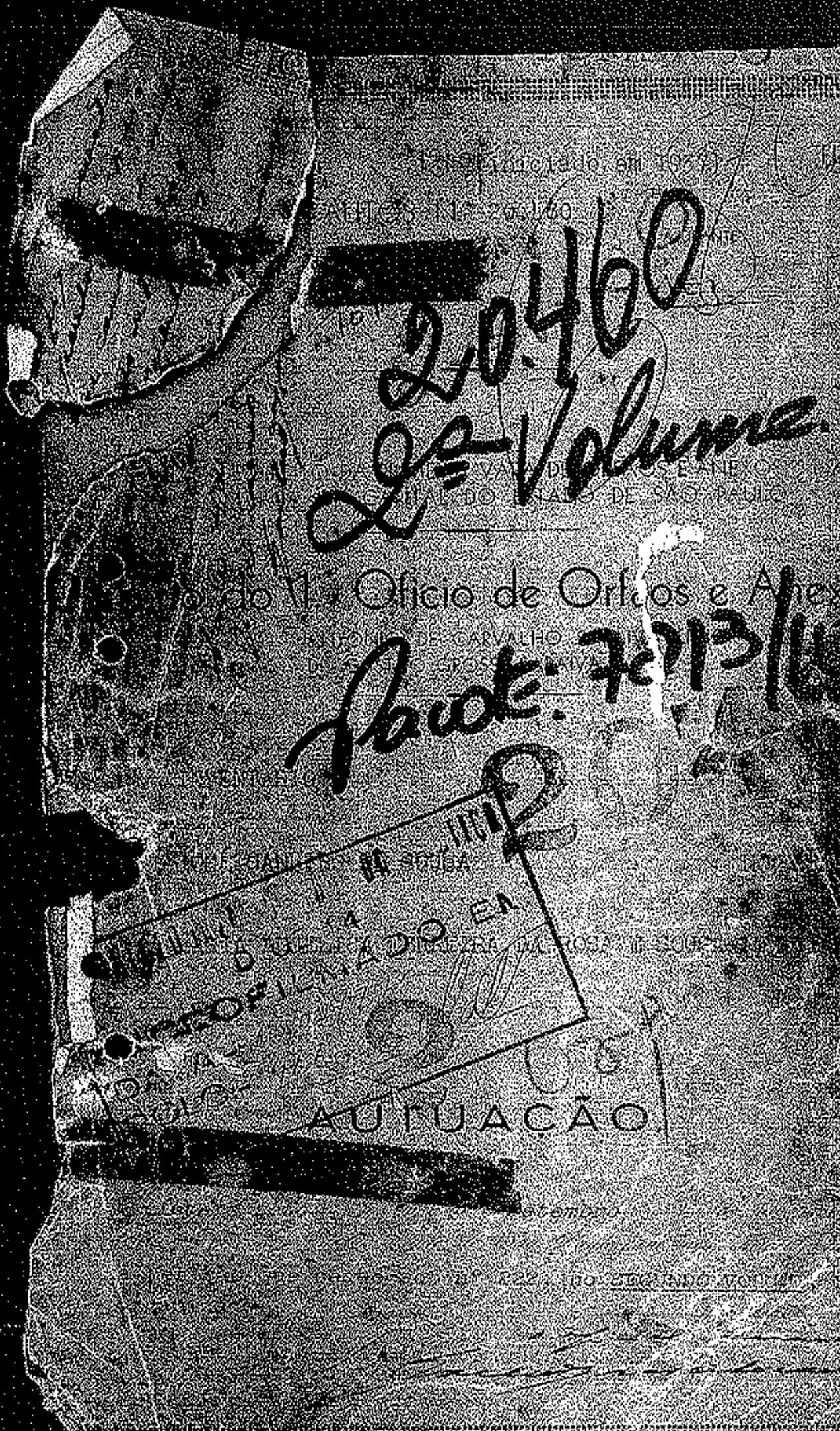
ARQUIVO DE1ª INSTÂNCIA

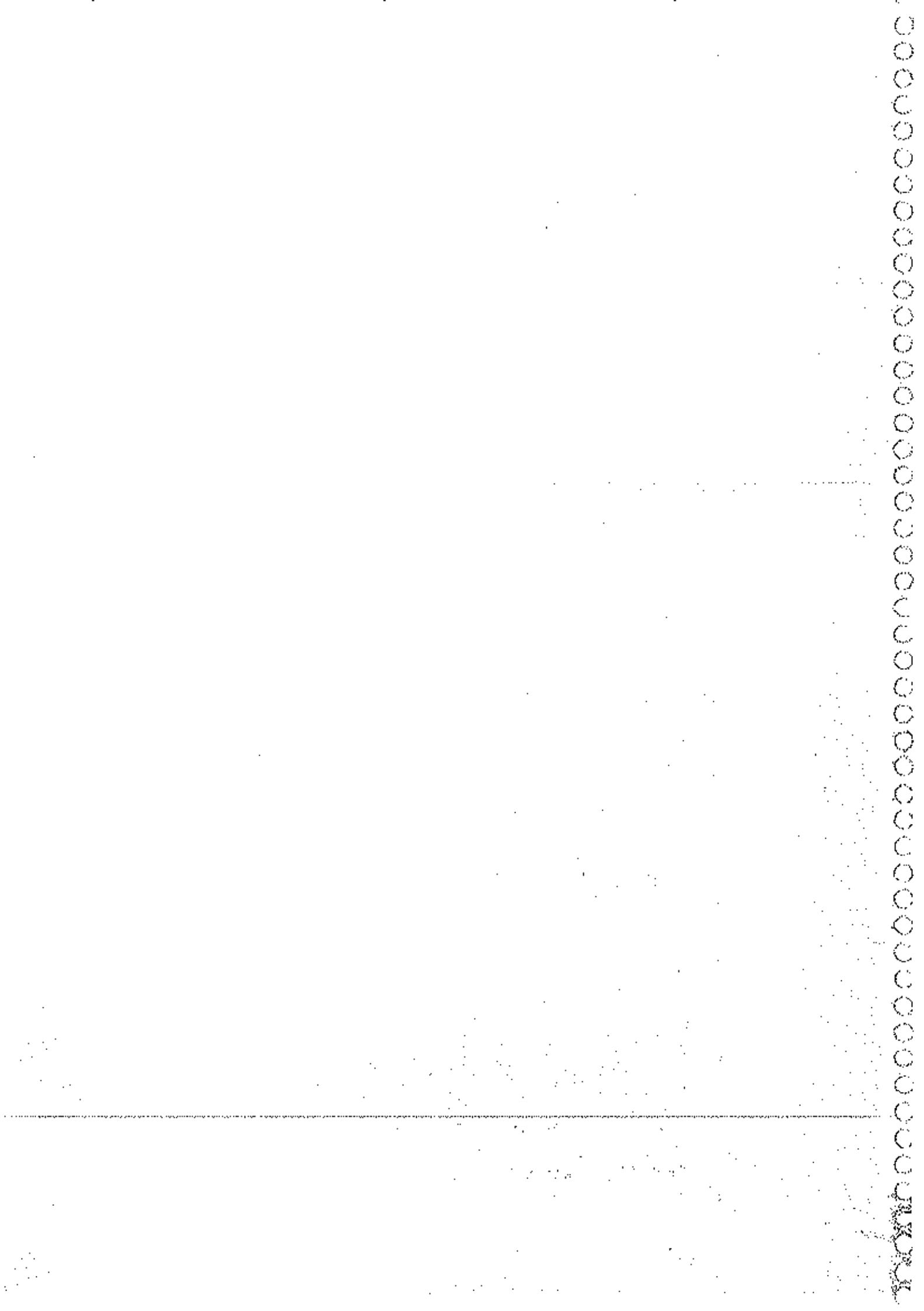
que segui(m) e fiz este termo. Eu

0001 - 663 - DIVERSOS

ESCRI., SUBSCREVI.







Flac. 3213/10 //

Exmo. Srr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Família
e Sucessões

dirijo o Dr. Curador
I.P. 27.9.380

MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventário do espólio do prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, respeitosamente requer haja V. Exa. de mandar expedir alvará autorizando o Banco de São Paulo S/A, com sede nesta Capital à rua 15 de Novembro n. 347, como procurador do espólio, a receber da Companhia Hanseática, no Rio de Janeiro, a importância de rs..... rs.213:500\$000, correspondente á bonificação sobre 305 ações da mesma Companhia que se acham averbadas em nome do falecido dr. José Cândido de Souza, à razão de rs..... rs.700\$000 por ação, bem como os dividendos vencidos e vincendos sobre as mencionadas ações, podendo o referido Banco passar recibos, dar quitações nos termos exigidos pela mencionada Companhia e praticar todos os atos uteis ou necessários ao bom desempenho do mandato, inclusive substabelecer.

A procuração será outorgada ao Banco pela supte.

Termos em que, J. e ouvido o digno Dr. Curador,
p. deferimento

لعله سمعكم مني سمعتم مني سمعتم مني سمعتم مني سمعتم مني

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

923

Em 27 de setembro de 1940

fago vista destes autos ao Dr. J. L. Góes

para constar fiz este termo. - O escrivão

- (fl) 10

Se accinde com
o agendado na pre-
toria nata.

S. Paulo, 27-9-40

Luis Kozanis

1.º C. fiscal substit.

RECEBIMENTO

Em 28 de setembro de 1940

n meu cartorio recebi estes autos. Para constar fiz este
termo. - O escrivão

CONCLUSÃO

Em 29 de setembro de 1940

fago estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
fiz este termo. - O escrivão

Deferida a petição de fl. 222,
ante a ausência do Dr. Curado
que, devendo ser mantidas contas
do recebimento, ficando o diretor
disponível deste juiz, expedindo
o alvará com as necessárias
praticas. I.P. 28-9-940

DATAS

Em 28 de Setembro de 1940
a foram devolvidos estes autos. Para constar fiz este termo.
O escrivão. Getúlio

PUBLICAÇÃO

Em 28 de Setembro de 1940
em meu cartório faço publico o despacho
Getúlio

Para constar fiz este termo. - O escrivão.
Getúlio

INTIMAÇÃO

Serviço e feito fó da pelo interro teor

Despacho do fisco intimei
Dr. Dr. Gabriel Gonçalves
e sua filha dona Paula
no Porto Magazino.

Em 28 de Setembro de 1940
S. Paulo, de
escrivão. Getúlio

CERTIDAO

ERTIFICO e sou fó que nesta data expedi e
autenticado pela

Despacho de fisco

Em 28 de Setembro de 1940
Setor 11300 INTIAO. Getúlio

JUNTADA

Em 30 de Setembro de 1940
junto a estes autos a cópia de
alvará que regule

Para constar fiz este termo. - O escrivão.
Getúlio

LAFAYETTE SALLES JUNIOR

2 da Família e das Sucessões
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

F A Z S A B E R

que atendendo ao que lhe foi requerido nos autos de inventario dos bens deixados pelo falecido JOSE CANDIDO DE SOUZA, e em vista da concordancia da Curadoria Geral, pelo presente, que assina, dá autorização á viúva e inventariante dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, para em nome do espolio do referido Dr. José Cândido de Souza, outorgar procuração ao Banco de São Paulo S/A., com sede nesta Capital a rua 16 de Novembro n.º 47, para o fim de receber da Companhia Hanseatica, no Rio de Janeiro, a importancia de Rs. - 215.500\$000 (duzentos e treze contos e quinhentos mil reis), correspondente á bonificação sobre 305 (trezentas e cinco) ações da mesma Companhia e que se acham averbadas em nome do falecido Dr. José Cândido de Souza, a razão de Rs. 700\$000 (setecentos mil reis) por ação.

bem como os dividendos vencidos e vincendos sobre as mencionadas ações, podendo para tal fim passar recibos e dar quitação nos termos exigidos pela aludida Companhia e ainda praticar todos os atos que se tornem necessários. A importância a ser recebida deverá ficar depositada no Banco de São Paulo S/A., nesta Capital, em nome do espolio e à disposição deste Juiz, devendo ser prestadas contas do recebimento, neste Juiz. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos trinta de Setembro de mil novecentos e quarenta. Eu,

Felipe Andrade Pinto
do primeiro ofício da Família e das Sucessões, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO ADJUNTO,

Juiz 105
DECLARAÇÃO

em 30 de setembro de 1940
em meu cartório compareceu o escrivão

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, o termo expedido, para dar-lhe o motivo cumprimento. Para constar fiz este termo. O escrivão

JUNTADA

4 de outubro de 1940
nos mesmos autos o escrivão

fiz este termo. O escrivão



Juiz de Direito da SEGUNDA

Vara Civil

4º Of.Civel.

PALACIO DA JUSTICA

S. Paulo, 3 de outubro de 1940

Exmo.Snr.Dr.Juiz de Direito da 1a.Vara da
Familia e das Sucessões.
Capital.

1.R. 4-10-710

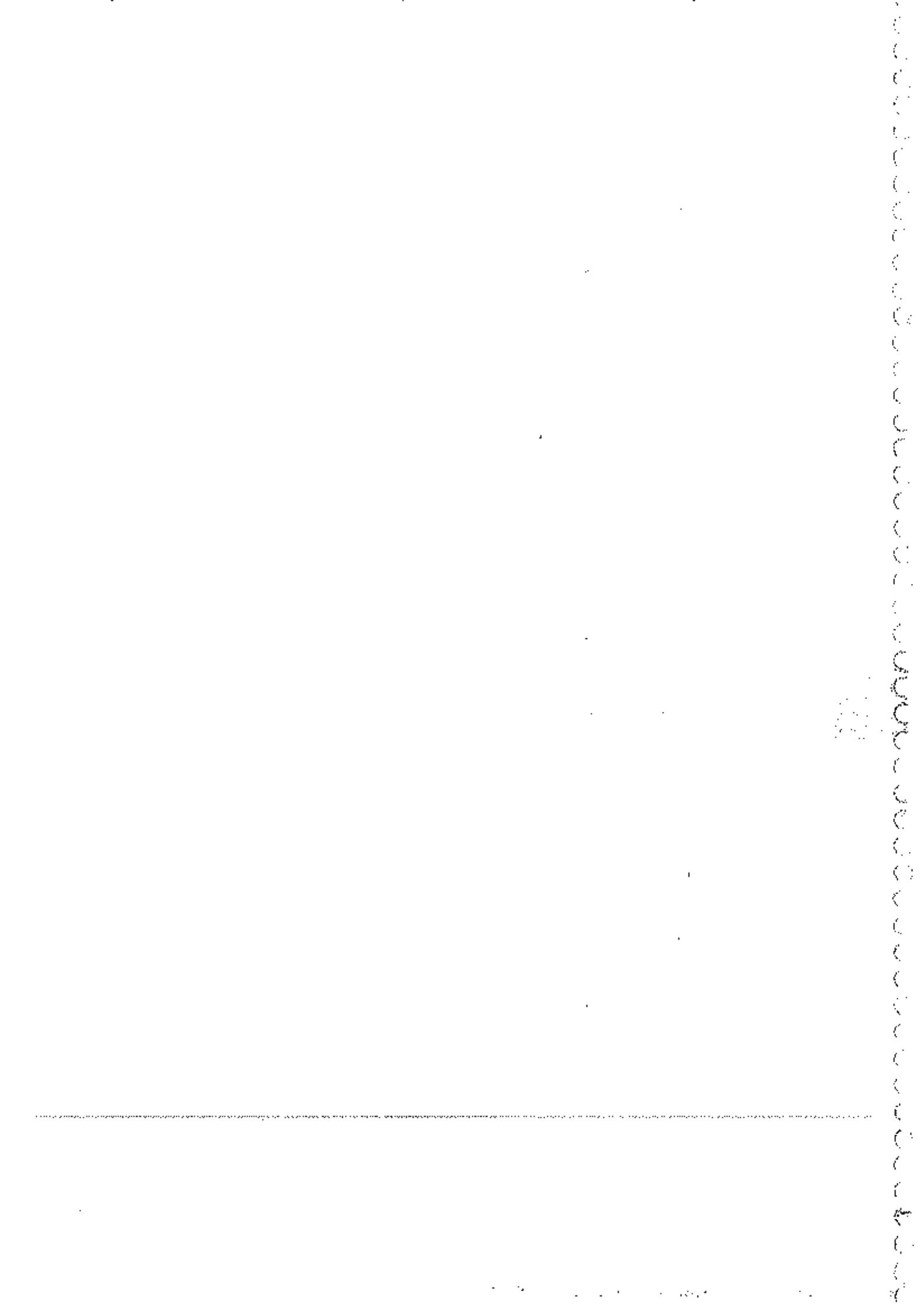
Em virtude do requerido pelo Dr.Ciro A. Silva no executivo cambial que move contra Jorge Cândido de Souza, solicito de V.Excia. se digne determinar as necessárias providencias no sentido de ser o Ofício de Justiça incumbido do cumprimento do respectivo mandado executivo, autorizado a proceder a penhora no resto dos autos, dos direitos hereditários do réu Jorge Cândido de Souza, no inventário dos bens deixados por seu pai José Cândido de Souza, que se processa por esse Juízo e Cartório do 1º Ofício.

Reitero à V.Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

O Juiz de Direito Adjunto da 2a.Vara C.

Daniel Carneiro Sobrinho
(Daniel Carneiro Sobrinho)

Celso Soárez
Santo



140

G E R E T I F I C A M O S e dâmos 16, nos Officinas de Justica no final assinados, que em cumprimento ao mandado retro, nos dirigimos nesta Comarca da Capital no distrito do Cotia, e ahi sendo, em o logar denominado Morro Grande ou Ribeirão das Lages, citamos em sua propria pessoa, ao Dr. Jorge Candido de Souza, pelo inteiro conteúdo do referido mandado, que elle de tudo bem sciente ficou e assentou contra-ŕé, tendo apposto o seu "ciente" no mandado, citação essa effectuada às 10,30 horas de hoje.- O referido é verdade.- São Paulo, 1º de Outubro de 1940.-

J. C. Souza

G E R E T I F I C A M O S e dâmos 16, nos Officinas de Justica no final assinados, que ficarremos as vinte e quatro, sem que o suppliciado Dr. Jorge Candido de Souza effectuasse o pagamento pedido ou oferecido bem à penhora.- O referido é verdade.- São Paulo, 2 de Outubro de 1940.-

J. C. Souza

G E R E T I F I C A M O S e dâmos 16, nos Officinas de Justica no final assinados, que em cumprimento ao mandado retro, bem como do officio expedido pelo M. Juiz de Direito da Segunda Vara Civil, ao M. Juiz de Direito da 1a. Vara das Famílias e despachado pelo M. Juiz de Direito adjunto da Segunda Vara das Famílias que funcione nos autos do inventário de José Candido de Souza, nos dirigimos ao Cartório do Primeiro Ofício da Família e das Sucessões, e ahi sendo, dâmos fiel cumprimento ao mesmo mandado, como tudo se vê do auto que segue.- O referido é verdade.- São Paulo, 4 de Outubro de 1940.-

J. C. Souza

AUTO DE PENHORA

dos quatro dias de dia de Outubro do anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta,
nesta Comarca da Capital de São Paulo, em o cartorio
do Primeiro Oficio da Família e das Sucessões, onde com-
parecemos nós Oficiais de Justica, em cumprimento ao
mandado retro, passado a requerimento do Doutor Gyro A.
Silva, contra Jorge Cândido de Souza, e ali sendo, após
as formalidades legais e em cumprimento ainda ao officio
devidamente despachado, processam penhora nos direitos
hereditarios que o supplicado Doutor Jorge Cândido de
Souza posse ou venha a possuir, nos autos de inventario
dos bens deixados por seu pai José Cândido de Souza, que
se processa perante o H. Juiz de Direito da Primeira Vara
da Família e das Sucessões o o cartorio já referido.
E para de tudo constar, mandamos assentegrafar este auto
que assignamos com duas testemunhas presentes.

Official:

" : *Edmundo P. P.*
Testemunha: *Edmundo P. P.*
" : *(Prof. Dr. J. M. P.)*

CERTIFICO ANO Sme d'nos 25, nos Oficiais de Ju-
ticia no final assinados, que os presentes autos foram di-
tigráfados em trés vias, sendo que a segunda, foi entre-
gada ao Sr. Receivido do Primeiro Oficio da Família e das
Sucessões, para ser junta aos respectivos autos do inven-
tario de José Cândido de Souza, e qual juntou a folhas 225,
do mencionados autos. - O referido é verdade. - São Paulo,

4 de Outubro de 1940.

CERTIFICO ANO s'nos 25, nos Oficiais de Ju-
ticia no final assinados, que em virtude da penhora feita,

227

Senhor, nos dirigimos neste Ofício ao Distrito do Cotia,
e aliando, em o Morro Grande ou Bairro das Lages, citado
nos em sua propria pessoa, ao excentado Dr. Jorge Gaudido
de Souza, pelo intire direito do referido mandado, bem
como para dentro do prazo legal, apresentar em contrario
os embargos ou defesa que porventura tenha a oppor, e qual
de tudo bem solento ficou o acóitou contra-fé.- O referi
do é verdade.- São Paulo, 4 de Outubro de 1940.-



1 — tam 16 cm de 1940
junto a estes autos

regresso

Para constar fiz este termo: - O escavação

BANCO DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de Outubro de 1940.

(R)

Exmo. Snnr. Dr. Juiz de Direito

para la - - - - -
P. 16 10-910
Sign. Góes

Communicamos a V. Excia. que, de acordo com o alvará expedido em 30 de Setembro último por esse Juizo, e procuração outorgada a este Banco por Da. Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, na qualidade de inventariante do Espólio do Dr. José Cândido de Souza, recebemos, da Cia. Hansentica, por intermédio de nossos correspondentes do Rio de Janeiro, a importância de R\$ 213.500\$000 (duzentos e treze contos e quinhentos mil réis), relativa à bonificação distribuída pela mencionada Companhia sobre 305 ações averbadas em nome do falecido Dr. José Cândido de Souza, o valor de 700\$000 por ação. Aquela importância, deduzidos R\$ 281\$500, sendo 66\$000 de despesas de expediente naquela Capital, 28100 de estampilhas aplicados em 2as. vies de avisos de crédito e 213\$400 da taxa de 1/10% na transferência da importância para São Paulo, produziu o líquido de R\$ 213.218\$500, o qual de acordo ainda com o referido alvará, creditámos em data de ontem, numa conta corrente em nome de "ESPOLIO DO DR. JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA - À DISPOSIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO".

Aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de nossa alta consideração, subscrivendo-nos,

BANCO DE SÃO PAULO

Philippe Le Corre Director-Gerente

As

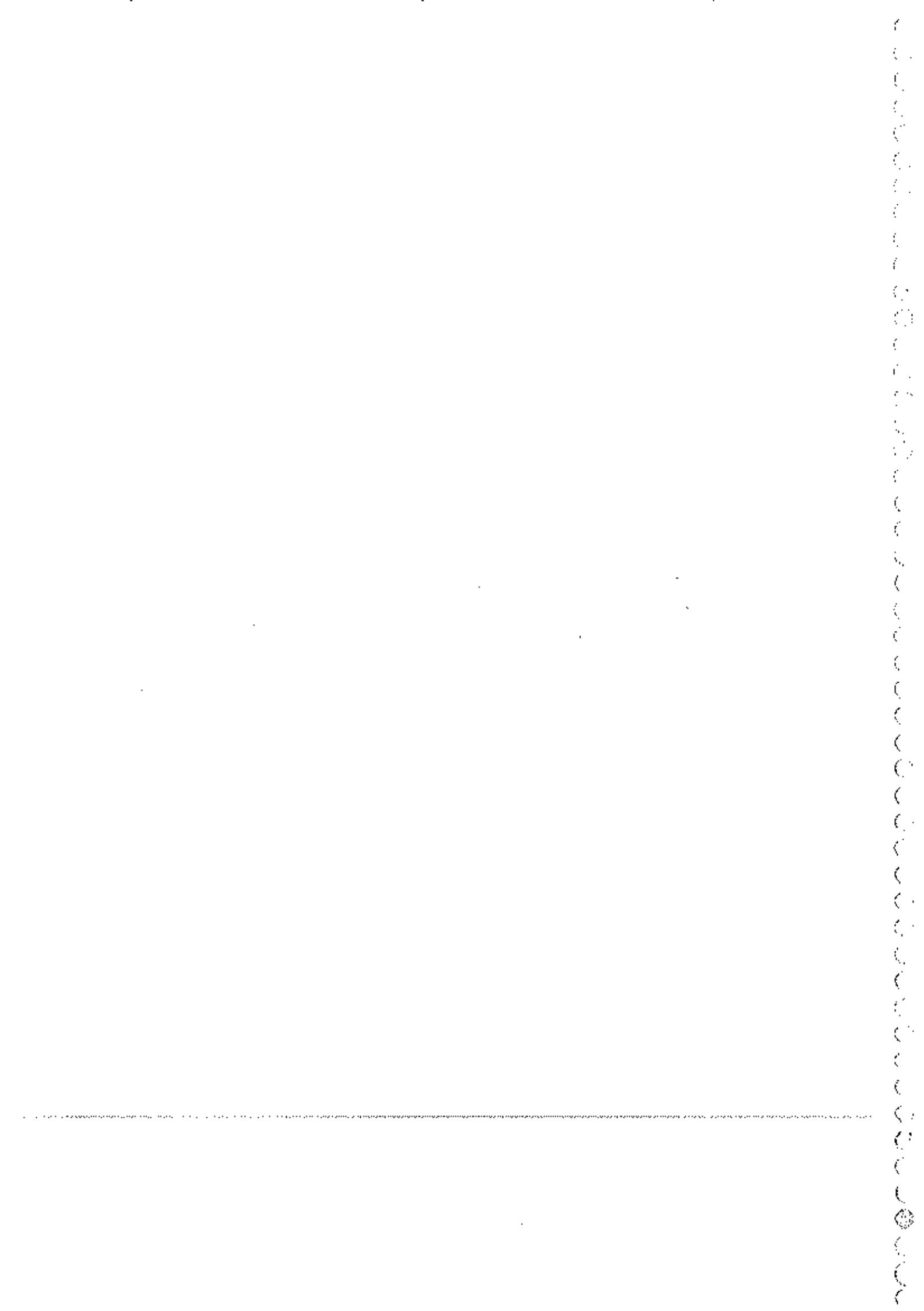
Snnr. Snnr.

Dr. Lafayette Salles Júnior

Juiz de Direito da 2a. Vara da Família e das Sucessões da Comarca

Capital de São Paulo

SÃO PAULO



BANCO DE SÃO PAULO

Endereço Telegráfico
EMISSOR

tel/São Paulo, 15 de Outubro de 1940.

Nº 07151

Ao Espólio do Dr. José Candido de Souza - à Disposição do Juiz de Direito da 2a. Vara da Família e dos Sucessores da Companhia de São Paulo.

A SEU CRÉDITO fizemos, nesta data, o seguinte lançamento.

Recebido pelos nossos correspondentes do Rio de Janeiro, conforme alvará expedido em 30-9-1940 por esse Juiz e procuração outorgada a este Banco por Da. Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, na qualidade de inventariante desse Espólio, importância referente à bonificação distribuída pela Cia. Monetária sobre 305 ações averbadas em nome do falecido Dr. José Candido de Souza, à razão de 700\$000 por ação, deduzidos R\$ 87\$400, sendo 66\$000 de expediente naquela Capital e 16\$400 de estampilhas applicadas pelos nossos correspondentes na 2a. via do aviso que nos enviaram

IMPORTÂNCIA

213.432\$600

213.432\$600

6700

213.431\$900

Estampilhas

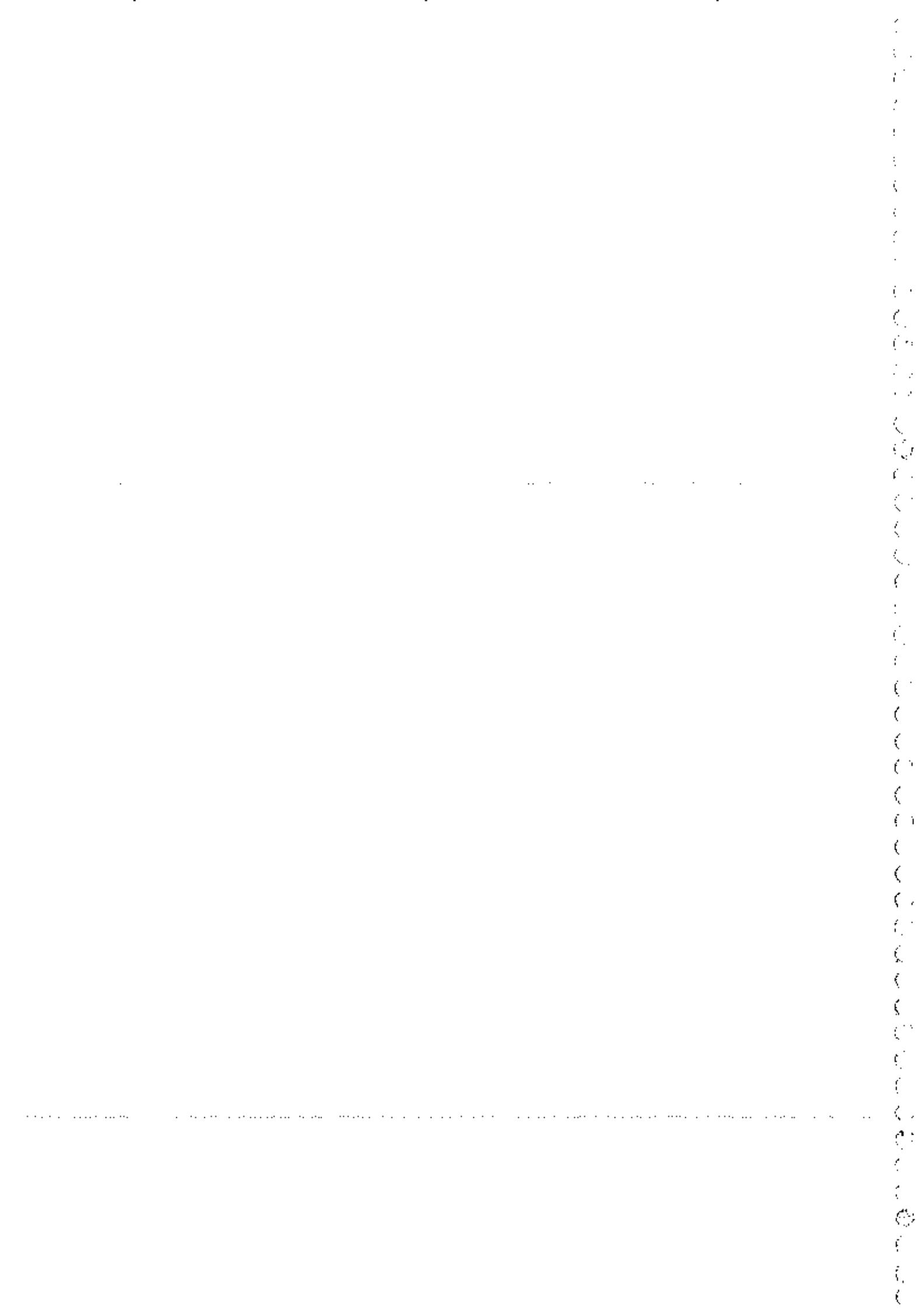
A seguirá via dentro aviso
deste endereçado com... n.º 30

Liquido-CREDITADO EM SUA CONTA RA.

BANCO DE SÃO PAULO

Giovanni

S. D. - Convidado



BANCO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO TELEGRÁFICO
EMISSOR

sgt./São Paulo, 15 de Outubro de 1946.

Ac. Espólio do Dr. José Cândido de Souza - A Dispensação do Juiz de Direito da 2a. Vara da Família e das Sucessões da Comarca da Capital de São Paulo. São Paulo.

Nº 29498

Presado Sr.

Fizemos hoje o seguinte lançamento a seu DÉBITO

Taxa de 1/10% na transferência proveniente do Rio de Janeiro, da importância de R\$ 213.432\$600, produto líquido do recebimento da bonificação distribuída pela Cia. Hanseática sobre ações averbadas em nome do falecido Dr. José Cândido de Souza, conforme notícias apuradas

IMPORTE	IMPORTE
	213\$600
TOTAL R\$.	213\$600

BANCO DE SÃO PAULO

Gerente

Ex-Contador

... a la ciudad de ... año 1944

... a la ciudad de ... año 1944

Verdejo F.

... en la que se establece lo siguiente: que el día 18 de febrero de 1944, se vieron los siguientes autos en la calle, que quedaron al lado:

... que se indican a continuación:

cm. 18 de Febrero de 1944

Junto a estos autos:

Orsi

Para constar fiz este termo: O. Moriva

... 18 de Mayo

... 18 de Mayo

Moriva da su firma

... 18 de Mayo

... 18 de Mayo

931

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Familia

1. Sim, Encarando.

Br. Encarando Juiz.

S.P. 18. X - 940.

Sigil Branca

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventario do espolio do prof. JOSE CANDIDO DE SOUZA, requer haja V.Excia. de autorizar o levantamento da importancia de rs.26:800\$000, do deposito existente no Banco de S.Paulo, destinada ao pagamento do imposto territorial do sitio "Boassava" e da chacara "Boa Vista" desde o exercicio de 1932 ate o presente.

O oficio áquele Banco deverá ser expedido em nome do snr. Derval Ferreira da Rosa Aquino, encarregado de providenciar sobre a liquidação desses impostos e que, em seguida, prestará as devidas contas a V. Excia.

Termos em que, J.

p. deferimento

S. M. D. 40. —
Ma. —
lina

1960-1961
1961-1962

Em 18 de Outubro de 1940,
faço vista destes autos ao Dr. F. Góes.

Para constar fiz este termo. - O escrivão.
José

卷之三

Para constar fiz este termo. - O escrivão.

10

Pela expectativa de alvará,
o francisco reprimiu o povo
levantário ante?

Walter 18/4/4-

Dear Mr. Ferguson

RECEBIMENTO

~~Em 10 de Setembro de 1940~~
~~em meu cartorio recebi estes autos. Para consultar fiz est~~
~~as, e o encarregado de escrevão~~

G E N T L E M A N

~~CONFIDENCIAL~~ e deu fé que nessa data expediu-se

~~SECRET~~ AUTOMATIC

~~despacho de fin de año~~

Sao Paulo, 10 de setembro de 1940

OBSERVAÇÃO.

1000 1000

18 JUNIAGA

15 00 Calvary
C. S. A. author of "The War of

to a estos autos.

friction *stress* *velocity*

ra constar de este forma, en su

ra constar fiz este termo. — O escrivão



18 Outubro 40.

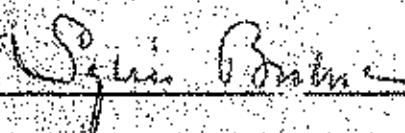
Inventario a José
Candido de Souza. - - - - - Ilmo. Srr. Gerente do Banco de São Paulo.

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos de Inventario dos bens deixados pelo falecido JOSE CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S. que o Srr. DERAL FERREIRA DA ROSA ACUINO, está por este Juiz autorizado a levantar a importancia de R\$ 26.200\$000 (vinte e seis contos e oitocentos reis, dígo oitocentos mil reis), do deposito existente nesse Banco em nome do referido falecido. - - - - -

O JUZ DE DIREITO ADJUNTO,



JUNTADA
dia 10 de 19

Em dia junto a estes autos

para constar fiz este termo. - Observao

~~CÓPIA CONFERIDA~~

Exmo. Snnr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e
Sucessões

J. leg. - br. Causa final.
S.P. 21. X. 940.
Sylvia Borboza

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, in-
ventariante, nos autos de inventário do espólio do prof.
JOSE CANDIDO DE SOUZA, requer haja V.Excia. de autoriza-
ção a levantar no Banco de S.Paulo, do depósito ali exis-
tente, a importância de re.48.473\$900, paga pela supt.
ao cel. Cândido Pereira Lima, subrogado nos direitos do
credor habilitado Banco F. Barreto contra o espólio in-
ventariado (v. autos em apenso), conforme tudo se ve-
rifica do incluso recibo.

O referido credor - Banco F. Barreto - está
de acordo com o requerido, segundo abaixo o declara o
seu advogado e bastante procurador.

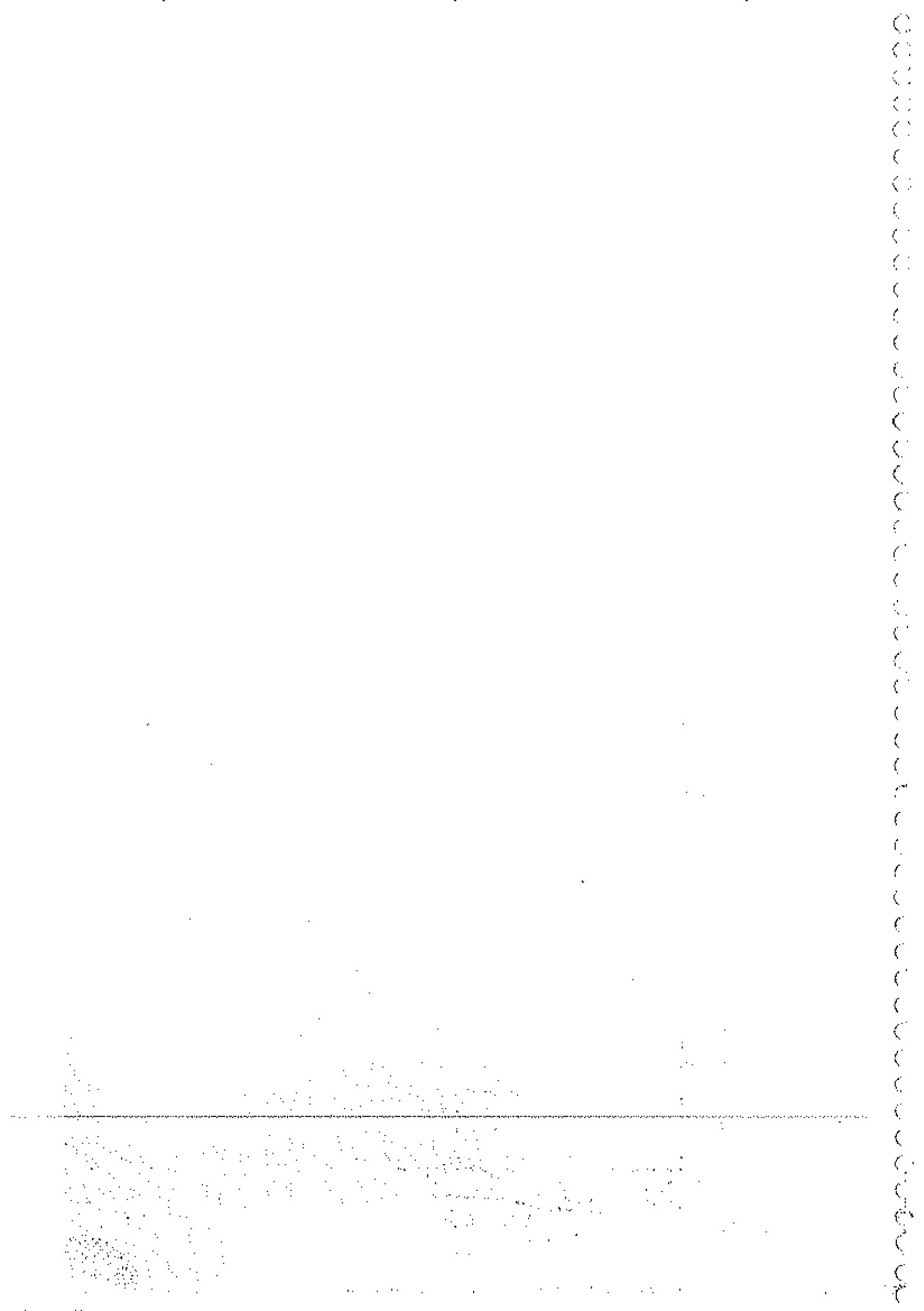
Nestes termos, J.

D. deferimento

*De acordo com o que consta dos autos
do processo de inventário do espólio
do prof. José Cândido de Souza*



(Carimbo na folha 701)



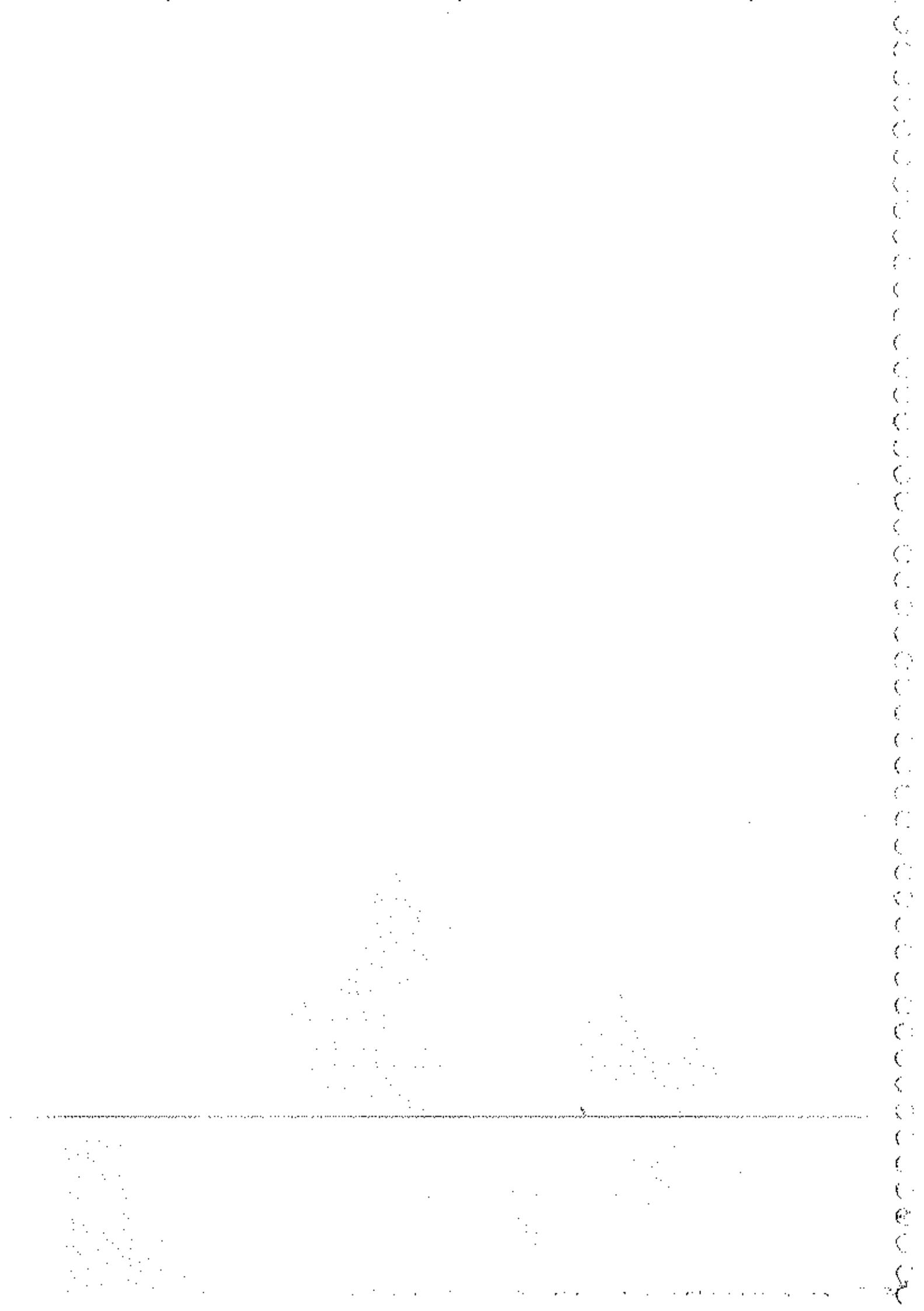
Rs. 1,34,73,990/-

Recebi da exma.sra.da. Maria Angelica Ferreira de Rosa e Souza a quantia supra de rs. 48.473\$900 - quarenta e oito contos quatrocentos e setenta e três mil e novecentos réis - por saldo do meu credito contra o falecido dr.José Cândido de Souza. Esse meu credito originou-se do aval que dei ao finado em uma promissoria de rs. 130.808\$500 - cento e trinta contos oitocentos e oito mil e quinhentos réis - , por elle emitida em 12.3.1937, a favor do Banco F.Barreto, vencida em 8.9.1937. Havendo sido pago pelo espolio, ao referido Banco, por conta da mencionada promissoria, a quantia de .. 100.000\$000 - cem contos de réis - paguel eu, na qualidade de avalista, o saldo restante do principal e juros, tornando-me assim subrogado nos direitos do mesmo Banco quanto ao credito decorrente da citada promissoria, que se acha nos autos da habilitação de crédito requerida pelo Banco F.Barreto e processada em appensão aos autos do inventario dos bens deixados pelo falecido emitente no Juizo da 2a.Vara os Orphãos da Capital do Estado, Cartorio do 1º Oficio. Para clareza passei o presente recibo devidamente sellado com 10000 federaes e mais o sello de educação e saúde.

Paranggabu
Parang
1840

TABELIONATO VEIGA
S. PAULO — RUA 8 DE JUNHO, 49
FACUNDO A. BOMBO *de S. Paulo*
Candido Pereira Lima
S. Paulo 21 de OUTUBRO de 1940
Em 1940 *de falso*





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

236

Em 21 de Outubro de 1940

Faço vista destes autos ao Dr. Chicade

Para constar fiz este termo - O escrivão

Palmeira

Vista - 100

Pelo deferimento da vist
tria de fls. 234,

S. Paulo, 21-X-40

Manoel Palmeira

- Recolhimento -

Em 21 de Outubro de
1940, recolhi estes autos

do Escrivão Palmeira

- Legendas -

Em 21 de Outubro
de 1940, pago estes

autos, comprovado no
fls. 236

Laz
23 OUT 1940

Defini a parte da fl. 234.

Expediu o ofício

S.C. 26-X-940.

Sigis. Broch

DATA

Em 21 de *Outubro* de 1940
não foram devolvidos estes atos. Para constar fiz este
termo. - O escrivão

PUBLICAÇÃO

Em 21 de *Outubro* de 1940
no meu cartório faço público

Para constar fiz este termo. - O escrivão

INTIMACAO

certifico e dou fé que pelo inteiro teor

do escrivão do fls. *que* intimo

*Engen. Gabriel Montez de
Silva e Paiva Corrêa
para que saiba*

Em 21 de *Outubro* de 1940

escrivão

CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedi e

autenticado pelo

despacho de fls.

Sao Paulo 21 de *Outubro* de 1940

ESCRIVÃO

JUNTADA

Em 21 de *Outubro* de 1940
não estes atos

de que se refere

Para constar desse termo. - O escrivão

237
21 Outubro 40.

Inventário - José
Cândido de Souza.

- - - - - Ilmo. Srr. Gerente do Banco de São Paulo.

- CAPITAL -

Saudações.

Informo ao que se fai mediante nos autos
de Inventário dos bens deixados pela fumado JOSE CANDIDO DE SOU-
ZA, levo ao conhecimento da V.S. que o Dr. Alberto de Oliveira
Lima, está por este ofício autorizado a levantar do depósito exis-
te nesse Banco em nome do referido fumado, a importância de Rs.
48.475\$900 (quarenta e oito contos quatrocentos e setenta e
tres mil e novecentos reis). - - - - -

O JUIZ DIREITO,

Almeida Braga

DECLARAÇÃO

em 21 de outubro de 1940
em meu cartório compareceu *P. Almeida*

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
isto subscreve, o *ofício* expedido, para dar-lhe o
seuvido cumprimento. Para constar fiz este termo.-O escrivão
Almeida

~~en 21 de JUNTO A ESTES AUTOS~~

~~o corrigir fiz este termo o escrito~~

BANCO DE SÃO PAULO

238

São Paulo, 19 de Outubro de 1940.

Exmo. Srr. Dr.
Juiz de Direito da Primeira Vara de Crimôs e Anexos da Comarca
de Capital do Estado de São Paulo.
São Paulo.

V. P. 21. X. 94.

J. M. R. M.

Ref.-Cartório do 1º Ofício e autos de Inquérito-José Cândido de Souza.

Dando cumprimento aos dizeres do alvará que me
endereçado por esse Juiz em 18 do corrente, devemos com
partir a V. Excia, que, a debito da conta do Tesouro do Dr. José
Cândido de Souza - à disposição desse Juiz, deixado ao
Derval Ferreira da Rosa no valor a quantia de rs. 26.600,00 (vinte
e seis contos e seiscentos mil réis), conforme recibo de
seu poder.

Avalemos-nos o ensejo para apresentar a V. Excia.
os protestos de nosso subido respeito e somos atenciosamente,

BANCO DE SÃO PAULO

J. M. R. M. Director Geral

289

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta (1940), nesta cidade de S. Paulo, no Palacio da Justiça e em cartorio compareceu o Snr. Derval Ferreira da Rosa Aquino, e por ele foi dito que levantou do Banco de São Paulo, conforme copia de oficio de fls. 233, a importancia de Rs.26:800\$000 (vinte e seis contos e oitocentos mil reis), tendo com esta importancia efetuado o pagamento dos impostos cuja relação e recibos ora apresenta para ser juntos aos autos. NADA MAIS. Do que para constar, fiz este que lido e achado conforme é assinado. Escrivão do primeiro ofício da Família e das Sucessões,

Derval Ferreira da Rosa

Daval Ferreira da Rosa

239

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE S. PAULO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta (1940), nesta cidade de S. Paulo, no Palacio da Justiça e em cartorio compareceu o Snr. Derval Ferreira da Rosa Aquino, e por ele foi dito que levantou do Banco de São Paulo, conforme copia de oficio de fls. 233, a importancia de Re.26:800\$000 (vinte e seis contos e oitocentos mil reis), tendo com esta importancia efetuado o pagamento dos impostos cuja relação e recibos ora apresenta para ser juntos aos autos. NADA MAIS. Do que para constar, fiz este que lido e achado conforme é assinado. Escrivão do primeiro oficio da Família e das Sucessões,

Derval Ferreira da Rosa

Daval Ferreira da Rosa

سید علی بن ابی طالب علیہ السلام

Nº 18033

DEPARTAMENTO DA RECEITA
N^o 3
1.ª VIA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1940

Dívida Ativa Amigável

R\$

1951 8 900

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

O atual Caixa-Chefe da 5.^a Recebedoria da Capital, fico debitado pela quantia de

recebida de

proveniente de imposto

que deixou de pagar no exercício de

Principal Ad. e Multa \$

50% da Prefeitura \$

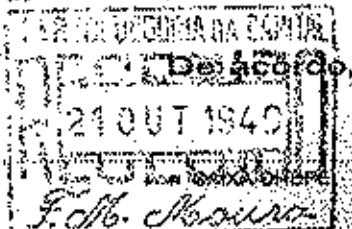
TOTAL R\$ \$

Inscrição

Guia visada n.

5.^a Recebedoria da Capital, em 1 de de 19

O. ESCRITURÁRIO



008 108 if

Instrumental culture others
will submit living sample
and be exhibited early
estimated Sept. Oct. November

PPOT

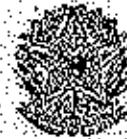
OK or NC

W.H.

241
1.ª VIA

Nº , 18032

DEPARTAMENTO DA RECEITA



DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1940

Dívida Ativa Amigável

R\$

1170,80

O atual Caixa-Chefe da 5.ª Recebedoria da Capital, fica debitado pela quantia de

recebida de

proveniente de imposto

que deixou de pagar no exercício de

lancado

Principal Ad. e Multa 5

50% da Prefeitura 5

TOTAL R\$ 10

Inscrição

Guta visada n. 1048

5.ª Recebedoria da Capital, em 10 de

de 19

O. ESCRITURÁRIO

De acordo

1210011840

CAXA CHEFE

Foto

000 off it

— started a strong storm with
rain and wind abounding in
the afternoon —
ended 80 p. o'clock - closed up

80°

61° of 10

— W.W.

Nº 18035



1.ª VIA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1940

Dívida Ativa Amigável

R\$.

3.510,80

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

O atual Dívida-Ativa da 5.ª Recebedoria da Capital, R\$ debitado pela
quantia de
recebida de
proveniente de imposto
que deixou de pagar no exercício de
lancado
Liquidação 1937 a 1939
.....

Principal Ad. e Multa \$

50% da Prefeitura \$

TOTAL R\$ \$

Inscrição *111847*

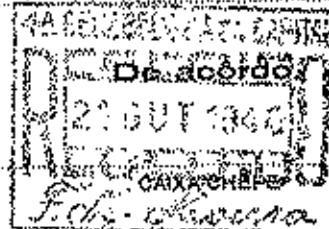
Guia visada n. *1096*

5.ª Recebedoria da Capital, em de / /

de 19

○ ESCRITURÁRIO

P. 6 Med. 10 x 100 T x 3 - 5 - 40



1958 10.2

10.10.1958
10.10.1958

10.10.1958

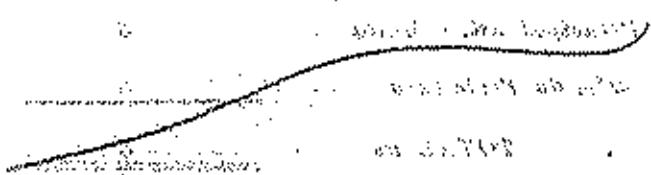
CAZACRODEMA BO AIRPORT

OPEN DAY 1958

Los Serranos Avia Est.

000. 8TH 18

Atmospheric control wind
→ Wind direction LHM, grab
→ Wind direction left
→ Wind direction right



Spot

P O N

Open day





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
IMPOSTO FEDERATIVO RURAL
EXERCÍCIO DE 1940

RECIBO
Nº 32874

SISTEMA "POUPEX"

Este documento não impõe ao contribuinte da obri-
gada de quaisquer ônus, e não é considerado um
instrumento de cobrança, ou seja, fiscaliza, ou
impõe penalidades, ou seja, multas, encargos, e
outras sanções. Pode ser, entretanto, usado

JOSÉ CANDIDO DE SOUSA
CAPITAL OSASCO
ESTADO DOS RÉGNEUS OSASCO

N.º INSCRIÇÃO

20402

N.º DECLARAÇÃO

20402

PRIMEIRO SEMESTRE

Certifico que nos livros desta Repartição
foi inscrita a dívida correspondente ao
Total com multa de 10% no lado

de do 1940

DISCRIMINAÇÃO

Total com abatimento de 20%

Total com abatimento

Total com multa de 10%

IMPORTE

R\$ 19.017,8000

R\$ 19.017,8000

R\$ 0,00

IMPORTANTE:

Este recibo só será válido se tiver a apontatura da
máquina fiscalizadora e a assinatura do recebedor.



Assinatura do Recebedor

Autenticação da Máquina Fis-
calizadora

DATA N.º DO REGISTRO

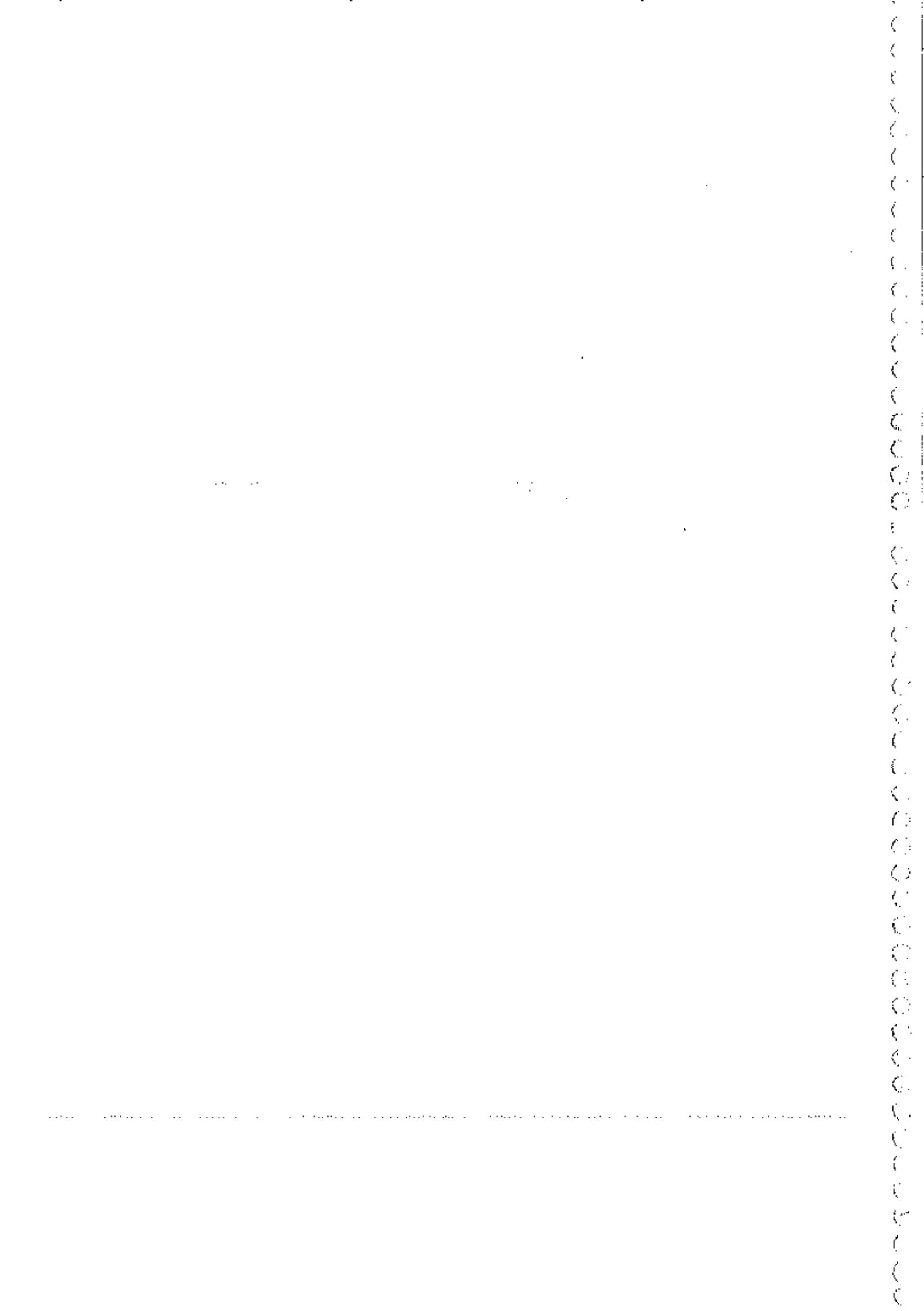
N.º DE INSCRIÇÃO

IMPORTE

001-1940 353406 * 20402

Recb.

BR Mod. 50 - 45.000 x 2 - IV - 210





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
IMPOSTO FEDERAL RURAL
EXERCÍCIO DE 1940

RECIBO
Nº 28355

SISTEMA "POLIVAS"

JOSÉ CAMILLO DRESCH
CAPITAL: OSASCO
JURO DOS RUMINANTES

SEGUNDO SEMESTRE

Certifico que nos livros desta Repartição
foi inserida a dívida correspondente ao
Total com juros de 10% no lado

de 1940

ABRIGAMENTO

Total com abrigamento de

Total sem abrigamento

Total com multa de 10%

IMPORTANTE:

Este recibo só será válido se tiver a autenticação da
maquineta reciprocada e a assinatura do recebedor.

Chancela do Recebedor

AUTENTICAÇÃO DA MÁQUINA RECIPROCA	DATA	N.º DO REGISTRO	N.º DE INSCRIÇÃO	IMPORTE RECEBIDO
Autenticação da Máquina Reciproca	OUT-1940	358/187	601010101	R\$ MIL. 61 - 60.000 X 0 + 15 = 940

Rotulada IX

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
IMPOSTO FEDERAL RURAL
EXERCÍCIO FISCAL 1940

RECIBO
31293



ANEXO - FOLHA 1

JOSÉ CANDIDO DE SOUZA
CAPITAL L.P.A.
ESTRADA DA BOIADA

1940
24/3/40

N.º DE DECLARAÇÃO

44 6 47

130453

PRIMEIRO SEMESTRE

Certifico que nos livros desta Repartição
 foi inscrita a dívida correspondente no
 Total com multa de 10% do imposto

de 1940

ABAJU E 20% de multa

de 1940

Nº 18038



246
1.ª VIA

DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1940

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Dívida Ativa Amigável

R\$

6.534,80

O atual Caixa Chefe da 5.ª Recebedoria da Capital, fico debitado pela quantia de

recebida de

proveniente de imposto

que deixou de pagar no exercício de

depreciado

Principal Ad. e Multa \$

50% da Prefeitura \$

TOTAL R\$ \$

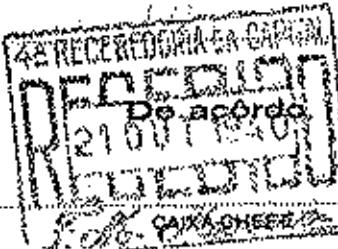
Inscrição

1273

Guia visada n.

5.ª Recebedoria da Capital, em 21 de

O ESCRUTÁRIO



P.S. Med. 10 x 100 T x 0-5-40

CAPITAO D'ESTRA NO ALTO DE
DOIS SERRADOS XIX

PEREGRINA S. VIDA ALVAREZ

000 PED.

Entirely striped ostrich bird
all thin-tipped
feathers ribbed by
ribbed & pointed
striped spot belt

EOPOL
PPOL

BANCO DE SÃO PAULO

249
- 11

São Paulo, 23 de Outubro de 1940.

Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito Adjunto da Primeira Vara da Família e das
Successões da Comarca da Capital de São Paulo.
São Paulo

Juiz...
S.C. 24.4.940.

Sigis. Bruna

Ref.: Cartório do 1º Ofício e autos de
álio. José Cândido de Souza.

Tendo cumprimento aos dizeres do ofício que
foi endereçado por esse Juiz, em 21.10.1940, para o qual
informar-se exia, de que, a depoimento da filha do
José Cândido de Souza - a suspeita de que o mesmo
Sr. Dr. Alberto de Oliveira Lima a quantia de R\$ 473
(quarenta e oito contos quatrocentos e setenta e três mil
novecentos réis), conforme recibo em nome dele.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.S.
os protestos de nosso subido respeço,

BANCO DE SÃO PAULO

Vicente Cardoso Superintendente

em 30 de junho a estes autos

JUNTADA

de 19

Y.

que se que
comistar a este termo - Descrição

BANCO DE SÃO PAULO

S. P. 30. V. 115

CONTA CORRENTE

Ao
 ESPOLIO DO DR. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA -
 A DISP. DO JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA
 DA FAMILIA E DAS SUCESSOES DA COMARCA
 DA CAPITAL DE SÃO PAULO,
 SÃO PAULO.

N. 51

DATA	RECEBIMENTO	DEBITO	CREDITO
OCT 15 40	LIG. IMP. REC. PELOS N/ CORRESP. DO RIO DE JANEIRO, CONF. ALVARA EXP. EM 30-9-40 POR ESSE JUIZO E PROC. OUTORG. A NOS POR DA. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, NA QUALID. DE INVENTAR. DESSE ESPOLIO, IMP. REF. A BO- NIFICACAO DIST. PELA CTA. HAN- SEATICA SOBRE 305 ACOES AVERB. EM NOME DO FINADO DR. JOSE CAN- DIDO DE SOUZA, A RAZAO DE RS. 700.000 POR ACAO, DED. RS. 57.400, SENDO 56.000 DE EXP. NA- QUELA CAPITAL E RS. 1.400 DE EST. AF. PELOS N/ CORRESP. NA 2A. VIA DO AV. QUE NOS ENVIARAM TAXA DE 1% NA TRANSFERENCIA SUPRA		213.431.900
OCT 19 40	PAGO AO SNR. DERALV FERREIRA DA ROSA AQUINO, DE CONF. COM O AL- VARA DESSE JUIZO	213.400	213.215
OCT 22 40	PAGO AO SNR. DR. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DE ACORDO COM O ALVARA DE 21 DESTE, EXPEDIDO POR ESSE JUIZO	26.800.000	136.415
		48.473.900	137.944

Ao de de 19

BANCO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

Acus recebimento do extrato de
 com esse Banco apresentando em de 26 OUT 1940
 saldo de R\$. favor que
 BDN extrato

JUNTADA
13 de dezembro do 1940
junto a estes autos verso

Para constar fiz este termo. - O escrivão

Alcides Gómez

BANCO DE SÃO PAULO

Venerável
S. A. 13. X. 40
S. M. B. A.

CONTA CORRENTE

1 NOME AO ESPOLIO DO DR. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA -
1 RUA A DISP. DO JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA
1 CIDADE DA FAMILIA E DAS SUCESSOES DA COMARCA
SAO PAULO.

Nº 0018

DATA	REFERENCIA	DEBITO	CREDITO	SALDO
OUT 28	SD 1940		13.794.460,00	13.794.460,00
NOV 11 40	JUROS DED. 9\$230 Q. PREV.		452,300	13.639,70

Ao

de

de 19

BANCO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

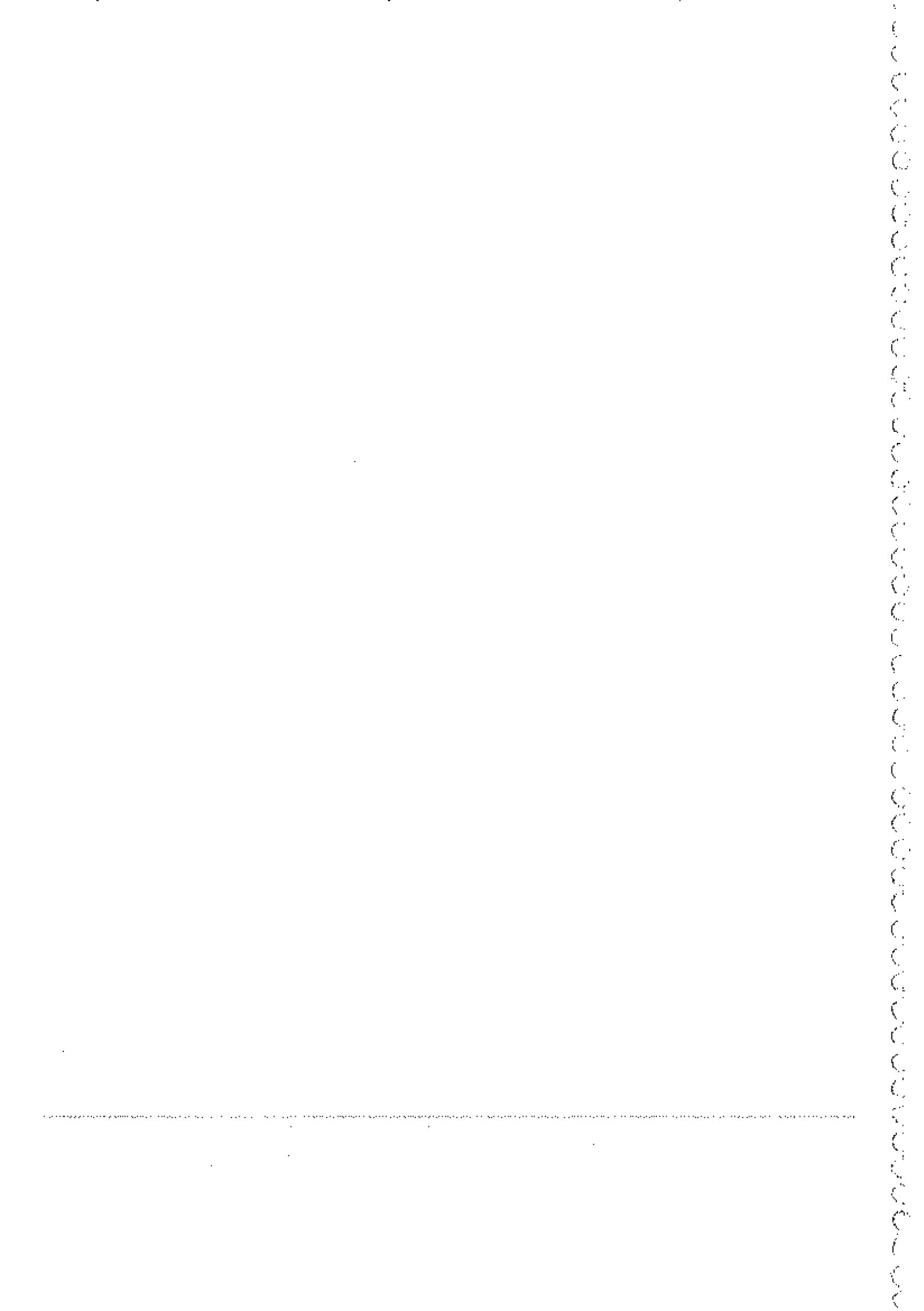
Nº

Acabo de receber o extrato da conta no

com esse Banco apresentando, em de 11 DEZ 1940 de 19

saldo de Rs. favor que confer

acabo de receber o extrato

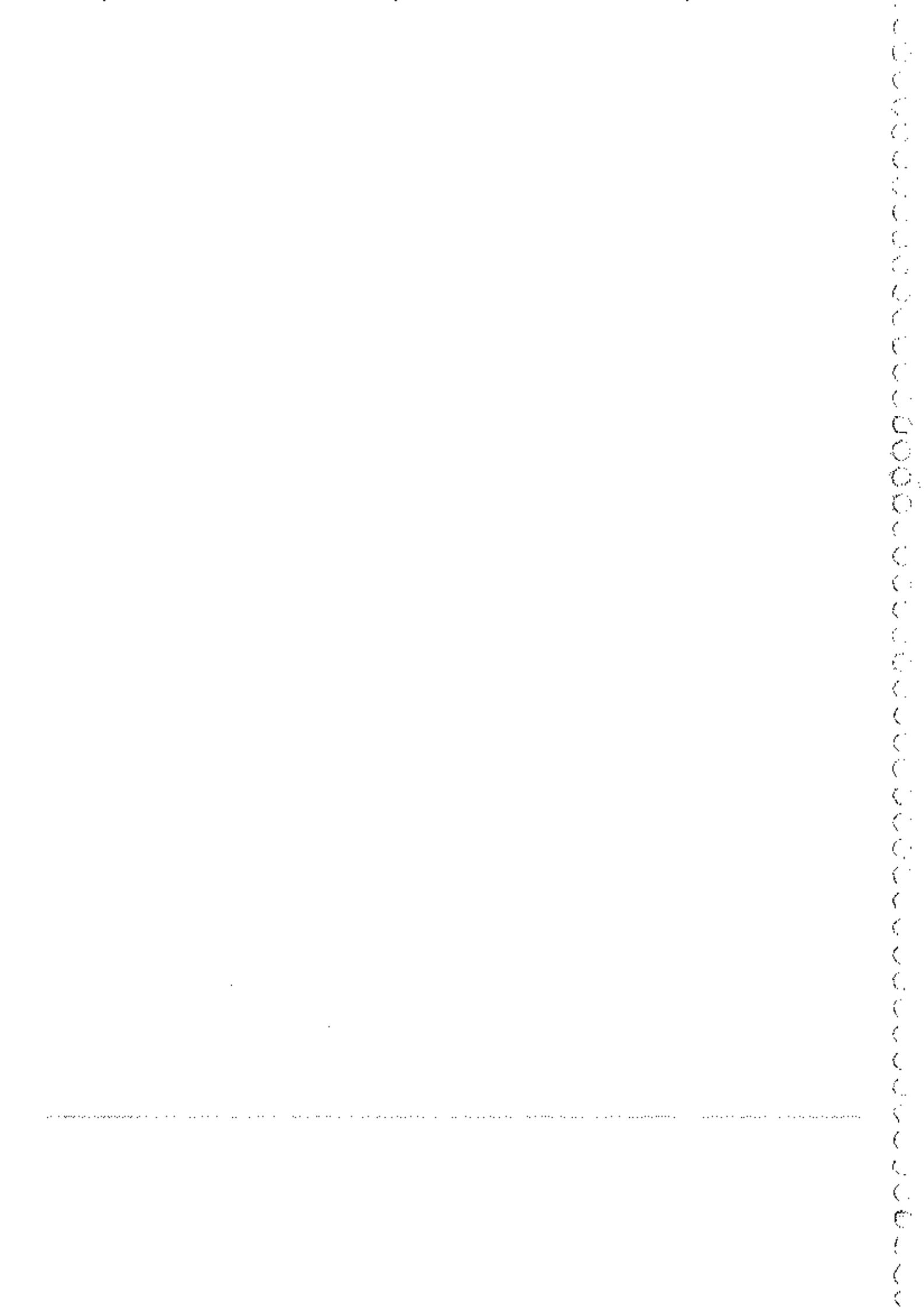


95

~~3 de Janeiro de 1971~~
Junto a estes autos compete o que
se segue.

Para constatar fiz este termo. - O escrivão

See



Exmo. Srx. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família
e Sucessões

J. U. e J. Quem.

S. F. 3. 1. 941.

Sylvio Brinca

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, viúva -
inventariante, e os herdeiros do prof. JOSE CANDIDO DE
SOUZA, nos autos do inventário do seu espolio, sendo os
termos, vêm requerer a V.Excia. a partilha do mesmo es-
polio e respetivo lançamento, de conformidade com o in-
cluso esboço, aprovado por todos os interessados, ora
suptes.

Nestes termos, J. e ouvido o digno dr. Curador,

pp. deferimento

S. Brinca
Vb. Galvão



1941

1920

ESBOÇO DE PARTILHA DO ESPÓLIO DO PROF. JOSÉ CANDIDO
DE SOUZA.

B E N S:

... Casa e terreno e demais dependencias
á rua Acre n.24, na cidade de Poços de
Caldas, Estado de Minas Gerais, laudo de
fls.83. ✓ 42:200\$0

... Sitio Boassava, no distrito de Nossa
Senhora do O, municipio da Capital, laudo
de fls.61-67 ✓ 70:000\$0

... Chacara Boa Vista, distrito do Bu-
tantan, municipio da Capital, laudo de
fls. 61-67 ✓ 150:000\$0

... Metade do terreno á rua Tuiuti, jun-
to ao n.318, nesta Capital, laudo de
fls. 61-67 ✓ 5:000\$0

... Metade do terreno á rua Tuiuti, es-
quina da rue Primeira, laudo de fls.
61-67. ✓ 5:500\$0

... Metade do terreno á rua Quinta, Pe-
nha, laudo de fls. 61-67 (lotes ns. 86
e 87) ✓ 5:800\$0

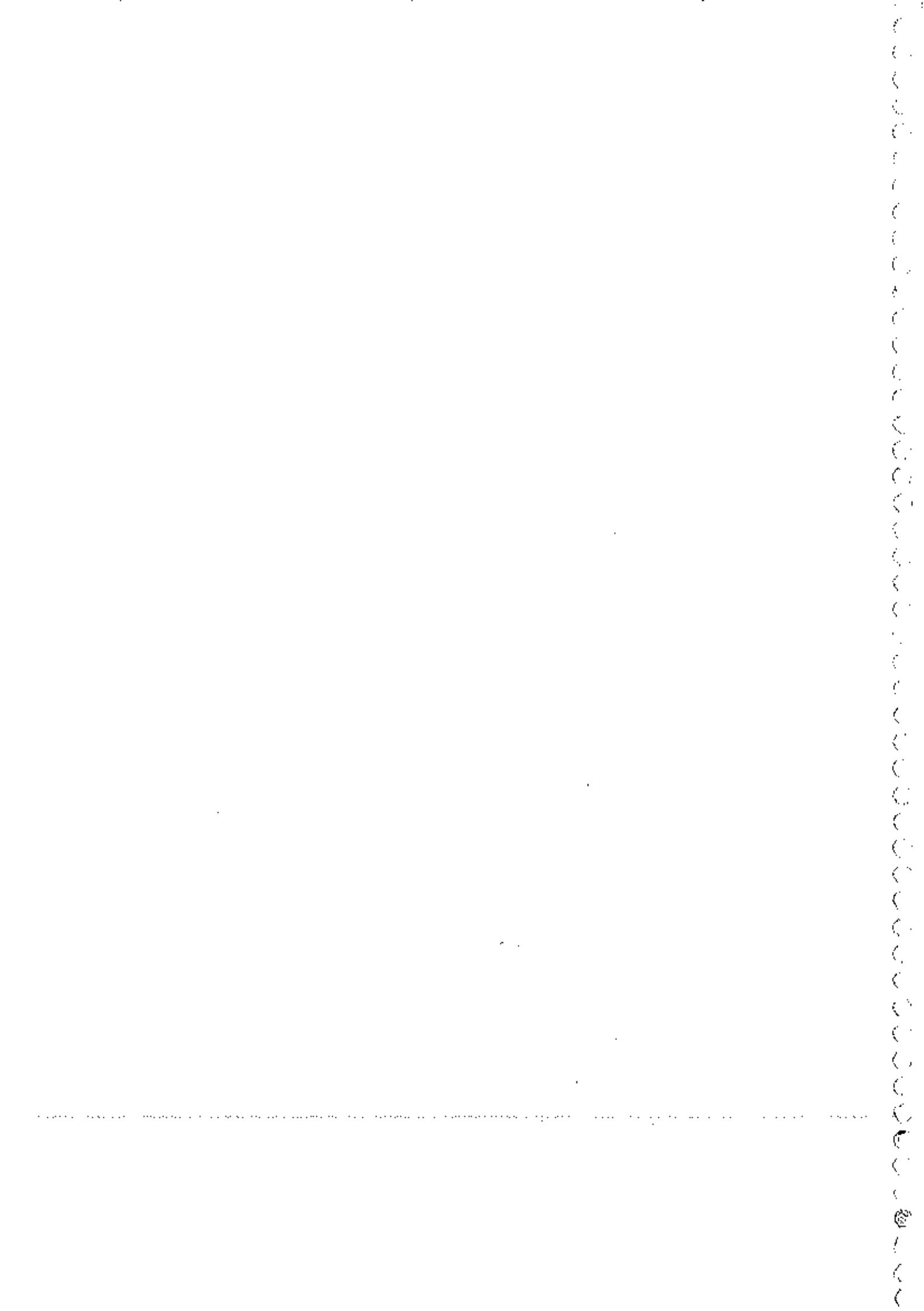
... Metade do terreno á rua Quinta, Pe-
nha, laudo de fls.61-67 (lotes ns.61,62
e 63)



263

PAGAMENTO AO HERDEIRO - DR. LINNEU CARLOS DE SOUZA
D.L.S.

Sua legitima	44:493\$390
<u>MÉNOS:</u>	
Sua responsabilidade na diferença do preço da venda da Fazenda Himalaia, alvará de fls.184	1:666\$666
LÍQUIDO A RECEBER	42:826\$724
<u>Haverá:</u>	
... Uma decima parte da "Chacara Dôa Vista", distrito do Butantan, munici- ípio da Capital, laudo de fls.61-67, avaliada toda por 150:000\$000	15:000\$000
... Uma nona parte do "Sítio Boassava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, munici- ípio da Capital, laudo de fls.61-67, avaliado todo por 70:000\$000	7:777\$777
... Uma terça parte de uma gleba de ter- ras, no bairro do Ribeirão Grande, laudo de fls.61-67	2:333\$300
... Metade do terreno à rua Quinta, Pe- nha, laudo de fls.61-67, lotes ns.86-87 Em dinheiro	5:800\$000
S O M A	11:915\$647
	42:826\$724



PAGAMENTO AO HERDEIRO - DR. MAURO CANDIDO DE SOUZA

DIAS.

Sua legitima 44:493\$390 ✓

MILHOS:

Sua responsabilidade na diferença do
preço da venda da Fazenda Himalaia,
alvará de fls.184 1:666\$667 ✓

LÍQUIDO A RECEBER 42:826\$723 ✓

BAVERÁ:

... Uma decimz parte da "Chacara Boa
Vista",distrito do Butantán, munici-
pio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliada toda em 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boassava",
no distrito de Nossa Senhora do Ó, muní-
cipio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliado todo em 70:000\$000 7:777\$777 ✓

... Uma parte da casa, terreno e de-
mais dependencias á rua Acre n.24,em
Poços de Caldas, Est. de Minas Gerais
laudo de fls.83,avaliada toda em rs.
42:200\$000 7:535\$713 ✓

... Metade do terreno á rua Tuiuti,
junto ao n.318, nesta Capital,laudo
de fls.61-67 5:000\$000 ✓

... Da dinheiro 7:513\$233 ✓

S O L A 42:826\$723 ✓



PAGAMENTO AO HERDEIRO - DR. OSVALDO CRUZ DE SOUZA

DIAS

Sua legítima 44:493\$390 ✓

ALIADOS:

Sua responsabilidade na diferença do
preço da venda da Fazenda Himalaia,
alvará de fls.184 1:666\$666 ✓

LÍQUIDO A RECEBER 42:826\$724 ✓

PAVERÁ:

... Uma decima parte da "Chacara Boa
Vista", distrito do Butantan, muni-
cipio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boassa-
va", no distrito de Nossa Senhora do
Ó, municipio da Capital, laudo de fls.
61-67, avaliado todo em 70:000\$000 .. 7:777\$777 ✓

... Uma parte da casa, terreno e de-
mais dependencias á rua Acre, n.24,
em Poços de Caldas, Est. de Minas
Gerais, laudo de fls.83, avaliado
todo em 42:200\$000 7:535\$713 ✓

... Na metade do terreno á rue Quinta
Penha laudo de fls.61-67, lotes 61,62
e 63, avaliada a metade por 9:900\$000
somente 4:950\$000 ✓

... Da dinheiro 7:563\$234 ✓



PAGAMENTO À HERDEIRA MENOR - MARIA ANGÉLICA DE SOUZA
DIAS.

Sua legítima 44:493\$390 *

HAVÉRIA: *****

.... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista", distrito do Butantan, município da Capital, laudo de fls. 61-67, avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000 *

... Uma nona parte do "Sítio Boassava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, município da Capital, laudo de fls. 61-67 avaliado todo em 70:000\$000 7:777\$777 *

... Em dinheiro 21:715\$613 *

S O M A 44:493\$390

Vb

✓

PAGAMENTO AO HERDEIRO - PLINIO CANDIDO DE SOUZA ETAS.

Sua legitima 44:493\$390 ✓

HAVERA:

... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista", distrito do Butantan, municipio da Capital, laudo de fls.61-67 avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boassava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, municipio da Capital, laudo de fls.61-67, avaliado todo em 70:000\$000 7:777\$777 ✓

... Uma parte da casa, terreno e demais dependencias á rua Acre, n.24, em Poços de Caldas, Est. de Minas Gerais, laudo de fls.83, avaliado tudo em 42:200\$000 7:535\$713 ✓

... Na metade do terreno á rua Quinta Penha, laudo de fls.61-67, lotes 61, 62 e 63, avaliada a metade por rs.. 9:900\$000, somente 4:950\$000 ✓

... Em dinheiro 9:229\$900 ✓

S O M A 44:493\$390 ✓

269

PAGAMENTO AO HERDEIRO MENOR - CIRIO CÁNDIDO DE SOUZA
DIAS.

Sua legitima 44:4938390

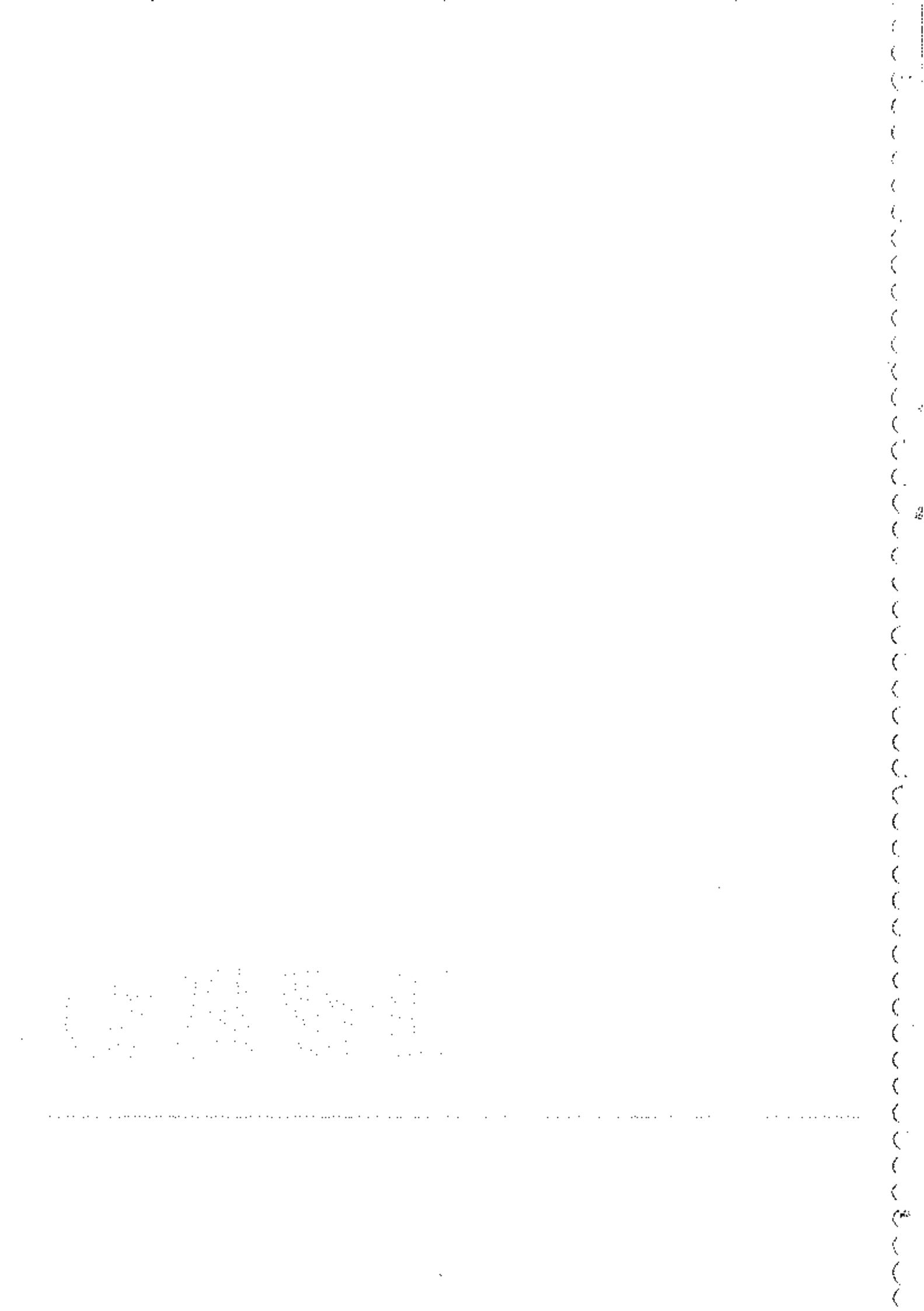
RAVERÁ: *... y el que no sepa lo que es la Constitución, no sepa lo que es la patria.*

Uma decima parte da "Chacara Boa Vista",
distrito do Butantan, município da Ca-
pitál, laudo de fls. 61-67, avaliada
toda por 150:000\$000

... Uma nona parte do "Sitio Boassava",
no distrito de Nossa Senhora do Ó, mu-
nicipio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliado todo por 70:000\$000

... Em dinheiro 21:715\$613 *
S O M A 44:493\$390 *

A horizontal row of six postage stamps from Brazil. The first two stamps have handwritten signatures 'Bar' and 'M. Val' written across them. The stamps feature different designs, including a star and a coat of arms.



PAGAMENTO AO HERDEIRO MENOR - NELIO CANDIDO DE SOUZA
DIAS.

Sua legitima 44:493\$390 ✓

HAVERÁ:

... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista", distrito do Butantan, município da Capital, laudo de fls. 61-67 avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boas-sava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, município da Capital, laudo de fls. 61-67, avaliado todo por rs. 70:000\$000 7:777\$777 ✓

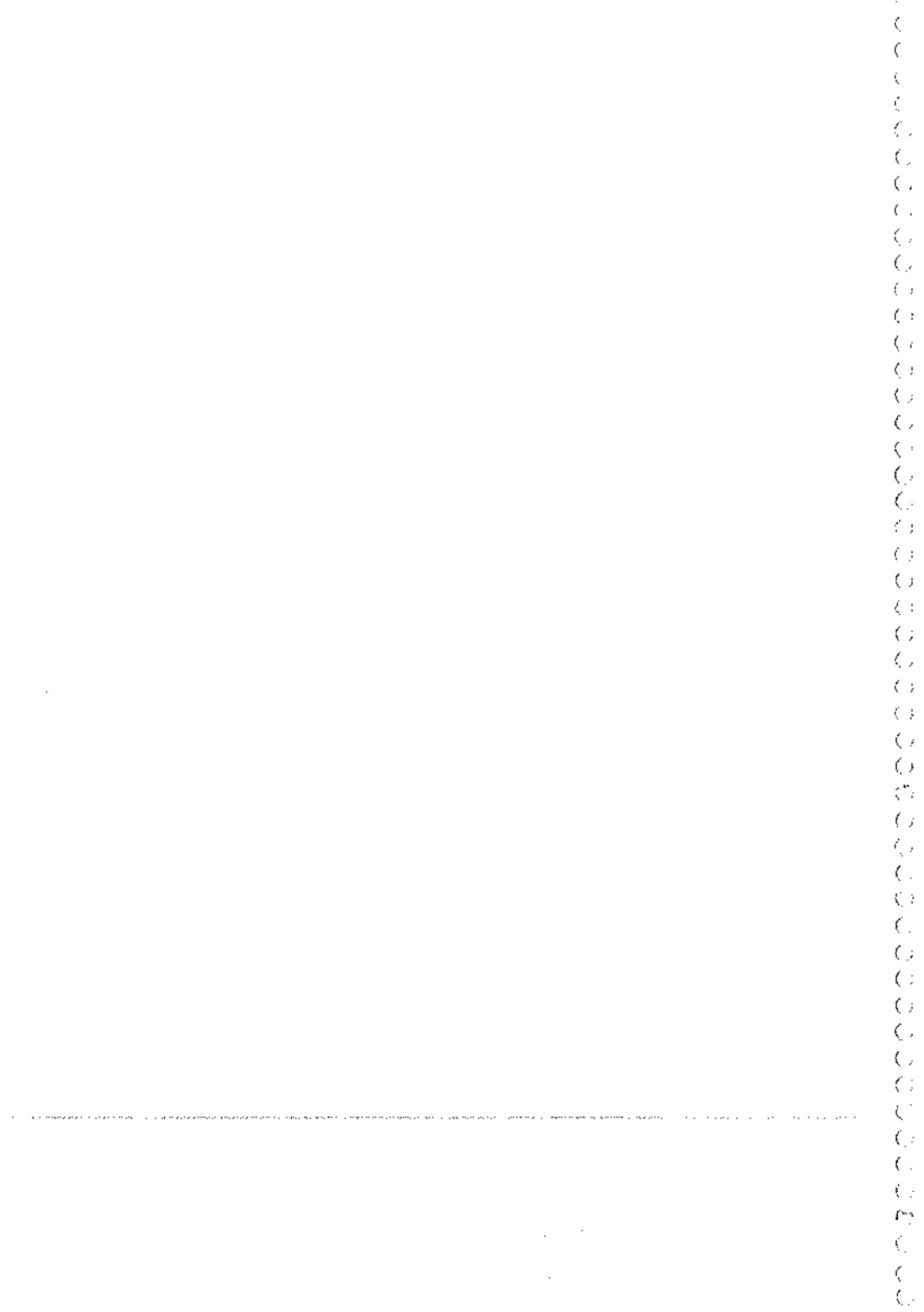
... Em dinheiro 21:715\$390 ✓

S U M A 44:493\$390 ✓



255

... TRANSPORTE /.....	288:400\$000
... Terreno á rua I, Alto da Lapa, Cha- cara Vila Miranda, laudo de fls. 61-67.	5:200\$000
... Uma terça parte de uma gleba de terrás no bairro do Ribeirão Grande, laudo de fls. 61-67	2:633\$300
... 4.600 ações da S/A, Comercio e In- dustria Souza Noschese, valor nominal de 100\$000 cada, avaliada por esse pre- ço laudo de fls. 61-67	460:000\$000
... 305 ações da Companhia Hanseatica, Rio de Janeiro, do valor nominal de 100\$000 cada, avaliadas por esse pre- ço, laudo de fls. 61-67	30:500\$000
... <u>DINHEIRO:</u>	
<u>Em poder da inventariante:</u>	
Recebido do Banco do Comer- cio e Industria de S.Paulo, fls. 27	8:252\$300 ✓
Recebido com autorização do alvará de fls. 106-107	6:895\$000 ✓
Recebido com autorização do alvará de fls. 118-119	1:553\$300
... <u>Recolhido á Caixa Eco- nómica Estadual, caderneta n. 72226.</u>	16:600\$000
fls.107	10:490\$000 ✓



1 256
NW 8

... TRANSPORTE/..... 793:033\$300

Fls. 141 10:400\$000 ✓

Fls. 156 29:979\$000 ✓

Fls. 157 12:929\$000 ✓

Fls. 180 166:489\$000 ✓

Fls. 191 149:969\$000 ✓ 380:276\$000

... Recolhido em nome do
Espólio no Banco de S.Paulo:

Fls. 228 213:218\$500

... Responsabilidade da viúva e dos
herdeiros maiores, na diferença do
preço da venda da Fazenda Himalaia,
alvará de fls. 184 20:000\$000 *

... MONTE MÓR 1.408:778\$300

D E D U Z - S E: 1.914.428 \$ 60

... Passivo pago com dinheiro da Caixa : 1.778 \$ 00
Económica Estadual, caderneta n.72226:

Fls. 111 1:600\$000 ✓

Fls. 128 3:570\$100 ✓

Fls. 143 1:024\$000 ✓

Fls. 153 1:493\$200 ✓

Fls. 167 (custas) 2:941\$400 ✓

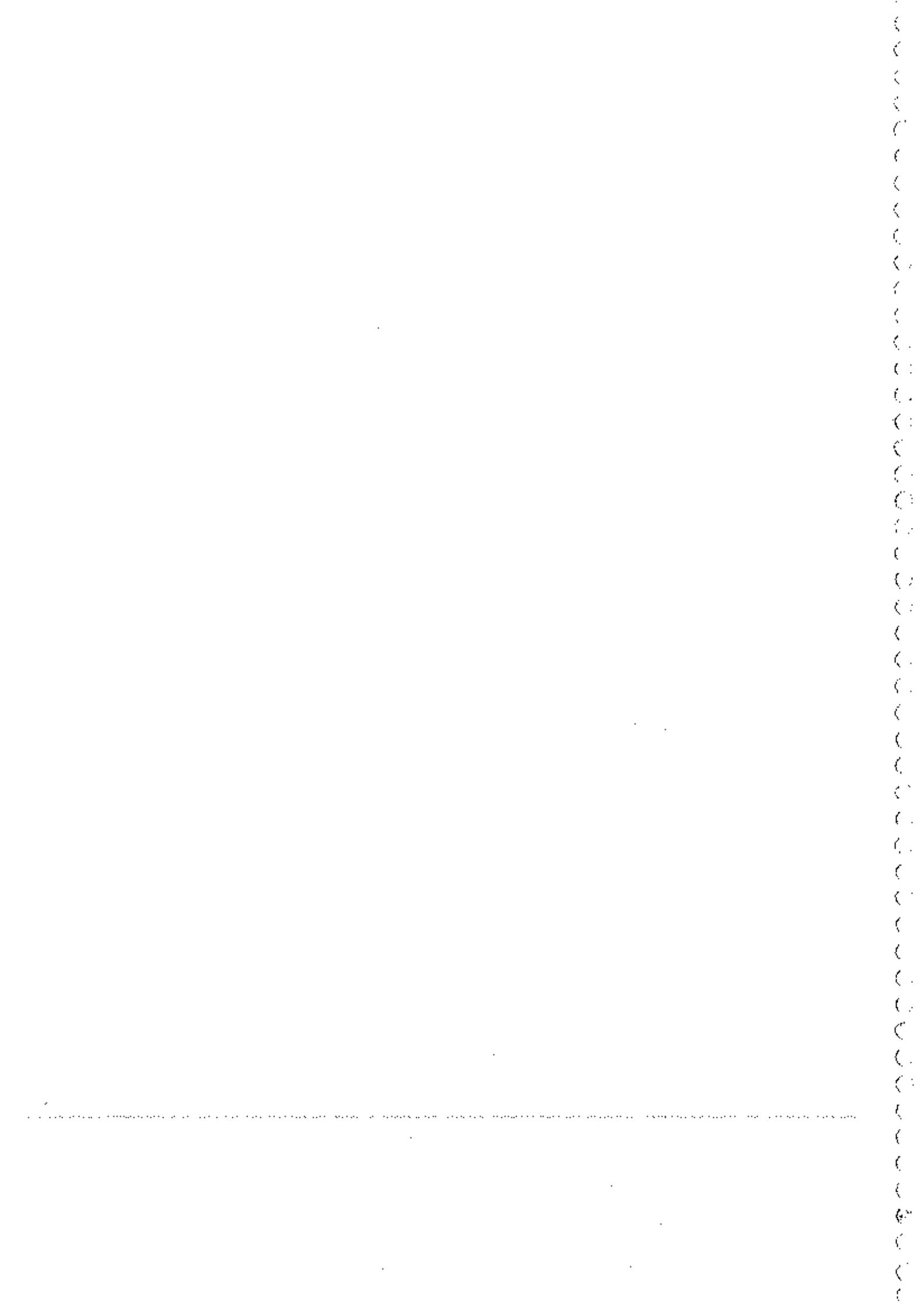
Fls. 192 6:415\$600 ✓

Fls. 202-203 100:000\$000 ✓

Fls. 204-205 91:431\$500 ✓

Fls. 206-207 161:511\$900 ✓

Fls. 214 1:000\$000 ✓ 370:987\$700



257

... Passivo pago com
dinheiro do Banco de
S. Paulo:

Fls. 233 26:800\$000 ✓

Fls. 237 43:473\$900 ✓ 75:273\$900

... Credito da inven-
tariante, documento de
fls. 209 80:287\$400 ✓

... Custas da preca-
toria, fls.86-87 e des
pesas fls.162 1:277\$500 ✓

527:826\$500 ✓

MONTE PARTIVEL 880:951\$800

SENDO:

Meação da viúva 440:475\$900 ✓

Legitimas 440:475\$900 ✓

SOMA 880:951\$800 ✓

LEGITIMAS DOS HERDEIROS 440:475\$900 ✓

ACRESCO:

Colação da herdeira D.Lygia de Souza
Oliveira e seu marido Dr.Alberto de
Oliveira Lima, fls. 35 e 40 14:000\$000 ✓

TOTAL 464:475\$900

MEIOS:

... Imposto de transmissão
causa mortis, fls.168 (le-



258

caderneta n.72226 da
Caixa Económica Esta-
dual). 8:691\$000 ✓
... Imposto de transmissão
causa mortis, fls. 83 e
doc. de fls. 94 851\$000 ✓ 9:542\$000 ✓
..., LIQUIDO PARTIVEL . 444:933\$900 ✓
SENDO:
... Legitima de cada her-
deiro filho: ✓ ✓ ✓
R\$. 44:493\$390 X 10 = 444:933\$900 ✓

PAGAMENTO Á VIUVA - DA. MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA
ROSA E SOUZA:

Sua meação 440:475\$900 ✓
Seu credito, fls. 209 80:287\$400 ✓
Custas da precatoria, fls.86-87 e ou-
tras despesas, fls. 132 1:277\$500 ✓
Imposto de transmissão, fls.83 e doc.
de fls.94 851\$000 ✓
TOTAL A RECEBER 522:891\$800 ✓

NAVEGÁ: -----

... Dinheiro já em seu poder, fls.27,
106, 107 e 118-119 16:600\$500
... 4.500 ações da S/A.Comercio e In-
dustria Souza Noschese, valor nomi-



... 305 ações da Comp. Hanseatica, Rio de Janeiro, do valor nominal de 100\$000 cada, avaliada por esse pre- ço, laudo de fls. 61-67	30:500\$000
... Terreno á rua I, Alto da Lapa, Chacara Villa Miranda, laudo de fls. 61-67	2:250\$000 ✓
... Terreno á rua I, Alto da Lapa, Chacara Villa Miranda, laudo de fls. 61-67	5:200\$000 ✓
... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista", distrito de Butantan, mu- nicipio da Capital, laudo de fls. 61-67, avaliado todo em	15:000\$000 ✓
... Uma setima parte da casa, terre- no e demais dependencias á rua Acre n.24, em Poços de Caldas, Est. de Minas Gerais, laudo de fls. 03, ava- liado tudo em 42:200\$000	6:020\$574 ✓
... Sua responsabilidade na dife- rença do preço da venda da Fazenda Himalaia, alvará de fls. 184	10:000\$000 ✓
S O M A	535:579\$074 ✓
<u>MENOS:</u>	
... Reposição que fará ao monte ...	12:687\$274 ✓
CONFIRE	522:891\$800 ✓



PAGAMENTO AO HERDEIRO - DR. PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS.

Sua legitima 44:493\$390 ✓

MOROS:

Sua responsabilidade na diferença do preço da venda da Fazenda Himalaia, alvará de fls.184 1:666\$667 ✓

LIQUIDO A RECEBER 42:826\$723 ✓

HAVIERA:

... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista, distrito do Butantan, município da Capital, laudo de fls.61-67, avaliada toda em 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boassava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, município da Capital, laudo de fls.61-67, avaliado todo em 70:000\$000 7:777\$784 ✓

... Uma parte da casa, terreno e demais dependencias á rua Acre n.24, em Poços de Caldas, Est.de Minas Gerais, laudo de fls. 83, avaliado tudo em 42:200\$000 7:636\$713 ✓

... Metade do terreno á rua Tuiuti, esquina da rua Primeira, laudo de fls. 61-67 5:500\$000 ✓

... Em dinheiro 7:013\$226 ✓



PAGAMENTO AO HERDEIRO - JORGE CANDIDO DE SOUZA.

Sua legitima 44:493\$390 ✓

MANOS:

Sua responsabilidade na diferença do
preço da venda da Fazenda Himalaia,

alvará de fls.184 1:666\$667 ✓

LIQUIDO A RECEBER 42:826\$723 ✓

Haverá:

... No dinheiro depositado no Banco

de São Paulo, fls.228, somente 42:826\$723 ✓



162

PAGAMENTO Á HERDADORA - DA. LYOLA DE SOUZA E OLIVEIRA
Lipa, casada com o dr. Alberto de Oliveira Lipa:

Sua legitima 44:493\$390 ✓

Sua responsabilidade na diferença
do preço da venda da Fazenda Hima-
laia, alvará de fls.184 1:666\$667 ✓

LIQUIDO A RECEBER 42:826\$723 ✓

HERDA:

... Sua colação, fls.35 e 40, 14:000\$000 ✓

... Uma decima parte da "Chacara Boa
Vista", distrito do Butantan, munici-
ípio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliada toda em 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boassa-
va", no distrito de Nossa Senhora do
Ó, município da Capital, laudo de
fls. 61-67, avaliado todo em 70:000\$ 7:777\$777 ✓

... Uma parte da casa, terreno e
demais dependências à rua do Acre
n.24, em Poços de Caldas, Est. de
Minas Gerais, laudo de fls.83, avalia-
do tudo por 42:200\$000 6:023\$571 ✓

Em dinheiro 20\$375 ✓

S O M A 42:826\$723



27

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

VISTA
Em 4 de Janeiro de 1941
faço vista destes autos ao Dr. C. A. da
Graça
Para constar na vista termo - O escrivão
J. L. M. (al) /

Anoite o Vlano.

Co. Santo, 4-1-41

Conselheira Marcella

RECEBIMENTO

Em 6 de Janeiro de 1941

nesse meu cartório recebi estes autos Para constar no
termo. - O escrivão J. L. M.

CONCLUSÃO

Em 7 de Janeiro de 1941

faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para con-
tar no este termo. - O escrivão J. L. M.

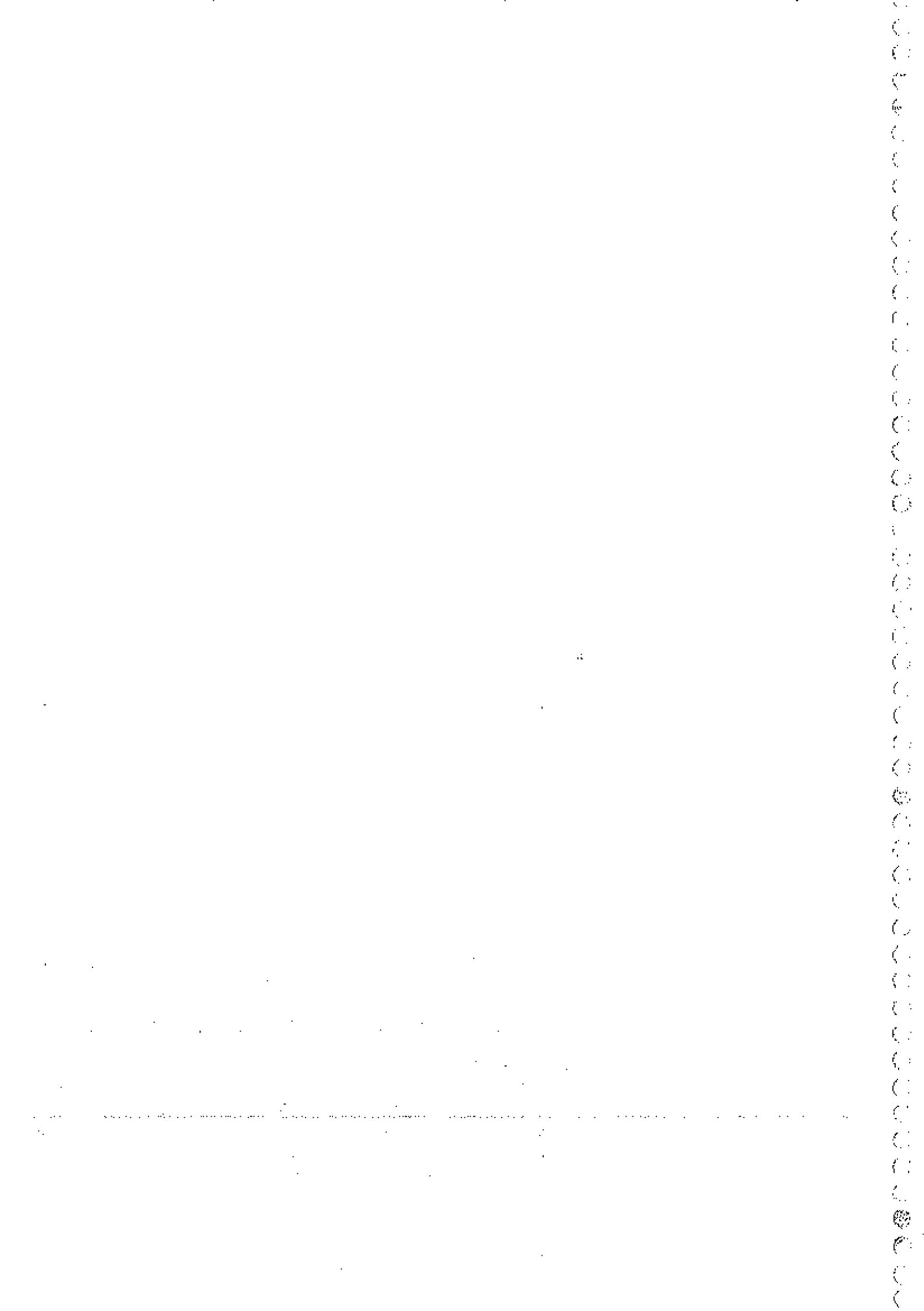
anexo

S

Em 11 de Janeiro de 1941

junto a estes autos

para constar no este termo. - O escrivão



271

CORRIGENDA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e
Sucessões

J. Wigum ex inventário.

J.P. 3. 2. 94)

Iglis Branco

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventário dos bens deixados pelo prof. José Cândido de Souza, vem requerer haja V. Excia. de autorizar, por alvará, o espólio receber de Lelio Piza escritura definitiva dos seguintes lotes de terreno adquiridos e pagos ainda em vida do de cujus, na conformidade do incluso documento: -

" Lotes ns. 6,7,8,11 a 15 e 31 a 42 da Quadra XX dos terrenos do Alto da Lapa, com a área total de 8.001,5 ms². Com 143,5 metros em curva de frente para a rua K, a contar de 45,8 metros da esquina da rua Colle Latino, do lado direito 48,7 metros dividindo com o lote n.º 4, de sucessores de D. Maria de Souza Branco e 46,10 metros até a rua I (1), dividindo com os sucessores dos vendedores, nesta rua à esquerda méde 35 metros em curva, contornando depois as divisas dos lotes 9 e 10 já de propriedade dos compradores, até encontrar a rua I (i) novamente, medindo nesta rua 46,5 metros até encontrar a divisa do lote 22, de propriedade dos vendedores, a 27 metros da esquina da rua Colle Latino. A área do lote 22 é de 1.000 ms².



SÃO PAULO

Escriptorio LELIO FIZA Rua de São Bento N° 61 - Sala ANTONIAR

N. 11.890

R\$ 1.643,8400

RECEBI do Sr. Dr. José Cândido de Souza
a quantia de um mil e seiscentos quarenta trés mil 400 reis
em dinheiro, correspondente por saldo
de prestação mensal do seu pagamento pelo
lote de terreno n.º da quadra com 8001⁵⁰ metros quadrados, vendidos
pelo preço de R\$ 24.000,5000 cada metro quadrado, pelo prazo de 10
anos, conforme o contrato de 28 de Outubro de 1922.

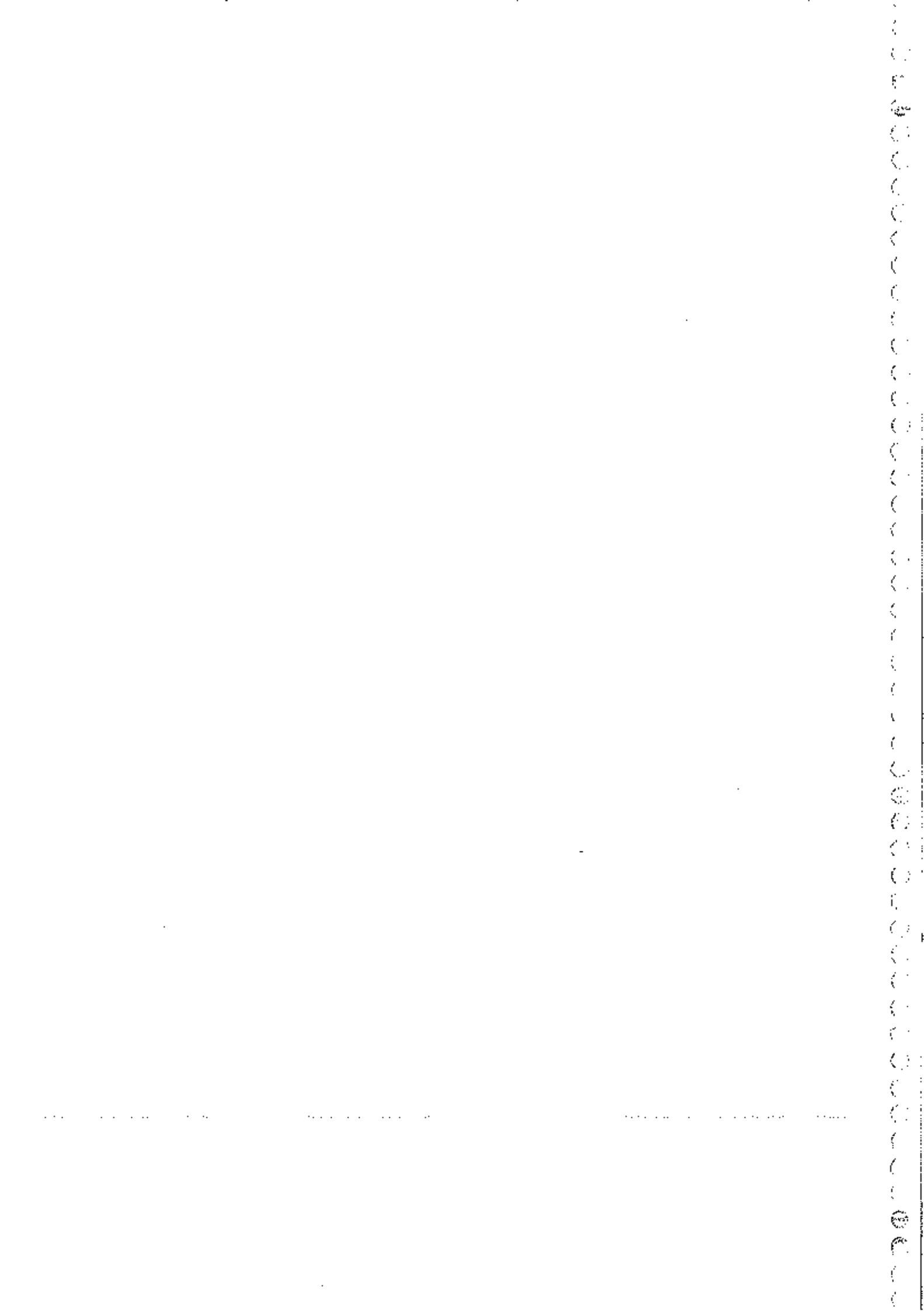
São Paulo, 19 de ~~maio~~ de 1929

M. LE

Higia B. ~~Barbosa~~ de Toledo.

SELLADO COM
R\$ 14,000

C. D.-600



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

273

VISTA

5 de Fevereiro de 1941
Faz vista destes autos ao Dr. Cândido Leite
para constar fiz este termo - O escrivão.

Flávio

10 - (a)

- VTE -

Caro(a) Senhor(a).

São Paulo, 8 / 2 / 41

Caro(a) Senhor(a)

RECEBIMENTO

Em 10 de Fevereiro de 1941

em meu cartorio recebi estes autos. Para constar no meu
cartorio. O escrivão

VISTA

Em 11 de Fevereiro de 1941
faço vista destes autos ao Dr. Representante
Particular da Fazenda

Para constar fiz este termo. O escrivão

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fá que pelo inteiro teor

posta supra de sua

no Procurador Fiscal

a Sra. D. Paula Araujo

Em 11 de Fevereiro de 1941

(qd)

41

ABERTURA

Em 11 de Fevereiro de 1941

faço abertura do termo supra para

Para constar fiz este termo. O escrivão

CONCLUSAO

Em 11 do maio de 1941
Estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para efeitos
de este termo. - O escrivão.

S. e G.

S.C. 11. 2. 941

Sigui Branca.

DATA

Em 11 do maio de 1941

me foram devolvidos estes autos. Para efeitos
de termo. - O escrivão.

PUBLICACAO

Em 11 do maio de 1941

em meu cartorio faço publico.

Em 11 do maio de 1941 - O escrivão.

INTIMAÇÃO

Verifique e assine que pelo inteiro teor

do instrumento

do dia 11 do maio de 1941

o Sr. R. J. P. L. é o seu

advogado.

Em 11 do maio de 1941



selos e embolamentos, contados a fls.

Ao Estado (guia 134)

10.200

selos de fls. 100.000 ✓

selos da Ordem dos Advogados

selos do P.G. e Saúde e penitenciário

de vencimento de 5%

CÓNCLUSÃO

Em 12 de Janeiro de 1941

faço estes autos conclusos ao M. J. J. J. P. - 2000
neste termo. - O escrivão

De fato - seguiu a fer.
271. Despachou-se o ab.
verso em favor os costum.
Int. S. Paulo, 12-2-41
S. J. Braga

DATA

12 de Janeiro de 1941

me foram devolvidos estes autos. Para comprovar
este - O escrivão

Verificou-se
que foi feito público o desembolso

em que fiz este termo. - O escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

298

INTIMAÇÃO

... que pelo Inteiro teor

do de Fa. 2746.
José Gabriel do Rosário
e Francisco Lacerda

10

Presidente da Fazenda
que assassinado

41

JUNTADA

Presidente da Fazenda

que assassinado

ra constar fiz este termo. + O escrivão.

41

Presidente da Fazenda





276

1º. Curadoria Geral dos Orphams e Ausentes
CAPITAL

São Paulo, 11 de fevereiro de 1933

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões

J. Lins,

J. P. N. 2. 349

José Braga,

O 1º Curador Geral de Órphams e Ausentes
a V. Exa., nos autos de inventário de dr. JOSE CANDIDO DE SOUZA,
digne de autorizar-o a levantar a importância de quatro contos
centos e trinta mil réis (4:930\$000), necessária para o pagamento
de impostos atrasados de terrenos pertencentes ao Espolio, na condição
da demonstração anexa que pede para não juntar aos autos
ser necessária para a efectivação dos pagamentos devidos.

E j.,

p. deferimento.

Garcia

1º Curador Geral.

5
15-
3.3
13
CARTIDO

...nistro o dois só que neste dia expedi à
~~ofício~~ autorizada pelo
despacho da fls.

São Paulo, 12 de fevereiro de 1941
OSSCRIVÃO, ~~eliane~~

12 de FEVEREIRO DE 1941
PRAZO MUNICIPAL

12 de fevereiro de 1941
ofício que segue

Na verdade fiz este termo. O assunto:

eliane

m

277

Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
de Comerçio da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 13 de Fevereiro de 1941

No resposta, referir-se ao Cartório
do 1º Ofício e autos de
Inventário nº 20.460.
José Cândido de
Sousa.

Ilmo. Sr. Gerente da Caixa Económica do
Estado.

CAPITAL.

Senhoras.

Atendendo ao que se foi requerido nos autos nº
20.460 de inventário dos bens deixados pelo falecido JOSÉ CÂNDIDO DE
SOUZA, levo ao conhecimento de V. S., que o Primeiro Curador Geral,
Dr. Cândido de Moraes Leme Junior está por este Juizo autorizado a
levantar a quantia de quatro contos novecentos e trinta mil reis
(4.930\$000) da cederneta nº 73.326, em nome de "Espólio de José
Cândido de Sousa".

o JUIZ DE DIREITO,

Fábio Ferreira

13

Fevereiro

1941

Lado comparado

Cândido Leme

Declara haver recebido neste acto, da parte
que subscreve, o Ofício expedido, cum
levado cumprimento. Para constar fiavel.

Fábio Ferreira
Caixa de Poupanças

C E R T I D A O

S E N T I M E N T O e dou fé que nesta data expedi o

2.5. - alvara autorizado pelo

a. 10. - despacho de fls. 224 v.

e. 9.2 São Paulo, 14 de Fevereiro de 1941

24 de resc escrivão, Alvaro

500
11.800

JUNTADA

14 de Fevereiro de 1941

Auto a estes autos a cópia do
alvara expedido

Advogado fiz este termo. Alvaro

278

ALVARA'

Dr. Sylvio Barbosa,

PAZ SABER

que, atendendo ao que lhe foi requerido nos autos numero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo falecido Prof. JOSE CANDIDO DE SOUZA, à vista da concordancia do Dr. Primeiro Curador Geral, pelo presente que assina, valido por sessenta dias, autoriza o alludido espolio, representado por sua inventariante, Dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, a receber, por escritura publica, de Lelio Piza, em caráter definitivo, os lotes de terrenos abaixo descriptos, que foram adquiridos ainda em vida do inventariado e se encontram totalmente pagos. Os lotes de terrenos, são: "Lotes numeros seis, sete, oito, onze a quinze e trinta e um a 42 (quarenta e dois), da Quadra XX dos terrenos do Alto da Lapa, com a area total de 8.001,5 ms². - Com 143,5 metros em curva de frente para a rua K, a contar de - 45,8 metros da esquina da rua Collie Latino, do lado direito 48,7 metros dividindo com o lote numero 4, de sucessores de D. Maria de Souza Branco e 46,10 metros até a rua I (1), dividindo com os sucessores dos vendedores, nesta rua à esquerda mede 35 metros em curva, contornando pois as divisas dos lotes numeros nove e dez já de propriedade dos compradores, até encontrar a rua I (1) novamente, medindo nesta rua 46,5 metros até encontrar a divisa do lote vinte e dois (22) de propriedade dos

de partida na rua K, dividindo com os lotes numeros vinte e dois, vinte, dezenove, dezoito, dezesete e dezesseis (22, 20, 19, 18, 17 e 16) dos vendedores, a 45,8 metros da esquina da rua Colle Latino." -- Ao acto da escriptura deverá estar presente o Dr. Primeiro Curador Geral, que a assignará com os demais interessados. Para o bom e fiel cumprimento do presente alvará, praticar-se-ão todos os actos que se tornarem necessários. Dado e passado nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e um (1941). Subscritor e assinante

Silviano Braga

do primeiro Ofício de Família e das Sucessões, subscrevi.

O JUIZ DE VIREITO,

Silviano Braga

Cuja n. 152 R\$ 5.000.

DECLARAÇÃO

em 15 de Fevereiro de 1941
em meu cartório compareceu o Dr. Silviano Braga

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, o alvará expedido para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. O escrivão

Silviano Braga

em 15 de Fevereiro de 1941
unto a estes autos encerrado



279

1º. Curadoria Geral dos Orphams e Ausentes
CAPITAL

São Paulo, 20 de fevereiro de 1930

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e Sucessões.

J. Sime.

S.C. 20.2.1930

J. Sime. Branca.

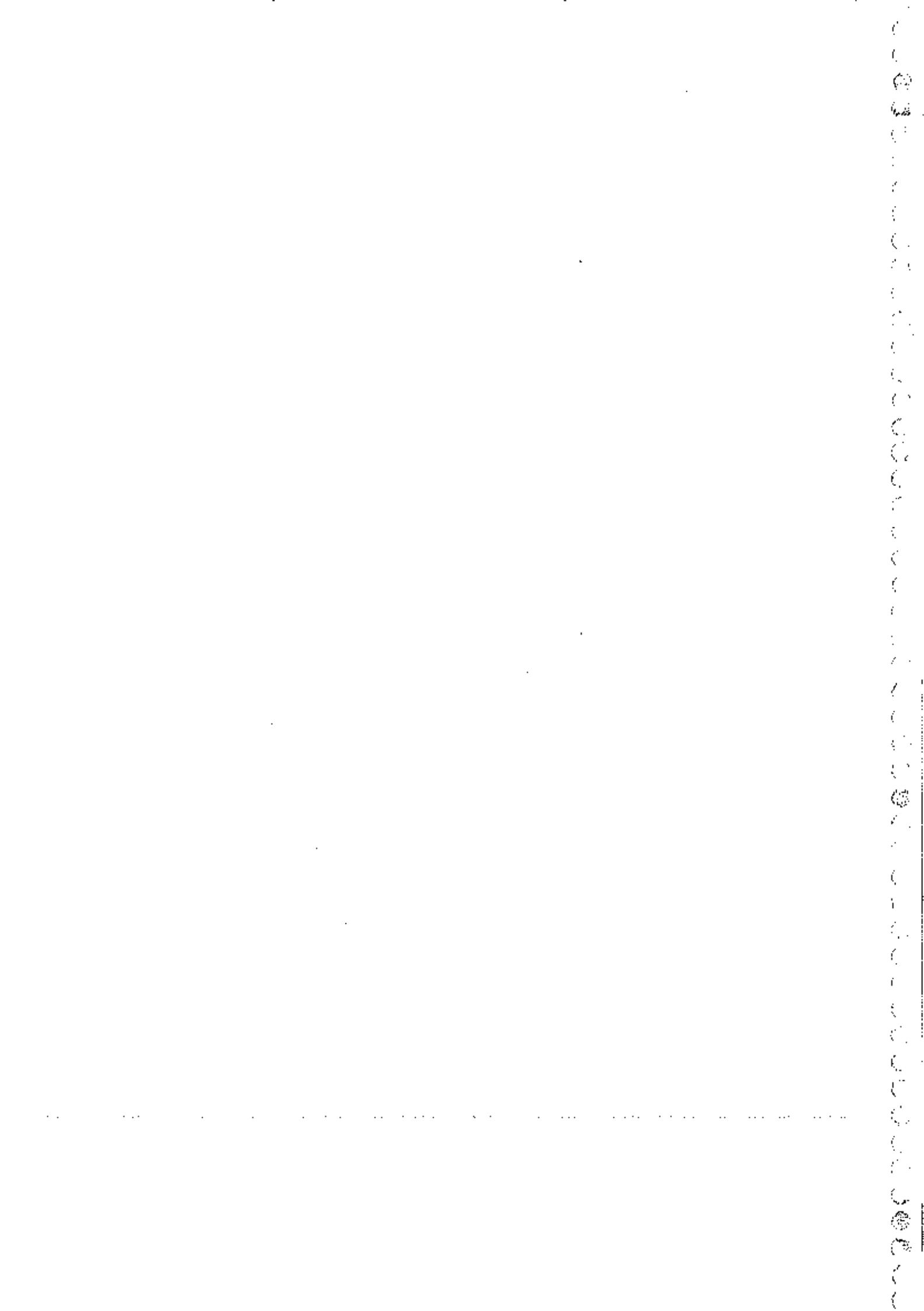
O 1º Curador Geral de Orphams e Ausentes
põe e requer o seguinte a V. Exa., nos autos de inventário
de José Cândido de Souza:

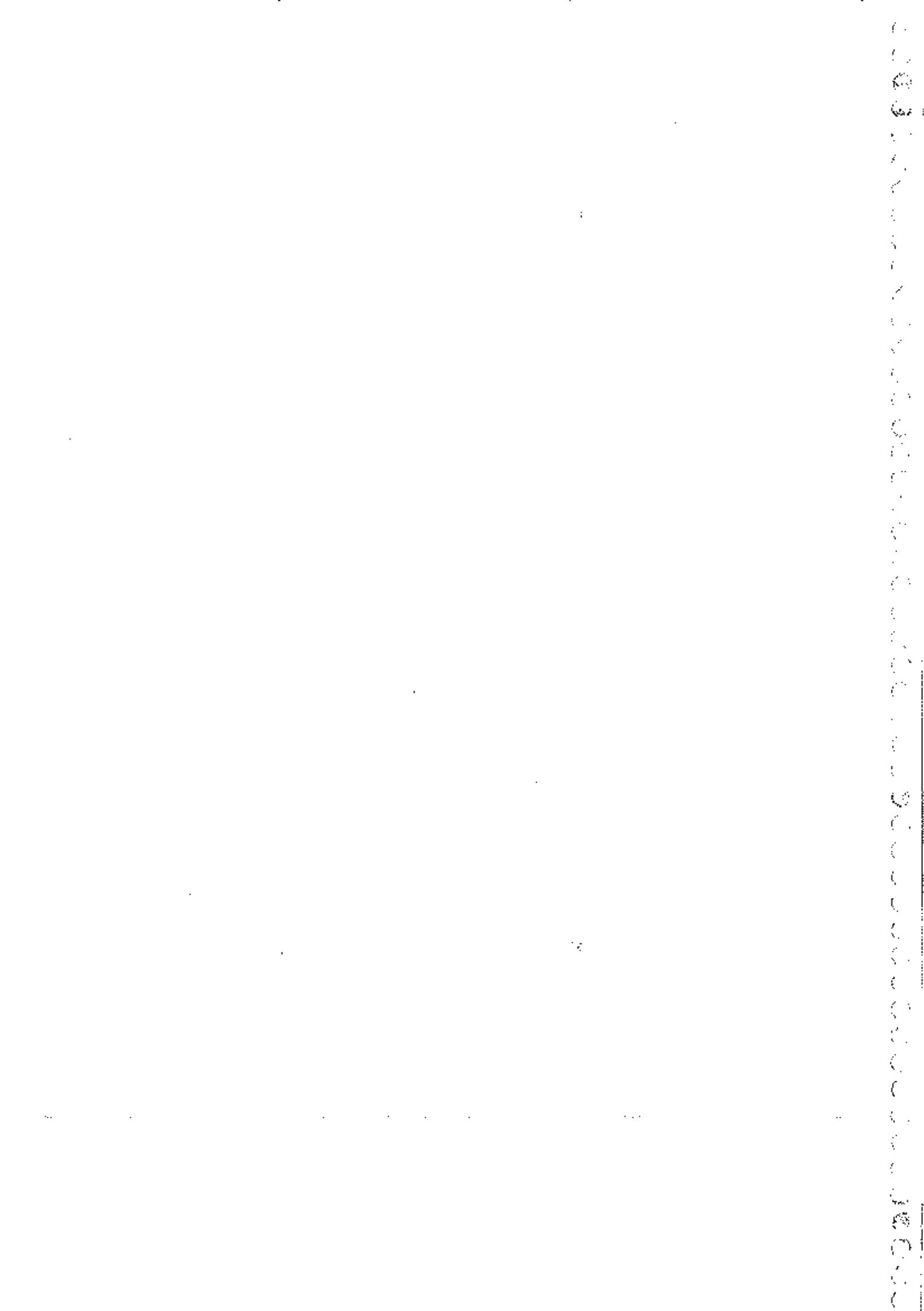
A requerimento do suplicante, V. Exa.
rizou o testamento da importância de 4:930\$000 para pagamento
de impostos atrasados devidos pelo Espólio. Com esse dinheiro
requerente pagou tais impostos, despendendo a importância
levantada, como se verifica dos quinze (15) documentos anexos.
Acontece, entretanto, que para a extração das certidões necessárias
o suplicante ainda despendeu mais setenta mil réis (70\$000)
por razão dessa de que está no desembolso e que pede autorização
para levantar na Caixa Econômica, da caderneta em nome do
espólio.

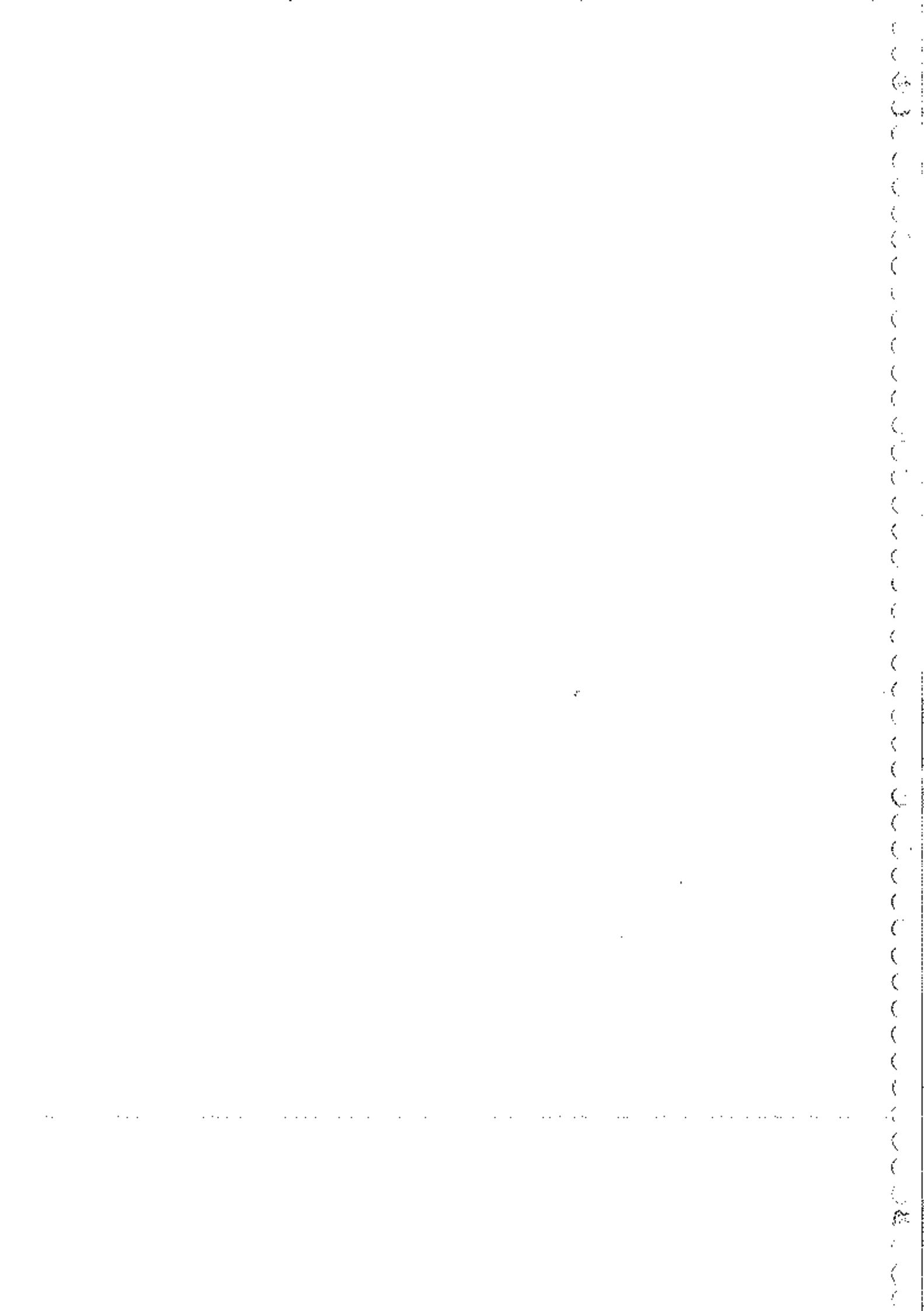
E. J.;

p. deferimento.

L. ... m... m... m...









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
1943

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Fls. 27 - Lote 4004

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
<i>J. Fabio - Fazenda</i>
Nº 35719
MÓDULO 014

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMBOLGOS DIVERSOS

Nome *Eduardo Gonçalves de Souza*
Endereço à *Rua Alcantara, 1747*
lançado à *Cidade Bela*
Processo n.º *831-30310* de *10/1/41* e Guia n.º *831-30310* Modelo n.º *831-30310*

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a

Orçamento do exercício de 1941	\$
\$26° - Cobrança da Dívida Ativa	\$ 1,00
pelo Dep.º da Fazenda Total ..	\$ 1,00
15° - Taxa de Registro e Fiscalização ..	\$ 0,00
TOTAL ..	\$ 1,00

\$ 18° - Multa

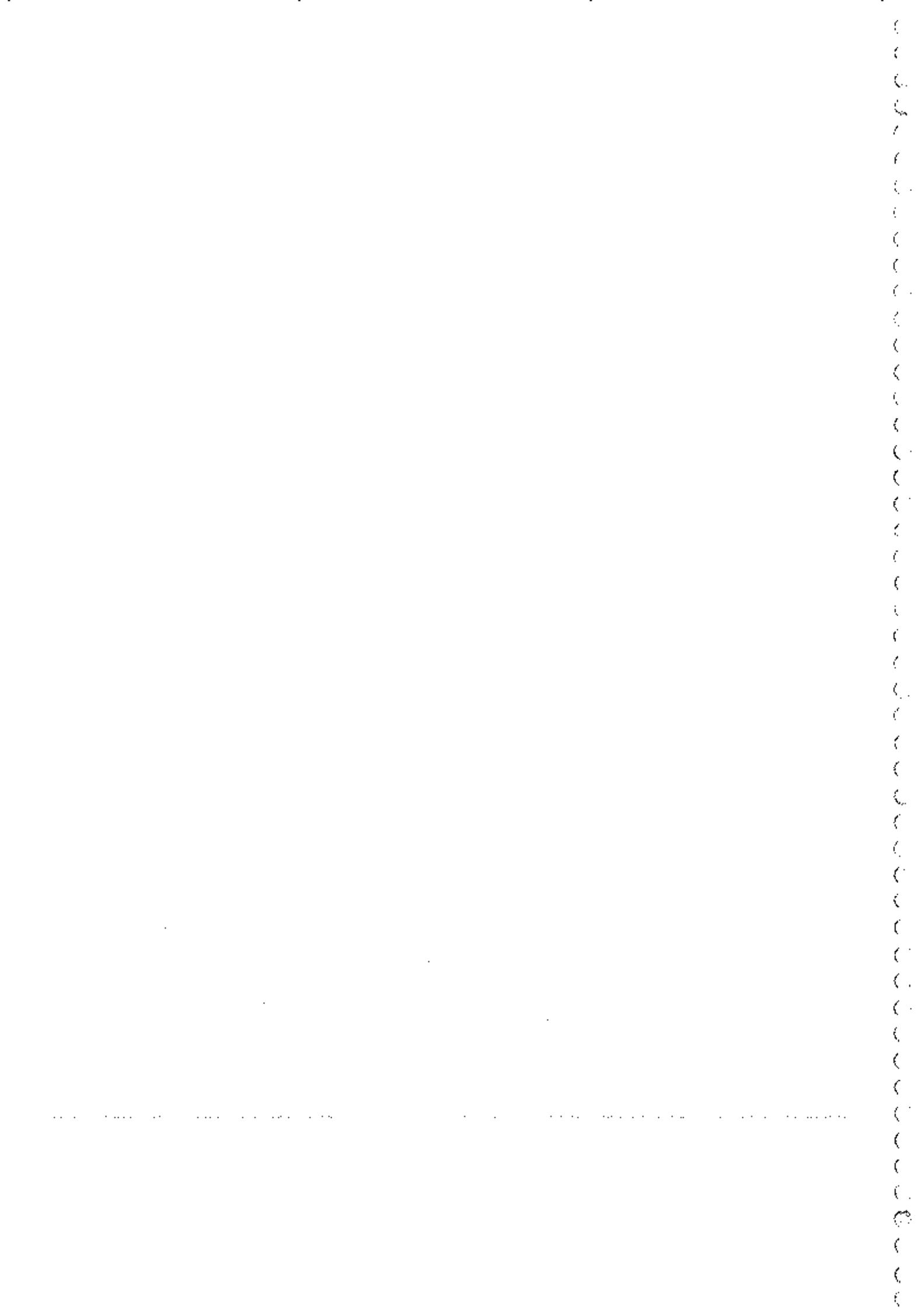
Além de multa de R\$ 100,00

de *10/1/41* de 1941

CONSELHISTAS
NELSON GAIA PENTEADO
PAZ, 923 4.º AUX. B. M.G.

Recibo do Caixa
<i>NELSON GAIA PENTEADO</i>
<i>11 FEB 1941</i>

Não terá valor este recibo se for entendido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

W. H. and C. J. Bent - 1945

EXERCICIO DE 1941

Page 89

Nº E35722

Изображение 3

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

1.º VIA
CONTRIBUINTE

Name _____

orador à
lançado a

Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º /

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a VITÓRIA

W. H. Dickey - Worcester Mass. Oct. 22nd 1863.
Age 20.

John W. Miller, Feb 19, 1923.

Orcamento do exercício da 104. \$

826° - Cobertura da Divida Ativa

pele Dra. Irmã do Senhor

per Dep. da Fazenda Sub-Total \$. . .

15º — Taxa de Registro e Fiscalização 1\$

TOTAL . . . \$. . .

§ 18º — Multa

10. *Leucosia* *leucostoma* (Fabricius) *leucostoma* (Fabricius)

(Continued from page 102)

.....

de 194

—
—
—

NELSON GOMES PENTEADO
PAZ, 303 - 4.º AND. 3.º AND.

NELSON GERA PINTOABO
PAZ, 302 4.G A.U.C. Z. MEX.

NELSON GAIA PENTEADO
PAZ, 202 4.G AUX. 2, MEO.

CAUTION TO THE
OWNER
NO. 4TFEV796

Não terá valor este recibo se for emendado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Guia n.º 4006

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
J. Sabino Fazenda
Nº 35725
MÓDULO 51-T

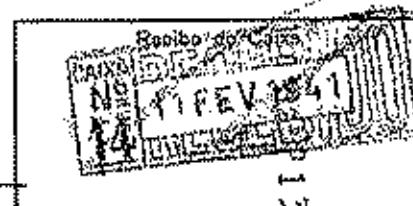
1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

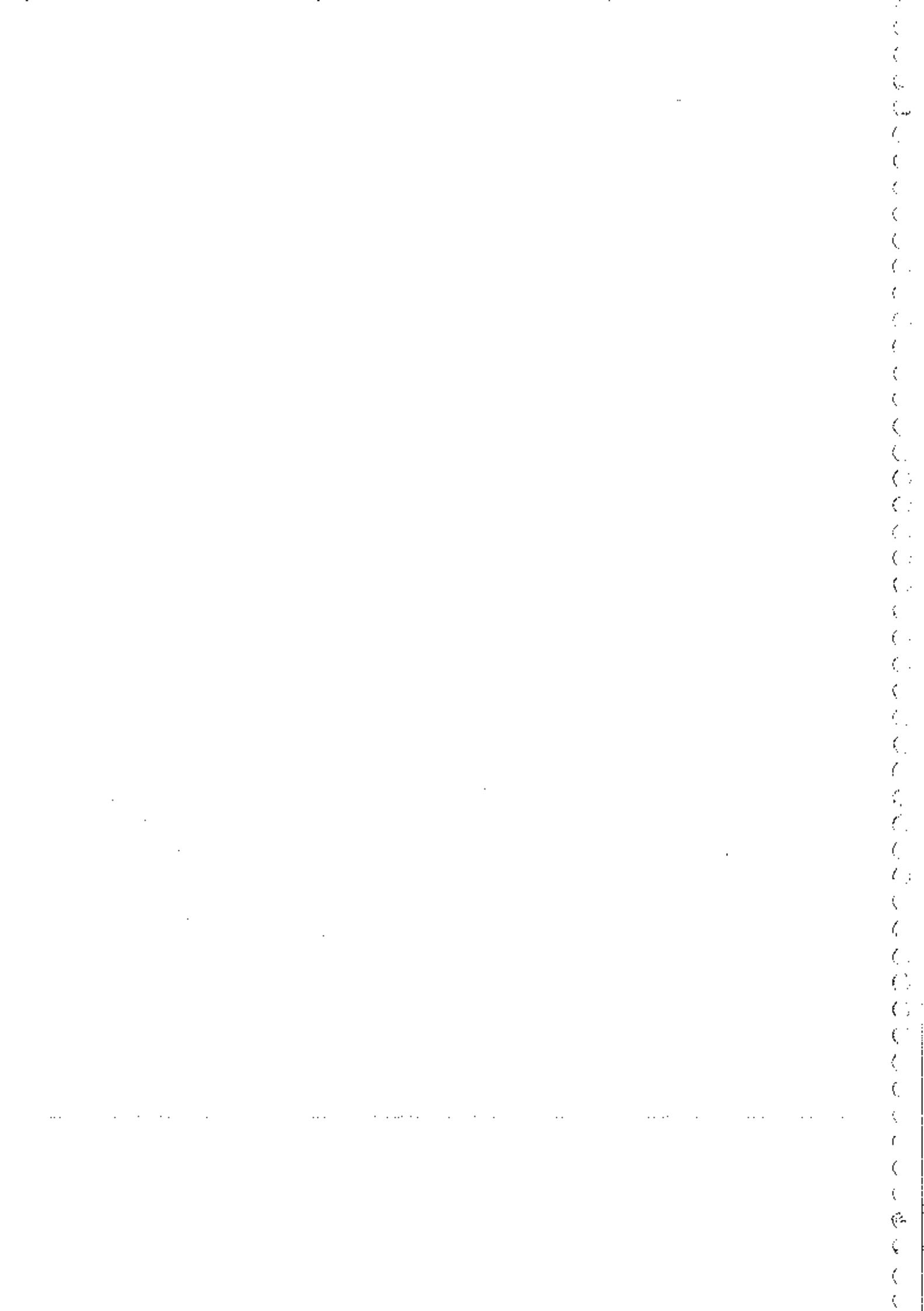
Nome ... *Dep. de Penteado de São Paulo*corador à ... *(P. 97 - Fazenda 317)*lançado à ... *J. Sabino Fazenda*

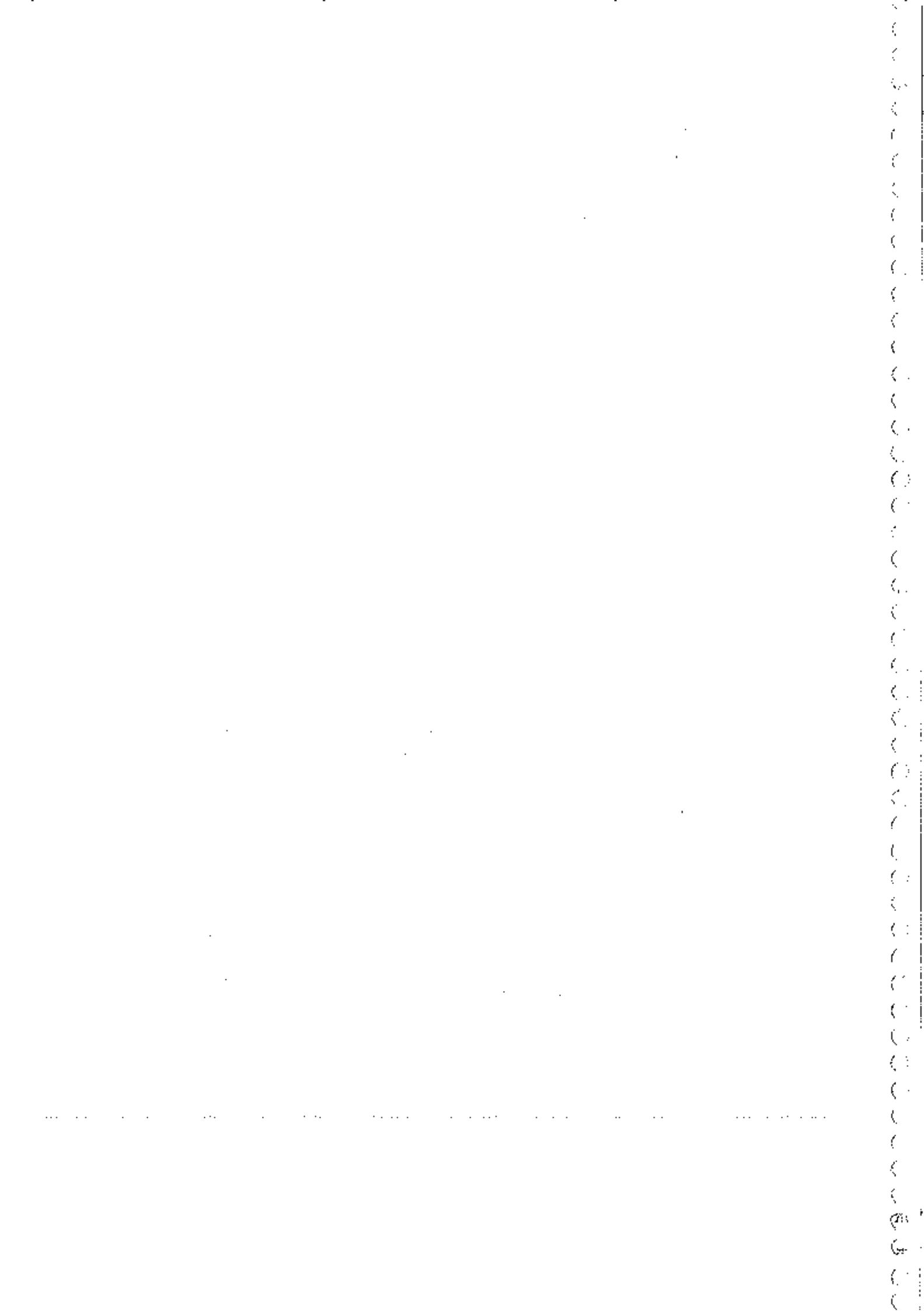
Processo n.º ... de ... e Guia n.º ... Modelo n.º ...

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a ...

*Orçamento do exercício de 1941**§ 26º - Cobrança da Dívida Ativa**pelo Dep.º da Fazenda**Sub-Total**6. 12. O Sub-Total**15º — Taxa de Registro e Fiscalização**TOTAL**§ 18º — Multa**Cálculo: 1.º dta: 4006 / 1.º dta: 35725**11 de 2 de 1941**Nelson Gava Penteado*Funcionário
NELSON GAVA PENTEADO
FAZ. SPB 4.º AUX. S. MFC.

Não terá valor este recibo se for emendado.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

12.2.1941
EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
J. Sabino
Nº 35726

MÓDULO 01-T

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome

corador a

lançado a

Processo n.º

Deve pagar à quantia abaixo indicada relativa a

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

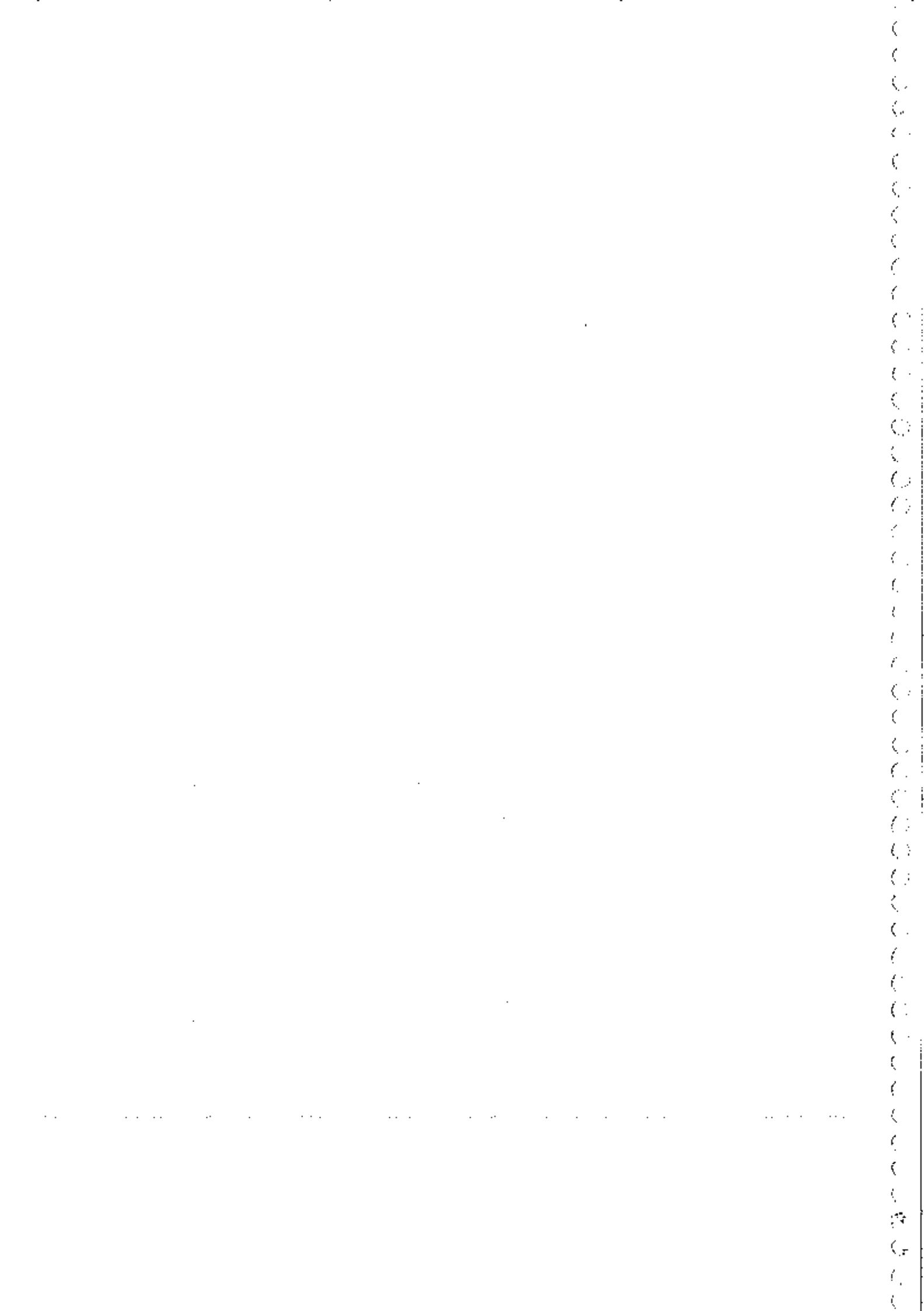
12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941

12.2.1941





D.R. 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

11/12/1941 - 11/12/1941

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
Nº E.L. 35721
289
MÓDULO 51-T

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome *Ricardo Góes* RG. *111.000*

Morador à *Rua Visconde de Indaiá, 307*

lançado à *11/12/1941*

Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *11/12/1941*

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

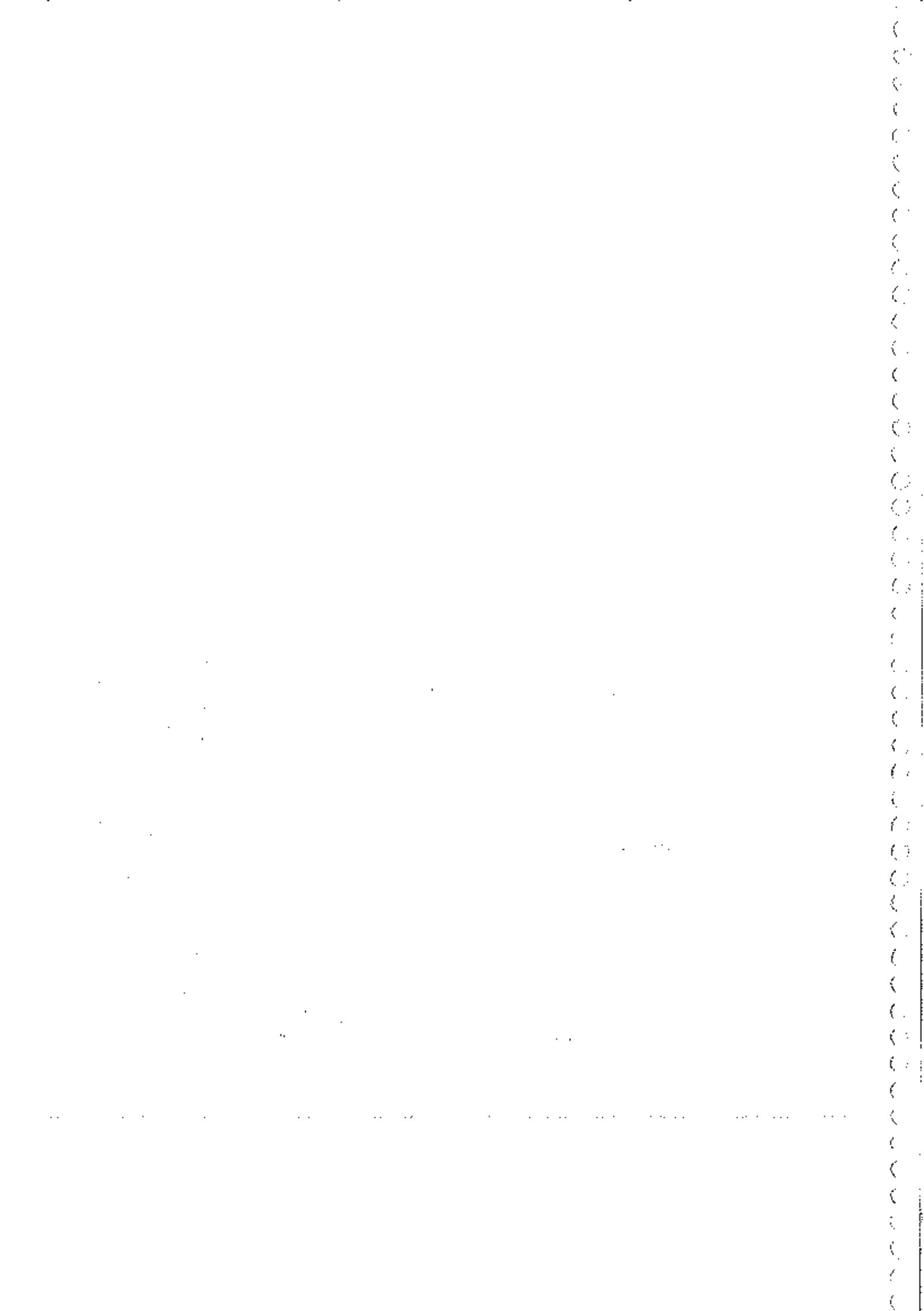
11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941

11/12/1941





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

1922-1966

EXERCICIO DE 1941

RECIBO
J. Sabino Souza
Nº 35721
29/08/1967
Modelo 61-T

**1.A VIA
CONTRIBUINTE**

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome
norador à
lançado à
Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a

John H. Johnson

Orcamento do exercício de 194

§ 36º - Cobrança da Dívida Ativa

§ 2º - Corrige-se o "n" do "Den" da Fazenda.

6.12.0 Taxa de Registro e Fiscalização \$

15° — Taxa de Registro e Documento

TOTAL ..

§ 18º — Multa

卷之三十一

de 194

1000

NELSON GAIA PENTAGRAM
PAT. 223 4-6 AUX. 8. 1964

Não terá valor este recibo se for emendado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Val. 28 - Cont. 4006

EXERCÍCIO DE 1941

RECEBO	<i>J. Stalio e Fazenda</i>
Nº	35727
<i>29/11</i>	
Modelo 51	

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

me morador à lançado à Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a

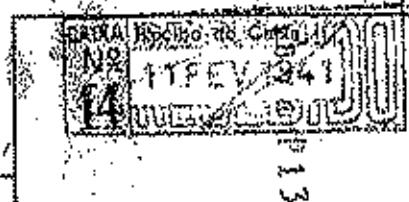
*Guia de pagamento no. 20.72.110
Alto Braga no. 1612.*

<i>O Exercício de 1939</i>	<i>\$ 1.00</i>
	<i>\$</i>
<i>Orcamento do exercício de 1941</i>	<i>\$</i>
<i>§ 26º — Cobrança da Dívida Ativa</i>	<i>\$</i>
<i>pelo Dep.º da Fazenda</i>	<i>\$</i>
<i>6. 12. O Sub-Total</i>	<i>\$</i>
<i>§ 15º — Taxa de Registro e Fiscalização</i>	<i>\$</i>
TOTAL	<i>\$ 1.00</i>
<i>§ 18º — Multa</i>	<i>\$ 1.00</i>

Carta de alta no. 20.72.110

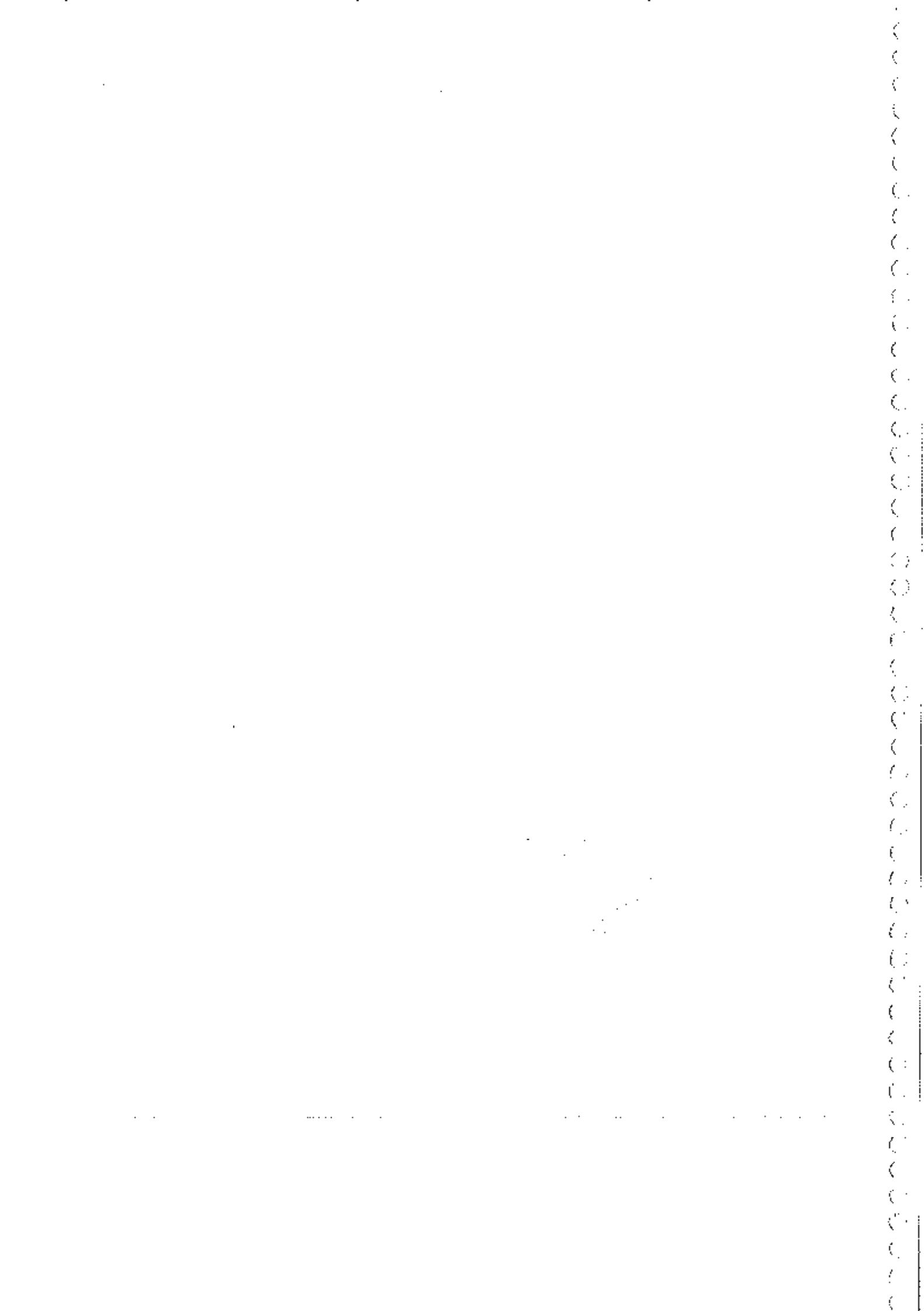
de 1941

Fazendário
NELSON GAIA PENTEADO
PAZ, 273 4.º AND. B. NFG.



Não terá valor este recibo se for emendado.

and the corresponding values of the parameters in the model. The results are presented in Table 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DA FAZENDA
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO
(IMP. S/ O VALOR VENCI)

Introdução à Máquina

REMSYRADORNI

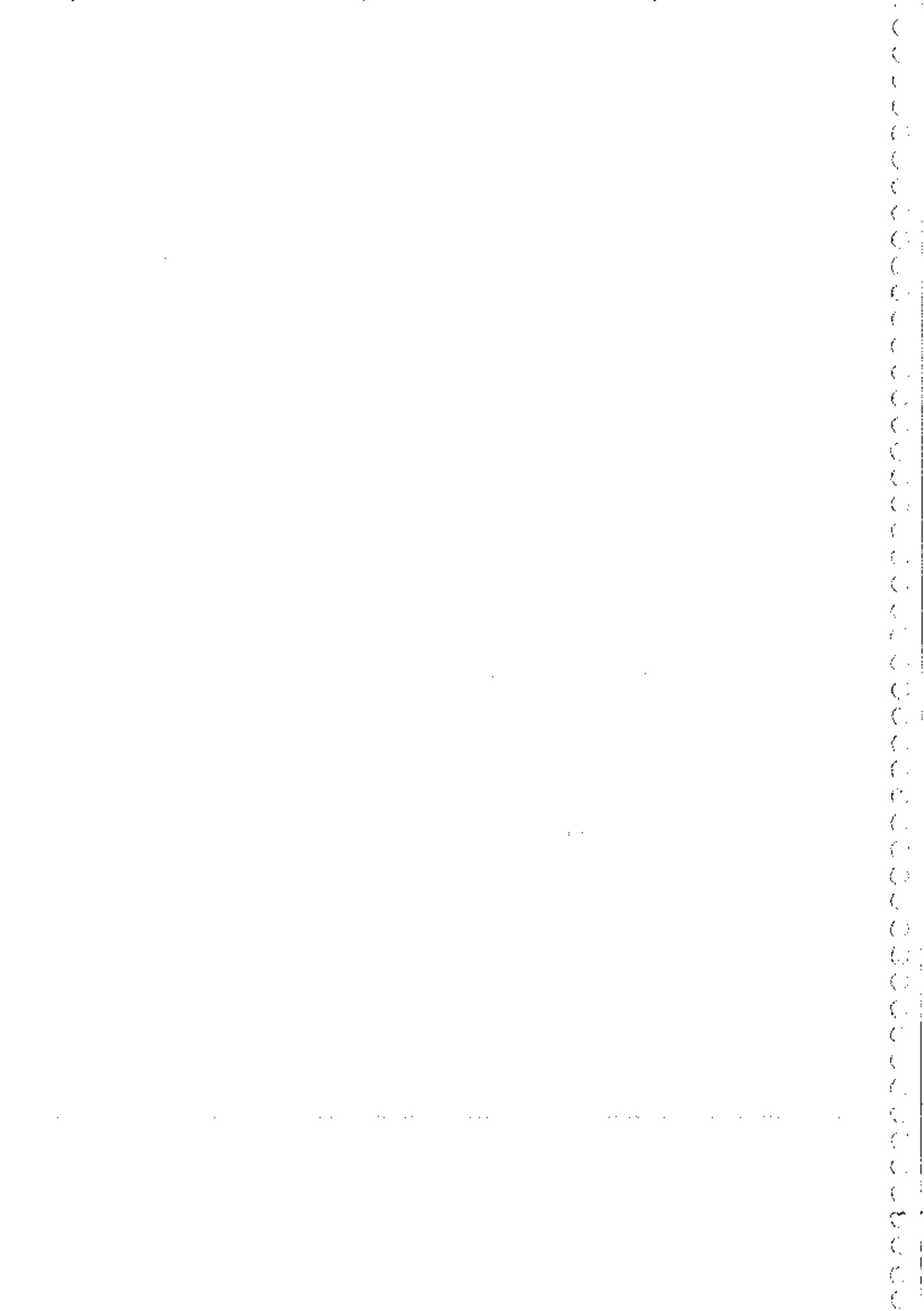
માર્ગ પત્ર

EXERCÍCIO DE 1940

卷之三

Digitized by srujanika@gmail.com

10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA - DIVISÃO DA RECEITA
SUB-DIVISÃO DO CADASTRO DOS CONTRIBUINTES
SECÇÃO DE CERTIDÕES

295
JF

FICHA DE DEBITOS

Certidão N° 11.371/40 -

Declaro para os devidos fins, que existem os débitos abaixo relacionados sobre o imóvel a que se refere a certidão n.º 11.371 do 1940 -

LANÇAMENTOS SUPLEMENTARES

ESPOLIO DE JOSÉ CANDIDO DE SOUZA
ESTR. BOIADA

- 1936 - TERR. TERRITORIAL - 863\$500 -
AVISO - 10.611 - SECTOR - 28%.-
OS MESMOS
- 1936 - RUA COLLE LATINO -
TERRITORIAL - 85\$400 -
AVISO - 10.612 DISTRITO - 28%.-
OS MESMOS
- 1936 - RUA I - Alto da Lapa
TERRITORIAL - 37\$100 -
AVISO - 10.613 - SECTOR - 28%.-

ESPOLIO DE JOSÉ CANDIDO DE SOUZA
ESTRADA BOIADA

- 1937 - TERRITORIAL - 863\$500 -
AVISO - Contribuinte - 4004 -

Identico lançamento para os exercícios de 1938 e 1939, e, 1940 -

OS MESMOS

RUA COLLE LATINO

- 1937 - TERRITORIAL - 85\$400 -
CONTRIBUINTE - 4005 -

Identico lançamento para os exercícios de 1938, 1939 e 1940 -

JAN 28 1941

Segue -

São Paulo, de _____ de 19____

JF
funcionário

LANÇAMENTOS SUPLEMENTARES.

ESPOLIO DE JOSÉ DANDIDO DE SOUZA

RUA "I" - Alto da Lapa

- 1937 - TERRITORIAL - 378100 -

CONTRIBUINTE - 4006

Identico lançamento para os exercícios de 1938, 1939 e 1940 -

J. D. Souza

ACS/.

27-1.

JAN 28 1941

163 1000000
854000000
371000000

986.000.000

(40/100)

193900000
116

371000000

381 000.000

1940

371000000

371000000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSOES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

296

CERTIDÃO

IDENTIFICO ser o nº que neste dia expedi o
ofício autorizado pelo
despacho de fls.
São Paulo, 21 de Fevereiro de 1976
O SCRIVÃO, eliane

c. 5
of. 5
P. 3
13

JUNTADA
no dia 21 no Fazendário - do 1976
neste auto a ofício de
que regere
é constar fiz este termo. - O scrivão
eliane



297

Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 21 de Fevereiro de 1941

No resposto, referir-se ao Cartório
do 1º Ofício e autos de

Inventário de Jo-
sé Cândido de Souza.

Proc. 20.460.-

Ilmo. Sr. Gerente da

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE S. PAULO.
CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos numero 20.460 de inventario dos bens deixados pelo Prof. JOSE' CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S. que o Dr. Cândido de Moraes Leme Junior, 1º Curador Geral desta comarca, está por este Juizo autorizado a levantar a quantia de Rs. 70\$000 (setenta mil réis) da caderneta numero 72.226, em nome do "Fólio de José Cândido de Souza".

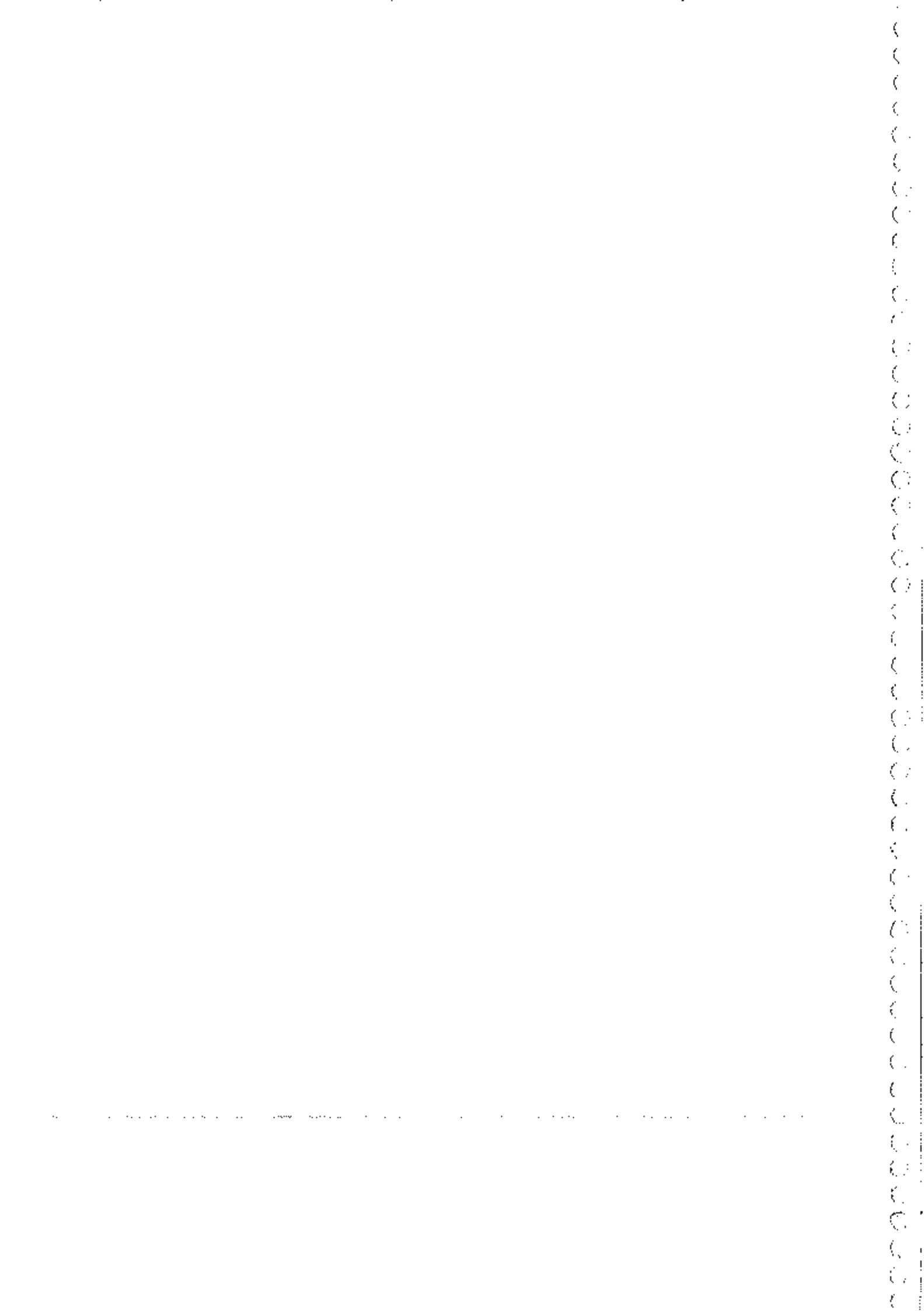
O JUIZ DE DIREITO,

Sr. Bento

2) Leituras 44
Neste compareceu o Dr. Cândido Leme

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão, este subscreve, o ofício expedido, para devido cumprimento. Para constar fij este termo.

Cândido Leme



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

298

CONCLUSÃO

Em 27 do Fevereiro de 1941
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
deste termo. - O escrivão

ee - (Assinatura desfocada)
tel. 254

Parecer à poli.
Informações em
apêndice anexo
fl. 254. Det.

S. F. 27.2.341

Sr. Barone

DATÁ

Em 27 de Fevereiro de 1941
é fizeram devolvidos estes autos. Para constar fiz
desto. - O escrivão

PUBLICAÇÃO

27 de Fevereiro de 1941
O cartório faço publico

esta sentença fiz este termo. - O escrivão

depois de fls. 254

Depois de fls. 254

10

GERARDO

CHRISTÉICO e douze que s'apprécie
1981 foi publicado no

Districto Oficial de S. Pedro, / 29-1949
C. escritorario de acuerdo

MESSA

Leucania *luteola* (Hufnagel) — 19

desde su autor.

Na este termos faço a sua escrivão

297

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFAOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO.

P A R T I L H A

A 10
R 181
1972

DOS BENS DEIXADOS POR FALLECIMEN-
TO DO PROFESSOR JOSE' CANDIDO DE
SOUZA, INVENTARIO PROCESSADO SOB
O NUMERO DE ORDEM 20.460. - - -

- - - Aos tres (3) dias do mes de Março do anno de
mil novecentos e quarenta e um (1941), nesta cida-
de a Capital do Estado de São Paulo, no Palacio da
Justiça e na sala dos despachos do Meretissimo Ju-
iz de Direito Adjuncto da primeira Vara da Familia
e das Successões - Doutor SYLVIO BARBOSA, que ahi
se achava commigo escrivão de seu cargo, ao deante
nomeado e no final assignado, presente o primeiro
Partidor substituto, Senhor ULYSSES CAPDEVILLE, a
este o Meretissimo Juiz determinou que, com obser-
vancia das formalidades legaes e tendo em vista o
disposto no artigo 504 do Código do Processo Civil
Brasileiro, procedesse ao lançamento do respectivo
esboço de partilha dos bens deixados pelo finado
Professor JOSE' CANDIDO DE SOUZA, de nacionalidade
brasileira, natural de Machado, no Estado de Minas
Geraes, falecido com a idade de setenta e um an-
nos, no dia dezoito (18) de Setembro do anno de mil
novecentos e trinta e sete (1937), em sua residen-
cia no mto. Ofício numero 220 (duzentos e cestento)

conforme certidão de óbito de folhas quatro (4); - que o finado não deixou testamento ou qualquer disposição de ultima vontade; que fôra casado em primeiras e únicas núpcias, pelo regimem da communhão de bens, com Dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, de cujo matrimonio houve os filhos seguintes, que são os seus herdeiros: - 1º) Doutor PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, solteiro, engenheiro, com trinta e um annos de idade, residente na rua Sabará numero 279; 2º) - JORGE CANDIDO DE SOUZA, solteiro, chimico, funcionario publico, com trinta annos de idade, residente no mesmo endereço; 3º) Dona LYGIA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA, casada com o Dr. Alberto de Oliveira Lima, residentes na rua Atlântica numero 807; - 4º) Doutor LYNNEU CARLOS DE SOUZA DIAS, engenheiro e funcionario publico, com vinte e quatro annos de idade, residente em Ibitinga, deste Estado; - 5º) MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS, solteiro, estudante, com vinte e dois annos de idade, residente na rua Sabará numero 279; 6º) OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, estudante, menor pubere, nascido em vinte de Fevereiro de mil novecentos e dezessete (1917), residente no mesmo endereço supra; 7º) - PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, estudante, menor pubere, nascido em vinte e um (21) de Dezem-

252

CARTORIO DO 1º OFICIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 2 -

CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, estudante, menor impubere, nascido em seis (6) de Junho de mil novecentos e vinte (1920); - 9º) HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, estudante, menor impubere, nascido em onze (11) de Outubro de mil novecentos e vinte e dois (1922); e 10º) MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, menor impubere, nascida a seis de Maio de mil novecentos e vinte e tres (1923), todos residentes e domiciliados nesta Capital, tudo de acordo com as primeiras declarações prestadas pela inventariante do espolio, de folhas sete usque oito (7 a 8). --

CUMPRINDO aquella determinação, em conformidade com o processado e com o requerido a folhas duzentas e cincocentas e tres e seguintes, passou o alludido - primeiro Partidor substituto a dictar o esboço da partilha, feita de acordo com o seguinte calculo:

O R Ç A M E N T O

--/- Acharam o Meretíssimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, que o MONTE-MÓR deste espolio é constituído dos seguintes bens:

--/- O predio e seu respectivo terreno situados na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, construcção

contendo cinco quartos forrados e assoalhados, duas salas forradas e assoalhadas, cosinha cimentada e forrada de xadrez de madeira, banheiro forrado e cimentado; nos fundos, como dependencias, existem U'a meia agua, para empregados, contendo tres quartos forrados e asssoalhados, sala cimentada e forrada, cosinha ladrilhada, dando tres janellas para a rua Pernambuco; mais uma dependencia com lavador de roupas, privada e commodo para fazer doces; uma garage, coberta de telhas e portão de ferro; um gallipheiro coberto de telhas, cercado de madeira e um pateo cimentado. O terreno onde estão construidos os immoveis retro mencionados, mede dezenove metros (19,m00) de frente para a rua Acre e cincuenta metros (50,m00) faceando com a rua Pernambuco; confrontando por seus dois outros lados com os herdeiros do Capitão Joaquim Bernardes da Silva Dias e do Coronel Agostinho Junqueira. Os immoveis retro descriptos foram adquiridos pela transcrição numero 1.302, do Registro de Immoveis da comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois contos e duzentos mil réis - - - - -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 3 -

- - - A chacara denominada "BÔA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo como bemfeitorias: duas casas em regular estado de conservação, duas cocheiras; sendo que uma das casas contem duas salas, cinco dormitorios, copa, cosinha e banheiro; e a outra com quatro commodos, copa e cosinha. O terreno desta chacara é atraves sado pela estrada das "Boiadas", que communica o bairro da Lapa com Pinheiros, confrontando por val-

Antonio Versa, José Bayeux e Companhia City. Este imovel foi adquirido pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da Segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cento e cincoenta contos de réis - - - - -

- - - Um lote de terreno situado na rua Tuyuty, junto ao numero trezentos e dezoito (318), comprehendendo o lote numero sete (7), da primitiva planta de loteamento, no districto do Belém, desta comarca da Capital, medindo dez metros de frente por quarenta e oito metros e cincoenta centimetros da frente aos fundos; confronta de um lado com João Sotto Benavento, do outros com este espolio e nos fundos com um vallo de quem de direito. Este imovel foi declarado no Departamento Central de Estatistica Immobiliaria sob o numero 119.385 e foi adquirido pela transcrição numero 4.881, do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por dez contos de réis (Réis... 10:000\$000), sendo que a este espolio somente pertence a metade do seu valor ou setem cinquenta contos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

1

- - - Um lote de terreno na rua Quinta, no distrito da Penha, desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros oitenta e seis e oitenta e sete (86 e 87) da primitiva planta de loteamento, medindo vinte metros de frente por trinta metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com

com quem de direito. Este imovel foi declarado no Departamento Central de Estatistica Immobiliaria sob o numero 119.385 e foi adquirido pela transcrição numero 4.881, do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por onze contos e seiscentos mil réis (Rs.11:600\$000) sendo que a este espolio pertence somente a metade de seu valor de cinco contos e oitocentos mil réis -

5:800\$000

- - - Um lote de terreno situado na rua Quinta, no distrito da Penha, desta comarca da Capital, em frente ao anteriormente descripto, comprehendendo os lotes numeros sessenta e um, sessenta e dois e sessenta e tres (61, 62 e 63) da primitiva planta de loteamento, medindo este terreno trinta metros de frente por trinta e nove metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Antonio da Silva e do outro e pelos fundos com quem de direito. Este terreno foi declarado no Departamento Central de Estatistica Immobiliaria sob o numero de ordem 119.385 e foi adquirido pela transcrição numero 4.881, do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e ava-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 5 -

contos e oitocentos mil réis (Rs.19:800\$000), sendo que a este espolio somente pertence a metade de seu valor, que é de nove contos e novecentos mil réis - - - - - * - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

9:900\$00

- - - Um terreno situado na rua I, no Alto da Lapa, chacara "Villa Miranda", distrito da Lapa, desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros nove e dez (9 e 10) da quadra numero vinte (20) da primitiva planta de loteamento, medindo vinte e quatro (24) metros de frente por quarenta e nove (49) metros da frente aos fundos, de um lado e de outro lado quarenta e sete (47) metros, abrangendo a area de 1.122 ms².(um mil cento e vinte e dois metros quadrados); confrontando pelos lados e fundos com sucessores de João Clementino Ramos.-

Este imóvel foi adquirido pela transcrição número 16.815, - do Registro de Imóveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por dois contos duzentos e cinqüenta mil réis - - - - -

2:250\$00

- - - Um terreno situado na rua I, no Alto da Lapa, chacara "Villa Miranda", distrito da Lapa, - desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros 20, 21, 22, 23, 30, 31 e 32 (vinte, vinte

e um, e trinta e dois) da quadra 21 (vinte e uma) da primitiva planta de loteamento, medindo trinta (30) metros de frente para a rua I, limitando de um lado com duas rectas, uma de trinta e dois (32) metros e outra de vinte e oito (28) metros, e do outro lado, tambem por duas rectas, tendo respectivamente trinta e dois (32) metros e cincocenta e sete (57) metros, abrangendo uma area de 2.585 ms². (dois mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados). Este immovel foi adquirido pela transcrição numero 18.815, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cinco contos e duzentos mil réis - - - - -

5:200\$000.

- - - Uma gleba de terras situada no bairro do RIBEIRÃO GRANDE, município e comarca de Piedade, deste Estado; a cinco kilometros daquella localidade, possuindo aquelle sitio approximadamente a area de setenta (70) alqueires de terras de culturas e bemfeitorias, confrontando com o Ribeirão Grande, com rectas com successores de Antonio Pedro de Camargo, Sergio Rolim de Freitas, Angelo de Góes e pelo corrego do Retiro com os successores

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 6 -

Immoveis da comarca de Piedade, deste Estado. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por dois contos trezentos e trinta e tres mil e trezentos reis -

2:333\$;

450:000\$()

- - - Trezentas e cinco (305) acções da Companhia Hanseatica, com sede no Rio de Janeiro, avaliadas pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, a razão de cem mil réis (Rs.100\$000) cada uma, no total de trinta contos e quinhentos mil réis - - - - - - - - - - - - -

30:500\$

— — — DINHEIRO:

- - - Em poder da inventariante:

- - - Levantamento feito no Banco do Commercio e
Industria de São Paulo, conforme officio junto, por
copia, a folhas vinte e sete (27) destes autos, no
valor de oito contos duzentos e cincoconta e dois
mil e trezentos réis.

8:2528

- - - Recebimento com autorização judicial, segundo alvará junto, por copia, a folhas cento e seis

6:895\$000,- seis contos oitocentos e noventa e cinco mil réis

- - - Recebimento com autorização judicial, segundo alvará junto, por copia, a folhas cento e dezoito a cento e dezenove (118/119) deste autos, por um conto quinhentos e cincocenta e tres mil e duzentos réis -

1:55 \$200.-

- - - Recolhida em nome do Espolio á Caixa Económica do Estado de São Paulo, na caderneta numero 72.226, conforme documento de folhas cento e oito (108) destes autos, a importancia de dez contos quatrocentos e noventa mil réis - - - - -

- - - Recolhida, em nome do Espolio, á Caixa Económica do Estado de São Paulo, na caderneta numero 72.226, conforme documento de folhas cento e quarenta e um (141), a quantia de dez contos e quatrocentos mil réis - - - - - - - - - - - - - - -

- - - Recolhida, em nome do Espolio, á Caixa Económica do Estado de São Paulo, na caderneta numero 72.226, conforme documento de folhas cento e cincuenta e seis (156), a quantia de vinte e nove contos novecentos e setenta e nove mil réis - - -

- - - Recolhida, em nome do Espolio, á Caixa Eco-

205

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

cincoenta e sete (157) destes autos, a quantia de
doze contos novecentos e vinte e nove mil réis - - - 12:929\$
- - - Recebida, em nome do espolio, e recolhida á
Caixa Económica do Estado de São Paulo, na cader-
neta numero 72.226, conforme documento de folhas
cento e oitenta (180) destes autos, a quantia de
cento e Sessenta e seis contos quatrocentos e oí-
tenta e nove mil réis - - - - - - - - - - - - - - - - - 166:4893
- - - Recolhida, em nome do Espolio, á Caixa Eco-
nómica do Estado de São Paulo, na caderneta numero
72.226, conforme documento de folhas cento e noven-
ta e uma (191) destes autos, a quantia de cento e
quarenta e nove contos novecentos e oitenta e nove
mil réis - 149:989\$
- - - Quantia recolhida, em nome do Espolio, ao
Banco de São Paulo, conforme documento de folhas
duzentas e vinte e oito (228) destes autos, a quan-
tia de duzentos e treze contos duzentos e dezoito
mil e quinhentos réis. - - - - - - - - - - - - - - - - - 213:218\$
- - - A responsabilidade da viúva e dos herdeiros
maiores, na diferença de preço da venda da Fazen-
da Hymalaya, conforme consta do alvará, junto por
copia, a folhas cento e oitenta e quatro (184) des-
tes autos, no valor de vinte contos de réis - - - 20:000\$
- - - Sommadas, perfazem as vinte e duas parcelas

deste espolio, no total de um mil quatrocentos e oito contos setecentos e setenta e oito mil e trezentos réis - - - - - - - - - - - - - - - - -

M/Mór:

1.408:778\$300.-

- - - M E N O S:

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Estado de São Paulo, conforme documento de folhas cento e onze (111) destes autos, no valor de um conto e seiscentos mil réis - - - - - - - - -

1:600\$000.-

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Estado de São Paulo, conforme documento de folhas cento e vinte e oito (128) destes autos, no valor de tres contos quinhentos e setenta mil e cem rs.

3:570\$100.-

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Estado de São Paulo, conforme documento de folhas cento e quarenta e oito (148), destes autos, no valor de um conto e vinte e quatro mil réis - - -

1:024\$000.-

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Estado de São Paulo, conforme documento de folhas cento e cincocentas e tres (153) destes autos, no valor de um conto quatrocentos e noventa e tres mil e duzentos réis - - - - - - - - - - - - -

1:493\$200.-

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Es-

26

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 8 -

attender ao pagamento de custas do processo, a -
quantia de dois contos novecentos e quarentave um
mil e quatrocentos réis - - - - - - - - - - - - - - -

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Estado
do São Paulo, conforme documento de folhas 192
(cento e noventa e duas) destes autos, a quantia
de seis contos quatrocentos e quinze mil e seis-
centos réis -

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Es-
tado de São Paulo, conforme documentos de folhas
duzentas e duas e duzentas e tres (202 e 203), no
valor de cem contos de réis - - - - - - - - - - - - -

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Es-
tado de São Paulo, conforme documento de folhas
duzentas e quatro e duzentos e cinco (204/205) des-
tes autos, no valor de noventa e um contos quatro-
centos e trinta e um mil e quinhentos réis - - -

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Es-
tado de São Paulo, conforme documentos de folhas
duzentas e seis e duzentas e sete (206/207) destes
autos, no valor de cento e sessenta e um contos,
quinhentos e onze mil e novecentos réis - - -

- - - Quantia levantada da Caixa Económica do Esta-
do de São Paulo, conforme documento de folhas 214
(duzentas e quatorze) destes autos, no valor de

2:941\$40

6:415\$60

100:000\$00

91:431\$00

161:511\$00

48:473\$900. - - - Quantia levantada do Banco de São Paulo, conforme documento de folhas duzentas e trinta e sete (237) destes autos, no valor de quarenta e oito contos quatrocentos e trinta, digo, quatrocentos e setenta e tres mil e novecentos réis - - - - -

26:800\$000. - - - Quantia levantada do Banco de São Paulo, conforme documento de folhas duzentas e trinta e tres (233), no valor de vinte e seis contos e oitocentos mil réis -

80:287\$400. - - - O credito da viuva e inventariante do espolio, a que se refere o documento de folhas (209) duzentas e nove, no valor de oitenta contos duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos réis - - - - -

1:277\$500. - - - As custas da carta precatoria de folhas oitenta e seis a oitenta e sete (86/87) destes autos e as despezas contadas a folhas cento e sessenta e duas (162) destes autos, no valor de um conto duzentos e setenta e sete mil e quinhentos réis - - - -

- - - Sommadas, perfazem as quatorze parcelas retro demonstradas, que constitue o passivo deste espolio, no valor de quinhentos e vinte e sete contos oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos réis - - - -

Passivo:
27:826\$500

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 9 -

M/L/Part
880:9514

- - - A meação da viúva e inventariante do espolio
Dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, é do
valor de quatrocentos e quarenta contos quatrocen-
tos e setenta e cinco mil e novecentos réis - - -
- - - E a meação do inventariado é do mesmo valor,
e que constituem as legítimas dos herdeiros filhos
do finado, no valor de quatrocentos e quarenta con-
tos quatrocentos e setenta e cinco mil e novecen-
tos réis -

M/Viuva
440:4753

- - - Somadas, perfazem as duas parcellas supra demonstradas o total de oitocentos e oitenta contos novecentos e cincoenta e um mil e oitocentos réis -

L/Herd:
440:475:

- - - Às legítimas dos herdeiros, no valor de quatrocentos e quarenta contos quatrocentos e seten-

Somma:
860:951

deverá ser accrescida a quantia de quatorze contos de réis (Rs.14:000\$000), correspondente á collação trazida pela herdeira Dona Lygia de Souza Oliveira e seu marido, Dr. Alberto de Oliveira Lima, conforme documentos de folhas trinta e cinco e quarenta (35 e 40) destes autos, resultará o valor total das legítimas, que fica sendo de quatrocentos e cincocenta e quatro contos quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos réis - - - - -

54:475\$900.

- - - M E N O S:

- - - A quantia correspondente ao imposto de transmissão "causa-mortis", de folhas cento e sessenta e oito (168) e que foi levantada da caderneta numero 72.226 da Caixa Economica do Estado de São Paulo, no valor de oito contos seiscentos e noventa e um mil réis - - - - -

8:691\$000.
- - - A quantia correspondente a imposto de transmissão "causa-mortis", de folhas oitenta e tres (83) e documento de folhas noventa e quatro (94), no valor de oitocentos e cincocenta e um mil réis

851\$000.

- - - Sommadas, perfazem as duas ultimas parcellas o total de nove contos quinhentos e quarenta e dois mil réis - - - - -

Impostos: 9:542\$000.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 10 -

quatrocentos e cincocentos e quatro contos quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos réis - (Rs.1.454:475\$900) a quantia correspondente aos impostos pagos e retro demonstrados, no total de Rs. 9:542\$000 (nove contos quinhentos e quarenta e dois mil réis), resultará o valor liquido das legítimas aos herdeiros, que é de quatrocentos e quarenta e quatro contos novecentos e trinta e tres mil e novecentos réis - - - - - - - - - - - - -

L/L/Herd
444:933\$9

Total 16
44:933\$C

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este orçamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado - conforme, é assignado. Eu, José Lobo

informe, é assignado. Eu, José Luiz Gómez,
Secretário, 1º de setembro

do primeiro Officio da Familia e das Successões,

O Juiz de Direito,

O 1° Partidor, súb.

* = = = = = FOLHA DE PAGAMENTO à viúva e
inventariante do espolio, Dona MARIA ANCELICA FER-
REIRA DA ROSA E SOUZA, brasileira, maior, residen-
te na rua Sabará numero 279 (duzentos e setenta e
nove), nesta Capital, de sua meação demonstrada no
orçamento retro, no valor de quatrocentos e quaren-
ta contos quatrocentos e setenta e cinco mil e no-
vecentos réis. - - - - -

- - - Mais, o seu credito demonstrado no orçamento retro e a que se refere o documento de folhas 209 (duzentas e nove) destes autos, no valor de oitenta contos duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos réis - - - - - - - - - - - - - - -

- - - As custas da precaria de folhas oitenta e seis e oitenta e sete (86/87) destes autos, e das despezas de folhas cento e sessenta e duas (162), demonstradas no orçamento rétiro, e no valor de um conto duzentos e setenta e sete mil e quinhentos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 17 -

- - - O pagamento do imposto de transmissão "causa mortis", de folhas oitenta e tres (83), demonstrando no orçamento retro, no valor de, digo, retro e bem assim do documento de folhas noventa e quatro (94), no valor de oitocentos e cinqcoenta e um mil réis -

- - - Somadas, perfazem as quatro parcelas retro demonstradas o total de quinhentos e vinte e dois contos oitocentos e noventa e um mil e oitocentos réis -

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - O dinheiro em seu poder, a que se referem os documentos de folhas 27, 106, 107 e 118/119 (vinte e sete, cento e seis, cento e sete e cento e dezoitocento e dezenove), no valor de dezeseis contos e seiscentos mil e quinhentos réis - - - - -

- - - Quatro mil e quinhentas (4.500) acções da Sociedade Anonyma Commercio e Industria Souza Noschese, do valor nominal de cem mil réis (Rs.100\$000), cada uma, demonstradas no orçamento retro e no valor total de quatrocentos e cincoenta contos de reis - - -

- - - Trezentas e cinco (305) ações da Companhia Hanseatica, do Rio de Janeiro, do valor nominal de cem mil réis (Rs.100\$000) cada uma, demonstradas

30:500\$000,- contos e quinhentos mil réis - - - - - - - - -

- - - Um terreno situado na rua I, no Alto da Lapa, chacara "Villa Miranda", distrito da Lapa, - desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros nove e dez (9 e 10) da quadra numero vinte (20) da primitiva planta de loteamento, com a area de 1.122 ms². (um mil cento e vinte e dois metros quadrados); immovel este adquirido pela transcripção numero 18.815, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por dois contos duzentos e cincoenta - mil réis - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2:250\$000,-

- - - Um terreno situado na rua I, no Alto da Lapa, chacara "Villa Miranda", distrito da Lapa, - desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros 20, 21, 22, 23, 30, 31 e 32 (vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e tres, trinta, trinta e um e trinta e dois) da quadra numero vinte e uma (21) da primitiva planta de loteamento, com a area total de 2.585 ms². (dois mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados); immovel este adquirido pela transcripção numero - 18.815, do Re-

2
210

CARTORIO DO 1º OFICIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 12 -

desta comarca da Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cinco contos e duzentos mil réis - - - - -

5:200\$00

- - - Na chacara denominada "BOA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca da Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo bemfeitorias, consistentes em duas casas, duas cocheiras, etc. adquirida pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cento e cincocontos de réis (Réis..... 150:000\$000), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - - -

15:000\$00

- - - No predio e seu respectivos terreno situados na rua Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade e comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, com as respectivas bemfeitorias; adquiridos pela transcrição numero 1.302, do Registro de Immoveis da comarca de Poços de Caldas, do Estado de Minas Geraes. Descripto no orçamento retro e avaliados pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos,

(Rs.42:200\$000), somente uma setima (1/7) parte de seu valor que é de seis contos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro réis - - - - -

6:028\$574.-
- - - Sua responsabilidade na diferença do preço da venda da Fazenda Himalaya, a que se refere o alvará, junto, por copia, a folhas cento e oitenta e quatro (184), demonstrado no orçamento retro e sendo dita quota no valor de dez contos de réis -

10:000\$000.
- - - Sommadas, perfazem as oito parcellas retro demonstradas o total de quinhentos e trinta e cinco contos quinhentos e setenta e nove mil e setenta e quatro réis - - - - - - - - - - -

535:579\$074.-
- - - M E N O S:

12:687\$274.-
- - - A reposição a que se obriga a fazer ao monte, no valor de doze contos seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e quatro réis - -

- - - Deduzida da somma supra demonstrada que é de Rs.535:579\$074 (quinhentos e trinta e cinco contos, quinhentos e setenta e nove mil e setenta e quatro réis) a quantia correspondente á reposição supra declarada, que é de Rs.12:687\$274 (doze contos seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e quatro réis), resulta o valor exacto do pagamen-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 13 -

citocentos e noventa e um mil e oitocentos réis - 522:891\$€

- - - Por esta forma e maneira, hiuve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu, José de Souza.

do primeiro Officio da Familia e das Successões,
subscrevi.

O Juiz de Direito,

O 1° Partidor, sub. Dlyn Cephal

= = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro
filho Doutor PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasi-
leiro, maior, solteiro, residente na rua Sabará
numero 279 (duzentos e setenta e nove), nesta Ca-
pital, de sua legitima paterna, demonstrada no or-
çamento retro, no valor de quarenta e quatro con-
tos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e
noventa réis - - - - -

— — — M E N O S:

- - - Sua responsabilidade na diferença no preço

cuja quota é de um conto seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete réis - - -

1:666\$667.-

- - - Deduzida do valor de sua legitima retro demonstrada, isto é, demonstrada no orçamento retro, a sua quota de responsabilidade supra, resultará o valor líquido de seu pagamento, que é de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e tres réis - - - - -

42:826\$723.-

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo bemfeitorias, consistentes em duas casas, duas cocheiras, etc. adquirida pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Imóveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital.

Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por Rs.150:000\$000 (cento e cincuenta contos de réis), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - -

15:000\$000.-

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no distrito e freguesia de Nossa Senhora do Ó,

318

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 14 -

transcrição números 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Imóveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por setenta contos de réis (Rs.70:000\$000), somente uma parte correspondente a um nono (1/9) de seu valor, que é de sete contos setecentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro réis - - - - -

- - / No predio e seu respectivo terreno situados na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade e comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, com as suas respectivas benfeitorias; adquiridos pela transcrição número 1.302, do Registro de Imóveis daquella comarca de Poços de Caldas. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois contos e duzentos mil réis (Rs.42:200\$000), somente uma parte ideal no valor de sete contos quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e treze réis - - -

7:777\$78
- - - A metade do valor de um terreno situado na rua Tuyuty, fazendo esquina com a rua Primeira, comprehendendo o lote numero oito (8) da primitiva planta de loteamento, no distrito do Belém, desta co-

declarado no Departamento Central de Estatística
Immobiliaria sob o numero 119.385 e foi adquirido
pela transcrição numero 4.881, do Registro de Im-
moveis da segunda Circunscripção desta Capital. -
Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo
de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67)
destes autos, em sua integridade por onze contos
de réis (Rs.11:000\$000), sendo que dita metade at-
tribuida a este pagamento é do valor de cinco con-
tos e quinhentos mil réis - - - - -

5:500\$000

- - - Em dinheiro, receberá a quantia de sete con-
tos e treze mil duzentos e vinte e seis réis - -

7:013\$226

- - - Somadas, perfazem as cinco parcellas retro
demonstradas o total de quarenta e dois contos oí-
tocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e
tres réis - - - - - - - - - - - - - - - - -

42:826\$723

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissi-
mo Juiz e o primeiro Partidor substituto este pa-
gamento por bem feito e completo. Do que para
constar, fiz dactylographar este que, lido e acha-
do conforme, é assignado. Eu,

José Lacerda
Superintendente, off. das
primeiro Officio da Familia e das Successões,

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 35 -

0 1° Partidor, sub.

= = = = = = = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro filho de nome JORGE CANDIDO DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, chimico e funcionario publico, residente na rua Sabará numero 279 (duzentos e setenta e nove), nesta Capital, de sua legitima paternidade demonstrada no orçamento retro, no valor de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis - - - - -

- - - M E N O S:

- - - A sua quota de responsabilidade na diferença do preço da venda da Fazenda Himalaya, a que se refere o alvará de folhas 184 (cento e oitenta e quatro dos autos), no valor de um conto seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete réis - - - - -

- - - Deduzido do valor de seu pagamento supra demonstrado a sua quota de responsabilidade tambem supra referida, resultará o valor liquido de seu pagamento que é de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e tres réis - - -

67) destes autos, por Rs.150:000\$000 (cento e cinco
enta contos de réis), somente uma decima parte de
seu valor, que é de quinze contos de réis ~ ~ ~
15:000\$000.-

- - No predio e seu respectivo terreno situados na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade e comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes. Descripto no orçamento retro e avaliados pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois contos e duzentos mil réis. - (Rs.42:200\$000), somente uma parte ideal no valor de seis contos e vinte e oito mil quinhentos e se-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 17 -

- - - Em dinheiro, para completar o presente pagamento, a quantia de vinte mil trezentos e setenta e cinco réis - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- - - Sommadas, perfazem as cinco parcellas retro demonstradas, o total de quarenta e dois contos - oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e tres réis -

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o segundo Partidor, digo, e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu,

~~Official~~ do primeiro Ofício da Família e das Successões, subscrevi.

O Juiz de Direito,

0 1º Partidor, sub.

= = = = = = = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro
filho de nome Doutor LINNEU CARLOS DE SOUZA DIAS,
brasileiro, maior, engenheiro e funcionario publi-
co, residente em Ibitinga, deste Estado, de sua le-

- - - Para completar este pagamento, receberá em dinheiro, a quantia de onze contos novecentos e - quinze mil seiscentos e quarenta e sete réis - - -

- - - Sommadas, perfazem as cinco parcellas retro demonstradas, o total de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro réis - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

3/2

- 19 -

constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu,

do primeiro Ofício da Família e das Successões, subscrevi.

O Juiz de Direito,

Sigis. Belchior

O 1º Partidor, sub.

Maur. Aguiar

=X

Mauro

= = = = = = = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro filho Dr. MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, residente na rua Sabará numero duzentos e setente nove (279), nesta Capital, de sua legítima paterna, demonstrada no orçamento retro, no valor de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis - - - -

44:493\$3

- - - M E N O S:

- - - A sua quota de responsabilidade na diferença do preço da venda da Fazenda Himalaya, a que se refere o alvará de folhas cento e oitenta e quatro (184), destes autos, no valor de um conto seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete réis -

1:666\$6

- - - Deduída do valor de seu pagamento a quantia

42:826\$724.- supra demonstrada, resulta o valor liquido do pagamento que é de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro réis

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo bemfeitorias, consistentes em duas casas e duas cocheiras, etc., adquirida pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da segundas Circunscrição desta Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e uma e sessenta e sete (61/67) destes autos, por Rs.150:000\$000 (cento e cincuenta contos de réis), somente uma décima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - - -

15:000\$000.-
- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no distrito e freguezia de Nossa Senhora do Ó, - desta comarca da Capital, com a area de 23,9 alqueires de terras; immovel este adquirido pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e seis

318

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 20 -

(Rs.70:000\$000), somente uma nona parte de seu valor, que é de sete contos setecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete réis - - -

7:777\$77

- - - No predio e seu respectivo terreno situados na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade e comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes. Descripto no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois contos e duzentos mil réis (42:200\$000), somente uma parte ideal no valor de sete contos - quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e treze réis -

7:535\$71

- - - A metade do terreno situado na rua Tuyuty, Junto ao numero trezentos e dezoito (318), compreendendo o lote numero sete (7), da primitiva planta de loteamento, no distrito do Belém, desta comarca da Capital; imovel este declarado no Departamento Central de Estatística Imobiliaria sob o numero de ordem 119.385 e foi adquirido pela transcrição numero 4.881, do Registro de Immoveis da Segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado em sua integridade por dez contos de réis (Rs.10:000\$000), conforme laudo de folhas sessenta e uma a sessenta

A

é do valor de cinco contos de réis - - - - -

- - - Para completar o valor deste pagamento, receberá em dinheiro a quantia de sete contos quinhentos e treze mil duzentos e trinta e tres réis.

- - - Somadas, perfazem as cinco parcellas retro demonstradas, o total de quarenta e dois contos e oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e tres réis - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu,

do primeiro Officio da Familia e das Successões,
subscrevi.

O Juiz de Direito, Adriano Góes

0 1° Partidor, sub. *Myrmecophyllum*

= = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro
filho Doutor OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, brasilei-

319

CARTÓRIO DO 1º ÓFICIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 21 -

e setenta e nove (279), nesta Capital, de sua legítima paterna, demonstrada no orçamento retro, valor de quarenta e quatro contos quatrocentos noventa e tres mil trezentos e noventa réis - - -

44:493\$

- - - M E N O S:

- - - A sua quota de responsabilidade na diferença do preço da venda da Fazenda Hymalaya, a que se refer o alvará de folhas cento e oitenta e quatro (184) destes autos, no valor de um conto seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis -

1:666\$

- - - Deduzida do valor de seu pagamento a quantia correspondente á sua quota de responsabilidade supra demonstrada, resulta o valor líquido de seu pagamento, que é de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro rs.

42:826\$

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a área de 6,2 alqueires de terras e suas benfeitorias, consistentes em duas casas de morada e duas cocheiras, adquirida pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Imóveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e se-

pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu, Zezinho

do primeiro Officio da Familia e das Successões,
subscrevi.

O Juiz de Direito, S. M. B. L.

0 1° Partidor, sub. Higinio Diaz

~~=X~~

14

= = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro
filho de nome PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasi-
leiro, solteiro, maior, nascido em vinte e um (21)
de Dezembro de mil novecentos e dezenove (1919),
residente na rua Sabará numero duzentos e setenta
e nove (279), nesta Capital, de sua legitima pater-
na, demonstrada no orçamento retro, no valor de -
quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e
tres mil trezentos e noventa réis - - - - -

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BOA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a área de 6,2 alqueires de terras

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 23 -

Geraes. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois contos e duzentos mil réis (Réis 42:200\$000), somente uma parte ideal no valor de sete contos quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e treze réis - - - - - - - - - - - - - - - -

7:535\$713

- - - Na metade do terreno situado na rua da Quinta, no districto da Penha, desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros sessenta e um, sessenta e dois e sessenta e tres (61, 62 e 63) da primitiva planta de loteamento, com trinta metros de frente, por trinta e nove metros da frente aos fundos; immovel este declarado no Departamento Central de Estatistica Immobiliaria sob o numero de ordem 119.385 e adquirido pela transcrição numero 4.881 do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e sete (61/67) destes autos, em sua integridade, por dezenove contos e oitocentos mil réis (Rs.19:800\$000), sendo que a este espolio somente cabe a metade de seu valor, que é de Rs.9:900\$000 (nove contos e novecentos mil réis) e a este pagamento somente uma parte ideal no valor de quatro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 24 -

- - - Para completar este seu pagamento, receberá
em dinheiro a quantia de nove contos duzentos e -
vinte e nove mil e novecentos réis - - - - -

9:229\$9C

- - - Sommadas, perfazem as cinco parcelas retro demonstradas o total de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis -

44-49383

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu, José Joaquim Carreto

La excede, y se vio en el

do primeiro Officio da Familia e das Successões,
subscrevi.

O Juiz de Direito,

Sylvia B. Johnson

o 1º Partidor, sub.

= = = = = FOLHA DE PAGAMENTO á herdeira filha de nome MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, brasileira, menor impubere, residente na rua Sabará numero duzentos e setenta e nove (279), nesta Capital, de

quatrocentos e noventa e tres mil e trezentos e noventa réis - - - - -

44:493\$390.-

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires de terras e suas benfeitorias, consistentes em duas casas de moradia e duas cocheiras, etc., que foram adquiridas pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripta no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e sete (61/67) pelo valor de cento e cincuenta contos de réis (Rs.150:000\$000), somente uma décima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - - -

15:000\$000.-

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no distrito e freguezia de Nossa Senhora do Ó, desta comarca da Capital, com a area de 23,9 alqueires de terras; imovel este adquirido pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947 do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folha sessenta e uma a sessenta e sete (61/67) des-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 25 -

somente uma nona parte ($1/9$) de seu valor, que é de sete contos setecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete réis - - - - -

- - - Para completar o seu pagamento, receberá mais, em dinheiro, a quantia de vinte e um contos setecentos e quinze mil seiscentos e treze réis -

- - - Somadas, perfazem as tres parcellas retro demonstradas, o total de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis -

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu, Zé da Cunha,
1.

do primeiro Officio da Familia e das Successões,
subscrevi.

o Juiz de Direito,

o 1º Partidor, sub.

= = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro
filho, de nome HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasi-

mil novecentos e vinte e dois (1922), residente na rua Sabará numero duzentos e setenta e nove (279), nesta Capital, de sua legitima paterna, demonstrada no orçamento retro e no valor de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil e trezentos e noventa réis - - - - - - - - - - - -

+ - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires de terras e suas bemfeitorias, consistentes em: duas casas de moradia e duas cocheiras, etc., que foram adquiridas pela transcrição numero 20.513 e transcrição numero 21.947, ambas do Registro de Imóveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cento e cincuenta contos de réis (Rs.150:000\$000), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - -

15:000\$000 - - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no distrito e freguesia de Nossa Senhora do Ó, - desta comarca da Capital, com a area de 25,9 alqueires de terras; imóvel este adquirido pelas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 26 -

224

Registro de Immoveis da segunda Circunscripção des-
ta Capital. Descripto no orçamento retro e avalia-
do pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta
e sete (61/67) destes autos, por setenta contos de
réis (Rs.70:000\$000), somente uma nona parte de -
seu valor, que é de sete contos setecentos e se-
tenta e sete mil setecentos e setenta e sete réis 7:777\$77
- - - Para completar o seu pagamento, receberá, ma-
is, em dinheiro, a quantia de vinte e um contos se-
tecentos e quinze mil trezentos e noventa réis - - 21:715\$7
- - - Sommadas, perfazem as tres parcellas retro
demonstradas o total de quarenta e quatro contos
quatrocentos e noventa e tres mil e trezentos e no-
venta réis -
- - - Por esta fórmula e maneira, houve o Meretissí-
mo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pa-
gamento por bem feito e completo. Do que para -
constar, fiz dactylographar este que, lido e acha-
do conforme, é assignado. Eu,

Lamego, 1860,
do primeiro Ofício da Família e das Successões,
subscrevi.

O Juiz de Direito,

Silveira Braga

O 1º Partidor, sub.

Dias Capistrano

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 27 -

- - - Para completar seu pagamento, receberá mais, em dinheiro, a quantia de vinte e um contos setecentos e quinze mil seiscentos e treze réis - - -

- - - Somadas, perfazem as tres parcelas retro demonstradas, o total de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil e trezentos e noventa réis - - - - - - - - - - - - - - - - -

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo e com o qual é encerrada a partilha dos bens deixados pelo finado Professor JOSE' CANDIDO DE SOUZA. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu,

DO PRIMEIRO Officio da Familia e das Successões,
subscrevi.

O Juiz de Direito, Silviano Butane

O 1º Partidor, sub. Miguel Capistrano

*Enf. 1º Intituto
666700
Pris. 733400
Miguel Capistrano*

CONCLUSÃO
Em 4 de Março de 1941.
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
termo. - O escrivão Silviano Butane

cl.

Dizem os interessados, no prazo de
cinco dias, que correrá em auxílio, se
bem a aboga da partilha. cl.

S. Paulo, 4 / 3 / 1941.

Silviano Butane

DATA

Em 4 de Março de 1941.

me foram devolvidos estes autos. Para constar
termo. - O escrivão Silviano Butane

PUBLICAÇÃO

4 de Março de 1941
meu cartorio faço público, o despacho.

Silviano Butane

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

G MAP 100

VISTA

dia 1º de Marcos de 1941
Fiz vista destes autos ao Dr. Gabriel Scles
fez no eq. Silveira
para constar fiz este termo - O escrivão

INTIMAÇÃO

Dou a fôrte que pelo inteiro teor
informe e esclarecimento de fls. 120 e
acessos

nr. Dr. Gabriel Dr. Scles

S. Paulo, 1º do Marcos de 1941
O escrivão, Scles

De acordo

com os esboços da
partilha se fls.

S. Paulo, 5-3-1941.

P. D. G. M. Scles

CERTIFICO

CERTIFICO e dou fé que o anexo a
este termo foi publicado no
Diário Oficial de 6-3-1941

VISTA

Em 6 de Junho de 1941
faço vista destes autos ao Dr. J. Lacerda
para constar fiz este termo. - O escrivão
J. Lacerda

INTIMAÇÃO

Intimo e dou fé que pelo inteiro teor
enfogo e expõe da fls.
no Decreto de 10 Junho
o f. m. M. Peccato Lacerda

6 de Junho de 1941

Refiro o cabto do respectivo
transmissor "inter-vivos" que, nos
termos do artº 61, n.º 2 do Liv. V. do
Cód. da Propriedade Industrial, resul-
te da reunião feita juntas das
partes. Faz ressalva que possa ser
que nem só em sua intenção fom-
entado partilhar. Fls. 71 of 40
D. 170

222

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

RECEBIMENTO.

Em 7 de Maio

meu cartório recebi estes autos Para instaurar

- O escrivão.

~~celetatti~~

CONCLUSÃO

Em 7 de Maio

recole estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para instaurar

- O escrivão.

~~celetatti~~

O dispositivo, elaborado
não tem aplicação em que
tem aplicação.

Contudo, relatos e
preparados, com os me-
jores fins, à que-
cção.

S. Paulo, 7. 3. 941

* S. J. Braga

DATA

Em 7 de Maio

meu cartório recebi estes autos Para instaurar

PUBLICACAO

Em

da

em meu cartorio faço publico o abaixo escrito

Para constar fiz este termo. - O escrivão

INTIMAÇÃO

1º

ao

de

do

de

do

CERTIDÃO

CERTIFICO à data de que o

esp. 327 foi publicado no

Diário Oficial do

St. Paulo, F. 1º de Maio de 1944

O escrivão

JUNTADA

Em

da

junto a estes autos

Para constar fiz este termo. - O escrivão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

MODELO I-A
UNIDADE
FAZ 98

CERTIDÃO

Nº 41.371/40

EXERCÍCIO DE 1941

São Paulo, 12 de FEVEREIRO de 1941

Certifico, de ordem do senhor Chefe da Sub-Divisão do Cadastro e a pedido de parte interessada que, revendo os livros e assentamentos destinados aos lançamentos e pagamentos dos IMPOSTOS PREDIAL e TERRITORIAL, deles consta que:-a) O IMÓVEL "PREDIO NUMERO (SEM NÚMERO) DA RUA COLE LATINO, LANÇADO EM NOME DE JOSE CANDIDO DE SOUZA, ESTÁ QUITE COM ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ O EXERCÍCIO DE 1940 INCLUSIVE, NÃO CONSTANDO TAXAS DE VIAÇÃO E SANITARIA; -b) o IMÓVEL "TERRENO" SITUADO NA ESTRADA DA BOIADA(PLANTA 188), com 39.250 mts.2 de ÁREA, DECLARADO NO CADASTRO sob NÚMERO 47.755, o IMÓVEL "TERRENO DA RUA COLE LATINO, com 2.585 mts.2 de ÁREA, DECLARADO NO CADASTRO sob NÚMERO 47.349, e, o IMÓVEL "TERRENO" SITUADO Á RUA "II (ALTO DA LAPA) LEONÍDIO FIZA-PLANTA 82, com 1.122 mts.2 de ÁREA, DECLARADO NO CADASTRO sob NÚMERO 47.348, e, LANÇADOS EM NOME DE JOSE CANDIDO DE SOUZA(ESPOLIO), ESTÃO QUITES COM ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ O EXERCÍCIO DE 1940 INCLUSIVE, NÃO CONSTANDO TAXAS DE VIAÇÃO.

Emol. pagos
Rs. 47.500
Mod.
Rec. 22.622

em 17.1.12



É o que cumpre certificar, e para constar, eu,

Oswaldo Moraes, TERCEIRO

escriturário, lavrei a presente certidão no dia DOZE (12) de mês de FEVEREIRO de

MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM 1941. Confere.

331

REMESSA
Em 8 de Março de 1941
faço remessa destes autos a
~~Cartório do Juiz de~~

Para constar fiz este termo. - O escrivão

ACRESCE Taxas, Intimações devidamente registradas, selos,

RECEBIMENTO
Em 1 de Março de 1941
em meu cartório recebi estes autos. Para atender
~~Cartório do Juiz de~~

JUNTADA
Em 1 de Março de 1941
junto a estes autos.

Para constar fiz este termo. - O escrivão

Exmo. Sr. Dr. J. P. G.



J.P.G.

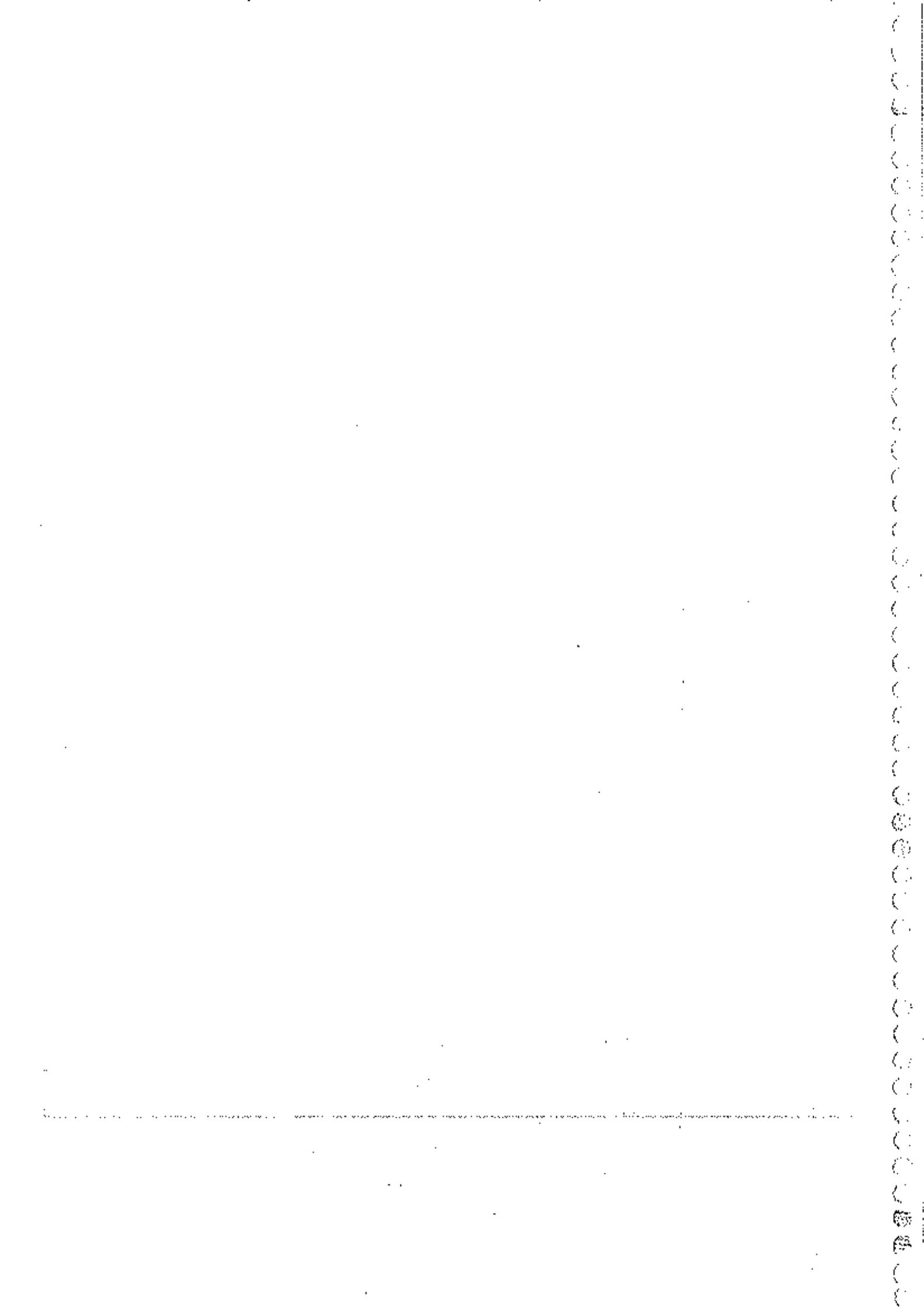
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA FISCAL

Certidão Negativa de Impostos

CERTIFICO, de acordo com as informações constantes do processo n.º 16.055 - de 1940 - desta Procuradoria, que JOSÉ CANDIDO DE SOUZA não é devedor de impostos à Fazenda do Estado, com referência ao terreno situado no Bairro dos Remedios, distrito de Osasco desta Capital declarado sob numero 130.457, quanto ao territorial rural até o corrente exercício de mil novecentos e quarenta.

O referido é verdade e o afirmo sob a responsabilidade do meu cargo.
O seu escriturário: Wilhemina Vila Secretaria da
Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo, em onze
de Dezembro de mil novecentos e quarenta.
Eduardo Gómez, Diretor, a subscrevo.







330

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA FISCAL

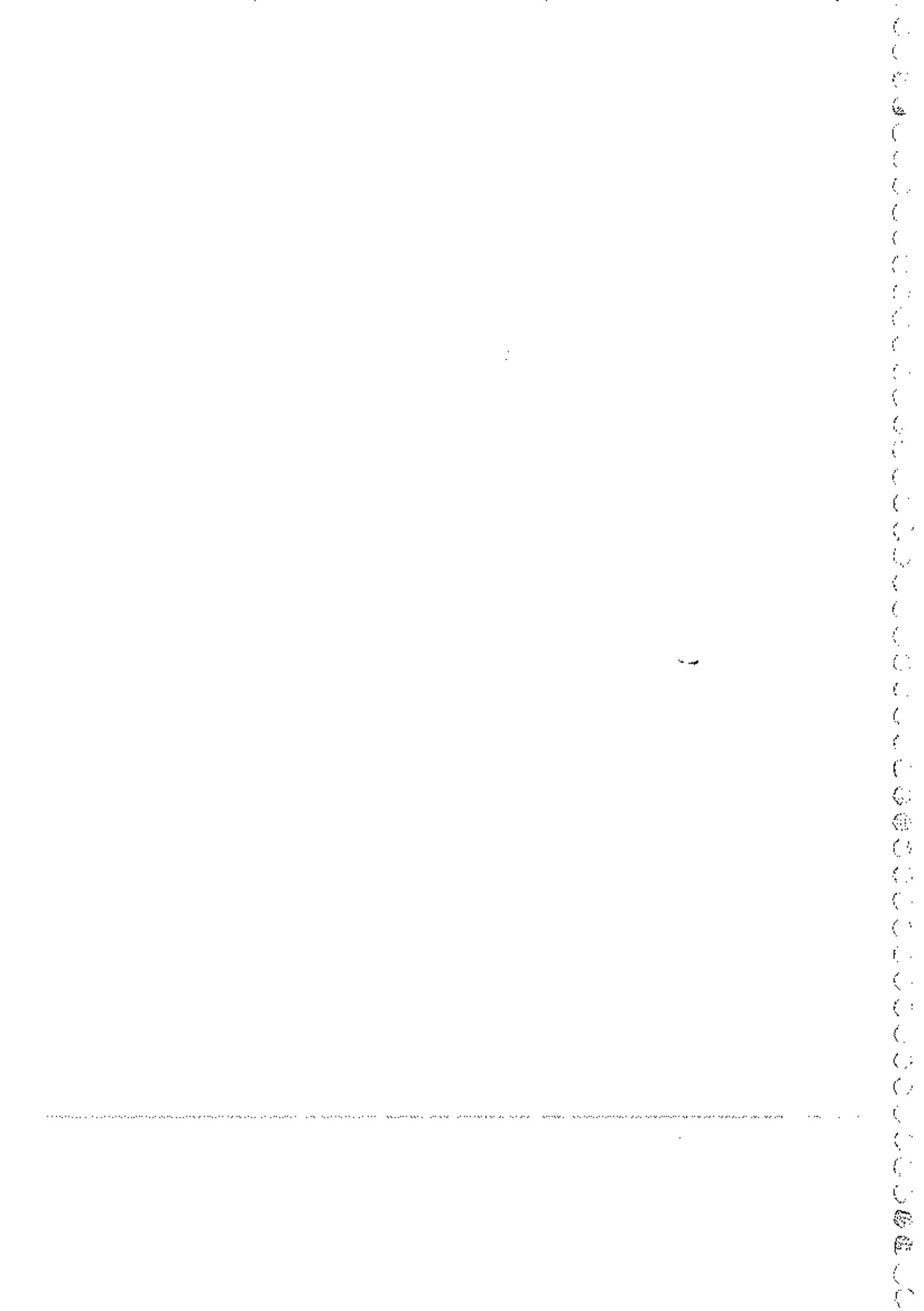
Certidão Negativa de Impostos

CERTIFICO, de acordo com as informações constantes do processo n.º 15.956 de 1.940, desta Procuradoria, que JOSÉ SOUZA, não é devedor, de impostos á Fazenda do Estado, com referência ao terreno, declarado na Estatística Imobiliária sob o numero 130.458 Bairro Pinheiros - Lapa - Área : 163,000,00 metros quadrados - Capital. A presente certidão, se refere até o exercício de 1.940, inclusive.

.....(9).....

O referido é verdade e o afirmo sob a responsabilidade do meu cargo
O 32 escrivário: Clovis Luz (Clovis Luz) Secretaria da
Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo, em dezembro
de Dezembro de mil novecentos e quinze.
Eu, Edmundo Gómez, Diretor, a subscrevo.





332

DR. DAGOBERTO SALLÉS
 1º CONTADOR
 1º PARTIDOR
 DA COMARCA DA CAPITAL
 ULYSSES CAPDEVILLE
 OFICIAL MAIOR

Custas a partir de fls. 163.

Ao Estado

Julgamento	310.000	
Emolumentos	105.000	
Dr. Curador - Leme -	40.000	
Dr. S. Procurador	5.000	
Selos	<u>132.000</u>	
		<i>H 60.000</i>
		<i>332</i>
		<i>592.000</i>

Ao Escrivão

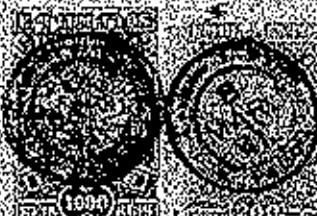
Autuação	5.000	
Termos	206.000	
Certidões	340.000	
Ofícios e assa	91.000	
Diligencias	60.000	
Alveras	128.200	
Guias	6.000	
Automa reca	191.000	
Acrecer	<u>62.000</u>	
25% supl.		
Taxa de 10%		
Pg. Preparo	30.300	
Pg. Selos	<u>74.000</u>	
Pg. R. Firma	<u>2.100</u>	
		<i>1.089.200</i>
		<i>272.400</i>
		<i>136.200</i>
		<i>1.366.600</i>

A Ordem dos Advogados

1º Partidor á receber -	<i>G. Escrivão</i>	
Dr. G. Monteiro da Silva		
Selos, se fls. 328 a 330		
		<i>215.500</i>
2º Contador		
Deste, selos,	25.000	
Taxa de 10%	2.400	
		<i>27.400</i>
Soma.....rs....		<i>3.237.500</i>

Paulo, 8 de Março de 1941

01º Contador:



Selos a entregar, contados e fcs.

ao Estado (guia 217)

Selos de fcs.

Selos da Ordem dos Advogados

Selos de Ed. e Saúde e penitenciárias

do Judiciário de 5% \$ 450.000

-- 2% \$ 849.600

192

460.000 ✓

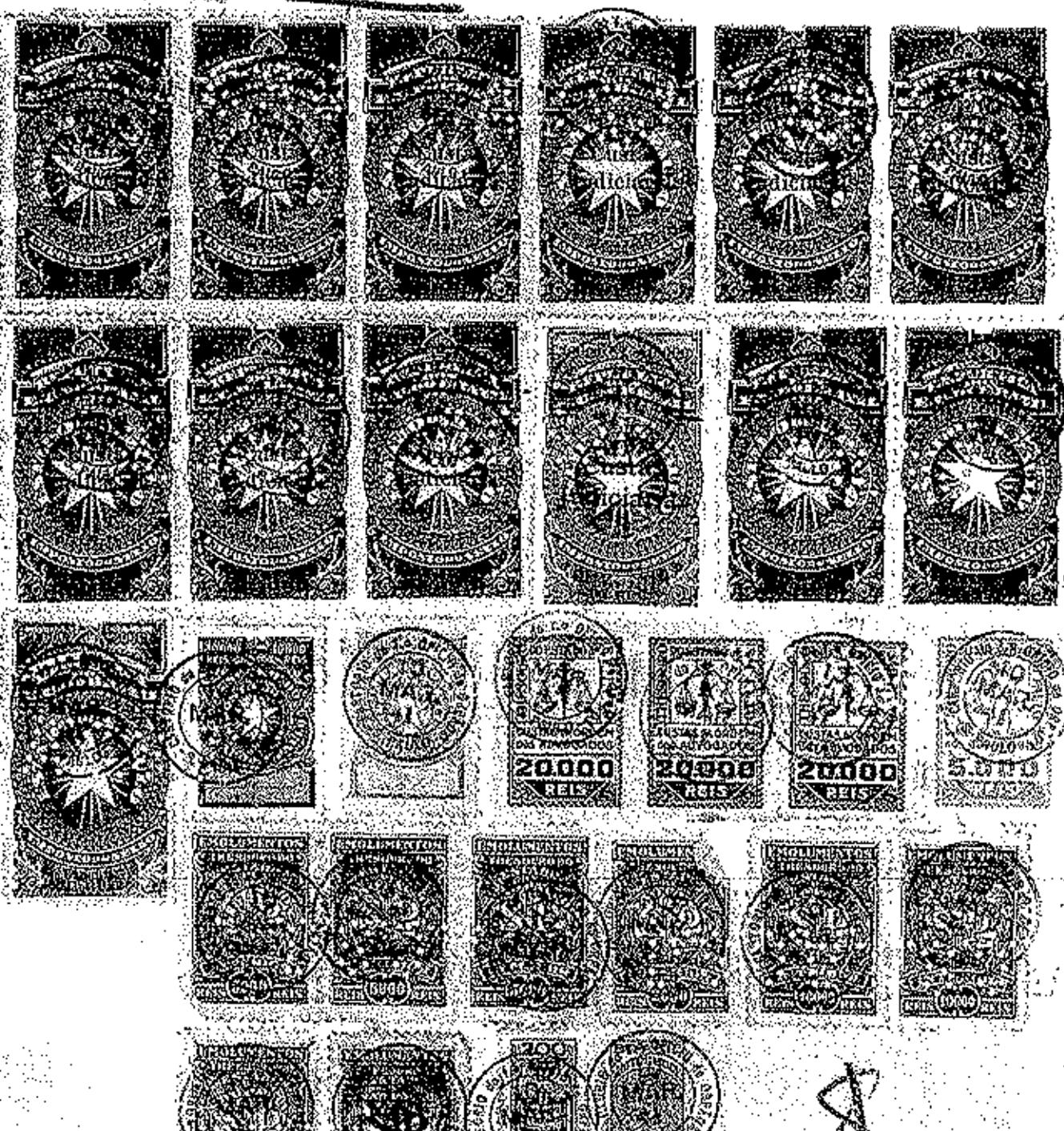
120.000 ✓

65.000 ✓

22.500 ✓

17.000 ✓ 39.500

Curtas a arrecadar
nos afi. 5% a final



139

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

INTIMAÇÃO

Notifico o que pelo inteiro teor
do fls. 330 informado
que houve

o Sr. Dr. Edmundo Góes que
esteve

na sua casa no dia 22 de Julho de 1941

Edmundo Góes

CONCLUSÃO

Concluo que os autos conclusos ao M. M. Juiz. Para conclusão
do seu termo. O escrivão Edmundo Góes

Vilas, etc.

Julgo, por sentença
final, firme e selada,

para que produza os de
seguimento e efeitos, a

partilha do fls. 299 a

328, procedida nista

autoria interinício da

vens dictione per facilitatem
lo or Prof. José Camorim
de Souza, tunc perior em.
intendimus a viaria melius
d. Maria Angelica Ferreira
de Rosa de Souza. Qui cum
quicunq[ue] tunc per semper o
qui se existimat declara em
dicta partille, adficiemur
viaria melius ac sive bracu
etiam videntur ex aspectibus
quoniam hereditatis iuris
omnium suorum. Cum
magis o dispote no art. 532,
I, or Codigo Civil. Causa
dei proprieis. P. e Jut.

S. Paulo 10 de maio de 1941.

Sebastião Bustam

Jll

384

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

PUBLICAÇÃO

Em 10 de Maio de 1944
no meu cartório faço público. Intendente
333

conclui fiz este termo. - O escrivão

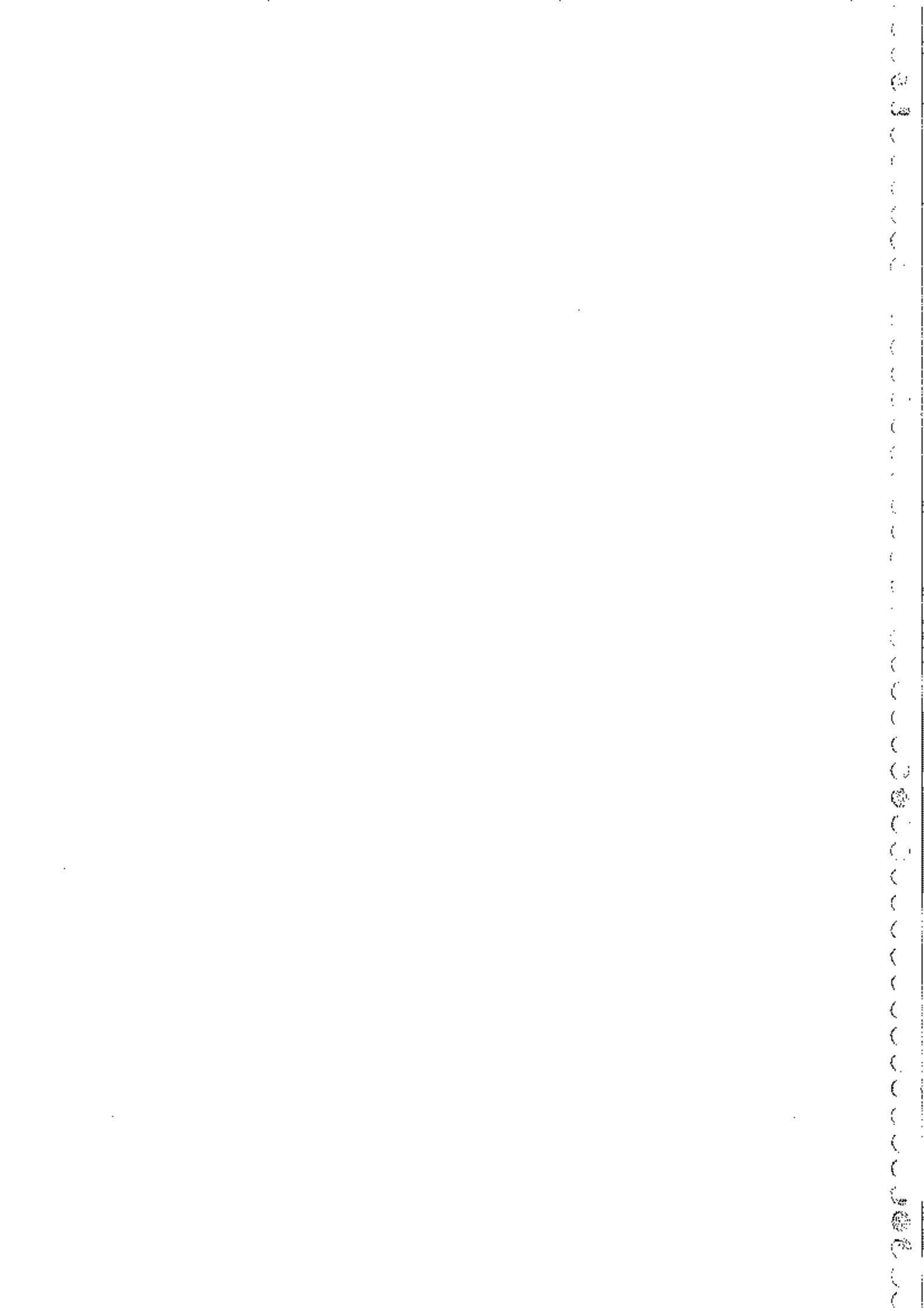
SCRIVÃO.

ATÉPICO e dos fôs que nesta data registrei
Intendente, no Livro
petente, de numero 333 a fls.
São Paulo, 10 de Maio de 1944
SCRIVÃO.

10 Maio 1944
Deu a estes autos

Intendente
333
fazendo os ofícios que
dever

em este termo. - O escrivão



Res 20.460

GARIBOLDI, MONTENEGRO DA SILVA
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e
das Sucessões

J. S. m., em endear
W. Curador Geral.

J. P. m. 6 - 3 - 941.

Oglio Braga

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventario do espolio do prof. José Cândido de Souza, havendo necessidade de numerario para atender ás despesas da escritura de compra do terreno compromissado com o dr. Lelio Piza, objeto do alvará já expedido, - r e que r, respeitosamente, haja V. excia. de autorizar o Dr. Curador de Urfaos a liquidar a caderneta n.72.226 da Caixa Econômica Estadual, cujo saldo é de rs.660\$900 (principal), bem assim a levantar do Banco de S.Paulo rs.1:535\$900, do saldo do espolio ali existente, importancias essas que, reunidas cobrirão as aludidas despesas, do montante de rs. rs.2:196\$800, conforme nota do 13º tabelião.

Termos em que, J.

p. deferimento

S. Braga



L. Correia
S. Paulo, b/3/14
Correio Central

C E R T I D A O

que certifico e dou fé que nessa data expedi

autorizado por

despacho de fls. 200

São Paulo, 2 de maio de 1914

DESCRIÇÃO:

JUNTADA

1º dia X de maio do 1914

junto a estes autos do processo

A. Pires

Para constar fiz este termo. - O escrivão.

Almeida

336

Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 7 de Março de 1941.-

Na resposta, referir-se ao Cartório
do 1º Ofício e autos de

Inv. de José Candi-
dido de Souza.

Proc. 20.460.-

Ilmo. Sr. Gerente do

BANCO DE SÃO PAULO,

CAPITAL.

Seudasões.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos de numero 20.460 de inventario dos bens deixados por falecimento do Prof. José Cândido de Souza, levo ao conhecimento de V.S. que o Dr. CANDIDO DE MORAES LEHN JUNIOR, 1º Curador Geral desta comarca da Capital, está por este Juizo autorizado a levantar a quantia de R\$ 1.535\$900 (um conto quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos réis) do deposito existente nesse Banco, em nome do "Espólio de Prof. José Cândido de Souza". - - - - -

o JUIZ DE DIREITO,

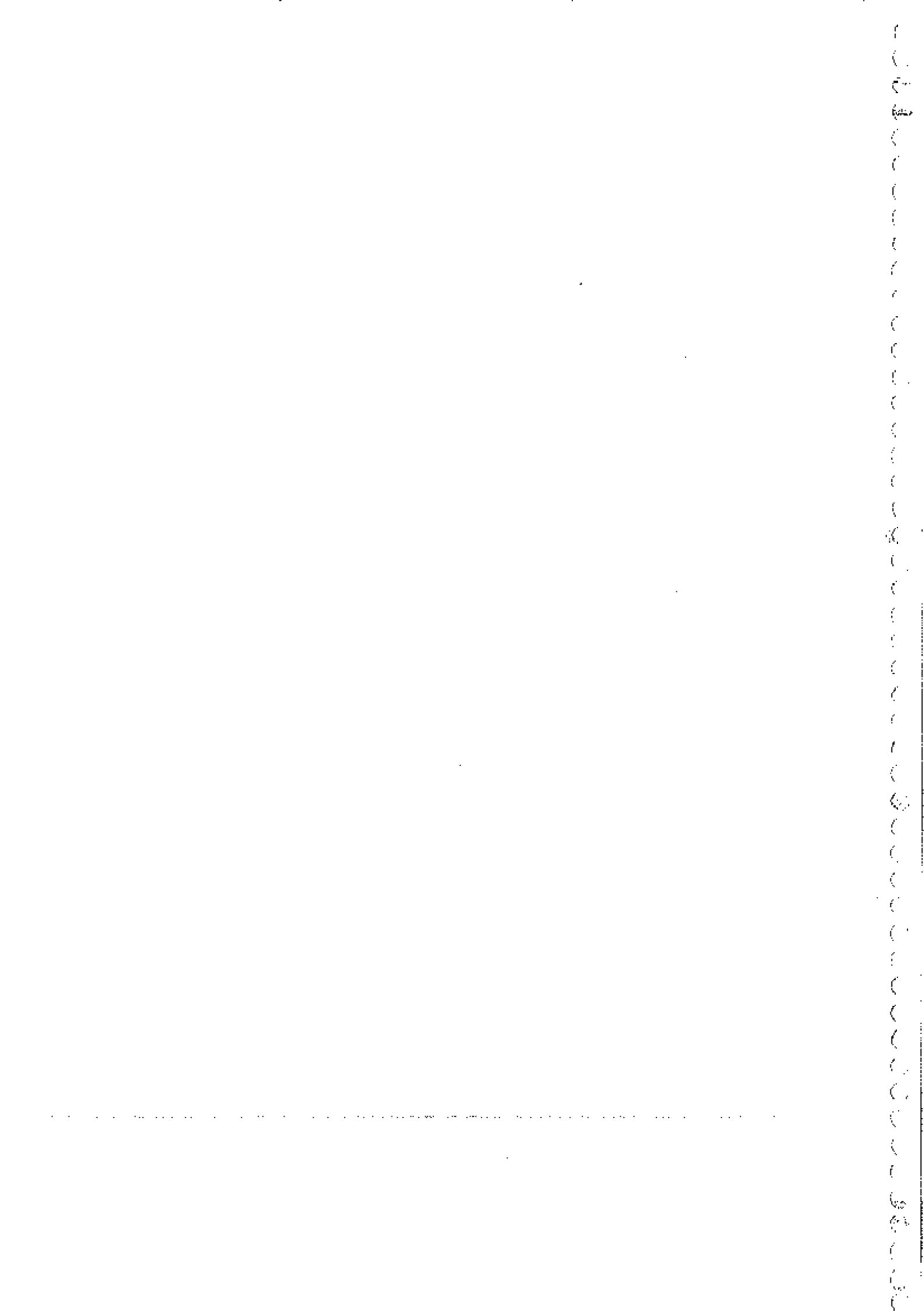
J. C. Lehn Jr.

DECLARAÇÃO

em ... de ... de 19 ...
em meu cartório compareceu o ...

que declarou haver recebido neste ato, do escrivão que
este subscreve, o ... expediu ... o ... o
devido cumprimento. Para constar fiz este testemunho.

Candido de Souza



332

Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 7 de Março de 1941.

No resposto, referir-se ao Cartório
do 1º Ofício e autor de

Inv. José Candi-
do de Souza. -

Proc. 20.460.-

Ilmo. Sra. Gerente da

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE S. PAULO.
CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos numero 20.460 de inventario dos bens deixados pelo finado Prof. JOSE' CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S. que o Dr. CANDIDO DE MORAES LEME JUNIOR, 1º Curador Geral desta comarca, está por este Juizo autorizado a liquidar a cederneta numero 72.226, em nome do "Espolio do Prof. José Candido de Souza." - - - - -

O JUIZ DE DIREITO,

S. J. Braga

do 1º Ofício
do meu cartório compareceu o Dr. Cândido Leme Junior

que declarou haver recebido neste acto, do
auto subscreve, o Dr. Cândido Leme Junior expedido, para
o seu cumprimento. Para constar fiz este termo. - - - - -

Cândido Leme Junior

+

INTIMAÇÃO

1º. Certifico e dou fé que pelo inteiro teor ~~anúncio~~ da fls. 333 da of
no carlos, o n. Cesario
Barreto Lameira
Snr. - D. Helaine Souza Carlos
do Rio

S. Paulo, 11 de dezembro de 19XX

Fazendo, peço

CERTIDÃO

2º. Certifico e dou fé que me dirigi a Rua Alves
Pimentel, N.
sendo eu deixei de intimar o Dr. Paulo Alves
Lobato, advogado fiscal, no 176, em
isto terem ali informado que aquell e Snr. havia saído
e os autos relacionados estavam naquele
S. Paulo, 11 de dezembro de 19XX

Fazendo, peço

CERTIFICAÇÃO

3º. CERTIFICO e dou fé que o anúncio
da fl. 331 foi publicado no
Diário Oficial de 12-1-XX
S. Paulo, 12 de dezembro de 19XX

Fazendo, peço

JUNTADA

4º. 14 de dezembro de 19XX

1º. Fizeste estes autos peço

5º. Ver fiz este termo. - O assinante

BANCO DE SÃO PAULO

338

São Paulo, 11 de Março de 1941



Exmo. Snr. Dr.

Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo

N.
S. Paulo, 12.3.74,
G. B.

Ref. Cartorio do 1º Oficio e autos
de Inv. de José Cândido de Souza

Dando cumprimento aos dizeres do ofício que
nos foi endereçado por esse MM.Juizo em 7 do corrente, devem
mos informar V.Excia. de que, a débito da conta do Espólio
do Dr. José Cândido de Souza - à disposição desse Juizo, pagámos ao Snr. Dr. Cândido de Moraes Leme Junior, 1º Curador Geral desta comarca da Capital, a quantia de rs. 1.536\$900 (Hum conto, quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos reis), conforme recibo em nosso poder.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a
V.Excia. os protestos de nosso subido apreço.

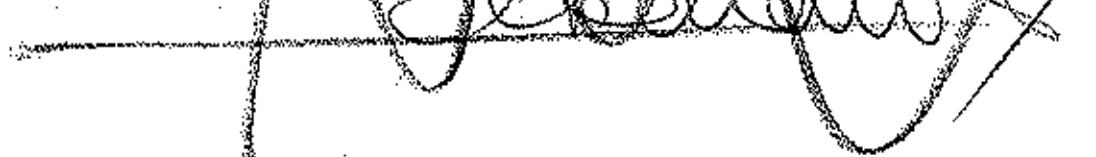
MANOEL JOSÉ DA CUNHA

Manoel José da Cunha

JUNTADA

en 13 de Marzo de 1941
junto a estos autos a prestados
~~que~~ contas en segundas

Para constar de este tiempo escrivio





339

Curadoria Geral dos Orphams e Ausentes
CAPITAL

São Paulo, 12 de março de 1933

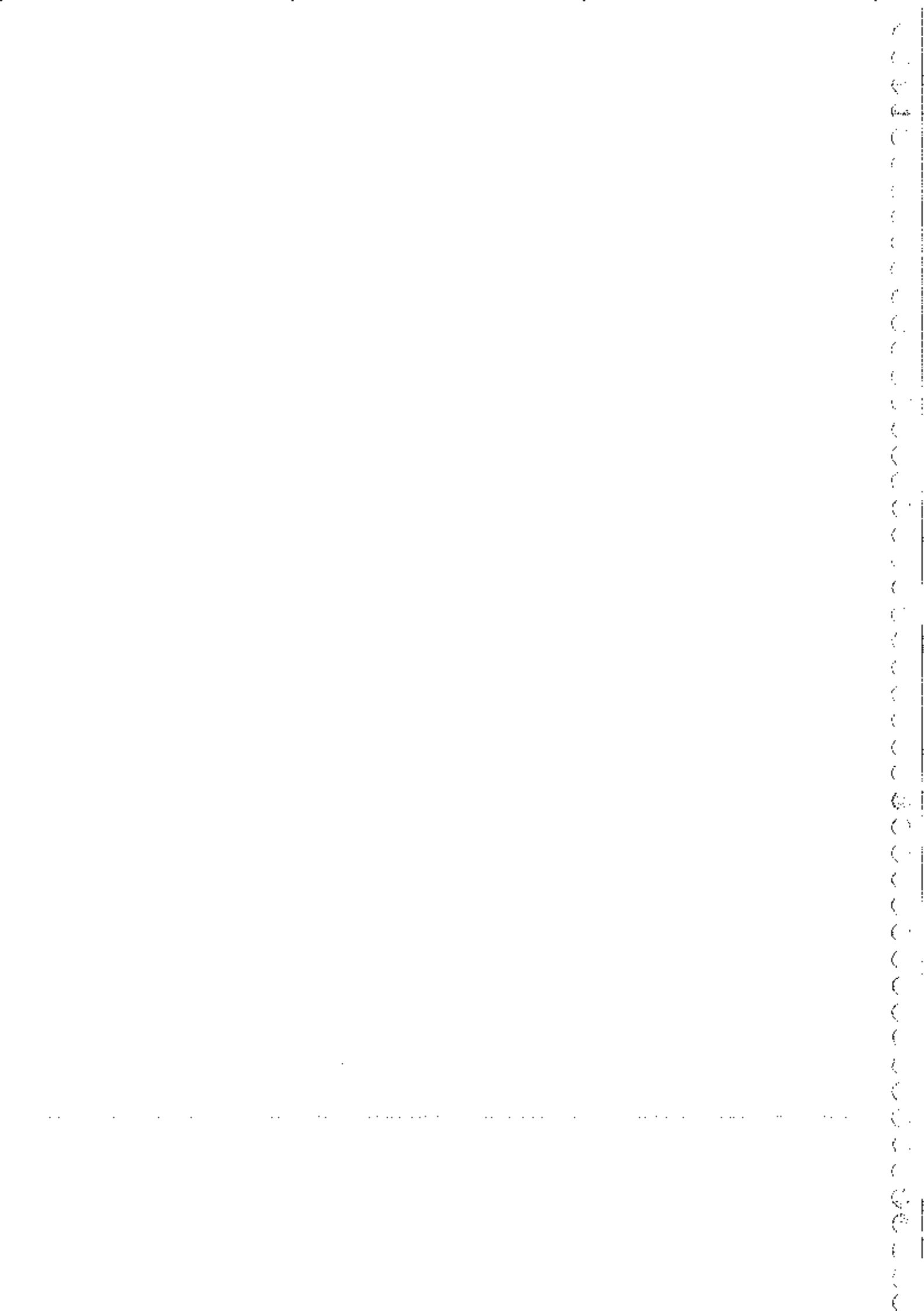
J.S.C. 13. 3. 84
S. J. P. B.

Inventário dr. JOSE CANDIDO DE SOUSA

1º Vara	26/21	1.
Liquid. cad. 72226 do C.E.E.S.Paulo nome Espolio		69
Rec. firma offício ao Banco S.Paulo	2.300.	
Recebido no Banco de S.Paulo, conta final		1.63
Sellos recibo	1.200.	
Entregue ao dr. Alberto de Oliveira Lima (doc. anexo)	2.220.100.	
	2.232.600.	2.23

O 1º Curador Geral,

Curador Geral





chapa 713 320

O Sr. Candido de Moraes Pinto Jr.
titular da cedernetas n.º 102926, em nome de Cap. de Faz.
Candido de Paiva

Liquidou a mesma, nesta data, recebendo:-

SALDO constante da cedernetas	<u>660\$900/</u>
JUROS ate	<u>2 M.</u>
	<u>36\$800</u>

TOTAL Rs. 697\$700

seiscentos e noventa e sete mil e
700 reis São Paulo, 1 de maio de 1941

Fiel do Tesoureiro

Chefe do Expediente

لهم إني أنت عبدي فاجعلني عبادتك
أنا عبادك وأنت عبادي فاجعلني عبادتك
أنا عبادك وأنت عبادي فاجعلني عبادتك

84

Z

2.230\$100

Recebi do 1º Curador Geral de Orphãos e Ausentes da Capital a importância de dois contos duzentos e trinta ^{cem} réis. (2.230\$100) para fazer face às despesas resultantes do recebimento de uma escriptura em nome do Espolio do dr. José Cândido de Souza e a outras despesas de que se prestarão contas oportunamente nos respectivos autos de inventário.

Dou quitagão sobre 1\$200 federaes e sello penitenciário

*Sao Paulo
Alberto*



*22 ag 1941
Luzia*

JUNTADA

em 14 de Março de 1941

Entro a este termo a conta - corrente

que segue

Para planar fia este termo. Cada 1000

BANCO DE SÃO PAULO

CONTA CORRENTE

AG. ESPOLIO DO DR JOSE CANDIDO
DE SOUZA :: A DISP/ DO JUIZO DE DIREITO
DA 1A. VARA DA FAMILIA E DAS
SUCESSOES DA COMARCA DE S.PAULO
C A P I T A L

~~Junte-se~~
S. Paulo, 14/3/00
~~3000~~

de 19

No

JANCO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

Acus recebimento do extrato de
com esse Banco apresentando, em de 11 MAR 1941
saldo de R. 100,00. Faz favor que

conta com
de 19

~~en 17 de junio de 18~~

~~JUNTADA~~

~~junto a estos autos~~

~~Para constar fiz este termo. - O escrivão~~

843

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA

Advogado

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Familia
e das Sucessões

J. Vieira.

S. C. 17 - 3. 144.

Lygia Barreto

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventario do espolio do prof. JOSE CANDIDO DE SOUZA, requer se digne V.Excia. de autorizar a transferencia do dinheiro pertencente ao espolio já partilhado entre os herdeiros, depositado no Banco de S.Paulo, do nome do mesmo espolio para o individual do dr. Alberto de Oliveira Lima, casado com a herdeira Da. Lygia de Souza Oliveira Lima, o qual, depois de liquidar as despesas do processo, de entregar a cada um dos herdeiros maiores as suas quotas no dinheiro, entregará tambem ao corretor que fôr designado as quotas dos menores para aplicação em titulos da dívida publica estatal, pois a requerente pretende obter de V.Excia. autorização para esse fim. Com o requerido estão de acordo todos os interessados maiores, além da requerente.

Assim, depois de ouvidos o dr.Curador Geral e a Fazenda do Estado, caso concordem, pede seja expedido o oficio para o fim acima, para o que

Nada a opor.

Bento, 17/2/44

J. M. S.
Silvestre

Nada a obstar.
Carvalho

O B E T I D A O

CERTIFICO e dou fé que nesta data especiei a

17/2/44 autorizado pyle
despacho de fls. 3 x 3

Sao Paulo, 17 de fevereiro de 1944

ONSCRIVAO,

JUNTADA

em 14 de fevereiro do 1944

junto a estes autos a copia da

Para constar fiz este termo, a eschrift

264

Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 17 de Março de 1941.-

Na resposta, referir-se ao Cartório
do 1º Ofício e autos de

Inventário de
José Cândido de
Souza.

Proc. 20.460.-

Ilmo. Srr. Gerente do

BANCO DE SÃO PAULO,

CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos numero 20.460 de inventário dos bens deixados pelo Prof. José Cândido de Souza, levo ao conhecimento de V.C. que este Juiz autorizou a transferência da custódia depositada nesse Banco de São Paulo, "em nome do Espírito do Prof. José Cândido de Souza", para o nome do Dr. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, casado com a herdeira Dopa Lygia de Souza Oliveira Lima.

O JUIZ DE DIREITO,

(Dr. Sylvio Barbosa)

DECLARAÇÃO

Em 17 de Março de 1941
em meu cartório compareceu o Dr. Alberto de
Oliveira Lima

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
subscreve, o ofício expedido, para dar-lhe o
de cumprimento. Para constar fiz este termo. O escrivão

J. Oliveira

1- em 130 JUNTADA
partir de varios aves un oficio de 1041

de este tempo - o escrito

BANCO DE SÃO PAULO

345

São Paulo, 18 de Março de 1941.

(R)

Exmo. Snr. Dr.

Juíz de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões da Comarca da Capital de São Paulo.

São Paulo.

Lembre-se
S. Paulo / 3 / 1941
S. J. Lima

Ref.-Cartorio do 1º Ofício e autos da
Inventário de José Cândido de Souza

Dando cumprimento aos dizeres do ofício que
nos foi endereçado por esse M.M.Juízo em 17 do corrente,
vemos informar V.Excia. de que, neste data, transferimos
saldo do "Espolio do Dr. José Cândido de Souza - à Dispo-
ção desse Juízo, na importância de rs. 137:590\$800 (Cento
trinta e sete contos, quinhentos e noventa mil e oitocen-
réis), para uma conta em nome do Exmo.Snr.Dr. Alberto de
Oliveira Lima.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a
V.Excia. os protestos de nosso subido apreço,

BANCO DE SÃO PAULO

Hélio de Souza, Director Geral

JUNTADA

13 de ~~un año~~ de 1971.

punto a estos autos

Para constar fiz este comprobante

34

BANCO DE SÃO PAULO

CONTAS CORRENTE

AO ESPECIAL DO SNS. DR.
JOSE CARLOS DE SOUZA
A DISPOSIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DA 1A.
VILA DA FÁTIMA E DAS SUCESSÕES DA CUNHAGEM DE S. PAULO.
SAC PAULO

Nº 3311

DATA	Nº	REFERÊNCIA	CÉDITO	CRÉDITO	SALDO
18/01				136.861.000	136.861.000
18/41		JUROS A S/FR. SOBRE SEUS SALDOS CREDORES ATÉ ESTA DATA, MENOS 14\$900 DE Q. PREVIDÊNCIA		729.800	137.590.800
18/41		SALDO CREDOR APRESENTADO POR ESTA CONTA QUE DE ACORDO COM OS DIZERES DO OFÍCIO DE 17 DO CORRENTE DO REFERIDO JUIZO SE TRANSFERE PARA UMA CONTA EM NOME DO DR. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA	137590.800		

VISTO



347

JUNTADA
dia 13 de Junio de 1961
junto a estos autos verde negro
para particular
que no se ha escrito

JUNTADA

en 13 p. ~~un año~~ ~~10 H~~
entre a estos años. ~~un año~~ ~~petugas~~

~~que fizé este año. 10 escudos~~

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e
Sucessões

J. Vizcaí - F. Oliveira

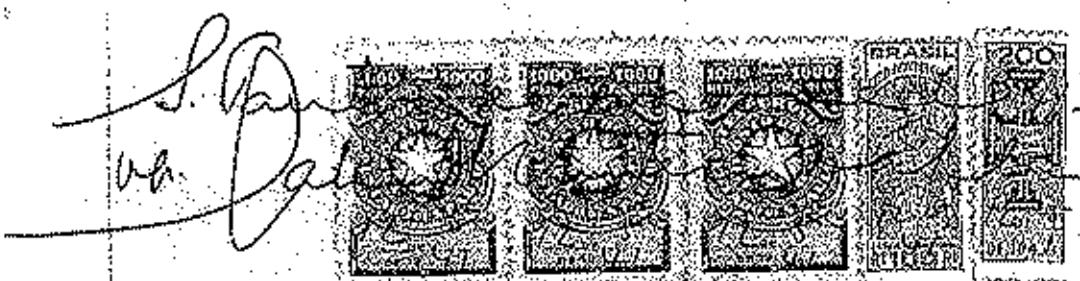
J.C. 13. 5. 84,

Flávia Belchior

MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROÇA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventário do espolio do prof. JOSÉ CANDIDO DA SOUZA, tendo sido atribuída, em partilha, a cada um dos herdeiros menores Cyro, Helio e Maria Angelica, a importância de rs. 21.513\$600,- respeitosamente requer haja V.Excia. de autorizar a supt. a aplicar essa verba em apólices uniformisadas dà dívida pública do Estado, tantas quantas sejam necessárias a perfazer o que foi atribuído em dinheiro a cada um deles, aplicando-se o restante em apólices consolidadas da mesma dívida estatal.

Termos em que, J.

p. deferimento



INTIMAÇÃO

5º
Avisei o Dr. que pela intimação feita
peça ao fls. 348. do
cartório

Dr. Galvão Roberto Silva
da sua Causa de General

Dr. Galvão Roberto Silva

VISTA

1º em 15 de Março de 1941

vista destes autos ao Dr. Galvão Roberto Silva
no termo do escrivão

10 - Val.

Fls. 349:

Manda a vista.
L. Carvalho, 15/5/41
Escrivão de Cartório

RECEBIMENTO

1º Em 16 de Março de 1941
em meu cartório recebi estes autos para examinar fls. 348
escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

360

CONCLUSÃO

Em 16 de Maio de 1941
fiz estes autos conclusos ao M. M. Juiz, Para constar
diz este termo. - O escrivão

De fiz o requerimento
a fls. 349. Repre-
sentei, depoendo o
alvai.

J. Gauz, 16.5.41

Sq. Bento

DATA

Em 16 de Maio de 1941
fiz devolvidos estes autos, Para constar fiz o
escrivão

PUBLICAÇÃO

Em 16 de Maio de 1941
em meu cartório fiz publico o despacho

que fiz este termo. - O escrivão

INTIMAÇÃO

Comunico e dou fé que pelo inteiro teor

do escrivão de 16.5.41
ao Dr. J. Gauz, M. P. da P. C.
o Dr. J. Gauz, M. P. da P. C.

intimado

5
CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé que o depoço das
petróleos foi publicado no
diário Oficial de 18 - 5 - 41
S. Paulo, 19 de maio de 1941
escrivão

CERTIDAO

C-15
A-10
R-6
S. Paulo, 19 de maio de 1941
escrivão,
S. M. 30

19 de Março do 1941

Juntada
unto a estes autos
alvará a copiar da
alvará a ser feito
para constar fizer este termo. O escrivão

35

**JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

SYLVIO BARBOSA, Juiz de Direito Adjunto

actual 1a. Vara da
Família e das Successões,

F A Z S A B E R que,

attendendo ao que lhe foi requerido nos autos de numero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo falecido JOSE CANDIDO DE SOUZA, é vista da concordancia do Doutor Primeiro Curador Geral, pelo presente alvará que assina, valido por sessenta dias, autoriza a BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SÃO PAULO, por intermedio do Corrector Oficial de Fundos Publicos, por ella designado, a adquirir apólices da dívida publica do Estado de São Paulo, das denominadas "Uniformizadas", tantas quantas bastem para perfazer a quantia de R\$ 21.513\$600 (vinte e um contos quinhentos e treze mil e seiscentos réis) em nome de cada um dos menores: CYRO, HELIO e MARIA ANGELICA, isto é, para cada um dos menores a quantia de Réis. . .
21.513\$600, tudo no total de R\$ 64.540\$800 (sessenta e quatro contos quinhentos e quarenta mil e oitocentos réis), applicando-se o restante em apólices "Consolidadas", também da dívida publica estadual. Ao corrector designado será fornecido os meios necessarios ao recebimento daquela quantia, para a realização da operação ora autorizada.

Dado e passado nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, aos dezenove (19) dias do mês de Maio do anno de mil novocentos e quarenta e um (1941).

do 1º Ofício da Família e das Successões, subscrevi.

JOVIANO VIEIRA MACHADO
(excepcionalmente habilitado)

O JUIZ DE DIREITO,

Alvará n. 422 R\$ 50000.

DECLARAÇÃO

Em 28 de Maio de 1941

Em meu cartório compareceu

que declarou haver recebido neste ofício, do escrivão que este subscreve, o expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão

EM ADDITAMENTO: - Faz saber ainda que, os menores: CYRO, HELIO e MARIA ANGELICA, a que se refere o presente alvará, são filhos legítimos do falecido Professor JOSE CANDIDO DE SOUZA e de dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA.

NADA MAIS. São Paulo, 21 (vinte e um) de Maio do anno de 1941. Eu,

subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,

JUNTADA

Em 24 de Junho de 1941.



Bolsa Oficial de Valores de São Paulo

702/41
c/89-LB.

São Paulo, 23 de maio de 1941

Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da la.vara da Família e das Sucessões
CAPITAL

Ferroni
23/5/41
José Ferreira da Rosa

Respeitosas saudações.

Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que a Câmara Sindical desta Bolsa, em cumprimento ao decreto estadual nº 6.963, de 13 de fevereiro de 1935, designou o corretor Carlos Ferroni Herreros para executar o respeitável alvará desse juízo, expedido em 19 com aditamento de 21 do corrente (cartório do 1º ofício da Família e das Sucessões), em favor dos menores HELIO, CYRO e MARIA ANGELICA, filhos do falecido professor José Cândido de Souza e de dona Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza.

Renovamos a V. Excia. os protestos de nossa alta estima e distinta consideração,

(Assinatura)
Carlos Abrantes Brotero
Síndico



4

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

TERMO DE EXHIBIÇÃO E QUITAÇÃO

— — — Aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio do anno de mil novecentos e quarenta e um (1941), nessa Capital do Estado de São Paulo, no Palacio da Justiça e em meu cartorio compareceu o Dr. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, co-herdeiro do finado Professor JOSE' CANDIDO DE SOUZA, e por elle foi dito que, pelo presente e na melhor forma de direito, vinha exhibir, como de facto exhibido tem o cheque numero 148.569, v, no valor de Rs. 64:540\$800 (sessenta e quatro contos quinhentos e quarenta mil e oitocentos réis), contra o Banco de São Paulo, cuja exhibição é feita ao corrector official Snr. Carlos Ferroni Herreros, para cumprir o alvará datado de 19 de Maio de 1941, do M. J.iz de Direito Adjunto da la. Vara da Família e das Successões. Recebido pelo alludido corrector official - Snr. CARLOS FERRONI HERREROS, o cheque acima enumerado, dellee dá plena e geral quitação ao exhibente. NADA MAIS. Do que para constar, fiz este que, lido e achado conforme, assinado.

Carlos Ferroni Herreros
1º Ofício da Família e das Successões, subscricvi.

A. de Oliveira Lima
M. Ferroni

en 23 de Junio de 1941.
JUNTADA
llevó a estos autos a officio que
de seguir
se consta en este informe lo anterior



Bolsa Oficial de Valores de São Paulo

884/41
c/271-LB.

São Paulo, 23 de junho de 1941

Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito adjunto da 1a. vara da Família

CAPITAL

J. Por terem os cônjuges
fazido a entrega dos títulos
apresentados ao Dr. Alberto de
Oliveira Lima. Encaminha-se
aqui o Cheque exibido à seu E.
Ofício da 1^a Ofici. S. Paulo, 23.6.41

Respeitosas saudações.

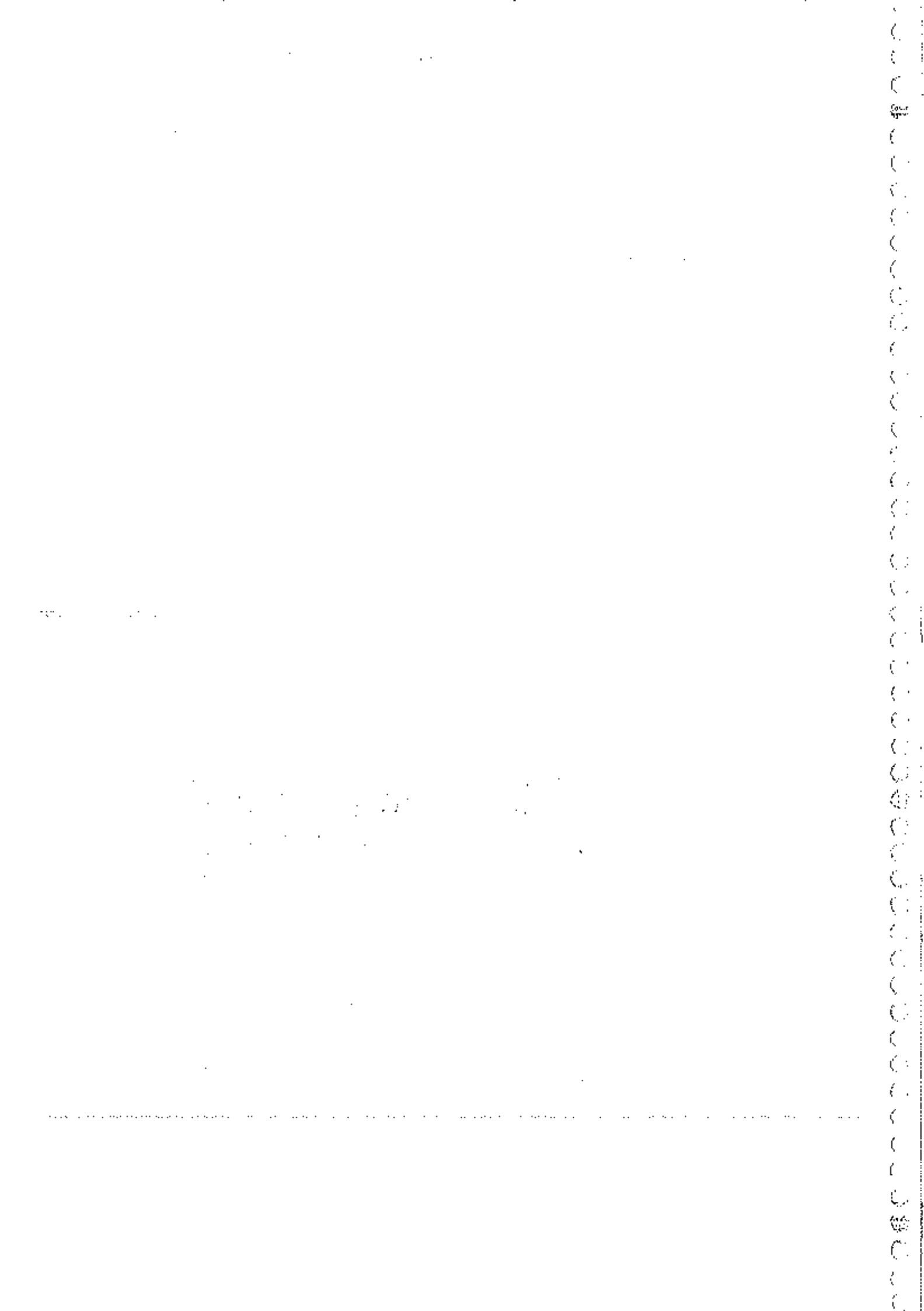
J. J. Br. Br.

Temos a honra de passar ás mãos d

V. Excia., para os devidos efeitos, a prestação de contas do corretor Carlos Ferroni Herreros, devidamente visada e relativa a respeitável alvará desse juizo, expedido em 19 de maio p. passado (cartório do 1^o ofício da Família e das Sucessões), em favor dos menores CYRIO, HELIO e MARIA ANGELICA, filhos do falecido professor José Cândido de Souza e de d. Maria Angélica Ferreira de Rosa e Souza, acompanhada dos títulos nela referidos e do cheque nº 488.129, série II, de R. =361\$700=, a cargo do Banco de São Paulo.

Renovamos a V. Excia. os protestos de nossa alta estima e distinta consideração,

Túlio Misasi
Túlio Misasi
Síndico substituto.



CARLOS FERRONI HERREROS

Corretor Oficial do Fundos Públicos
RUA DA QUITANDA, 96 - TELS. 2-0393 e 2-0394
SÃO PAULO

(Folha n.º 2

ALVARÁ N.º 113

NOTA DE CORRETAGEM

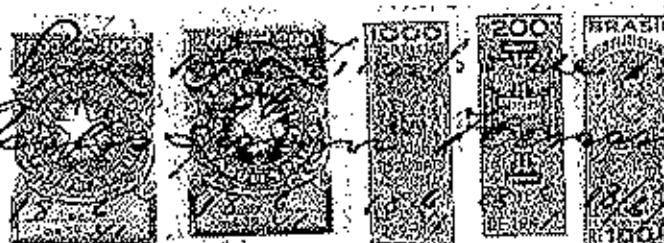
TRANSPORTE DA FOLHA, N.º 1 :	Rs.....	64:095\$000	64:886\$
-Registro do alvara na Bolsa, Rs....	25\$000		
-Corretagem de 54 apolices Uniformizadas, Rs.....	270\$000		
-Idem de 30 apolices Populares, Rs... .	30\$000		
-Estampilhas no requerimento, Rs.....	6\$200		
-Idem nos termos averbação, Rs.....	6\$200		
-Reconhecimentos firmas, Rs.....	4\$800		
-Diligências, Rs.....	20\$000		
-Certidão do Cartório, Rs.....	10\$000		
-Estampilhas nesta no corretagem, Rs..	2\$500	429\$700	

S A L D O : não passível de aplicação a ser recolhido em Juízo pela Bolsa, Rs..... 361\$700

S. E. ou O.

64:886\$400

64:88



*Carlos Ferroni Herreros
20/6/1941*

1. *On the other hand, the author's statement that the* *present* *is* *the* *best* *time* *to* *start* *a* *new* *business* *is* *not* *entirely* *true*.

Business *Opportunities* *in* *the* *Present* *Economic* *Environment*

2. *On the other hand, the author's statement that the* *present* *is* *the* *best* *time* *to* *start* *a* *new* *business* *is* *not* *entirely* *true*.

357

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

TIPO DE EXHIBIÇÃO E QUITAÇÃO

- - - Aos vinte e tres (23) dias do mes de Junho do anno de mil novecentos e quarenta e um (1941), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Palacio da Justiça, e em meu cartorio compareceu a BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SÃO PAULO, representada pelo senhor LYDIO SUSOLI, primeiro escripturário, e por elle foi dito que vinha prestar, como de facto prestadas tem as contas do corrector official Snr. CARLOS FERRONI HERREROS, incumbido de dar cumprimento ao alvará deste Juizo, datado de 19 de Maio de 1941, e expedido nos autos de inventario dos bens deixados pelo finado Prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, em favor dos menores: CYRO, NELIO, e MARIA ANGÉLICA, filhos do inventariado e de dona Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza, exhibindo neste acto as cautelas numeros 5.232, A-B-C, referente a dezoito (18) apolices Uniformizadas do Thesouro do Estado; dez (10) apolices populares do Estado de São Paulo, referentes as cautelas numeros 8.692, 37.635, 127.931, 191.191, 254.323, 334.123, 368.710, 470.049, 561.126 e 561.409 (cautela nº 1.149); dezoito (18) apolices uniformizadas do Thesouro do Estado, referente á cautela nº 5.233, 3a. serie; - dez (10) apolices populares Paulistas, referente a cautela nº 1.150; dezoito (18) apolices uniformizadas do Thesouro do Estado, referente a cautela numero 5.234, 3a. serie-A-B-C; e dez (10) apolices populares paulistas, referente a cautela numero 1.151; exhibindo tambem a nota de corretagem e o cheque numero 438.129, serie II, de Rs. 361.8700 - (trezentos e sessenta e um mil e setecentos réis) o quanto do Banco do São Paulo e depositante

pelo escrivão que este subscrever os documentos retro referidos, bem como do saldo constante do cheque nº 498.129, serie II, de Rs. 361\$700 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos réis), de tudo dando e plena e geral quitação á exhibente. NADA MAIS lhe foi, digo nada mais houve a respeito. Eu,

~~João José~~
oficial maior do primeiro Ofício da Família e das Successões, subscrevi.

Lidio Braga

DECLARAÇÃO
em 23 de Junho de 1941
em meu cartorio compareceu o Dr. Alberto de
Oliveira Díaz

que declarou haver recebido neste acto, da escrivão que este subscreve, os ~~cantos~~ expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. O escrivão

J. 23-6-941
Lidio Oliveira Díaz

352

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

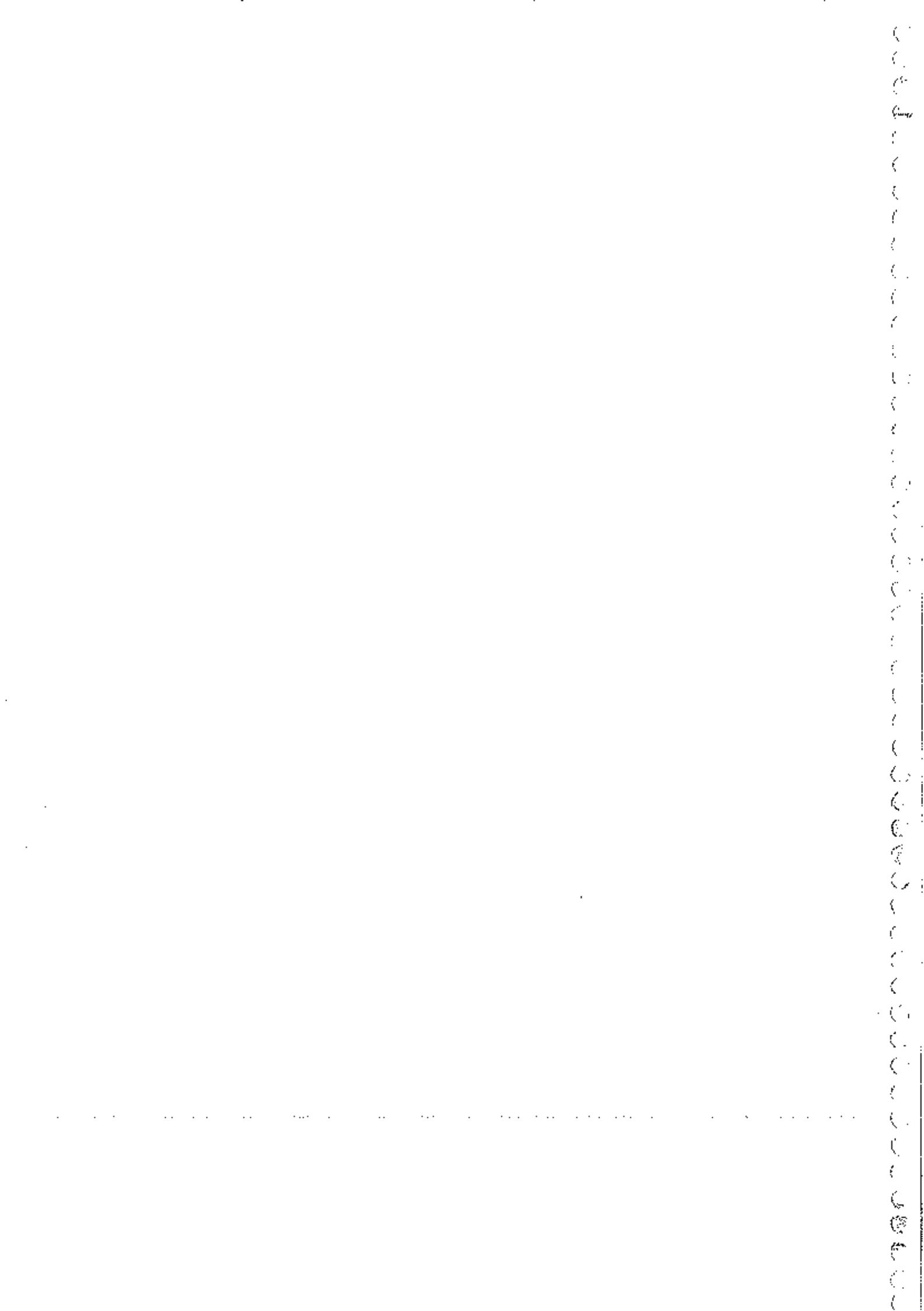
CHAPADA

Certifico e dou fé que nesta data vintenove de Março de mil e dezoito
e vinte e três é nascido anexado
na quantia de 261 f. 100 reais
ao bregado nascido
(fl. 317)
no Paulista de Paula de Souza V/
e viva.

24 de MUNICIPAL
vinte e quatro autos

o constar fiz este termo. - O escrivão

J. J. Lacerda



357

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Ofícios

J. Vigo . R. Union.

S. P. d. 7. 6. 1941

Lya. Botelho

OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, advogado, brasileiro, vem nos autos de inventário de seu falecido pai, Prof. José Cândido de Souza, expôr e requerer a V.Excia. o seguinte:

Por ocasião do falecimento de seu progenitor era querente menor de idade, e em virtude disso foi depositada na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, a quantia de 2.397\$000 a si atribuída, e relativa a sua parte no testamento do inventariado.

Tendo atingido a maioridade requer respeitosamente à V. Excia. de mandar expedir ofício requisitório áquela instituição, autorizando-a a pagar-lhe a mencionada quantia acrescida de juros, a partir de 18 de setembro de 1937.

Juntando certidão de idade, pede lhe seja a mesma devolvida independentemente de novo requerimento e de trânsito.



1661 m

G
P

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DA CAPITAL

7.ª ZONA — CONSOLACÃO

COMARCA DA CAPITAL

NASCIMENTO N. 172

Dr. Casimiro Pinto Neto
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICA que, a fls. 127 v. do livro N. 72, de assentamento de nascimentos,
 sob o n. 172, está lavrado o termo de nascimento de uma criança do sexo masculino
 de cor branca, nascida no dia 20 de Fevereiro de
 1917, às 20 horas e — minutos, neste
 distrito, à rua Sergipe nº 82 —
 com o nome de Oswaldo Cruz de Souza Dias
 o legítimo de José Cândido de Souza —
 e de D. Maria Angelica Ferreira da Rosa Souza, brasileira
 sendo avós paternos Cândido de Souza Dias Pinto —
 e D. Mariana Frederica Dias Pinto —
 e maternos José Feliciano Ferreira da Rosa —
 e D. Maria Angelica Cruz da Rosa —
 Foi declarante o próprio pai —
 serviram de testemunhas: —
 —

Observações: O nascimento deu-se aos vinte de
 Fevereiro de mil novecentos e catorze —
 sete —



O de sério é grande e dou fé.

Consolação, São Paulo,

23 de fevereiro de 1917

O OFICIAL

Casimiro Pinto Neto



Set

~~RECEBIMENTO~~
M. 28 de Junho de 1941
Fico visto destes autos ao Dr. 1º Cecílio
de Souza
para constar fiz este termo. - O escrivão
J. G. Ferreira

Não me aponto a que o represidente
da fl. 359 levante, na Caixa Beneficente
dos Funcionários Páthicos, a quantia que
ali se depositou em seu nome, e que
vadou as diligências para regulamentar
aquele imóvel.

S. Paulo, 28-VI-1941

J. G. Ferreira

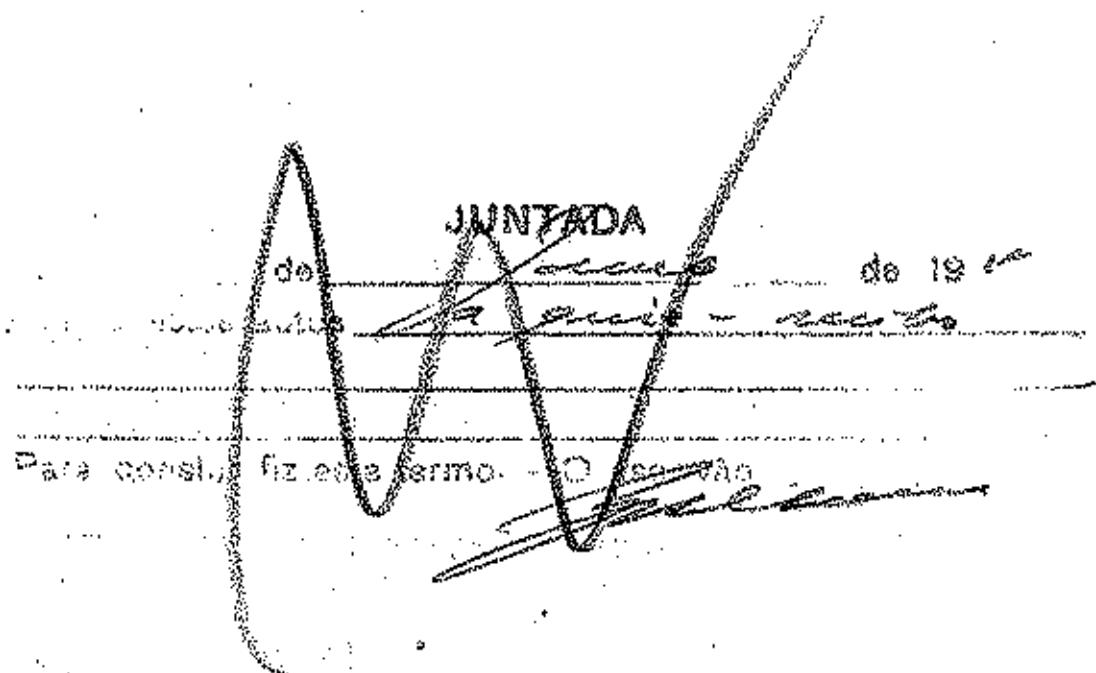
RECEBIMENTO

M. 28 de Junho de 1941
Em meu cartorio recebi estes autos. Para constar fiz
termo - O escrivão
J. G. Ferreira

VERIFICAÇÃO

Verifico e dou fé que neste dia 28 de Junho de 1941
as mais de funcionários
do Hospital das Clínicas
de São Paulo
foram 100
presentes de 3644 horas

S. Paulo, 28 de Junho de 1941
O escrivão
J. G. Ferreira



PALACIO DA JUSTICA



TRIBUNAL DE APelação DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contabilidade e Fiscalização

DEPÓSITO JUDICIAL

Rs. 361.9700

1.º VIA

Vara da Fazenda

Cartório do 1º ofício
da mesma vara

Autos de

Partes ou interessados:

*Joaquim Tavares de Oliveira de Freitas
Bandeira de Souza*

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 493

Dr. Geraldo José Barata
recolhe ao Banco do Brasil a quantia de Rs. 361.970,00
para deposito na Secretaria do Juiz acima
indicado, em conta que será movimentada com observância do Provi-
mento n.º XIV, de 31 de Março de 1941, da Presidência do Tribunal de
Apelação.

A presente guia é expedida pela Diretoria de Contabi-
lidade e Fiscalização da Secretaria do Tribunal de Apelação,
em 6 de Junho de 1941, às 10 horas.

Assinatura
Escriturário

Conferi os dados supra

E.B.
Eduardo
Declarante

BANCO DO BRASIL

Foi recolhida ao Banco do Brasil a importância de
Rs 36 / \$ 36, a que se refere a guia retro, que fica fazendo
parte integrante deste recibo.

Sao Paulo, 27 de junho de 1941

BANCO DO BRASIL

Cesar Caribé da Rocha
CH. SERVIGO

CAIXA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

363

CONCLUSÃO

1.º de Julho de 1941
Nós ofic. autos conciliados ao M. M. Juiz. Para constar
este termo. - O escrivão J. M. G.

Defiro o pedido
de fes. 359.
S. Paulo, 1.º julho. 1941.

J. M. G.

2.º DATA
do _____ de _____ de 19_____
me foram devolvidos estes autos. Para constar
este termo. O escrivão J. M. G.

3.º PUBLICAÇÃO
do _____ de _____ de 19_____
em meu cartório faço público o despacho
arquivado

fa constar f/ este termo. O escrivão J. M. G.

e deu fé que pelo inteiro teor

despacho fls.
Cartório

intimado

5
5
10

D. Osvaldo P. J. Soárez
Dras e Ofício de M. M.

C E R T I D Ã O

5
CERTIFICO e dou fé que o despacho
de fls. 363 foi publicado no
Diário Oficial de 3-7-41
S. Paulo, 3 de Julho de 1941
O escrivão M. M. M.

C E R T I D Ã O

3. 5
4. 5
3. 3
13
CERTIFICO e dou fé que neste dia expedi a
ofícios autorizando pelo
despacho de fls.
Sao Paulo, 3 de Julho de 1941
O escrivão M. M. M.

JUNTADA

1-
fls. 3 de julho de 1941
unto a estes autos de copia do
ofício que segue
Para constar fiz este termo. - O escrivão
M. M. M.

26X

Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 3 de Julho de 1941.

No resposto, referir-se ao Cartório
do 1º Ofício e autos de

Inventário do
Prof. José Can-
dido de Souza
Prof. 20.460.

Ilmo. Srr. Director da Caixa Benefi-
cente dos Funcionários Públicos do Es-
tado de São Paulo.

CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos nú-
mero 20.460, de inventário dos bens deixados pelo finado
Prof. JOSE CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S.
que o herdeiro OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, tendo attingi-
do a maioridade, está por este Juízo autorizado a liqui-
dar o depósito existente nessa Caixa Beneficente, em seu
nome, recebendo a quantia de R\$ 2.397,00 (dois contos
trezentos e noventa e sete mil réis) e mais os juros que
ouver até a sua liquidação.

JO JUIZ DE DIREITO,

(Vasco Conceição)

G E S T A D A

Certifico e dou fé que passo ante obsequio
o que consta na folha de ofício
o qual sendo esse o valor da quantia
de quantia de R\$ 2.397,00
conforme estou certo

São Paulo, 3 de Julho de 1941.

JUNTADA

en 3 de julio de 1941

junto a estos autores una serie

de recorridos en 1941

Para constar de este terreno = Ocorriego

365
260, G-29

PALACIO DA JUSTICA



TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contabilidade e Fiscalização

DEPÓSITO JUDICIAL

Re. 361.8700

2^a VIA

Vaga: Vara da Fazenda

Cartório do 1º ofício
da mesma vara

Autos de:

Partes ou interessados:

José Luiz Saraiva De Brasil de Yose
Bento de Souza

GUIA DE RECOLHIMENTO

Nº

693

Av. Gastão Gossé Saraiva
recolhe ao Banco do Brasil a quantia de Rs. 361. \$ 729
Trêscentos e seis Reais e setenta e nove centavos
para depósito à disposição do Juízo acima
indicado, em conta que será movimentada com observância do Provi-
mento nº XIV. de 31 de Março de 1941, da Presidência do Tribunal de
Apelação.

A presente guia é expedida pela Diretoria de Contabi-
lidade e Fiscalização da Secretaria do Tribunal de Apelação,
em 6 de Junho de 1941, às 12 horas.

Escriturário

Conferi os dados supra

E R.
Declarante

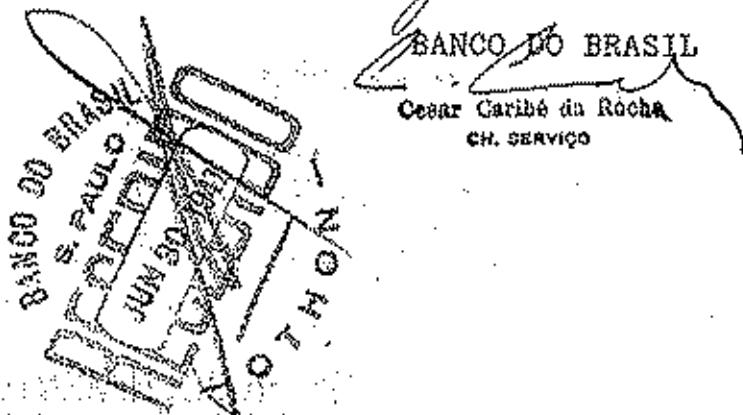
BANCO DO BRASIL

Foi recolhida ao Banco do Brasil a importância de
Rs. 361,00 a que se refere a guia retro, que fica fazendo
parte integrante deste recibo.

São Paulo, 30 de julho de 1941

BANCO DO BRASIL

Cesar Caribé da Rocha
ch. serviço



m. 28 de julho - de 1941
judicado a estes autos - o ofício que

o notar fiz este termo - O escrivão



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

366

DEPARTAMENTO DE CAIXAS, VALORES E CONTAS

SECÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PAGAMENTOS E CONTROLE DE FUNDOS

São Paulo, 25 de julho de 1941.

Ofício nº 684
Proc. nº IP-13.281-41

Morosissimo Juiz,

Junte-se
S. Paulo, 29/7/41.
[Signature]

Referindo-nos ao ofício requisitório desse Juiz, datado de 3 do andante e à vista do que consta do processo supra marginado, cumpre-nos informar a Vossa Exceléncia que, por despacho do Senhor Secretário no dia 19 deste, foi autorizado o pagamento da importância de R\$ 2.933\$9 (dois contos novecentos e trinta e três mil e novecentos reis) correspondente ao depósito existente na Caixa Beneficente e relativo a quota parte do pecúlio deixado pelo falecido snr, prof. José Cândido de Souza, cujo pagamento deverá ser efetuado por intermédio da Caixa Econômica Estadual nesta Capital, mediante abertura de caderneta em nome do sr. dr. Osvaldo Cruz de Souza Dias.

Demonstração:

Capital em depósito	2.397\$6
Juros de 20-10-37 a 9-7-41	536\$3
	2.933\$9.

Atenciosamente.

DEPARTAMENTO DE CAIXAS, VALORES E CONTAS.

[Signature]
Diretor

[Signature]
Escriturário

[Signature]
Chefe da Secção

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL.-

...
...
...
...
...

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

362

O R R I S P A

CERTIFICO o meu sé que nesta data expedi o
processo de fianciada autorizado pelo
despacho de fls. 111 da laud. Maria A. D. Rosas Loura
São Paulo, 1º de Setembro de 1866.
OSSCRIVÃO, José Lira

c/s

Jan 11.7.

DECLARAÇÃO

Em 7 de Setembro de 1866 V. 4
meu compareceu - Dr. Alceste
D. Lira

que haver feito o acto proposto do escrivão
que subscreu, o processo expedido, para
devido cumprimento. Para constar fiz este termo.

O R R I S P A

CERTIFICO o meu sé que nesta data expedi o
processo de fianciada autorizado pelo
despacho de fls. 111 da laud. Maria A. D. Rosas Loura
São Paulo, 1º de Setembro de 1866.
OSSCRIVÃO, José Lira

mil

Faz

DECLARAÇÃO

Em 7 de Setembro de 1866 V.
meu cartorio compareceu - Dr. Alceste
D. Lira

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreveu, o processo expedido, para dar-lhe e
devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão

José Lira

milk

Faz

C. S.
A 10.
P 4
19.
Janeiro
11. 1905

C E R T I D Ó

DECRETIFICO o dono Xê, que nesta data expedi a
acciona autorizado pela
despesche de fia,

São Paulo, 8 de Janeiro de 1905
PESCRIVÃO, Assessore

JUNTADA

Cardeal do 1905
que a esse autos a cijni e os
declarar
que o dono fiz estes termos e Q. escrivão

Assessore

Z69

S Y L V I O B A R B O S A

adjunto

da Familia e das Sucessões

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

F A Z S A B E R

que atendendo á partilha julgada por sentença que transitiou em julgado, nos autos de inventario sob numero 20.460, dos bens deixados pelo falecido JOSE' CANDIDO DE SOUZA, pelo presente que assina, autorisa a COMPANHIA HANSEATICA, do Rio de Janeiro, a transferir para o nome da viuva e inventariante, D. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, as 305^a (trescentas e cinco) ações dessa Companhia, que lhe couberam em pagamento de sua mesação, e que se acham averbadas em nome do referido falecido. Para o bom e fiel cumprimento do presente alvará praticar-se-ão todos os átos que se tornem necessários. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo , aos oito (8) de Outubro de mil novecentos e quarenta e um (1941). Eu, *José Viana Leite Barbosa*, escrivente habilitado do primeiro ofício da família e das sucessões, datilografei e eu,

DECLARAÇÃO

de dezembro de 19XX

Em meu cartorio compareceu o escrivão

E. Lacerda

que declarou haver recebido, neste acto, do escrivão que
este subscreve, o ~~acesso~~ expedido, para dar-lhe o
devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão.

JUNTADA

do 19

junto a estes autos

Para constar fiz este termo. - O escrivão.

369

Exmo.Snr.Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e da Sucessões.

L. Jim. em Tum.
P. Paulo, 17-8-241.

H. e — R

DA. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, como mãe e representante legal de seus filhos menores Ciro, Helio e Maria Angelica de Souza Dias, requer se digne V.Excia. autoriza-la a receber na Diretoria da Dívida Pública do Tesouro do Estado, nas devidas ocasiões os juros de apólices uniformizadas e consolidadas, de que são proprietários os seus supra referidos filhos menores juros esses a que tem direito a requerente, como usufrutuaria dos bens de filhos menores, sobre patrício poder, expedindo-se para tal fim alvará de autorização, com as cautelas legais. Requer mais também se digne V.Excia. determinar seja desentranhado e entregue á requerente um recibo de pagamento de Imposto territorial rural, relati-

independente de traslado.

Nestes termos,

p. deferimento

S. Paulo, 18 de Junho de 1941
Pp. José Gómez
J. Gómez



CHAVE DA

CORTESES + 100 que nessa data deposita a
alvará na caixa postal

após de 30 dias.
Paulo, J. Gómez

SELLS
DESCRIÇÃO

18 de Junho de 1941

18 de Junho de 1941
alvará que se refere
ao anterior termo e o escrito

370

JUIZO DE DIREITO DA 1.^a VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 1.^º OFÍCIO

FERNANDO SCALAMANDRE COBRINHO - - - - -

actual 1^a. Vara da Família e das Successões,

F A Z S A B E R que,
attendendo ao que lhe foi requerido nos autos de numero
20.460, de inventário do Professor JOSE' CANDIDO DE SOUZA,
pele presente alvará que assigna, autoriza o TREASOURO DO
ESTADO DE SÃO PAULO (Directoria da Dívida Pública) a effec-
tuar o pagamento á Dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E
SOUZA, como mãe e representante legal de seus filhos meno-
res CIRO, HELIO e MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, nas devi-
das occasiões, os juros de apólices uniformizadas e conso-
lidadas, de que são proprietários os aludidos menores,
juros esses a que tem direito a requerente, como usufruc-
tuaria dos bens de seus filhos menores, sob o patrício po-
der. Para o bom e fiel cumprimento do presente alvará,
praticar-se-ão todos os actos que se tornarem necessários.
Dados e passado nesta cidade e Capital do Estado de São
Paulo, aos dez ezoito (18) dias do mes de Outubro do anno de
mil novecentos e quarenta e um (1941). Eu, Mário
Verba Machado escrevente habilitado, o dactylographei
e assigno. E eu,

H / 17 de Novembro de 1941
anteriormente seu cartório compareceu o Dr. Alberto de
Oliveira Lima

que declarou haver recebido neste ato, do escrivão que
este subscreve, o ~~acima~~ expedido, para dar-lhe o
devido cumprimento. Para constar fiz este termo. O escrivão.

REMESSA

Em 17 de ~~Novembro~~ de 19~~41~~
faço remessa destes autos a ~~o Dr. Alberto de Oliveira Lima~~
para constar fiz este termo. - O escrivão

ACRESCIME Termos, intimações de conta e sentença,
registro, selos,

RECEBIMENTO

Em 17 de ~~Novembro~~ de 19~~41~~
em meu cartório recebi estes autos. Para constar fiz este
termo. - O escrivão

JUNTADA

Em 17 de ~~Novembro~~ de 19~~41~~
juntei a estes autos a ~~o Dr. Alberto de Oliveira Lima~~

DR. DAGOBERTO SALLES
1.º CONTADOR E 1.º ADULTOR
DA COMARCA DA CAPITAL
DR. PAULO ACHE
SUBST. LEGAL



Outras a partir pg. 332		
Do Gostoso		
Bens.	20000	
selos	31000	
	<u>51000</u>	
Do Securão		
Irem.	43000	
lvert.	85000	
ópicos	45000	
alraias	60000	
Rosa	118400	
25% de prep.	96400	
	<u>47400</u>	
Venias acr. de pg. 332		
5% de verba	62000	
5% de reis	31000	
selos	33900	
loc. f. finais	10000	
	<u>43900</u>	
a Out. 500 adv.	3114	
	<u>12500</u>	
Dr. W. da Silva		
Pg. selos	9900	
Dr. O. D'Alvarens		
Pg. selos	3300	
As lo. contadas Qd.		
	<u>10000</u>	
	<u>684300</u>	

S. Paulo, 18-II-41

12.22

Selos e emolumentos, contados a R\$.

Ao Estado (guia 949)

R\$ 1.000,00

selos da Ordem dos Advogados

selos de H.D. e Saúde e penitenciário

Salvo judicial de 5%

10.000,00 ✓

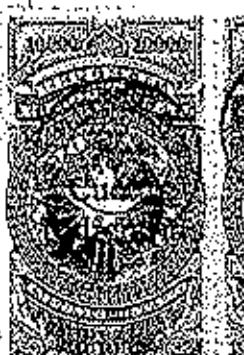
31.000,00 ✓

10.000,00 ✓

10.000,00 ✓

10.000,00 ✓

10.000,00 ✓



MONTADA

Este termo é assinado e apadrinhado
pelos que assinam
este termo - o escrivão

372

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

CERTIFICO

o dia 26 que nesta data expediu o
Formal de Partilha autorizado pelo
despacho de fls. 333 a favor do Senhor Bartolomeu Soares
São Paulo, 15 de Dezembro de 1941
o escrivão,

DECLARAÇÃO

em 16 de Dezembro de 1941
em meu cartório compareceu o Dr. Francisco Magalhães Lima Filho

que declarou haver vido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o Formal expedido, para dar-lhe o
devido cumprimento. Para constar.

São os emolumentos, contados a fls.

1000 (mil)	\$
1000 (mil)	\$ 1.000
da Ordem dos Advogados.	\$
de Ed. e Saúde e penitenciário.	\$ 200
Seio judicial de 5%	\$ 500



~~1 -~~

~~para a unidade de medida de 10 fm.~~

~~junto a estes auto excede o seu~~

~~Para poder fizer esse termo - O escorregão.~~



373

Exmo. Srr. Dr. Juiz de Senores.

J. Sim.

S. P. 5. 3. 743.

Juiz Butto

ISELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, abaixo-assinado, filho de José Cândido de Souza, nascido em São Paulo (Capital) aos 11 de Outubro de 1921, vem requerer a V.Excia., se digne de ordenar a entrega do deposito a que o mesmo tem direito, na Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos, por ter atingido maioridade como prova a certidão anexa.-

Nestes termos

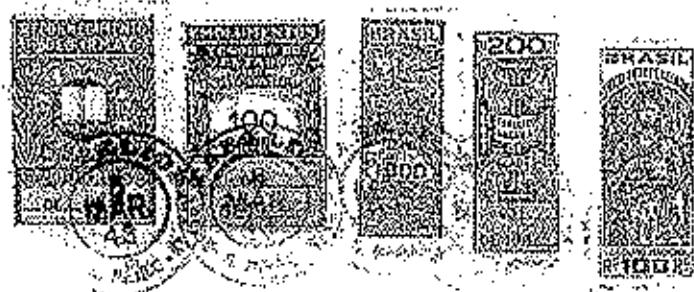
P. Deferimento

S. P.

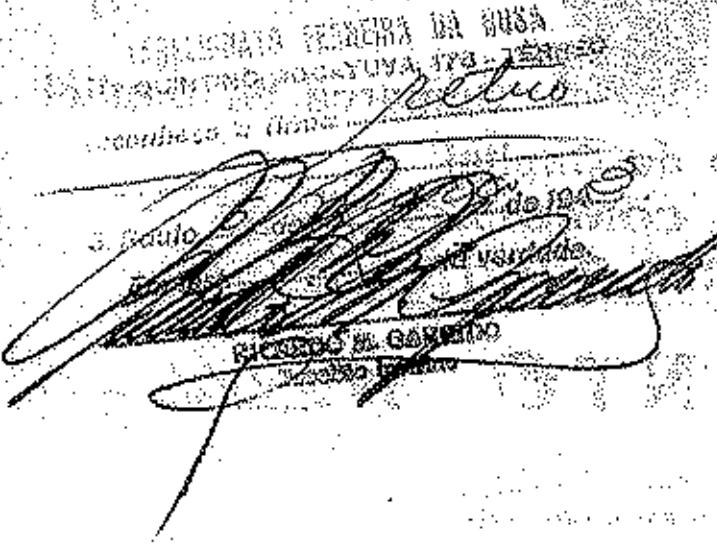
He



MARCONATO FERREIRA DA ROSA
Av. QUINTINO BOCAUVA, 176 - TERRÉO
Recorde-se a firma marconato



200 Reais de 1968
S. Paulo
Em face da sua autoridade
MARCONATO FERREIRA
Da Rosa



375

G R R V Z D A S

versifico e deu fe que neste ato expediu o

autORIZADO PELA
despecho de fles.
Sao paulo, 11 de ~~dezembro~~ de 19¹²
ASSCRIVENDO _____

C / 1
Y / 1
R / 1
15

JUNTADA

dia 11 do ano de 1912
junto a este dos de S. Paulo
de 1912

Para constar fiz este termo. - O sacerdote

the first time in the history of the world, the people of the United States have been compelled to make a choice between two political parties.

The result of this choice is now known to all the world.

The result of this choice is now known to all the world.

The result of this choice is now known to all the world.

The result of this choice is now known to all the world.

The result of this choice is now known to all the world.

The result of this choice is now known to all the world.

The result of this choice is now known to all the world.

The result of this choice is now known to all the world.

326

PALÁCIO DA JUSTIÇA

JUIZO DE DIREITO DA 1^A VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL

Cartório do 1.^º Ofício

Escrivão: Dr. Gastão Grossé Saraiva

São Paulo, 11 de Março de 1943

N.º 112.11 VIA
Ao Sra. Director da Arrecadação e Pagamentos - São Paulo
do Tesouro do Estado de São Paulo.

Levo ao conhecimento desse estabelecimento que o Sr.
MILIO SANTOS DA CUNHA DIAS, seu herdeiro intitulado maior
idade, está autorizado por este Juizo, na qualidade de her-
deiro do espólio a RETIRAR do depósito liquidado em
em nome de "Mália Canário da Cunha Dias"

(G. de R. N.º) a quantia de Cr. \$ 2.397,60 (dois
mil trezentos e noventa e sete escudos e sessenta centa-
vou))

Este ofício de levantamento é extraído dos autos de número
241460, da inventariação em que são partes ou interessados
o "Málio de Souza Cunha da Cunha".

Outrossim, licente o mesmo judicialmente de Louza
Dias, autorizado a receber os bens que houver, até a
data de sua liquidação.

VISTO

Escrivão
do cartório

SAUDAÇÕES.

JUIZ DE DIREITO,

Nota: Reconhecer a firma do M. Juiz.

CERTIDÃO

ADITAMENTO
Certifico e dou fé que nesta data compareceu

o Sr. Ellis G. Souza Alvaro

a quem fiz entrega do ofício cuja cópia se

encontra a fls. 370 v. ac., da quantia de

R\$ 2974,60

São Paulo, 29 de Setembro de 1943

O Escrivão: Alvaro

Ellis G. Souza Alvaro

~~selos e enolamentos, pagados a fls. 370 v.~~

Ao Estado (guia) Cr. \$

Selos de R\$ Cr. \$

ofício de Oficial de Intendência Cr. \$

de 100 e 100 e penitenciário Cr. \$

do fiscal da Fazenda Cr. \$

Selo judicial por verba Cr. \$



02874

2900.40042

JUNTADA

dia 29 mês de Setembro de 1943
neste ofício autos de restituição processados
entre o Estado e o Dr. Alvaro

Para constar fiz este termo. O escrivão

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 1a. Vara da Família

J., diga o dr. Curador Geral;
S. Paulo, 4-8-943
Alamparouéa

O Espolio do Dr. Músebio B.de Queirós Mattoso, pela sua Inventariante e esta representada pelo advogado infra assinado (procuração como documento junto), nos autos de inventário de bens deixados pelo Prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, que se processa perante V.Exa. e no cartório do 1º Ofício, vem expor e requerer o que segue:

A viúva-inventariante e herdeiros do Prof. José Cândido de Souza requereram a V.Exa. autorização para vender ao Dr. Músebio B.de Queirós Mattoso ou a quem este indicar, uma parte ideal de terrenos que o Espolio possuia na Avenida Rebouças, esquina da Rua Da. Hipólita, parte ideal essa correspondente a 98,5m². (noventa e oito metros quadrados e cinco décimos) avaliada judicialmente em Cr. \$70,00 o metro quadrado, ou seja Cr.\$..... Cr.\$6.895,00; essa área e as demais adquiridas pelo Dr. Músebio B.de Queirós Mattoso dos outros condôminos, era destinada ao alargamento da Avenida Rebouças e ligação desta Avenida com a Rua Estados Unidos.

V.Exa. houve por bem deferir o requerimento da Inventariante e herdeiros do Prof. José Cândido de Souza e foi expedido Alvará, autorizando a transação, documento esse datado de 14 de Maio de 1938; logo em seguida, a 19 de Maio de 1938, o Dr. Músebio B.de Queirós Mattoso pagou o preço convencionado à Inventariante do Espolio do Prof. José Cândido de Souza, conforme recibo que se junta.

Realizado esse pagamento do preço o espolio do Prof. José Cândido de Souza e os demais condôminos ficaram a



obras concluiram seus trabalhos. Assim, a aludida área está, d de 1938, na posse da Prefeitura do Município da Capital e utiliza como leito da Avenida Rebouças e ligação desta com a Rua Estados dos.

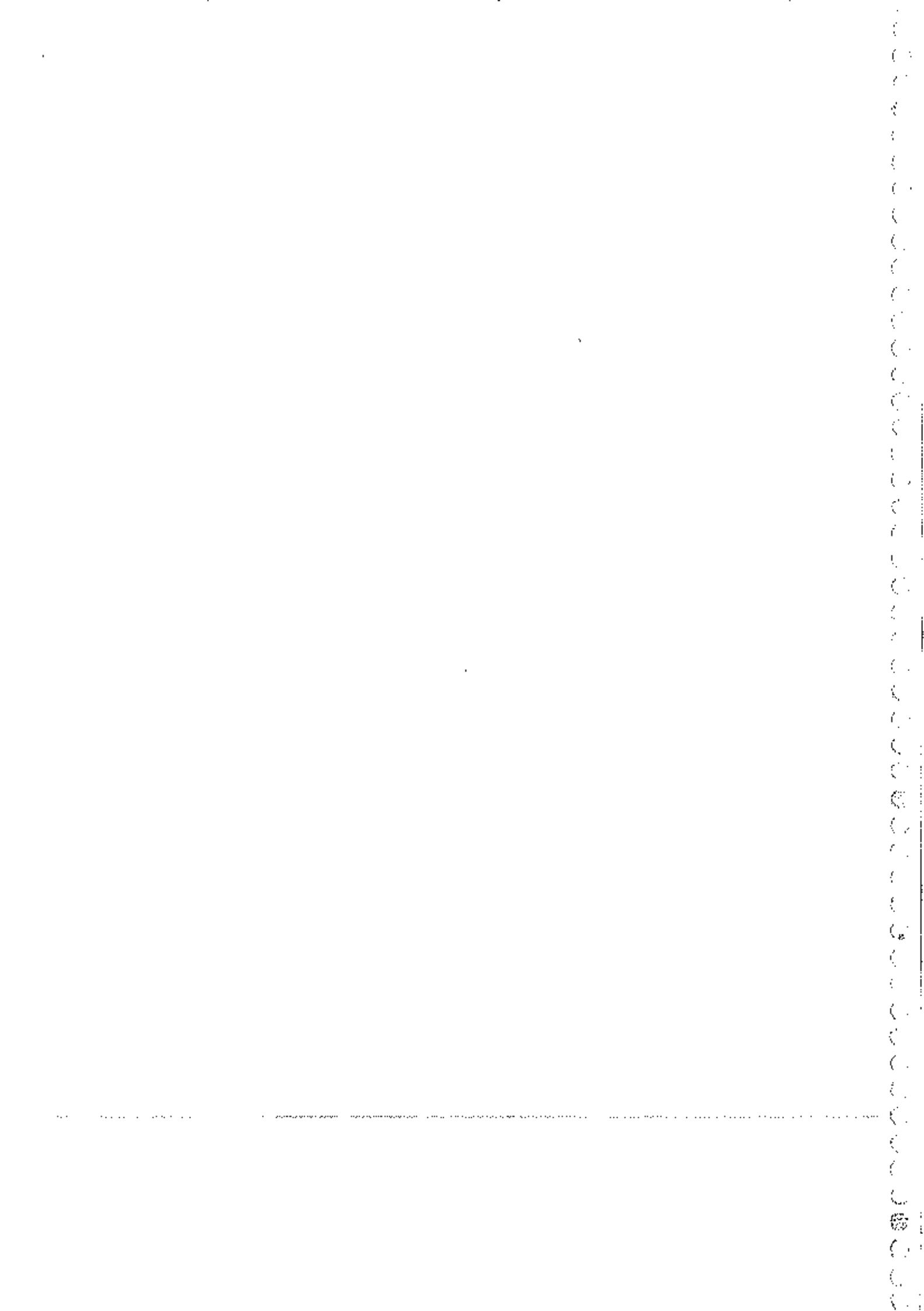
Consta do Alvará expedido por V.Exa. que o Dr. Eusebio B.de Queirós Mattoso promovia esse acordo com os proprietários do imóvel eis que era diretor da Companhia Brasileira de Estradas Modernas e quotista da Melhoramentos Gopouva Limitada, empresas que contrataram com o Município da Capital a abertura da Avenida Rebouças.

Essas empresas firmaram com a Prefeitura do Município da Capital um termo de acordo, para dirimir duvidas surgidas na execução dos contratos e, por essa composição, se obrigaram a dar título regular de domínio, ao mesmo Município, de todas as áreas que foram necessárias para a abertura da Avenida Rebouças.

O Alvará emanado de V.Exa., datado de 14 de Maio de 1938, consigna que a escritura deve ser outorgada ao Dr. Eusebio B.de Queirós Mattoso pela Inventariante e herdeiros do Espólio do Prof. José Cândido de Souza.

Em 1940 verificou-se o falecimento do Dr. Eusebio de Queirós Mattoso, acontecimento que ainda mais retardou a liquidação desses negócios. A requerente, inventariante desse Espólio requereu e obteve alvará firmado pelo M.Juiz da 3a. Vara da Família cartório do 7º, autorizando o Espólio do Dr. Eusebio B.de Queirós Mattoso doar à Prefeitura do Município da Capital as áreas que foram ocupadas com o alargamento da Avenida Rebouças, recebendo o mesmo polio, da Melhoramentos Gopouva Ltda., a restituição das importâncias dispendidas com a aquisição dessas áreas.

Diante do exposto o Espólio do Dr. Eusebio B.de Queirós Mattoso, com expressa anuência da inventariante do Espólio do Prof. José Cândido de Souza, consignada nesta petição, vem requerer a V.Exa. que, ouvido o D.Dr.Curador Geral, se digne ordenar a expedição de novo Alvará, ratificando o mencionado.



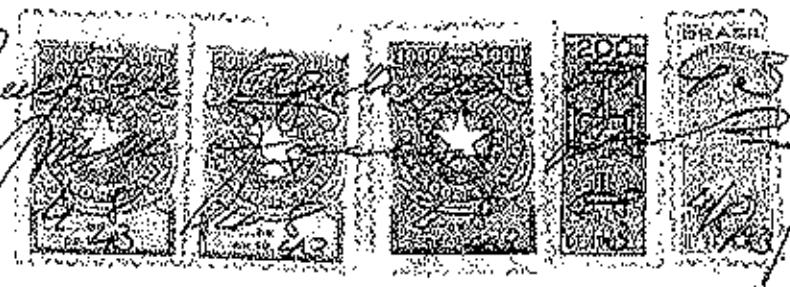
349

José Cândido de Souza, representando todos os herdeiros, faça a doação direta do imóvel à Prefeitura do Município da Capital, ficando, ainda, autorizada a constituir a própria inventariante do Espólio do Dr. Musebio B. de Queiroz Mattoso sua procuradora, com os poderes necessários para efetivar essa doação, em instrumento de mandato ao qual comparecerão, também, os demais condôminos do citado imóvel.

Nestes termos

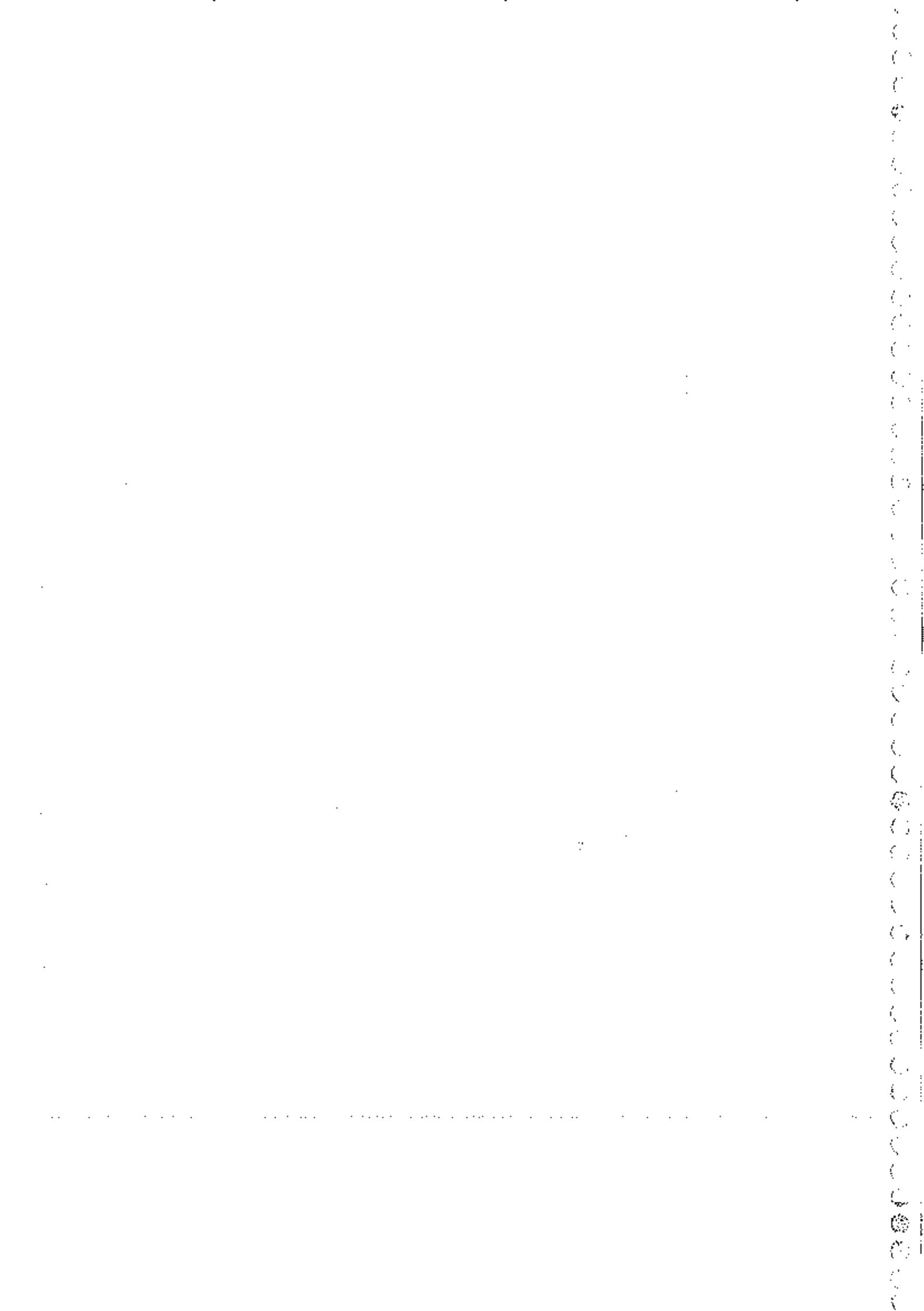
P. e s. Deferimento

Sr. Paes
J. M. P.



De acordo.

P.º José Adorio de Al.º Guedo



380

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE S. PAULO



COMARCA DA CÁPITAL

2.º Tabelião — Dr. Antenor Liberato de Macedo
(BACHAREL EM DIREITO)

CARTÓRIO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 318 — TELEFONES: 3-2213
3-2817

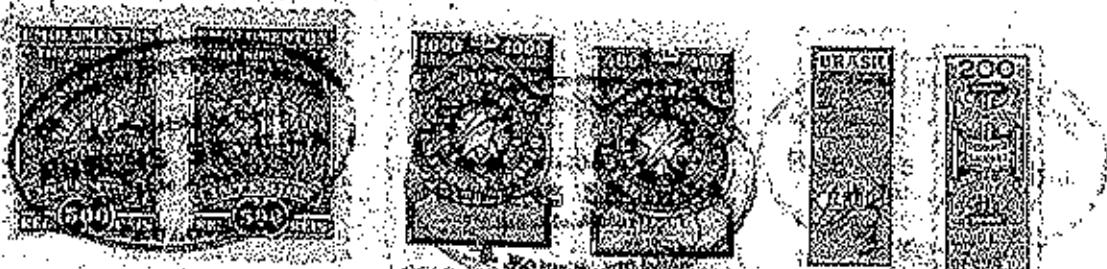
Certifico, a pedido de pessoa interessada, que, revendo em meu cartório, os livros de procurações, no de número 641, a folhas 100, se encontra a procuração de teor seguinte:

Procuração bastante que faz em D. Edith Porchat de Queirós Mattoso e outros.

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos quarenta e dois ao s. dezessete (17) — — — dia 8 do mês de Julho — — — — — no dito ano, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, tabelião, comparece, como outorgante D. Edith Porchat de Queirós Mattoso, viúva, Eusebio Porchat de Queirós Mattoso e Jaime Porchat de Queirós Mattoso, solteiros menores puberes, assistidos por sua mãe, no exercício do patrio poder, a primeira outorgante, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital,

reconhecid... pel... propri... de... n... — — — — — das duas testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele... me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomea... e constitue... seu... bastante... procurador es "ad-judicia", aos Drs. Reynaldo Porchat, viúvo, Milciades Porchat e José de Queiroz Mattoso, casados, advogados, os dois primeiros com escritório à rua São Bento, 131, 3º andar e o último com escritório à rua Xavier de Toledo, 14, 3º andar, para o fim de qualquer deles, conjunta ou separadamente, requererem e promovarem os termos do inventário do espólio do Dr. Eusebio Barbosa de Queirós Mattoso; podendo cada um dos ditos procuradores praticar todos os atos que forem necessários ou convenientes ao desempenho deste mandato, inclusive promover a liquidação de negócios, empresas ou sociedades em que o finado foi interessado, apurando os lucros que lhe couberem para serem inventariados e partilhados, nomear os administradores eventualmente necessários ou convenientes aos interesses do espólio, transvir, fazer acordos, assinar termos, prestar declarações em nome da inventariante, receber e dar quitação, lançar mão de quaisquer medidas amigáveis, judiciais ou administrativas, tendentes a assegurar, acautelar e fazer valer os direitos e interesses do espólio e seus herdeiros, bem como substabelecer esta em quem convier.

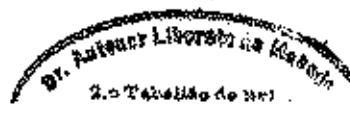
... Ao..... que..... disse..... de..... outorgante..... concedia..... poderes para comparecer..... em qualques julg. ou
tribunal e af defender o seu direito e justica, propondo contra quem quer que seja qualquer ação sumaria, ordinaria ou executiva e defendendo.....
nao que lhe..... fôrem propostas; oferecendo qualquier genro de prova, Inquirindo, Reperguntando e contendendo testemunhas; oferecendo documentos;
dando de suspeito a quem lho fôr; requerendo qualquier diligencia ou medida necessaria de seus direitos, tais como arrestos, embargos, sequestrhos,
visita e depositos, requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de peritias antigaes e Investigacôes judiciais tanto no julgo do esle como
no de oficio, quando fôrmo a qualquier destinada por acordo antigo, recebendo e dando o que em tais accordos se estipular. Poderá..... tambem requerer
falcões e nestas voltar para os cargos de depositarios e administradores pró ut contra concordatos. Conceda..... tambem poderes especiais e limitados
para tratar de emefficâes, permitir ao Juizes de Paz e transigir ou não, e tambem para fazer levavações, desistencia, tentativas, fiduciâes, dar quiliadas
para prestar qualquier fello juramento, o faze-lo prestar a quem conferir; executar sentenças e despachos, aplicar, agravar, embargar e manifestar o recurso
de revisão; fazer seguir tais recursos e arreza-los na superior instância, oferecer artigos de preferencia, intervir em qualquier ação ou exceção como inter-
essado direto ou indireto e ratificando processados. Plenamente conceda..... poderes ainda especiais para substituir os poderes desta em quem conferir
e os substituiscêlos em outros e revogá-los, seguido estes e aqueles suas cartas de ordens que, sendo preciso, serão consideradas como parte integrante
deste instrumento. E tudo quanto mais for feito por seu dito..... procurador e..... substituiscêlos, prossig..... haver por firme valioso e para
si resver..... toda nova clação. E de como assim o disse..... don. M. e me pede..... que lhe lheva este instrumento, o qual feito, lhe.....
li, acertei..... e assi..... Nam com as testemunhas presentes minhas conhecidas. Eu, Vincente Ferrari, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, Afranio Rodolpho Ror-
ta Lessa, oficial maior, a subscrevi. (a.a.) Edith Porchat de Queirós
Mattoso. - Jaime Porchat de Queirós Mattoso. - Eusebio Porchat de Quei-
ros Mattoso. - Antonio M. de Angelis. - Celio de Oliveira Elias. - (Devi-
damente selada). -



Nada mais se continha em a dita procuração, da qual, bem e fielmente, fiz extrair esta
certidão, que conferida e achada conforme, dou fé e a subscrevo e assino, em meu cartorio, nesta
cidade de São Paulo, aos.... 12.de.... m.a.r.c.o.... de 1943.

O ajudante autorizado,

J. J. Silvina



699

381

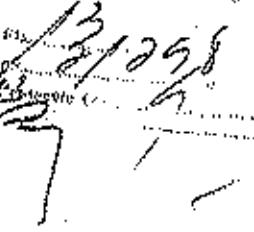
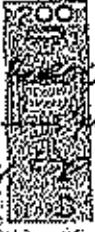
GABRIEL MONTEIRO DA SILVA

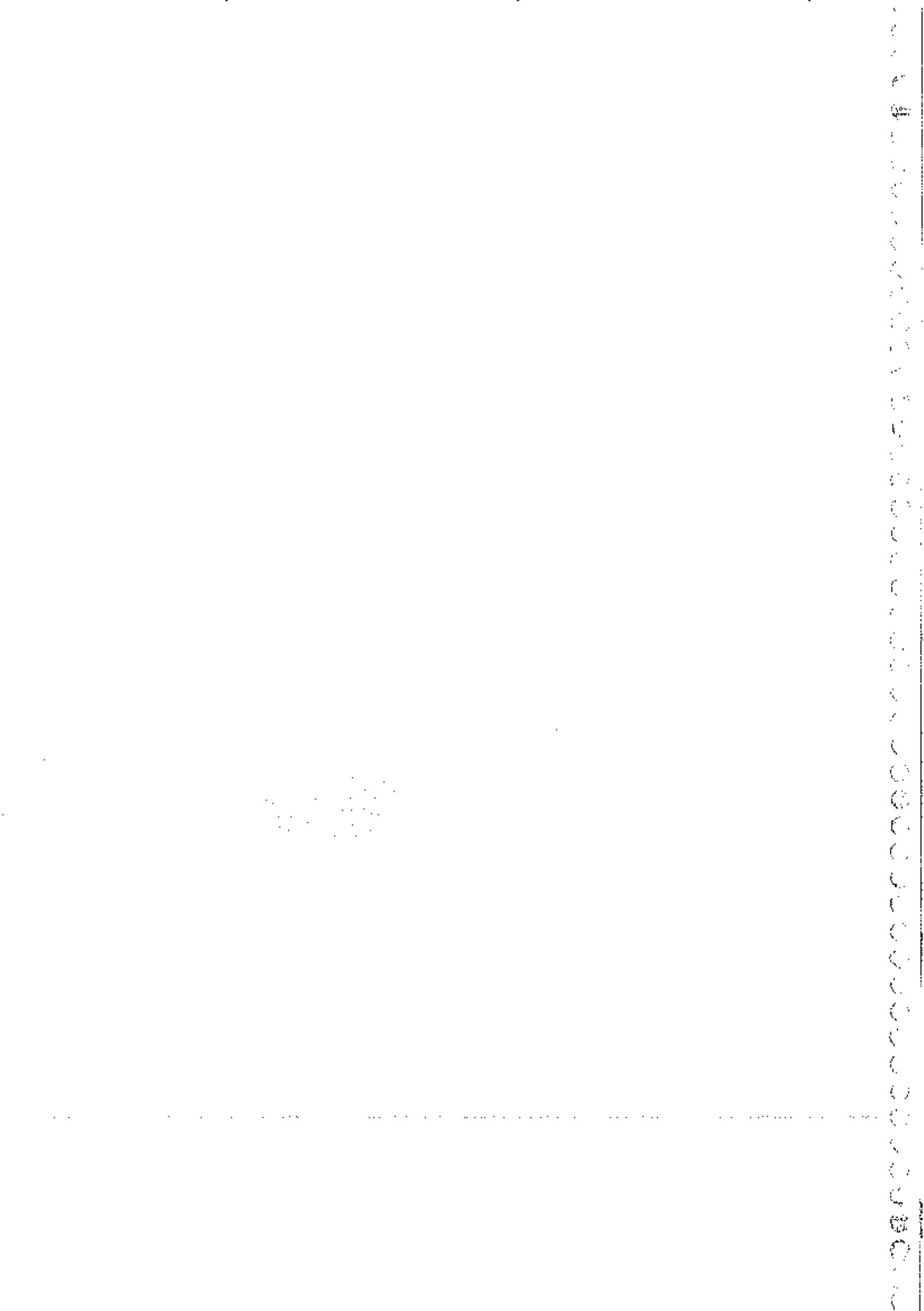
ADVOGADO
R. Quintino Bocaynha, 54
3º andar - salas 303/5
Tel. 2-2595

Flávio J. da Cunha
Rs. 6:895\$000

RECEBI do dr. Eusebio B. de Queiróz Mattoso a importância supra de seis contos oitocentos e noventa e cinco mil réis (rs.6:895\$000), correspondente á parte do espolio do prof. José Cândido de Souza na venda, feita ao mesmo dr. Queiróz Mattoso por Da. Maria Angelica Cru da Rosa e outros (~~seus filhos, genros e nora~~), de mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados (1.576 m²) de terreno á Avenida Rebouças, canto da rua Da.Hipólita distrito do Jardim America, desta Capital, desmembrados de maior área, tudo conforme contrato assinado entre vendedores e comprador, com a anuência da Melhoramentos Gopouva Ltda. e Companhia Brasileira de Estradas Modernas em 14 de abril p.findo, e autorização constante do alvará do M.Juiz de Direito da 2a.Vara de Orfãos da Capital, de 14 do corrente, processado e mandado expedir nos autos de inventário dos bens deixados pelo prof. José Cândido de Souza, documentos a que ora me repórto, na qualidade de inventariante do referido espolio. ——————
Selado com 1\$200 de estampilhas federais.

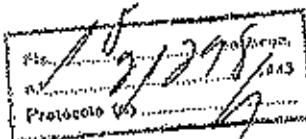
S. Paulo —————— 14 de 1938
Maria Hug —————— Maria da Rosa e Souza
Santos



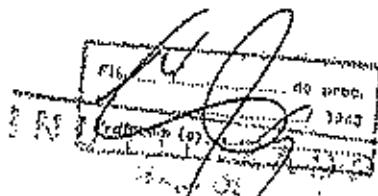


CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE ORPHÃOS E ANNEXOS

ESCRIVÃO: ANTONIO DE CARVALHO SARAIVA JUNIOR.



ALVARA'



O Doutor EDGARD DE TOLEDO MALTA,
Segunda
Juiz de Direito da ~~Preciosa~~ Vara de Orphãos e Annexos, da Comarca da
Capital do Estado de São Paulo,

FAZ SABER,

que nos autos de inventario dos bens deixados pelo falecido JOSE CANDIDO DE SOUZA, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:-
" MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, viúva-inventariante; e todos os herdeiros, por seus procuradores, nos autos de inventario dos bens deixados pelo prof. JOSE CANDIDO DE SOUZA, vêm expôr e requerer a V. Exé. o seguinte: 1- O espolio é senhor e possuidor, nesta Capital, e em comum com Da. Maria Angelica Cruz da Rosa e outros de um dezesseis (1/16) de um terreno de forma triangular formado pela interseção dos alinhamentos da rua Dr. Hípólita e Av. Rebouças, distrito do Jardim America, terreno que abrange na sua totalidade 4.286m², avaliada, dita parte, em rs. 18.625\$000 no laudo de fls. 61/67. 2- Desse imovel, uma parte de 1.576m², foi atingida pelas obras de alargamento da Avenida Rebouças e prolongamento da rua Estados Unidos; e, dela, cabem ao espolio 98,5m², correspondentes à 8a. parte da metade. 3-Essa 8a. parte do espolio, pela avaliação de fls. (70\$000 por metro quadrado) perfaz rs. 6.895\$000. 4- Da. Maria Angelica Cruz da Rosa e os demais condoninos venderam as suas partes ao dr. Eusebio Barbosa de Queirós Matoso, á razão de rs. 70\$000 o metro quadrado, assim evitando o processo de desapropriação, que a

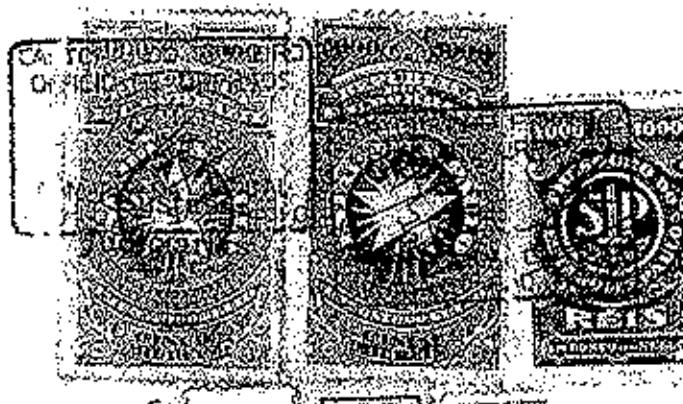
ao mesmo comprador, dos 98,5m² que lhe pertencem, ao mesmo preço, não inferior ao da avaliação de R\$.., outorgando todos os vendedores, então, ao dr. Queirós Matoso, a competente escritura. O Dr. Eusebio B.de Queirós Matoso é diretor das empresas - Cia. Brasileira de Estradas Modernas e Melhoramentos Gopoúva Ltda.- contratantes daquelas melhoramentos municipais, d'onde a razão da transação feita, em condições evidentemente vantajosas para os vendedores, os quais traziam ajuizada perante a la. Vara e 2º Ofício Civil, contra as duas empresas, uma ação de manutenção de posse tendo por objeto o imóvel em apreço. Assim, 6- REQUEIREM os Suplentes. haja V.Exa. de mandar ouvir o dr. Curador e a Fazenda do Estado, e, em seguida, expedir com as cautelas do estilo alvará autorizando o espolio, representado pelos Suplicantes, a vender ao dr. Eusebio B.de Queirós Matoso(brasileiro), casado, advogado e banqueiro, domiciliado neste Capital os 98,5m² de terreno, parte que lhe cabe no terreno utilizado pelo poder público municipal, ao preço de rs. 70\$000 o metro quadrado, outorgando a competente escritura a ele comprador ou a quem este indicar, ficando a inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza autorizada receber o preço da venda, de tudo prestando contas oportunamente, na forma da lei. Termos em que, j.com a inclusa planta demonstrativa da área ocupada, PP.Dererimento. PP.Geriel Monteiro da Silva. São Paulo, 10 de Maio de 1938(Devidamente sellada). Atendendo ao que lhe foi requerido, e em vista da concordância dos interessados, pelo presente, que assina, autoriza a viúva e inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza e os herdeiros dr. Paulo Cândido de Souza Dias, maior, solteiro; Jorge Cândido de Souza, maior, solteiro; dona Lygia de Souza e Oliveira Lima, casada com o dr. Alberto no mês de

383

Souza Dias, menor impúbere; Helio Cândido de Souza Dias, menor impúbere e Maria Angelica de Souza Dias, menor impúbere, os menores puberes e impúberes respectivamente, assistidos e representados por sua mãe a referida dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, para que possam, representando o espólio do aludido finado, outorgar escritura de venda e compra ao doutor Eusébio B. de Queiroz Matoso, dos 98,5m² de terreno, pertencente ao espólio e mencionados na petição retro transcrita, ao preço de 70\$000 o metro quadrado, ficando a inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza autorizada a receber o preço da venda, tudo na forma da petição neste transcrita. Para o bom e fiel cumprimento do presente alvará praticar-se-ão todos os átos que se tornem necessários, prestando a inventariante, oportunamente, contas a este Juízo. Dado e passado nesta cidade do Estado de São Paulo, aos quatorze (14) dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e oito (1938). Eu, Eduardo Gómez, Fazendário, Ofício de recebimentos do Primeiro Ofício de Orixões e Anexos subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,
Eduardo Gómez
maio 1938

5-000



31298



38

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSOES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

VISTA
n.º 4 de agosto de 1943
faz vista destes autos ao Dr. Alvarenga Góes

Para constar fiz este termo.

De acordo com o pedido da fls.
377/379

J. Pires 8/8/43

CONCLUSÃO

n.º 4 de agosto de 1943
faz estas autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
deste termo. Escrivão J. Pires

Defiro o requerido a
fls. 377-379, e pego - se
o competente abertura com
as cartolas legais. Juiz
S. Paulo, 9-8-43

Alvarenga Góes

RECEBIMENTO

n.º 9 de agosto de 1943
Em meuório recebi estes autos. Para constar
deste termo. Escrivão J. Pires

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que pelo inteiro teor do
despacho de fls. Super
fls. 104 intitulado Drs. Luiz Oliveira
Lima, Gabriel M. Silva, 1º Curia
do Geral e Rep. da Fazenda Estadual
conforme publicação no Diário Oficial de 10 AGO 1943
enquadrado em cartório.

C. 5.
AI 10.
R 10.
25.

EXCEPÇÃO
CERTIFICO a dor fô que nessa data encontro o
alvará autorizado pelo
jogando de futebol
no Paulista de São Paulo
ASSINADO,

JUNTADA as 18⁴³
em 11 de agosto
junto a estes autos a cópia do
alvará que segue
Para constar fiz este termo em São Paulo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em 9 de junho de 1943

N.º I. P. 4 - 252/43



M. Juiz de Direito, da 1ª Vara
da Família e das Sucessões da
Comarca da Capital

Inventário de José Cândido de Souza

1º Ofício

Junho de 1943

S. Paulo 11/6/43

Atendendo requisição pelo ofício de v. excia
de 11 de março pp., informamos que, por despacho de 11 de Maio,
foi autorizado o pagamento de Cr. \$ 3.195,10 (treis mil cento e
noventa e cinco cruzeiros e dez centavos) capital e juros depo-
sítados nesta Caixa Beneficente em nome de Helio Cândido, filho
do falecido José Cândido de Souza.

Capital	Cr. \$ 2.397,60
Juros	Cr. \$ 797,50
Total a ser pago	Cr. \$ 3.195,10

Atenciosamente,

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS

Ad Roaer



AR / Andel

JUNTADA

de 19 de

anexo a estes autos

O observador

que consta no anexo

apartamento

de que se trata

que é o que consta

284

~~JOSÉ OSORIO DE OLIVEIRA AZEVEDO~~
~~ADVOGADO~~

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Adjunto da 1a. Vara da Família
e Sucessões



J. S. J.

3. Março. 30. 3. 1943.

José Oliveira

D. MARIA ANGELICA FERREIRA da ROSA e SOUZA, inventarista, nos autos do inventário do espolio do Prof. José Cândido de Souza, vem perante V. Excia. expor e requerer o seguinte:

da escritura de aquisição

Os numeros da transcrição do imóvel denominado "Chacara Boa Vista", situada no distrito de Butantan, desta comarca e município da Capital, com a área de 6.(seis) alqueires mais ou menos, atravessada pela Estrada das Boiadas, figuraram no orçamento e nos pagamentos da partilha como sendo - 20.513 e 21.947- do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição desta comarca, quando, na verdade, o número da transcrição da escritura de aquisição desse imóvel, feita na Primeira Circunscrição desta Capital é -54.955, como se verifica pelas primeiras declarações de fls. 7 a 8 dos autos de inventário.

Isto posto, respeitosamente requer haja V. Excia. ma-

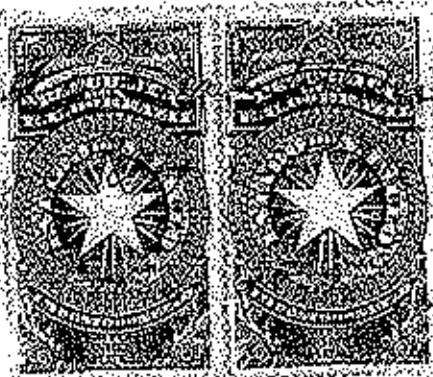
e dos pagamentos da partilha, de modo a ficar esclarecido que o mencionado imóvel "Chacara Boa Vista" está transscrito sob o número 54.955 no Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, aditando-se, oportunamente, para os fins de direito, nos respetivos formões de partilha, já expedidos ou por expedir. Todos os herdeiros e interessados representados pelo advogado abaixo assinado estão de acordo com o pedido.

Termos em que, J.,

p. deferimento

S. Paulo,

R. P. J.



de 1943
of.º Agendeiro

20.160/RAS

REGISTRO DE DIREITO DA 1^A VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

DA COZINHA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

ALVARÁ

LUIZ GONZAGA DOS CAMPOS GOUVÉA, Juiz Adjunto do

PAZ SAZER que,

atendendo ao que lhe foi requerido nos autos de numero 20.160, de inventario dos bens deixados pelo finado - Professor Dr. JOSE CANDIDO DE SOUZA, à vista da concordancia do Dr. Primeiro Curador Geral desta comarca, pelo presente alvará que assina, autoriza o espolio do Prof. Dr. JOSE CANDIDO DE SOUZA, representado por sua inventariante, a viúva-maeira Dona MARIA ANGELICA FEHRUI DA ROSA E SOUZA, a outorgar procuração á inventariante do Espolio do Dr. EUZEBIO B. DA QUILHADA MATTOSO, dona Edith Porchat de Queiroz Mattoso, para que esta ultima, com os poderes necessarios, outorgue a escrituração da ação á Prefeitura do Municipio de São Paulo (Capital), da area de 98,5 ms.2, correspondente a cíntava parte da metade de um terreno de forma triangular formada pela interseção dos alinhamentos das ruas D. Nipolita e Avenida Rebouças, bairro do Jardim América, 23a. zona deste municipio e comarca da Capital, e que originariamente era de 1/16 ávós que o espolio possuia em comum com D. Maria Angelica Cruz da Rosa e outros, que na sua totalidade era de 4.285 ms2, e que fôra avaliada por Cr... \$18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados, dito, cinco cruzeiros), ou seja a razão de Cr. \$70,00 (setenta cruzeiros) por metro quadrado, e a parte pertencente a este espolio, que é de 98,5 ms.2, calculado na mesma base de Cr. \$70,00, ou seja no valor de Cr. \$6.865,00 (seis mil oitocentos e

a assinara com os demais interessados. - Dado e passado nesta cidade, a Capital do Estado de São Paulo,
aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de mil no-
vocentos e quarenta e três (1943). Eu, Júlio Cesarino
Miles de Saí escrivante nascido do
Primeiro Ofício da Pátria e das Nações, datiló-
grafei, conferi e assinei. Escrivão Sucessor,
Tomás Lúcio Machado, oficial menor.

O JUIZ DE CIRCUITO,

Alcântara Gonçalves

Dr. Luiz Gonzaga de Campos Gonçalves)

Guia n. 821 Cr. \$5.00.



Em 11 de Agosto de 1943
em meu cartório compareceu o Júlio Cesarino Miles de Saí

que declarou haver recebido nesse ato, do escrivão que
este subscrevo, o alvará expedido, para dar-lhe o
devido cumprimento. Faz constar, fiz este termo. - O escrivão



Júlio Cesarino Miles de Saí

Salos e emolumentos, contados de fls.

ao Estado (guia 847) Cr. \$ 10.

Salos de fls. Cr. \$ 2.50

Salos da Ordem dos Advogados Cr. \$

Salos de Ed. e Saúde e penitenciário Cr. \$ 0.30

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

— — — Aos 5 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e tres (1943), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Palacio da Justiça e em cartorio compareceu a inventarian te do espolio do Prof. Dr. JOSE' CANDIDO DE SOUZA, Da. MARIA ANGELICA TERREIRA DA ROSA E SOUZA, esta representada por seu advogado e procurador bastante Dr. José Osorio de Oliveira Azevedo, e por ela foindito que, nos termos de sua petição de folhas 387 (trezentas e oitenta e sete), que deste fica fazendo parte integrante, vinha retificar, como de fato retificada tem os numeros da transcrição pela qual foi adquirido o imovel "Chacara Boa Vista", no bairro de Butantan, desta comarca da Capital, que em vez de serem as transcrições de numeros 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Imoveis da Segunda Circunscrição desta Capital, como erradamente ficou consignado na partilha dos bens do espolio daquele finado, está aquele imovel transrito sob o numero 54.955 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco) do Registro de Imoveis e de Hipotecas da Primeira Circunscrição desta Capital. NADA MAIS.

Do que para constar, fiz este que é assinado. Eu,
Fábio de Souza escrevente
 habilitado do 1º Ofício da Família e das Sucessões,
 datilografei, conferi e subscrevi.

José Osorio de Oliveira Azevedo

6.

6. CERTIFICO

CERTIFICO o dia 16 desse mês expedir os

formal de partilha anteriormente feito
despacho da Fis. 333

16, e no mesmo dia 16

1933, na



CERTIFICO

CERTIFICO o dia 16 que nesta data expedi o
formal de partilha anteriormente feito
despacho da Fis. 333, o a José Maria C. Lacerda Dias,
São Paulo, 15 de Outubro de 1933
1933, na

4.

4. DECLARAÇÃO

Em 17 de Janeiro de 1944
em meu cartorio compareceu o de José de
Aguino

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o formal — expedido, para dir-lhe o
devido cumprimento. Para constariz este teor. O escrivão

J. M. Lacerda

J. Maria Candido de Lacerda

Selos e emolumentos, contados à Fis.

Ao Estado (guia) Cr. \$

Selos de Fis. Cr. \$

Selos da Ordem dos Advogados Cr. \$

Caixa da Fazenda e Corrida e penitenciário Cr. \$



Exmo. Srr. Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara da Família e Sucessões

J. expõe - se o seguinte -
que é Alvoi preciso que
não fize re alvo a co-
munição do Dr. -
n. 2) - (0-45)

Cyro Candido de Souza Dias, maior, proprietário, residente nessa capital à Rua Atlântica, 638 vem expôr o seguinte: No inventário de seu pai, Professor José Candido de Souza, processado nesta vila e no cartório do 1^o Ofício foi-lhe dado na partilha e em pagamento de sua legitima alíquota de outros bens 10 (Dez) Apólices Consolidadas da Dívida Pública do Estado.

Esses títulos por ser naquela época o requerente menor acham-se averbados no Tesouro do Estado com a clausula de menoridade.

Como o requerente se tornou maior (certidão de idade junta) é esta para requerer à V. Excia. se digne mandar oficial da Diretoria da Dívida Pública do Estado determinando o cancelamento da referida clausula, afim de que o requerente dispôr livremente os títulos referidos.

Requer outrossim seja oficiado ao Instituto de Previdencia do Estado autorizando o requerente a movimentar livremente a importância que ficou ahi depositada, correspondente a sua parte no pecúlio deixado por seu pai.

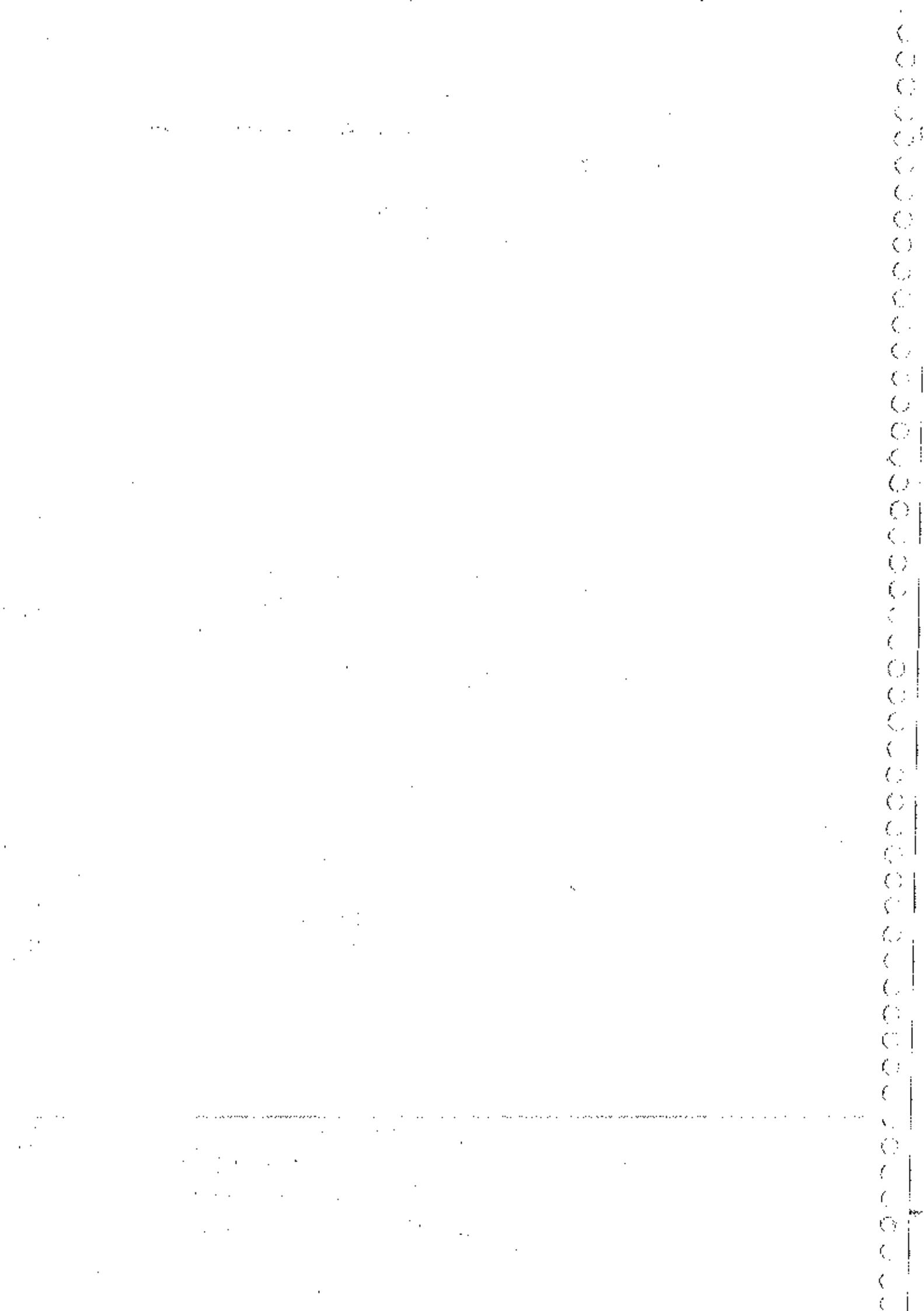
Pede Deferimento.

J. Kauder
Cyro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE S. PAULO	BRASIL	BRASIL	BRASIL	BRASIL	BRASIL
1968	1968	1968	1968	1968	1968

20 de Outubro de 1968
Cyro

Resolvo a entreliecha que dijós



391

VISTA

24 de Outubro de 1945

faço vista destes autos ao Dr. J. L. Guimaraes

Para constar fiz este termo. → O escrivão Paulo

Garcia's

Santo, 24/10/1945

Candido Ferreira

RECEBIMENTO

24 de Outubro de 1945

On my cartório recebi estes autos Para constar fiz este
termo → O escrivão Paulo

Frakelio e don de que neste auto.

oficio outorgado para

despacho de fls. 390

encarte, etc. Outubro de 1945

escrivão, etc. Paulo

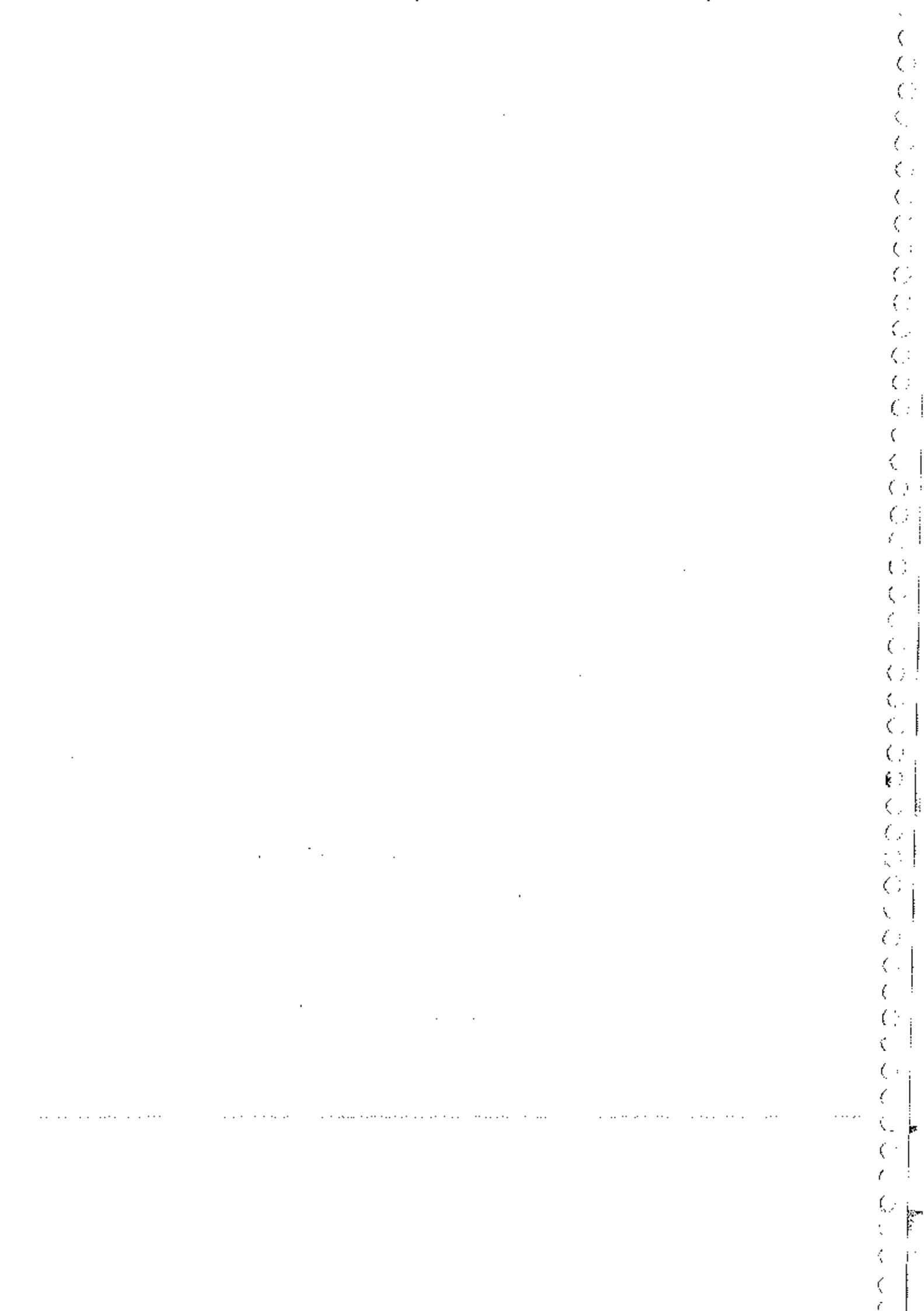
escrivão, etc. Paulo

JUNTA

24 de Outubro de 1945

On my cartório recebi estes autos

Para constar fiz este termo. → O escrivão



392

24 outubro

45.

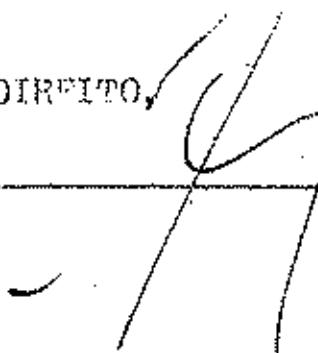
20.460
Inventory. Ilmo. Sr.
José Cândido Souza. Diretor do Instituto de Previdencia.-

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos sob numero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo falecido JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V. S., que o herdeiro CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, em virtude de ter completado a maioridade, está autorizado por este Juiz a movimentar livremente a caderneta averbada em seu nome, - nesse estabelecimento.

O JUIZ DE DIREITO,



6

DECLARAÇÃO
em 24 de Outubro de 1946
em meu cartório compareceu o
José Carvalho Braga

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o valor ~~de~~ ^{de} 1000 Réis, para dar-lhe o
devido cumprimento.

José Carvalho de Oliveira Braga

24

outubro

45.

20.460
Inventario
José Cândido Souza, Diretor da Diretoria da Dívida Pública.

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos sob numero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo falecido JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S., que essa Diretoria foi autorizada a fazer as devidas averbações na cautela nº 5233, da 3a. Série, representativa de 18 (dezoito) Apólices Uniformisadas do Tesouro do Estado de São Paulo, de Cr.\$1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, averbadas em nome de CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, menor, filho de da. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, para ficar constando que o proprietário dos mesmos títulos completou a maioridade, e, assim sendo, pode dispor livremente da referida cautela.-

O JUIZ DE DIREITO,

DECLARAÇÃO

6
Em 24 de Outubro de 1945
em meu cartorio compareceu o sr.
Elio Cândido Souza Dias

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o expedido para dar-lhe o

certificado. Para constar fij este dia 24 de Outubro

Elio Cândido de Souza Dias.

Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 24 de outubro de 1945.

No resposto, referir-te ao Cartório
do 1.º Ofício e autos de

n.º 20.460 de
Inventario

José Cândido Souza.

Ilmo. Snr.

Diretor da

Diretor da Diretoria da Dívida Pública.

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos sob numero 20.460, de inventario dos bens deixados' pelo finado JOSE CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S., que essa Diretoria foi autorizada a fazer as devidas averbações na cautela nº 5233, da 3a. Serie, representativa de 18 (dezoito) Apolices Uniformizadas do Tesouro do Estado de São Paulo, de Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, averbadas em nome de CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, menor, filho de da. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, para ficar constando que o proprietario dos mesmos titulos completou a maioridade, e, assim sendo, pode dispor livremente da referida cautela.-

O JUIZ DE DIREITO

JUNTADA

da 13 de novembro de 1940.

unto a estes autos

o Ofício

150

Se fizer

para constar fiz este termo. - o escrivão



396

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DA CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS
E DO MONTEPIO DOS MAGISTRADOS

IP.4/909/45

São Paulo, 6 de novembro de 1945

M.Juiz de Direito
da 1^a Vara da Família e das Sucessões
C A P I T A L

*H.
S. Paulo, 12. 11.
Ricardo P.*

INVENTÁRIO DE JOSÉ CANDIDO SOUZA
1º Ofício

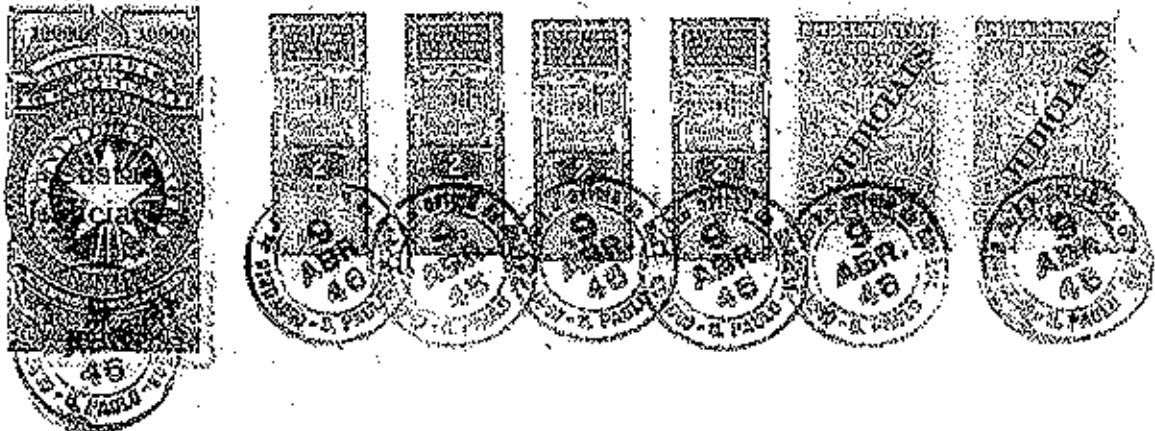
Comunicamos a V.Excia. que para ter andamento o processo IP.5798/45, de levantamento de depósito da Caixa Beneficente em nome de Cyro Candido de Souza - Dias é necessário nos enviar a caderneta de depósito, de nº 1.725.

Aguardando suas providências, subcrevemo-nos

ATENCIOSAMENTE

Ad.Rodrigues
Adolfo Rodrigues
DIRETOR

Selos e emolumentos, a partir de fls. 299
Emolumentos, fls. 296 Cr.S. 10
Selos, 9 folhas Cr.S. 240



JUNTADA

fls. 1 de Caixa das de 1916
ento a estes autos que fizemos

*gra constar fiz este termo - O escrivão

João da C. Lopes

SExmo. Srr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e
das Successões

*P. em cura.
S. Paulo, 11.10.16
L. Andrade. Adv.*

O desembargador ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e sua
mulher dona LYCIA DE SOUSA E OLIVEIRA LIMA e o dr. PIJNIO
CANDIDO DA SOUSA DIAS, nos autos do inventário dos bens
deixados pelo Professor José Cândido de Sousa, vêm, por seu
procurador, expôr e requerer a V. Excia. o seguinte:

1º - Dentro os bens de exclusiva propriedade do
espolio e avaliada por cr. \$150.000,00, se achava uma gleba
de terras, situada no Butantan e denominada "Chacara Boa
Vista", município e comarca desta capital, estreitamente
estrada das Boiadas, que comunica o bairro da Lapa com o
de Pinheiros, confrontando por vallos e cercas com Ielio
Piza, sucessores de Antônio Versa, José Pizeux e Cia. Ci-
ty, contendo duas cocheiras e duas casas em regular estado
de conservação, uma com duas salas, cinco dormitórios, co-
pia, cozinha e banheiro e outra com quatro dormitórios, copa e
cozinha, tendo este sítio a área de 6,2 alqueires, mais
ou menos;

2º - Dita gleba de terras, conforme se vê do au-
to de fls. foi partilhada aos herdeiros dona Lyria de Sousa

e Oliveira Lima, casada no regimen da comunhão de bens com o desembargador Alberto de Oliveira Lima, dr. Plínio Cândido de Sousa Dias, ora Supptes., á viúva inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa e mais aos herdeiros dr. Paulo Cândido de Sousa Dias, dr. Mauro Cândido de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias, dr. Límeu Carlos de Sousa Dias, Cyro Cândido de Sousa Dias, Helio Cândido de Sousa Dias e Maria Angelica de Sousa Dias, cedendo a cada um dos adquirentes, no descripto imovel uma parte ideal no valor de cr. \$15.000,00.

3º - Nessa partilha, julgada por sentença com trânsito em julgado, foi, conforme se vê da inclusa certidão, devidamente transcripta no livro 3-B, sob n. 7.129, às fls. 232, do Registro de Imóveis da 10a. Circunscrição desta Capital.

4º - Posteriormente, porém:

a) - por escriptura de 20 de Janeiro de 1934, nas notas do 19º tabellião desta capital, devidamente transcripta sob n. 7.191 no Registro de Imóveis da 10a. Circunscrição desta comarca, dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa vendeu á City of S.Paulo Improvements and Threshold Land Co. Ltd. a sua parte ideal correspondente a um decimo do imovel descripto no item 1º, parte essa que, com a concordância e anuência dos herdeiros e demais condominos, que compareceram á respectiva escriptura de venda, foi localizada, com os seus caracteristicos e confrontações, conforme descrição constante da referida escriptura de venda e sua transcrição;

278

b) - por escriptura de 3 de novembro, rectificada e ratificada pela de 24 de novembro, ambas de 1944, das notas do 10º tabellião desta capital, transcriptas sob n. 9.148, no Livro 3-0, fls. 63 do Registro de Imóveis da 10a. Circunscrição desta capital, os herdeiros e demais condoninos dr. Paulo Cândido de Sousa Dias e sua mulher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, dona Lysia de Sousa e Oliveira Lima e seu marido desembargador Alberto de Oliveira Lima, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e sua mulher dona Marina de Sousa Dias, dr. Mauro Cândido de Sousa Dias e sua mulher dona Nadyr Ribeiro de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e sua mulher dona Maria de Lourdes Ribeiro de Sousa Dias, dr. Plínio Cândido de Sousa Dias, Helio Cândido de Sousa Dias, Cyro Cândido de Sousa Dias e dona Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa, hoje casada com o snr. Renato de Rezende Barbosa e que ao tempo de solteira se assinava Maria Angelica de Sousa Dias, venderam ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários a área exacta de 100.000 ms.2 da gleba de terras descripta no item 1º desta, área essa que dividida em duas porções pela estrada das Boiadas, cuja superfície foi excluída, se acha descripta, com os respectivos característicos e confrontações no respectivo título de venda, De maneira que,

5º - Com as duas referidas transacções de venda de partes certas e determinadas, dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa deixou de ser condonina no imóvel descripto no item 1º e o restante desse imóvel pertence, pois, em partes iguais, aos condoninos dr. Paulo Cândido

de Sousa Dias, dona Lycia de Sousa e Oliveira Lira, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias, dr. Mauro Cândido de Souza Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias, Cyro Cândido de Sousa Dias, Helio Cândido de Sousa Dias, dr. Plínio Cândido de Sousa Dias e dona Maria Angelica de Sousa Dias Rorunda Barbosa.

6º - Os Suprtes. desejam separar, cada um destes, o seu quinhão na área restante da gleba de terras recebida em partilha no inventário dos bens deixados pelo professor José Cândido de Sousa e descripta no item 1º desta, como lhes facultam os arts. 515 e 516 do Código de Processo Civil. Por isto requerem a citação pessoal dos cidadãos dr. Paulo Cândido de Sousa Dias e sua mulher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e sua mulher dona Marina de Sousa Dias, dr. Mauro Cândido de Sousa Dias e sua mulher dona Gladys Ribeiro de Souza Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e sua mulher dona Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro de Sousa Dias, Helio Cândido de Sousa Dias, solteiro e maior, Cyro Cândido de Sousa Dias, solteiro e maior, e dona Maria Angelica de Sousa Dias Rorunda Barbosa e seu marido Henrique de Resende Barbosa arim de assistirem aos termos da divisão e demarcação dos quinhões de cada um, até final sentença e sua execução, ficando assinado o prazo comum de dez dias para contestação, sob as penas da lei.

Requerem mais a nomeação de arrimensor, dois peritos e respectivos suplentes para procederem à medição e divisão da área de terras e ainda que, da presente petição, sejam esclarecidos o Instituto de Colonizações e

278

Leis e Ordens dos Comerciários e a City of São Paulo Improvements
and Freehold Land Co. Ltd.

Peço-lhe que lhe transmitem as transcrições mencionadas nesta petição e protestar-se oferecer outros documentos, bem como
por todo o gênero de provas.-

PP. deferimento

J. Gauys
R. P. P.

20/10/1946

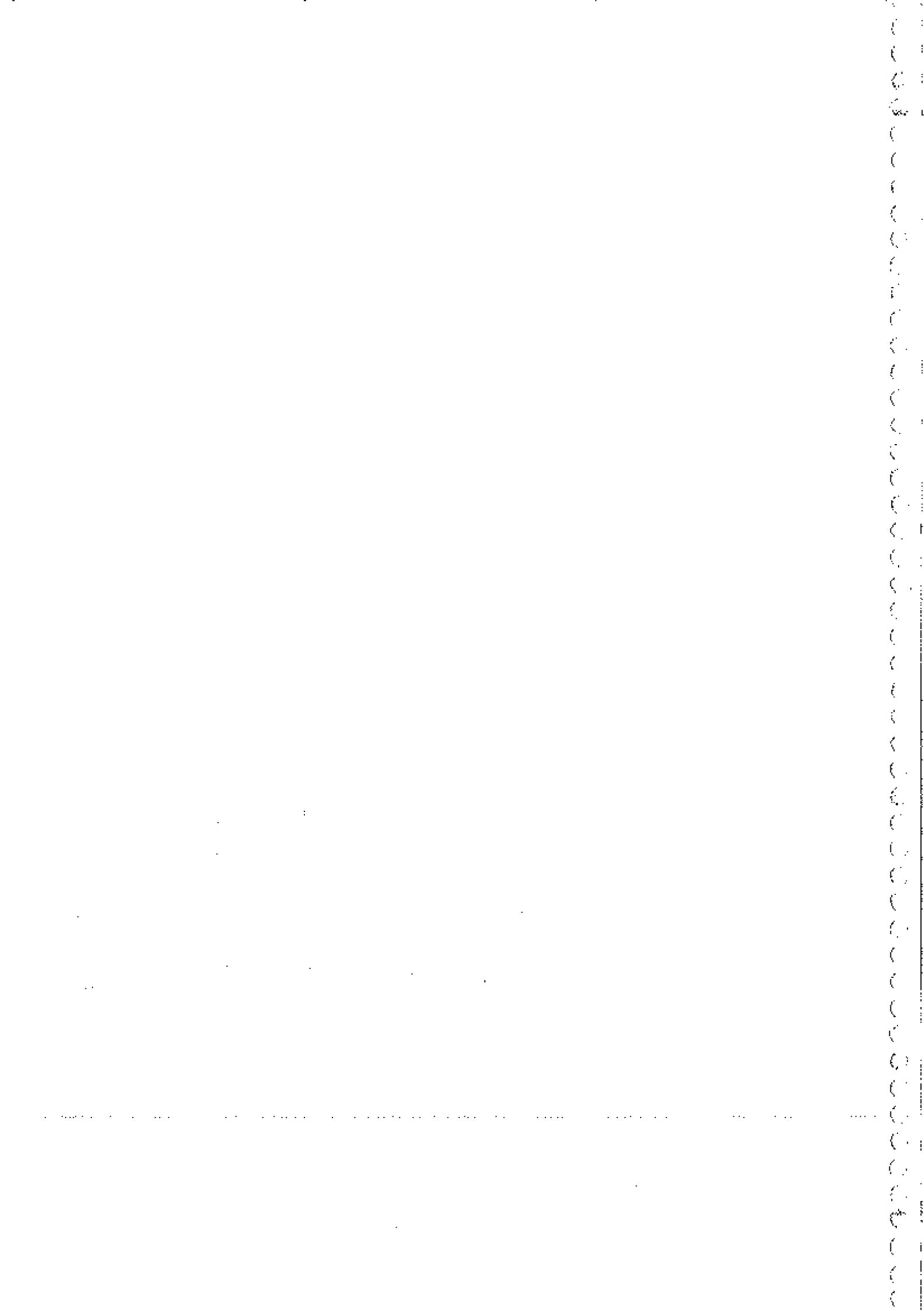
W. L. W. J.

(R. Quintino Bocayuva, 175, s.210)

CERTIDÃO

Certifico e dou fá nos termos do art. 23 § 3º da Código
Processo Civil, que aos 1 de Outubro de 1946,
ás 14 horas, recebi a ordem constante do despacho rubro
datado de 19/10/1946,
São Paulo, 1º de Outubro de 1946.

O escrivão encarregado João C. C. C.



Nº, abaixo assinado, Alberto de Oliveira
 Lamego, desembargador do Tribunal de
 Apelação e Técnico, casado, brasileiro,
 residente a domicílio, neste Capitólio,
 na sua Rua, nº 97, Largo da
 Igreja e Oliveira Lamego, maineiro, de
 profissão administrativa, residente a domicílio
 neste Brasil, neste Capitólio, no lo-
 cal já referenciado, Plácido Gonçalves
 Ferreira Dias, maineiro, brasileiro, soltei-
 ro, casado, residente a domicílio
 neste Capitólio, na Rua da Cidade, nº 2.840
 para este instrutorio para o acusado, es-
 crito pelo procurador nomeado a parte
 acusada, nomeava, e com tribunais
 nuns procederam a advogados o Dr.
 Elvino dos Monteiro da Silva Júnior,
 advogado para exercícios neste Capitólio,
 São Paulo, brasileiro, casado, ociden-
 te a domicílio neste Capitólio, na
 Rua das Flores, nº 60, para afixar
 o escrivão dos manganotes, segurar
 a ciência judicial de seu fisco,
 na sede "Casa da Moeda", neste
 Capitólio, no bairro das Laranjeiras, em
 igual termos quando quissem; com ferme-
 zas firmadas, no mesmo modo
 e devolvidas à desse poderes, precisas,
 em e laranjeira "do Judicado".

A. de Oliveira Lamego
 Alberto Lamego

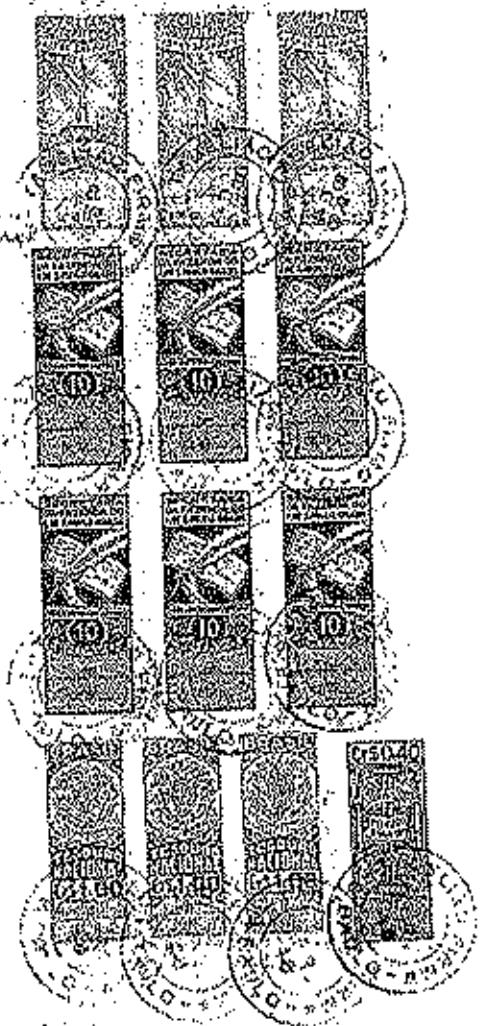


Maio de 1946

Lygia de
 1946

*Luzia de Souza e Oliveira Lima
(minif. de um galho)*

~~TABELIA DE FIRMAS
RUA DA QUITANDA, 26 - SÃO PAULO
Reconheço a firma acima e retro
e letra da mesma signatária
S. Paulo, 8 de Setembro de 1946
Em teste
da verdade.~~
~~SERGIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado~~



40

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

- - O BACHAREL GASTÃO GROSSE SARAIYA, ESCRIVÃO SUCESSOR
DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DESTA CO-
MARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- BRASIL.....

C E R T I F I C A e de
fé a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em
seu cartorio os autos sob numero 20.460 de inventario dos
bens deixados pelo falecido PROFESSOR JOSÉ CANDIDO DE SOUZA
deles, do auto de inventario que decorre de folhas sete
usque oito, verificou constar que entre os bens declara-
dos consta o seguinte:- Uma sorte de terras nesta Capital,
no bairro dos Pinheiros com seis alqueires mais ou menos
transcripta sob o numero 54.955 da primeira Circunscrição
na qual existe duas casas de residencias e outras bemfei-
torias. C E R T I F I C A mais que revendo os mesmos au-
tos, deles no laudo de avaliação que decorre de folhas
sessenta e uma usque sessenta e sete, verificou constar
a descrição e avaliação do seguinte imóvel:- "UMA GLEBA
de terras denominada "CHACARA BOA VISTA", situada no dis-
trito do Butantan, município da Capital, atravessada pela
estrada das Boiadas que comunica o bairro da Lapa com o
de Pinheiros, confrontando por valos e cercas com Lelio
Pisa, sucessores de Antonio Versa, José Bayeus e Compa-
nhia City. As benfeitorias constam de duas cochabras e de
duas casas em regular estado de conservação, uma com duas
salas, cinco dormitórios, copa, cozinha e banheiro e outra
com quatro comedores, copa e cozinha. Este sítio com a área
de 6,2 alqueires é avaliado conjuntamente com as benfei-
torias neles existentes, por 150.000,00 Cr. \$150.000,00
(cento e cinqüenta mil cruzeiros). C E R T I F I C A mais
que revendo os mesmos autos, deles, na partilha procedida

O
S E L A D O



que decorre de folhas duzentas e noventa e nove usque trezentos e vinte e cinco verso, verificou constar que a chácara denominada "BOA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a área de 6,2 alqueires, contendo como bensfeitorias: duas casas em regular estado de conservação, duas cocheiras; sendo que uma das casas contem duas salas, cinco dormitórios, copa, cozinhas e banheiro; e a outra com quatro cômodos, copa e cozinha. O terreno desta Chácara é atravessado pela estrada das "Boiadas", que comunica o bairro da Lapa com Pinheiros, confrontando por valos e cercas com Lelio Piza, sucessores de Antonio Versa, José Eveyoux e Companhia City. Este imóvel foi adquirido pelas transcrições números 20.513 e 21.947, do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição desta Comarca da Capital, coube a viúva e inventariante dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, brasileira, maior, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital e aos herdeiros: PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital; LYgia DE SOUZA E OLIVEIRA LIMA, brasileira, maior, casada com o doutor Alberto de Oliveira Lima, residentes na rua Atlântica numero 807, nesta Capital; LENNEU CARLOS DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, engenheiro e funcionário público, residente em Ibitinga, deste Estado; MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital; OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital; PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido a vinte e um de novembro de mil novecentos e dezenove, residente na rua Sabará numero 279, nest

401

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

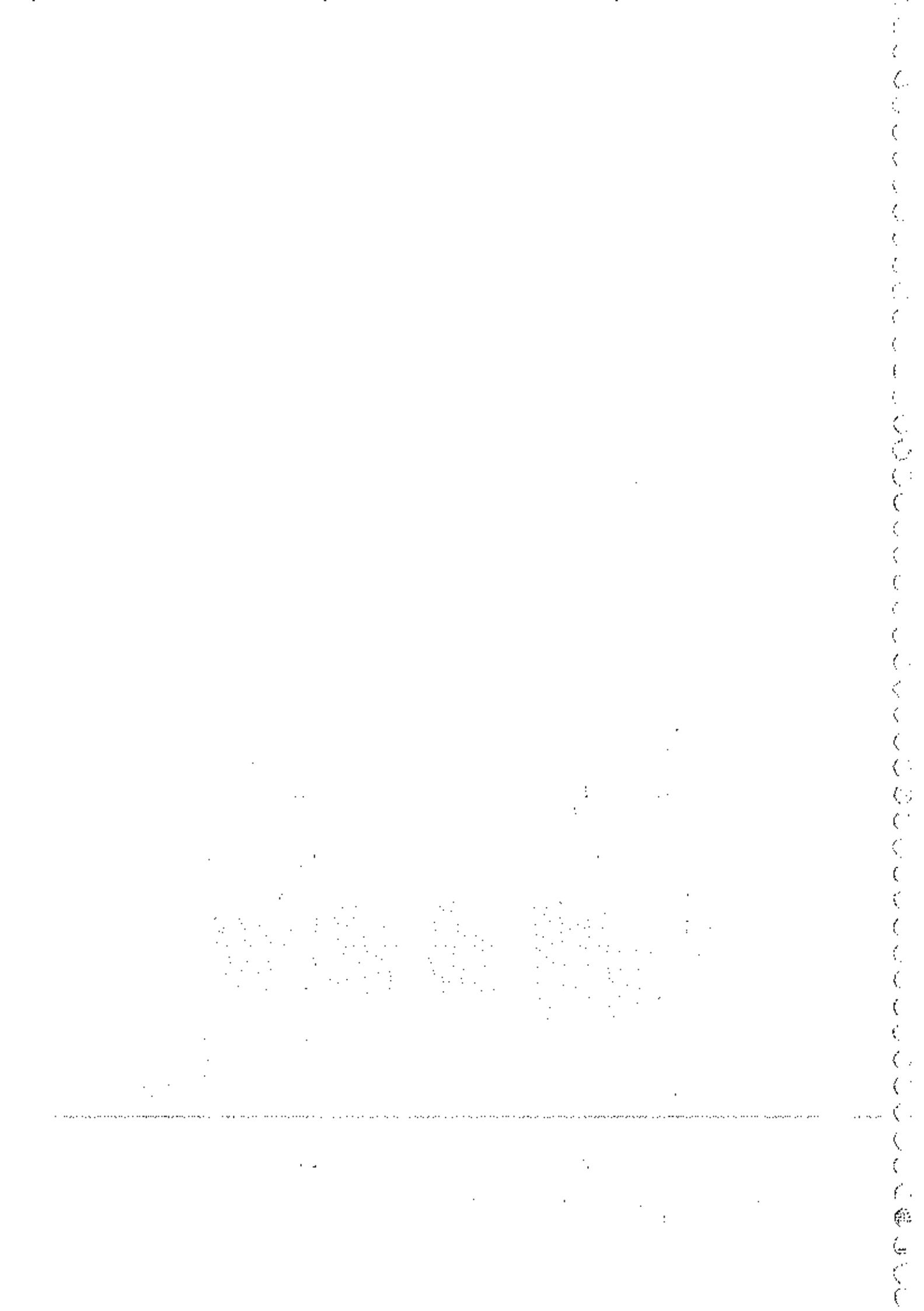
Fls.2

nesta Capital; MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, brasileira, menor impubere, residente à rua Sabará numero 279, nesta Capital; HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, menor, nascido a onze de outubro de mil novecentos e vinte e dois, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital; e CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, nascido em seis de Junho de mil novecentos e vinte, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital, a cada um uma parte ideal do valor de Cr. \$16.000,00 (quinze mil cruzeiros) sobre a avaliação de Cr. \$150.000,00 (cento e cincuenta mil cruzeiros). — CERTIFICA mais que revendo os mesmos autos deles, verificou constar que a partilha foi julgada por sentença que (transitou em julgado) em data de dez(10) de março de mil novecentos e quarenta e um(1941). Nada mais lhe foi pedido. O referido, extraído dos autos sob numero 20.460 de inventario dos bens deixados pelo falecido Professor JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, aos quais se reporta é verdade e dá fé. São Paulo, oito(8) de abril de mil novecentos e quarenta e seis(1946).

O Escrivão Sucessor,

Cartório de Família e das Sucessões
do Ofício de Primeiro Ofício da Família e das Sucessões
de São Paulo - (Poder Judiciário)
Presidente: Capitão Grossó Saraiva
Vice-Presidente: Dr. Mota
Juiz de Direito: Dr. Machado
Assessor: Dr. Almeida
Técnico: Dr. Cardoso

Bônus	Cr. \$	16,00
Cartório	Cr. \$	7,20
Paga	Cr. \$	0,20
Almoxarifado	Cr. \$	33,40
S. S. nação ad.	Cr. \$	1,20
Ódios por verba	Cr. \$	1,70
Salvo-de-Ilh.	Cr. \$	2,40
Ed. e Penit.	Cr. \$	0,00
Entomologista	Cr. \$	0,00
Total	Cr. \$	59,30



Dr. José Ataliba Leonel, Oficial do Registro de Imóveis da 10º Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de S. Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifica,

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Registro a seu cargo, deles verificou não constar que MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, doutor PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS, OSVALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, LIGIA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA, o doutor ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, doutor LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS, PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, CIRO CANDIDO DE SOUZA DIAS e HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS e MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS tenham onerado com hipoteca ou qualquer outro onus real - UMA GLORIA DE TERRAS situada no BUTANTAN, e denominada "OMACARA BOA VISTA", atravessada pela ESTRADA DAS BOIAS que comunica o bairro da Lapa com o de Pinheiros, confrontando por valos e cerca com Lelio Piza, sucessores de Antonio Versa, José Bayeux e Companhia City, encerrando a área de seis alqueires e dois décimos. - VALIADA em cento e cinquenta mil cruzeiros; - imóvel esse que adquiriram em partilha feita dos bens deixados pelo espólio de José Cândido de Souza, nos termos de uma certidão passada em dezessete de Janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro pelo Escrivão Sucessor do Primeiro Ofício da Família e das Sucessões desta Comarca, Gastão Grosse Saraiva, extraída dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado José Cândido de Souza, e devidamente transcrita no Livro TREIS "E", sob o número SETE MIL CENTO E VINTE E NOVE, a folhas duzentos e trinta e dois, - cabendo a cada um dos adquirentes, no descrito imóvel, UMA PARTE IDEAL no valor de quinze mil cruzeiros. - CONSTA, porém, que pela transcrição SETE MIL CENTO E NOVENTA E UM, feita no mesmo Livro, a folhas duzentos e quarenta e nove, nos termos da escritura de vinte de Janeiro de mil novecentos e

e quarenta e quatro, das notas do Décimo Nono Fabelião Interno, desta Capital,- MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, transmitiu por venda feita à City of São Paulo Improvements & Freehold Land Company, Limited, o seguinte imóvel que é parte do retro descrito, a saber:- UMA GLEBA DE TERRENO, de forma triangular, na Chacara "BOA VISTA", no BUTANTAN, e com a área de quinze mil metros quadrados, cuja linha divisória começa no marco de cimento número um, que fica a uma distância de duzentos e quarenta metros, mais ou menos, da Estrada das Boiadas; segue em linha reta de cento e vinte e seis metros e cinco centímetros, formando a base do triângulo, e limitando com a Companhia City, até encontrar o marco de cimento número dois; afi quebra à direita em linha reta de cento e noventa e cinco metros até encontrar o marco de cimento número três, daí segue por um valo na distância de cento e vinte metros, até encontrar o marco de cimento número quatro, limitando entre os marcos números dois, três e quatro, com terrenos da The São Paulo Light and Power Company, Limited, e dos herdeiros do doutor José Teodoro Bayeux (Sítio Boaçava); no marco número quatro, quebra à direita e segue em reto duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros limitando com os restantes terrenos da "Chacara Boa Vista" até encontrar o marco - número um, ponto de partida, fechando o perímetro.- Esse gleba a transmitente houve como UMA PARTE IDEAL corresponte a UM DECIMO do imóvel denominado "CHACARA BOA VISTA", juntamente com outros herdeiros; (ja citados nesta certidão) e herdeiros e condôminos esses que comparecem no título objeto desta relatada transcrição, como anuentes, e concordaram com a localização do imóvel, e respectivos característicos e confrontações, conforme a descrição supra.- CONSTA MAIS, que pela transcrição NOVE MIL CENTO E QUARENTA E OITO, feita no mesmo Livro, a folha digo no livro TREIS "G", a folhas sessenta e treis, nos termos da escritura de treis de Novembro, retificada e ratifi-

40 V

ratificada pela de vinte e quatro de Novembro ambas de mil novecentos e quarenta e quatro, das notas do Décimo Tabelião desta Capital, PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS e sua mulher MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA DIAS, ALBERTO OLIVEIRA LIMA e sua mulher LIGIA DE SOUZA E OLIVEIRA LIMA, MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS e sua mulher NADIR RIBEIRO DE SOUZA DIAS, OSVALDO CRUZ DE SOUZA DIAS e sua mulher MARIA DE LURDES OLIVEIRA DE SOUZA DIAS, PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, CIRO CANDIDO DE SOUZA DIAS e MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, e LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS e sua mulher MARINA DE SOUZA DIAS transmitiram por venda feita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários - UMA GLEBA DE TERRAS, na Chacara "BOA VISTA", dividida em duas porções pela estrada das BOIADAS, tendo a forma aproximada de um paralelogramo uma dessas porções, com a área de sessenta e três mil seiscentos e oitenta e dois metros quadrados; - a outra porção é de forma irregular e encerra a área de trinta e seis mil trezentos e dezito metros quadrados, encerrando, portanto, essas duas porções a área exata de cem mil metros quadrados, excluída a superfície da estrada das Boiadas; - confronta ao NORTE com terrenos dos vendedores por uma linha reta que liga a referência número um, de um planta referida no título, assinalada em direção norte, no valo divisor, a vinte e sete metros da referência número sete, até encontrar a referência número dois, numa extensão aproximada de duzentos e setenta e oito metros; daí segue na estrada das BOIADAS em direção a Pinheiros por uma extensão aproximada de setenta e nove metros até a referência número três; indo em seguida em linha reta numa extensão de setenta e seis metros até a referência número quatro, confrontando nessa divisa com terrenos de Lelio Piza; segue depois pelo valo divisor com terrenos de Lelio Piza em linha quebrada, até encontrar a divisa com terrenos da Companhia City - (referência número cinco); daí seguindo em direção Sudoeste até encontrar a referência número seis (piquete número um da

da Companhia City); segue depois em linha reta numa extensão de duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros, confrontando com terrenos da Companhia City até encontrar o marco número quatro da Companhia City; daf segue pelo valo - divisor com terrenos da Companhia City, em linha quebrada, numa extensão de quinze metros e quarenta centímetros mais - vinte e sete metros até encontrar o ponto de partida (referência número um).- CERTIFICA MAIS que dos mesmos livros não constam inscrições de penhoras, arrestos, sequestros ou de citações em ações reais ou pessoais reipersecútórias promovidas contra MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA,doutor PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS,MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS,OSVALDO CRUZ DE SOUZA DIAS,LIGIA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA,doutor ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA,doutor LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS,PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS,CIRO CANDIDO DE SOUZA DIAS,MELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS e MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS e gravando o imóvel situado no BUTANTAN,denominado "CHACARA BOA VISTA".- O referido é verdade e dá fé.- São Paulo, NOVE DE ABRIL de mil novecentos e quarenta e seis.- *Emmanuel Almeida Lima*,
 Escrivente habilitado, a dactilografiei... E eu, José Ataliba Leonal, Oficial, a subscrevo e assino,- *José Ataliba Leonal*

D. R. E.
 10-06-00-00000
 Série
 TOTAL

CR. S	500				
CR. S	250				
Série	6				
TOTAL	CR. S 6250				



CONFERIDO
POR
TABELIÃO



Vot

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Eurides.- Capital do Estado de São Paulo

TABELIÃO NOBRE

Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho

do TABELIÃO SUCESSOR

DIADUTO BOA VISTA, 67

TELEFONES 3-1007 e 3-2813

SÃO PAULO



Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho, serventuário sucessor do ofício do Decimo Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., etc.

C E R T I F I C A

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no cartório a seu cargo, os livros de notas, dêles, no de número duzentos e noventa e oito (298), à folha um (1), verificou - constar uma escritura de venda e compra, cujo inteiro teor é o seguinte: - "ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que fazem entre si:- Paulo Cândido de Souza Dias e outros, como outorgantes vendedores; o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, como outorgado comprador; e Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza, como anuente.- Cr\$3.500.000,00.-

S A I B A M quantos esta virem ou dele tiverem conhecimento que, no ano do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), aos três (3) dias do mês de Novembro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, e perante mim Tabelião, compareceram, como partes justas e prèviamente contratadas, de um lado, como outorgantes vendedores PAULO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, engenheiro e sua mulher dona MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA DIAS, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Hi-

Hipólita nº 159; ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, m-

gistrado e sua mulher LYGIA DE SOUZA E OLIVEIRA LIMA, brasi-

leira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica nº 797, neste ato representados por seu bastante procurador, MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, médico, casado, brasileiro, conforme procuração ora exibida, lavrada nas notas do 1º Tabelião da cidade de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais, no livro nº 12, fls. 282, em 26 de Setembro de 1944, que fica registrada neste cartório; LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS, brasileiro, engenheiro e sua mulher dona MARINA DE SOUZA DIAS, brasileira, domiciliados e residentes em Mococa, neste Estado, ora também representados por seu bastante procurador o referido dr. Mauro Cândido de Souza Dias, nos termos da procuração lavrada nas notas do 2º Tabelião de Mococa, no livro nº 28, fls. 99, que fica registrada neste cartório, procuração essa de data de 2 de Outubro de 1944; MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, médico e sua mulher NADYR RIBEIRO DE SOUZA DIAS, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Estados Unidos nº 2.230; OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, brasileiro, advogado, e sua mulher MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA DIAS, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica nº 638; PLÍNIO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro; HÉLIO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro e neste ato representado por seu procurador bastante, MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS.

SOUZA DIAS, conforme procuração exibida, lavrada em 2 de outubro de 1944, nas notas do 2º Tabelionato da cidade de Piracicaba, neste Estado, no livro nº 61, fls. 35 verso, e que fica registrada neste cartório; CIRO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro e MARIA ANGÉLICA DE SOUZA DIAS, brasileira, maior, solteira, neste ato também representada pelo mesmo Mauro Cândido de Souza Dias, seu procurador bastante, conforme procuração lavrada em 2 de outubro de 1944, nas notas do 1º Tabelionato de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, no livro nº 12, fls. 285, ora exibida e que fica registrada neste cartório; estes últimos domiciliados e residentes à rua Atlântica nº 638, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS, neste instrumento denominado abreviadamente IAFC., instituição de previdência social, com personalidade jurídica, reorganizado pelo Decreto Lei nº- 2.122 de 9 de abril de 1940, com sede provisória à Avenida Presidente Wilson nº 164, na cidade do Rio de Janeiro, representado pelo seu Presidente, sr. NELSON FERNANDES, que por sua vez se faz representar nos termos da procuração lavrada no 20º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, dr. Mozart Lago, à fls. 6 do livro nº 44, em 31 de janeiro de 1944, já registrada neste cartório, pelo sr. dr. JOSÉ ARMANDO AFFONSECA, Delegado do IAFC., no Estado de São Paulo; e, como anuente, MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, brasileira, viúva, domiciliada nesta Capital.

Capital, à rua Atlântica nº 638; todas pessoas minhas conhecidas , bem como das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi dito:- 1) - que, na partilha dos bens deixados por José Cândido de Souza, conforme inventário procedido nesta comarca (Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões - Cartório do Primeiro Ofício), coube a cada um dos outorgantes vendedores uma décima parte da Chácara Boa Vista, situada na 14a. zona - Butantan - 10a. Circunscrição Hipotecária, do termo, distrito, município e comarca desta Capital, com a área de seis (6) alqueires e dois (2) décimos de alqueire, adquirida pelo inventariado pela transcrição nº 54.955, do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta comarca; 2) - que, o registro dos bens partilhados, conforme consta dos formais e certidões extraídos do mencionado inventário, foi feito sob nº 7.129, livro 3-E., fls. 232, no Registro da 10a. Circunscrição desta comarca; 3) - que, os outorgantes vendedores, são assim, os únicos e legítimos senhores com pleno domínio e posse de uma área da Chácara Boa Vista, que tem os seguintes característicos, limites e confrontações:- uma gleba de terras dividida em duas porções pela estrada das boiadas, tendo uma a forma aproximada de um paralelogramo, com área de 61.292,00 ms.2 e contendo duas casas de moradia construídas de tijolos e cobertas de telhas, e outra, de forma

Vol

0.0.162

forma irregular, com área de 36.318,00 ms.² e contendo uma casa de moradia construída de tijolos e coberta de telhas, medindo a gleba toda a área de 100.000,00 ms.² excluída a superfície da estrada das boiadas; confronta ao norte com terrenos dos vendedores por uma linha reta que liga a referência nº 1, da planta anexa, assinalada em direção norte, no valo divisor, a 27 metros da referência nº - 7 até encontrar a referência nº 2, numa extensão aproximada de 278,00 ms.; daí segue na estrada das boiadas em direção a Pinheiros, por uma extensão aproximada de 79,00 metros até a referência nº 3, indo em seguida em linha reta numa extensão de 76,00 metros até a referência nº 4, confrontando nessa divisa com terrenos de Lélio Piza; segue depois pelo valo divisor com terrenos de Lélio Piza em linha quebrada, até encontrar a divisa com terrenos da Companhia City (referência nº 5); daí seguindo em direção sudoeste até encontrar a referência nº 6 (piquete nº 1 da Cia. City); segue depois em linha reta numa extensão de 245,40 ms. confrontando com terrenos da Cia. City até encontrar o marco nº 4, da Cia. City; daí segue pelo valo divisor com terrenos da Cia. City, em linha quebrada, numa extensão de 15,40 ms. mais 27,00 ms. até encontrar o ponto de partida (referência nº 1). 4) - que, o imóvel descrito e caracterizado é o constante da planta ora exibida, em três vias, e que vão assinadas pelos outorgantes vendedores e pelo outorgado comprador, para ficar, como ficam, fazendo parte integrante da presente

presente escritura, sendo uma das vias entregue aos outorgantes vendedores, outra ao IAPC. e ficando a última arquivada neste cartório; 5) - que, na qualidade de legítimos e exclusivos senhores e possuidores com pleno domínio e posse do imóvel acima descrito e caracterizado, contra o qual não pesa nenhum gravame judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, fôro, pensão, arrendamento ou quaisquer outros onus ou encargos, estando quites com todos os impostos e taxas e não havendo qualquer multa a pagar ou exigência das autoridades competentes a satisfazer, têm justo e contratado vendê-lo, como ora vendem pela presente escritura, ao outorgado IAPC. pelo preço certo e estipulado de Cr.\$35,00 (trinta e cinco cruzeiros) o metro quadrado, ou seja, pela importância total de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) tudo conforme oferta aprovada através do processo administrativo do IAPC. nº - 29.947/44 (AC.-5.930/44), de sua Delegacia neste Estado, quantia total essa que neste ato recebem do outorgado comprador IAPC., em nove (9) cheques visados, emitidos pelo IAPC. contra o Banco do Brasil, agência desta Capital, cujos característicos e valores são os seguintes:- um cheque em favor de Paulo Cândido de Souza Dias, de nº 585.311, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Alberto Oliveira Lima, de nº 585.315 série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (tre-

4/08

(trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Lineu Carlos de Souza Dias, de nº 585.314, da série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Mauro Cândido de Souza Dias, de nº 585.313, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Oswaldo Cruz de Souza Dias, de nº 585.312, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Plínio Cândido de Souza Dias, de nº 560.888, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Hélio Cândido de Souza Dias, de nº 560.890 da série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Cyro Cândido de Souza Dias, de nº 560.889, da série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); e um cheque em favor de dona Maria Angélica de Souza Dias, de nº 585.316, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,80 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta

oitenta centavos); e em face desses recebimentos, feitos na minha presença e das testemunhas instrumentárias, do que dou fé, declararam-se os outorgantes vendedores inteiramente pagos e satisfeitos e dão ao outorgado comprador IAFC. plena e geral quitulação para nada mais reclamarem ou receberem com fundamento na presente venda, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a fazê-la boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, transmitindo-lhe desde já todo o direito, ação, domínio, posse e servidão ativa que até este momento tinham sobre o mencionado imóvel, havendo-o por empossado em virtude da presente escritura e da cláusula "constituti". Pela anuente Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza, foi dito, então, que na qualidade de viúva meeira de José Cândido de Souza, lhe coubera no respetivo inventário uma décima parte da Chácara Boa Vista, parte esse já transmitida por ela à City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company, Limited, conforme escritura lavrada em 20 de janeiro do corrente ano nas notas do 19º Tabelião e transcrita sob nº 11.481, no Registro de Imóveis da 10a. Circunscrição; que em virtude dessa venda já não possui parte alguma na Chácara Boa Vista e, por isso, nada tem que opôr à presente transação, efetuada pelos únicos e exclusivos proprietários do imóvel acima descrito e caracterizado. Então, pelo outorgado comprador IAFC. por seu representante legal, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas instrumentárias, que aceitava a presente escritura.

escritura de venda e compra tal como se acha redigida. Assim justos e contratados, pediram que fosse lavrada esta escritura em minhas notas, sendo-lhes lida na presença das testemunhas, Hermílio Nascimento e Eurídes Alves de Toledo maiores, meus conhecidos, aqui residentes, e haram conforme, à outorgaram, aceitaram e assinam com aquelas testemunhas. Esta não paga selo federal, proporcional, em virtude de isenção legal de que goza o IAPC., nos termos das leis vigentes. O imposto de transmissão inter-vivos, na importância de Cr\$183.751,20, inclusive selo de guia, foi recolhido à 3a. Recebedoria desta Capital, pela guia nº - 27, série 19a., deste cartório, como o prova o seguinte conhecimento fiscal:- "Original. 168 série. Nº 048. Estado de São Paulo. Imposto. Taxa. Transmissão inter-vivos. Cr.--- \$183.751,20, Exercício de 1944. Recebi do sr. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, a importância de Cr\$183.751,20, relativa à guia supra nº - 27. S. 19a. Estação Arrecadadora de 3a. R.C. em 3 de Novembro de 1944. Visto. O. Bartoletti. Chefe. (Estava a chancela do caixa receber-dor)." (CERTIDÕES):- "(Armas da República)". Certidão:- M.B. nº 14.404/44. Prefeitura do Município de São Paulo. Departamento da Fazenda. Exercício de 1944. São Paulo, 12 de outubro de 1944. Certifico, de ordem do senhor Chefe da Secção de certidões e a pedido de parte interessada que, revendo os livros e assentamentos destinados aos lançamentos e pagamentos da Taxa e do Imposto Territorial, deles cons-

consta que os imóveis abaixo discriminados estão quitos com esta Prefeitura até o exercício de 1944, inclusive. Imóveis: Terrenos. Sítos. Estrada da Boiada; Estrada da Boiada, Bairro da Lapa. Lançado em nome do espólio de José Cândido de Souza. Anterior. Área 39.250,00 mts.2 e 93.620,00 mts.2. Declarados sob ns., respetivamente, 47.735 e 58.237. É o que cumpre certificar, e para constar, eu, (estava uma assinatura), 1º escriturário, conferi a presente certidão no dia 12 do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). Visto. O Chefe da Secção (a) Gilberto Nascimento Silva. Ch. Sec. Faz. 212 por Faz. 213." Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. (Armas da República). São Paulo. Procuradoria Fiscal. Certidão negativa de impostos. Certifíco de acordo com as informações constantes do processo número P.- 18.985 de 1943, desta Procuradoria, que o senhor José Cândido de Souza não é devedor de impostos à Fazenda do Estado com referência ao imóvel abaixo discriminado até o exercício de mil novecentos e quarenta. A partir de mil novecentos e quarenta e um, cancelado. Situação do imóvel: 1º) Terreno. Estrada das Boiadas. Sítio Boa Vista, limita Estrada das Boiadas e rua Cole Latino, área 147,750 mts.2 Declaração nº 130.458. O referido é verdade e o afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. O 5º escriturário (assinatura, ilegível). Secretaria da Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo, em 25 de novembro de 1943. Eu, Geraldo Costa Giudice, Diretor, e subscrevo. (Estava um carimbo da Pro-

410



Procuradoria)." Nada mais. Em tempo:- Declaro em tempo, eu tabelião, e em retificação que os outorgantes vendedores Paulo Cândido de Souza Dias e sua mulher dona Maria Lúcia Ribeiro de Souza Dias, não comparecem pessoalmente a este ato, e sim representados por seu procurador bastante dr. Mauro Cândido de Souza Dias, conforme procuração lavrada no 4º Tabelião desta Capital, no livro nº 422, fls. 130, em data de hoje ora exibida e que fica registrada neste cartório. Lida novamente às partes e testemunhas, foi achada conforme e assinam na forma declarada. Dou fé. Eu, Sebastião Carvalho, escrevente habilitado, a escrevi, sob minuta do comprador. Eu, Luiz Antônio Netto Caldeira, Oficial Maior, subscrevi. (a.s.) MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: NADYR RIBEIRO DE SOUZA DIAS :: OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS :: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA DIAS :: PLÍNIO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: CIRO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA :: JOSÉ ARMANDO APFONSECA :: HERMÍLIO NASCIMENTO :: EURIDES ALVES DE TOLEDO :: (Selada na forma da lei)." Nada mais se continha em dita escritura, para aqui bem e fielmente transcrita por certidão, nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 1946. Eu,

 Mauro Cândido de Souza Dias
Oficial Maior,

a conferi, subscrevo e assino.-

 Luiz Antônio Netto Caldeira
Oficial Maior,-


15% enol... Cr\$ 6,30.
Seles ... Cr\$13,60.
Total..... Cr\$61,90.
EMT.

• *Microscopic observations on the development of the nervous system of the larva of *Leucaspis* sp. (Hymenoptera: Encyrtidae) and its relation to the host plant, *Citrus* sp. (Rutaceae)*

• *Microscopic observations on the development of the nervous system of the larva of *Leucaspis* sp. (Hymenoptera: Encyrtidae) and its relation to the host plant, *Citrus* sp. (Rutaceae)*

• *Microscopic observations on the development of the nervous system of the larva of *Leucaspis* sp. (Hymenoptera: Encyrtidae) and its relation to the host plant, *Citrus* sp. (Rutaceae)*

• *Microscopic observations on the development of the nervous system of the larva of *Leucaspis* sp. (Hymenoptera: Encyrtidae) and its relation to the host plant, *Citrus* sp. (Rutaceae)*

• *Microscopic observations on the development of the nervous system of the larva of *Leucaspis* sp. (Hymenoptera: Encyrtidae) and its relation to the host plant, *Citrus* sp. (Rutaceae)*

• *Microscopic observations on the development of the nervous system of the larva of *Leucaspis* sp. (Hymenoptera: Encyrtidae) and its relation to the host plant, *Citrus* sp. (Rutaceae)*

• *Microscopic observations on the development of the nervous system of the larva of *Leucaspis* sp. (Hymenoptera: Encyrtidae) and its relation to the host plant, *Citrus* sp. (Rutaceae)*

• *Microscopic observations on the development of the nervous system of the larva of *Leucaspis* sp. (Hymenoptera: Encyrtidae) and its relation to the host plant, *Citrus* sp. (Rutaceae)*

CONFIRMADO
PRAZO
POR



4/11
Carvalho

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

São Paulo. Capital do Estado de São Paulo

TABELIÃO NOBRE

Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho

10º TABELIÃO SUCESSOR

TELEFONES 3-1007 e 3-2813
SÃO PAULO



Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho, serventuário sucessor do escritório do Decimo Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., etc.

C E R T I F I C A

a pedido verbal de pessoa interessada que revendo no cartório a seu cargo, os livros de notas, títulos, no de número duzentos e noventa e oito (298), às folhas cinco verso (5vº), verificou constar uma escritura de retificação e ratificação cujo inteiro teor é o seguinte:- "Escritura de retificação e ratificação. Saibam quantos esta escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, Paulo Cândido de Souza Dias, brasileiro, engenheiro e sua mulher dona Maria Lúcia Ribeiro de Souza Dias, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital à rua Hipólita nº 159; Alberto de Oliveira Lima, brasileiro, magistrado e sua mulher Lygia de Souza e Oliveira Lima, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica nº 797, neste ato representados por seu bastante procurador, Mauro Cândido de Souza Dias, médico, casado, bra-

brasileiro, conforme procuração já registrada neste cartório; Lineu Carlos de Souza Dias, brasileiro, engenheiro e sua mulher Marina de Souza Dias, brasileira, domiciliados e residentes em Mococa, neste Estado, ora também representados por seu bastante procurador, o referido Mauro Cândido de Souza Dias, nos termos da procuração também já registrada neste cartório, Mauro Cândido de Souza Dias, brasileiro, médico e sua mulher Nadyr Ribeiro de Souza Dias, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Estados Unidos, 2.250; Osvaldo Cruz de Souza Dias, brasileiro, advogado e sua mulher Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro de Souza Dias, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica nº 638; Plínio Cândido de Souza Dias, brasileiro, maior, solteiro; Hélio Cândido de Souza Dias, brasileiro, maior e solteiro, neste ato também representado por seu bastante procurador, Mauro Cândido de Souza Dias, nos termos da procuração já registrada neste cartório; Ciro Cândido de Souza Dias, brasileiro, maior, solteiro; Maria Angélica de Souza Dias, brasileira, maior, solteira, neste ato representada pelo mesmo Mauro Cândido de Souza Dias, conforme procuração igualmente registrada neste cartório e dona Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza, brasileira, viúva, estes últimos domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica, 638; e, o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS COMERCIÁRIOS, neste instrumento denominado abreviadamente IAPC., instituição de previdência social, com personalidade jurídica, reorganizado pelo

Fls: 2.

pelo Dec. Lei 2.122, de 9 de abril de 1940, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Wilson nº 164, representado pelo seu Presidente, sr. Nelson Fernandes que por sua vés se faz representar, pelo sr. Dr. José Armando Affonso da Cunha, Delegado do IAPC., neste Estado de São Paulo, nos termos da procuração igualmente já registrada neste cartório, sendo os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vés, me foi dito o seguinte: - I) - que, conforme escritura destas mesmas notas, de 3 de novembro de 1944, no livro 298, fls. 1, os primeiros nomeados venderam ao segundo IAPC., uma área de terreno na Chácara Boa Vista, na 14a, zona - Butantan - 10a. Circunscrição de Imóveis, área de terreno essa dividida em duas porções pela estrada das Boiadas, contendo três casas de moradia, construídas de tijolos e cobertas de telhas, gleba essa medindo a área total de 100.000,00 ms.2, excluída a superfície da estrada das boiadas, e melhor descrito e caracterizado naquela referida escritura; II) - que, conforme se verifica da mencionada escritura, ao serem descritas as duas áreas que formam a gleba do terreno vendido, foram elas dadas com as metragens de 61.292,00 ms.2, uma, e outra, com 36.318,00 ms.2, que, entretanto, somadas estas, não dão a soma total de 100.000,00 ms.2, que é, realmente, a área contida no terreno vendido pela citada escritura; III)

III) - que, verificando-se, assim, ter havido erro no lançamento da metragem da primeira área mencionada na aludida escritura, que ao invés de 63.682 ms.2, ali se fez constar a de 61.292,00 ms.2, vêm êles outorgantes e reciprocamente outorgados, por esta escritura e melhor forma de direito, retificarem como efetivamente retificam a já citada escritura, de 3 de novembro de 1944, destas notas, lavrada no livro 298, fls.1, afim de ficar dela constando que a metragem exata contida da área de terreno em primeiro lugar referida nessa escritura, é a de 63.682,00 ms.2 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados) e não a de 61.292,00 ms.2 como, por engano, ficou constando, cuja medida, somada com a da segunda área, também ali mencionada, de 36.318,00 ms.2, dão exatamente o total de --- 100.000,00 ms.2, precisamente, a área contida no terreno pelos primeiros vendido ao segundo nomeado, e IAPC., na forma e termos constantes da mesma escritura que ora retificam, e da qual esta fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito, declarando, ainda, todos os contratantes, que por este mesmo instrumento, ratificam, em todos os seus demais termos, cláusulas, condições e dizeres, aquela aludida escritura, e que autorisam sejam feitas no Registro de Imóveis respetivo, todas as averbações e anotações que se fizerem necessárias à transcrição da referida venda, bem como desta escritura. Esclarecem, ainda, que a contratante dona Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza,

Souza, já qualificada acima, tendo comparecido na aludida escritura de venda, como anuente para os fins ali declarados compareceu, também a esta, com a qual está de acordo, assinando-a para todos os efeitos de direito. E, de como assim o disseram, dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei esta hoje a mim distribuída, a qual feita e sendo-lhes lida ante as testemunhas, foi achada conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são:- Hermílio Nascimento e Eurides Alves de Toledo, maiores, meus conhecidos, aqui residentes. Dou fé. Eu, Sebastião Carvalho, escrevente habilitado, a escrevi. Eu, Luiz Antônio Netto Caldeira, Oficial Maior, subscrevi.(a.a.) MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: NADIR RIBEIRO DE SOUZA DIAS :: OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS :: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA DIAS :: PLÍNIO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: CYRO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA :: JOSÉ ARMANDO AFFONSECA :: HERMÍLIO NASCIMENTO :: EURIDES ALVES DE TOLEDO :: (Devidamente selada com Cr\$5,40 em selos de emolumentos, inclusive a taxa de educação e saúde, colados no livro e inutilizados)."Nada mais se continha em dita escritura, para aqui bem e fielmente transcrita por certidão, nesta cidade de São Paulo, aos 14 de maio de 1946. Eu,

assino.-

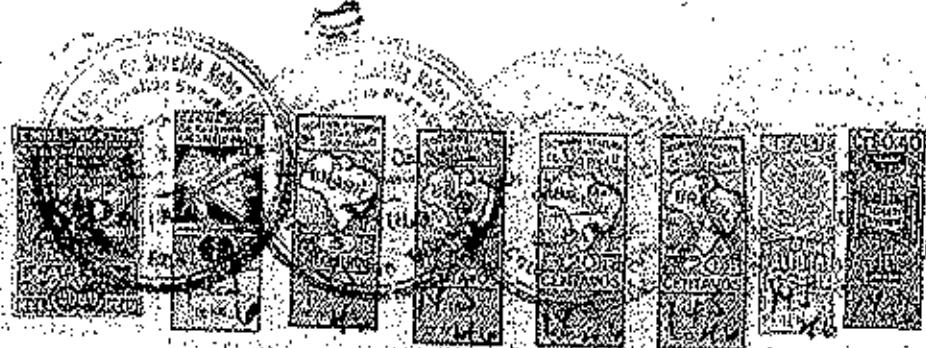
Sebastião Carvalho
Oficial Maior.



D.B.R.....Cr\$28,00.
15% emol.....Cr\$ 4,20.
Selos fl.....Cr\$ 7,00.

Total.....Cr\$39,20.

EAT.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

CONCLUSÃO

Em 1º de Outubro de 1946
não estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
de este termo. - O escrivão

Este termo em os meus
mais respeitosos, em que
me mando no escrivão.

Em São Paulo, V. 10, 1946
escrivão. (Assinatura)

RECEBIMENTO

Em 1º de Outubro de 1946
não meu cartório recebi estes autos. Para constar
de termo. - O escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em data de 3 OUT 1946
foi enviada, ao Diário Oficial, cópia do
decreto do filo Rego, conforme
carga no livro n.º 116

São Paulo, 3 de Outubro de 1946.
O ESCRIVÃO,

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que pelo Intérprete de
ofício de filo Rego
D. J. intimado o Dr. E. C. da Cunha
no dia 3 de Setembro

3 OUT 1946

conforme publicação no Diário Oficial da 06/11/1946
organizado em cartório.

São Paulo, 11 de Outubro de 1946
O escrivão

C. F.
N. 20 -
R. 10.
P.P. =

OBRA VIDAS

DEPARTAMENTO o dia 18 que nesse dia expediu a
~~carta de autorização para~~ autorizada pelo
despacho da fls. 414

entrega, fls. ~~verso~~ 6156
RECEBIDA: ~~verso~~

DECLARAÇÃO

p Em 30 de Outubro de 1946
em meu cartório compareceu Eduardo Pinto -
contratado da fábrica

que declarou haver recebido neste dia, do escrivão que
está suscrito, o mandado expedido para dar-lhe o
devido cumprimento. Para constar fiz este termo. O scrivão.

Eduardo Pinto J.P.

150
18 de Novembro de 1946
junto a este anexo o resumo
certidão e prova de
para copiar-se este termo. O scrivão

JUAREZ LOPES
RIVADAVIA PEREIRA GOMES
ADVOGADOS

RUA DO TESOURO, 23 - FONTE SANTO
SAO PAULO

EXMO. SNR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA DA FAMÍLIA E DAS
SUCESSÕES DESTA COMARCA DA CAPITAL

415

L. V. S. e altri concord. no
S. Paulo, 18 x 1. '66
B. Barbosa - Maria



A City of São Paulo Improvement and Freehold Land Company, Limited, empresa imobiliária, com sede em Londres, Inglaterra, e filial nesta Capital, à Rua do Tesouro n. 23, por seu advogado infra assinado (procuração junta, nos autos do inventário dos bens deixados pelo Professor José Cândido de Souza (Cartório do 1º Ofício), vem, respeitosamente, expôr e requerer a V.Excia. o seguinte:-

- que, pela escritura de 20 de Janeiro de 1944, das notas do 19º Tabelião desta Capital, livro 44, fls. 27vº e 28, devidamente transcrita sob n. 7.091, no Registro de Imóveis da 10ª Circunscrição, Da. Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, viúva aceira, mediante ameaça de todos os herdeiros do Professor José Cândido de Souza, vendeu à Suplicante uma décima parte da "Chácara Boa Vista", parte essa que coube à vendedora na partilha dos bens do Espólio, e que ficou desmembrada do restante do imóvel, de acordo com o levantamento e demarcação procedidos;

- que o Desembargador Alberto de Oliveira e sua mulher Da. Lígia de Souza Lima, e o Dr. Flínio Cândido de Souza Dias, nos autos do referido inventário, requereram a divisão e a demarcação dos quinhões de cada um dos herdeiros, excluídas as áreas já vendidas;

- que a Suplicante foi identificada desse pedido.

Em face do exposto, vem, respeitosamente, requerer a V.Excia., ad cautelam, se digno de mandar juntar aos autos do mencionado inventário a planta anexa, na qual a área adquirida figura colorida de vermelho, reservando-se o direito de, no decurso do processo, requerer o que preciso for, caso a divisão e demarcação venham a ofender os limites da propriedade da Suplicante, constantes da aludida planta.

Nestos termos,

P. DEPERIMENTO



A. de... para

ES/.

J

CERTIDAO

Confirme a dona fá nos termos do art. 23 § 2º do Código de Processo Civil que em 18 de Novembro de 1946
nas 18 horas, recebi a sede constante do despacho referente
datado da mesma data.

Paulo P. de Oliveira de 1946.



DÉCIMO QUINTO TABELIONATO

RUA JOSÉ BONIFACIO n.º 292 — (Predio São Guilherme)
Telefone 3-1742



Dr. MANOEL UBALDINO DE AZEVEDO

Serventuário do 15º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do
Estado de S. Paulo,

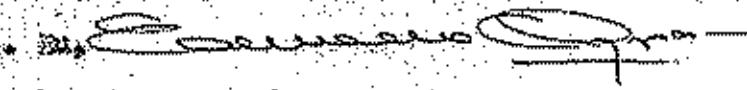


OERTIFICO.

Atendendo a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, no dia número setenta e cinco (75) à fls. treze verso (3vº), encontrou a procuração seguinte:- PROCURAÇÃO bastante que faz a CITY OF SÃO PAULO IMPROVEMENTS AND FREEHOLD LAND COMPANY, LIMITED. - S.A.I. quanto este público instrumado de procuração bastante viseu que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e seis, aos treze (13) dias do mês de Maio, do dito ano, nesta cidade de São Paulo, em nome do Cartório e perante mim tabelião, comparecer, como outorgante a CITY OF SÃO PAULO IMPROVEMENTS AND FREEHOLD LAND COMPANY, LIMITED, empresa imobiliária, com sede em Londres, Inglaterra e filial nesta Capital, à rua do Tesouro nº 23, esquina da rua 15 de Novembro, representada por seu Gerente Geral RENAUD GAMA DE OLIVEIRA e pelo seu Contador SEBASTIÃO FERDINAS SALLES, bastante procuradores, conforme Instrumento legal, registrado e arquivado neste Cartório; estes, reconhecidos pelos próprios que são das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por elas se foi dito que por este público instrumento e nos termos da Direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Irmãos GUARDE LOPEZ e RIVADAVIA PEREIRA GOMES, brasileiros, casados, advogados, com escritório à rua do Tesouro nº 23, 2º andar.

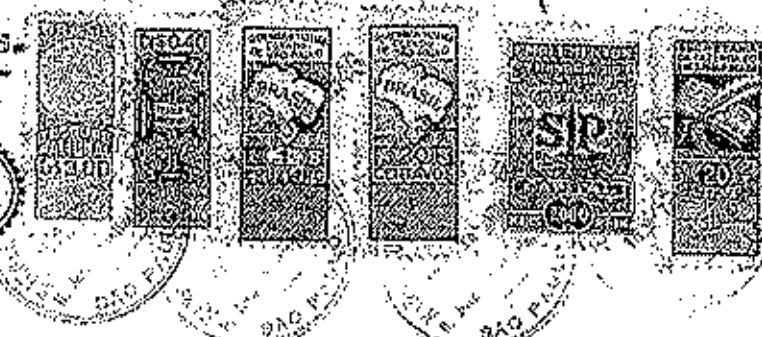
endar, nessa Capital, nos quais concede poderes emplos e gerais, inclusive os "ad-judicis", para: - a) - em qualquer instância, fóro ou tribunal, propor ações, defender a Companhia em ações que lhe sejam propostas ou em que seja interessado, acompanhar umas e outras até final, recorrer e seguir os recursos, executar sentenças ou acórdãos, interpor protestos, fazer notificações e interpelações, tanto judiciais como por intermédio de cartórios de Registros de Títulos e Documentos; b) - reclamar perante repartições fiscais, quanto a lançamentos de tributos, infrações e multas, recorrer para quem de direito do indeferimento de tais reclamações ou recursos; fazer depósitos; c) - depositar nos Cartórios do Registro de Imóveis, memoriais, planos de lotamento, contrato-tipo de compromisso e financiamento e os demais documentos referidos no Decreto-Lei nº 58 e no Decreto nº 3.079, respectivamente de 10 de Dezembro de 1937 e 15 de Setembro de 1938, promover cancelamentos de averbações de compromissos e financiamentos, enfim, requerendo e praticando todos os ônus previstos em tais decretos; d) - representar e defender o outorgante perante a Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação, Tribunais Regionais e Delegacia Regional do Trabalho, interpondo e seguindo os recursos cabíveis; podendo, os procuradores quanto aos objetos deste mandato, praticar todo e qualquer ato em defesa do outorgante e bem assim usar deste mandato, isolado ou conjuntamente, independentemente da ordem em que são enumerados, para o que lhes dão os poderes necessários, inclusive os de subestabelecer, ficando pela presente revogada a procuração outorgada em 11 de Junho de 1943, nestas notas, Livro 52, Fls. 15. E de como assim disserdo que dou fé, levrei este instrumento, que lhe sendo lido, somita e assine com as testemunhas a tudo presentes, maises conhecidas, Irmãos N. Soeiro e Antônio Corrêa. Rj, João de Andrade, escrevente, escrevi, sob minha fls. 11, Manoel Ubaldino de Azevedo tabel.

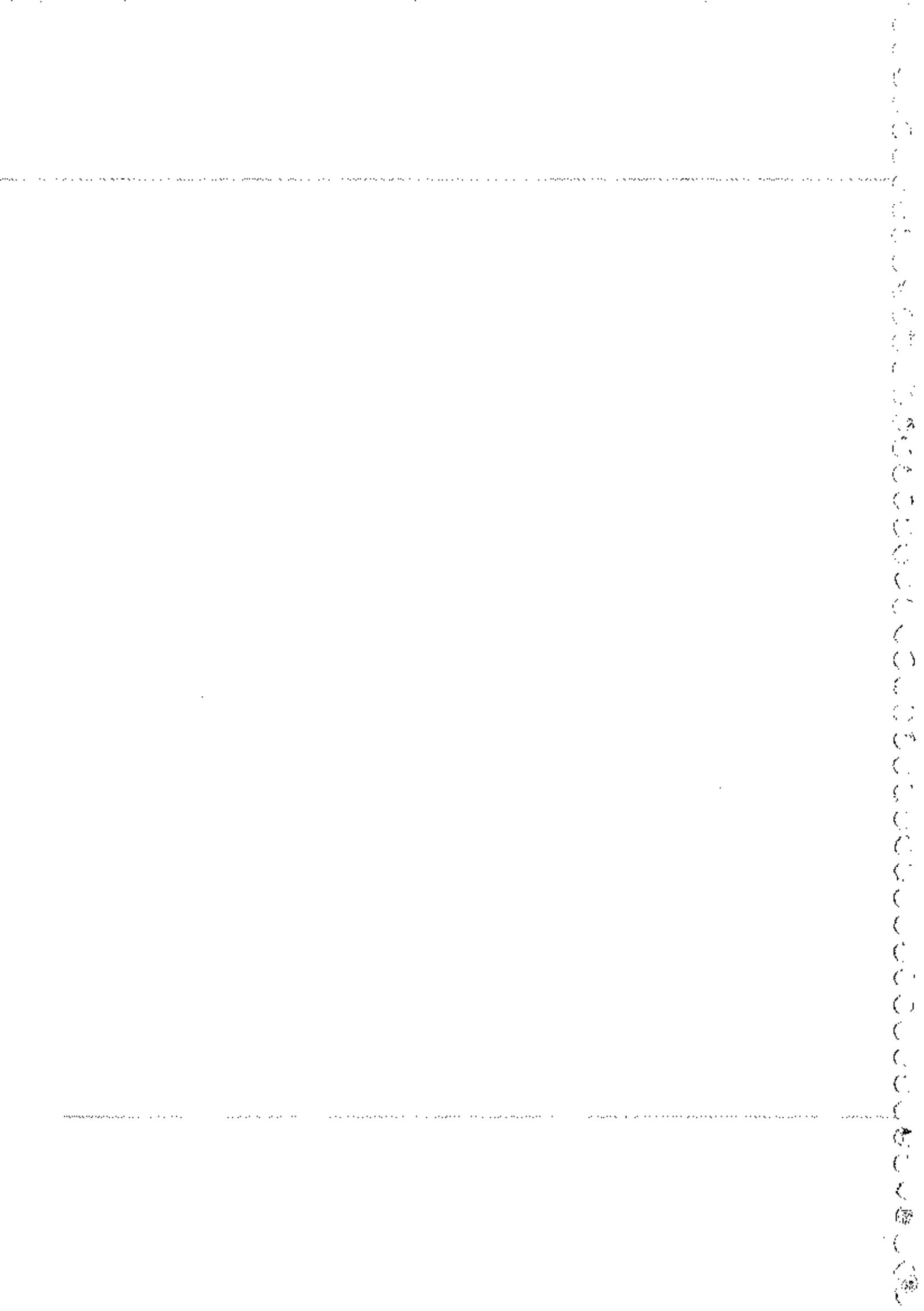
417

tabelião, o subscritor. (o.e.) - NEISON GAMA DE OLIVEIRA - SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA - LEONÍDIO M. ROCHA - ANTONIO COSTA -- (Salvo os Cr. 23,40 em selos federais, inclusive o de Educação e Saúde e mais Cr. 25,00 Detodusis de taxa de Documentos). NADA MAIS se continha em dita procuração, da qual fui extraído o presente certidão, em tudo conforme o original, ao qual se reporta e dá fé, nessa cidade de São Paulo, nos dezassete (17) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946).  a com
fieri, subscritor e assino. 

D.B.R. P.V.S.
Cr. 337,100-

1º TABELIONATO
Eduardo Ayrosa
M. AUTORIZADO





27/10
J. L. P.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara de Família e Sucessões
da Capital.

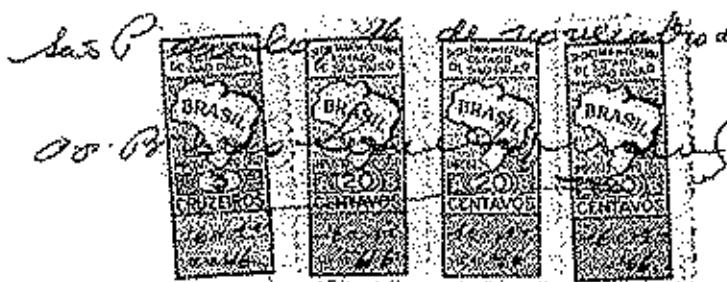


J.
S. Paulo, 27. X. 1910
João Luís P. [Signature]

LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Atlântica, n. 840, por seu procurador que esta subscreve, (doc. 1), vêm, mui respeitosamente, requerer a V.Excia. se digne admiti-lo, na qualidade de condômino, como parte na ação de divisão da chacara "Boassava" situada na Freguesia do O', nesta Capital, ação essa promovida pelo Exmo. Desembargador Dr. Alberto de Oliveira Lima e outros, e processada perante essa Vara, Cartório do 1º Ofício, nos próprios autos de inventário de José Cândido de Souza, de quem houveram, os condôminos, por sucessão, o imóvel "pro-indiviso" objeto da ação.

Termos em que, com a juntada desta e documento incluso, pêde

Deferimento



Breno Leme Asprino - Advogado
Cart. 3723 - Insc. 3907 - Seção São Paulo

CERTIDÃO

Certifico a d'eu fé, nos termos do art. 28 § 3º do Código de
Processo Civil, que ~~ao~~ 25 de Novembro de 1946,
as 14 horas, recebi a ordem constante do despacho referido,
datado de ~~sessenta~~ de ~~dez~~ dez.

São Paulo, 25 de Novembro de 1946
O certidão encerrado. Salvo

H9

JUNTADA

o 25 de

junto a estes autos

e documentos

MARÇALINHO 86 18 46

Rosana Grilo

Para constar fiz este termo. - O escrivão

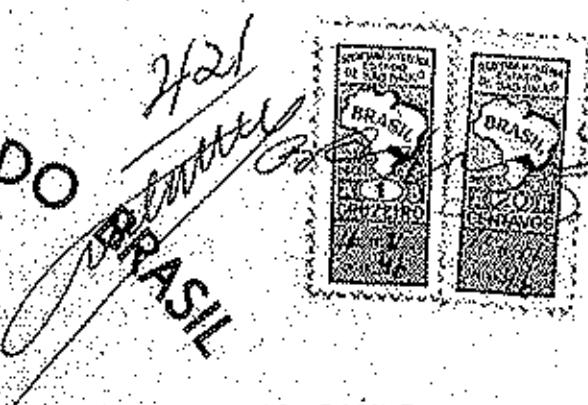
Antônio



N.F.
ESTADOS UNIDOS DO
ESTADO DE S. PAULO



CIDADE DE S. PAULO



Cicero Pompeu de Toledo, 6.º Tabellão de Notas Sucessor,
desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Certifica,

a pedido verbal de parte interessada que, revendo, em seu cartório, os livros de procurações, no de numero 514 a folhas 190 encontrou à procuração do teor seguinte:

*Procuração bastante que fás em Dr. LINNEU CARLOS DE SOUZA
DIAS E SUA MULHER.-*

SAIBAM QUANTOS VIREM ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO
bastante, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e seis, aos dezesseis dias do mês de Agosto, ---, nesta cidade de São Paulo, perante mim Tabellão, comparece ram, como outorgante e, em meu Cartorio, Dr. Linneu Carlos de Souza Dias, brasileiro, casado, engenheiro Agrônomo, residente nesta Capital, á rua Atlantica, 840, e sua mulher, D. Marina de Souza Dias, ---

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas adeante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por ele me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomea e constitue seu bastante procurador onde com esta se apresentar em o Dr. Breno Leme Asprino, advogado, e Alberto Gentil de Almeida Pedroso Filho, solicitador, ambos com escritorio nessa Capital, para, conjunta ou separadamente, ---

com plenos poderes, representar outorgante no fôro em geral, em quaisquer ações civis, ofanológicas, comerciais ou criminais, e em concursos ou processos preventivos, assecuatorios ou incidentes, inclusive falencias, concordatas, divisões, inventários e reivindicações, como autor, réu, interessado ou auxiliar da Justiça, e em inqueritos policiais, propondo-as e defendendo- nas propostas, acompanhando-as até final e execução, em qualquer Juizo ou Tribunal, requerendo, articulando, fazendo prova, votando e sendo votado, prestando compromissos, agravando, apelando embargando, jurando o necessário, inclusive queixa crime, fazendo buscas e apreen-

ções, arrestandos, sequestros, e cartas precatórias, justificações, louvações, arrecadações, arrematações, arbitramentos, habilitações, assinaturas, confissões, desistência, reconvenções, protestos e contra-protestos, substabelecendo esta, e os substabelecidos em outros, requerer falências, adjudicações e o mais que convier, com a cláusula "ad-judicia", para o fim especial de promover a divisão amigável ou judicial dos imóveis Chacara Bôa Vista, do distrito do Butantan e Sítio Boassava, do distrito de Nossa Senhora do O, desta Capital, tudo praticando no desempenho deste mandato, concordando, discordando, dando e aceitando - quitação. --

De como assim disse dou fé, e, a pedido, lavrei este instrumento, que, lhe sendo lido, jacegau, assinado, com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas, presentes à leitura destas: Eu, Elconides Mallozzi, escrevente, habilitado, escrevi. -- Vae esta selada com \$3,40 federal e \$1,40 de custas. Eu, Cícero Pompeu de Toledo, tabelião Sucessor, a subscrevi. (n.a.) Linnou Carlos de Souza Dias. -- Marina de Souza Dias. -- Sergio de Souza Campos. -- Juvenil Garmas. --



(Selada com \$3,40-federal)

Era o que se continha em dita procuração, da qual fiz extrair a presente, em tudo conforme ao original, ao qual me reporto e dou fé, nesta cidade de S. Paulo, aos quatrode Outubro de 1946. -- -- -- -- Eu, Cícero Pompeu de Toledo, Tabelião Sucessor -- -- -- conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em testo da verdade.

Cícero Pompeu de Toledo

Desta Cr 6
Busca Cr 6
Selos Cr 6

H27

JUNTADA

em 28 de Maio de 1946
anexo a estes autos O escrivão da 11

Para constar fix este termo. O escrivão

W. W. W. W.



H23

Julzo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Brasil

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

MANDADO DE CITAÇÃO.

O Dror. WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO,
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES,
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

M A N D A

a qualquer oficial de justiça deste Juizo, ao qual fôr
este apresentado, expedido a requerimento do desembargador Alberto de Oliveira Lima e sua mulher d. Lygia de Souza e Oliveira Lima e o dr. Plinio Cândido de Souza Dias, nos autos sob numero 20.460 (vinte mil quatrocentos e sessenta) de inventario dos bens deixados por falecimento de JOSE CANDIDO DE SOUSA em que figura como inventariante d. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUSA, que em seu cumprimento cite nesta Comarca, onde forem encontrados, aos Dr. PAULO CANDIDO DE SOUSA DIAS e sua mulher d. MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUSA DIAS, Dr. LINNEU CARLOS DE SOUSA DIAS e sua mulher d. MARINA DE SOUSA DIAS, Dr. MAURO CANDIDO DE SOUSA DIAS e sua mulher d. NADYR RIBEIRO DE SOUSA DIAS, Dr. OSWALDO CRUZ DE SOUSA DIAS e sua mulher d. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUSA DIAS, HELIO CANDIDO DE SOUSA DIAS, solteiro, maior, CYRO CANDIDO DE SOUSA DIAS, solteiro, maior, e d. MARIA ANGELICA DE SOUSA DIAS REZENDE BARBOSA e seu marido RENATO DE REZENDE BARBOSA, pelo todo o inteiro teor da petição e respectivos despachos,

(10) dias, querendo, sob as penas da lei, a saber: "Elias Pio Monteiro da Silva Junior- Advogado. Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Successões. O desembargador Alberto de Oliveira e sua mulher dona Lygia de Sousa e Oliveira Lima e o dr. Plinio Cândido de Sousa Dias, nos autos do inventário dos bens deixados pelo Professor José Cândido de Sousa, vêm, por seu procurador, expôr e requerer a Vossa Excelência, o seguinte: PRIMEIRO) - Dentre os bens de exclusiva propriedade do espolio e avaliada por Cr. \$ 150.000,00 (cento e cincuenta mil cruzeiros), se achava uma gleba de terras, situada no Butantan e denominada "Chacara Boa Vista", município e comarca desta Capital, atravessada pela Estrada das Boiadas, que comunica o bairro da Lapa com o de Pinheiros, confrontando por vallos e cercas com Lelio Piza, sucessores de Antonio Versa, José Bayeux e Cia.City, contendo duas cocheiras e duas casas em regular estado de conservação, uma com duas salas, cinco dormitórios, copa, cozinhas e banheiro e outra com quatro commodos, copa e cozinhas, tendo este sítio a área de 6,2 alqueires, mais ou menos; SEGUNDO) - Dita gleba de terras, conforme se vê do auto de folhas foi partilhada aos herdeiros dona Lygia de Sousa e Oliveira Lima, casada no regimen da communhão de bens com o desembargador Alberto de Oliveira Lima, dr. Plinio Cândido de Sousa Dias, ora Suplicantes, á viuva inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa e mais aos herdeiros dr. Paulo Cândido de Sousa Dias, dr. Mauro -

104

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

Helio Cândido de Sousa Dias e Maria Angelica de Souza Dias, cabendo a cada um dos adquirentes, no descripto imóvel uma parte ideal no valor de quinze mil cruzeiros (Cr. \$ 15.000,00). TERCEIRO) - Essa partilha, julgada por sentença com transito em julgado, foi, conforme se vê da inclusa certidão, devidamente transcripta no livro 3-E, sob numero sete mil cento e vinte e nove (7.129), ás folhas duzentos e trinta e dois, do Registro de Imóveis da 10a. Circunscrição desta Capital. QUARTO) - Posteriormente, porém: a) - por escriptura de vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, nas notas do 19º tabellião desta capital, devidamente transcripta sob numero 7.191 no Registro de Imóveis da 10 a. Circunscrição desta comarca, dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa vendeu á City of São Paulo Improvements and Freehold Land Co. Ltd. a sua parte ideal correspondente a um decimo do imóvel descripto no item primeiro, parte essa que, com a concordância e annuência dos herdeiros e demais condominos, que compareceram á respectiva escriptura de venda, foi localizada, com os seus característicos e confrontações, conforme descrição constante da referida escriptura de venda e sua transcrição; b) por escriptura de tres de novembro, rectificada e datada nata de vinte e quatro de novembro, ambas

do 10º tabellão desta capital, transcriptas se b.
numero nove mil cento e quarenta e oito (9.148), no
livro-3-G, folhas sessenta e tres do Registro de Im-
moveis da 10a. Circumscripção desta capital, os her-
deiros e demais condôminos dr. Paulo Cândido de Sou-
sa Dias e sua mulher dona Maria Lúcia Ribeiro de Sou-
sa Dias, dona Lygia de Sousa e Oliveira Lima e seu
marido desembargador Alberto de Oliveira Lima, dr.
Linneu Carlos de Sousa Dias e sua mulher dona Mari-
na de Sousa Dias, dr. Mauro Cândido de Sousa Dias
e sua mulher dona Nadyr Ribeiro de Sousa Dias, dr.
Oswaldo Cruz de Sousa Dias e sua mulher dona Maria
de Lourdes de Oliveira Ribeiro de Sousa Dias, dr.
Plínio Cândido de Sousa Dias, Hélio Cândido de Sou-
sa Dias, Cyro Cândido de Sousa Dias e dona Maria An-
gelica de Sousa Dias Rezende Barbosa, hoje casada
com o snr. Renato de Rezende Barbosa e que ao tem-
po de solteira se assignava Maria Angelica de Sousa
Dias, venderam ao Instituto de Aposentadorias e Pen-
sões dos Commerciarios a area exacta de 100.000ms²
(cem mil metros quadrados) da gleba de terras des-
criptas no item primeiro desta, area essa que divi-
dida em duas porções pela Estrada das Boiadas, cuja
superficie foi excluida, se acha descripta, com os
respectivos caracteristicos e confrontações no res-
pectivo tópico da planta. No manágrafo que (INTIMO) -

✓ 25

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

partes certas e determinadas, dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa deixou de ser condoina no imovel descripto no item Primeiro e o restante desse imovel pertence , pois, em partes eguaes, aos condoinos dr. Paulo Cândido de Sousa Dias, dona Lygia de Sousa e Oliveira Lima, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias, dr. Mauro Cândido de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias, Cyro Cândido de Sousa Dias, Hélio Cândido de Sousa Dias, dr. Plínio Cândido de Sousa Dias e dona Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa. SEXTO)- Os Suplicantes desejam separar, cada um delles, o seu quinhão na area restante da gleba de terras recebida em partilha no inventario dos bens deixados pelo Professor José Cândido de Sousa e descripta no item Primeiro desta, como lhes facultam os artigos quinhentos e quinze (515) e quinhentos e dezesseis (516) do Código de Processo Civil. Por isto requerem a citação pessoal dos condoinos dr. Paulo Cândido de Sousa Dias e sua mulher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e sua mulher dona Marina de Sousa Dias, dr. Mauro Cândido de Sousa Dias e sua mulher dona Nadyr Ribeiro de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e sua mulher dona Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro de Sousa Dias, Hélio Cândido de Sousa Dias, entretanto a maior parte

Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa e seu marido Renato de Rezende Barbosa afim de assistirem aos termos da divisão e demarcação dos quinhões de cada um, até final sentença e sua execução, ficando assignado o prazo commun de dez dias para contestação, sob as penas da lei. Requerem mais a nomeação de agrimensor, dois peritos e respetivos supplentes para procederem à medição e divisão da area de terras e ainda que, da presente petição, sejam scientificados o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciarios e a City of S. Paulo Improvements and Freehold Land Co. Ltd. Juntam-se as transcrições mencionadas nesta petição e protesta-se offerecer outros documentos, bem como por todo o genero de provas. P.P. deferimento. São Paulo, primeiro de Outubro de mil novecentos e quarenta e seis (1946)
P.p. (a) Elias Pio Monteiro da Silva Junior, (Rua Quintino Bocayuva, 176, s. 210). (Estavam colados e devidamente inutilisados dois selos estaduais no valor de seis cruzeiros) - D E S P A C H O : "J. Conclusos. São Paulo, um-dez- quarenta e seis- (a) Washington de Barros Monteiro."

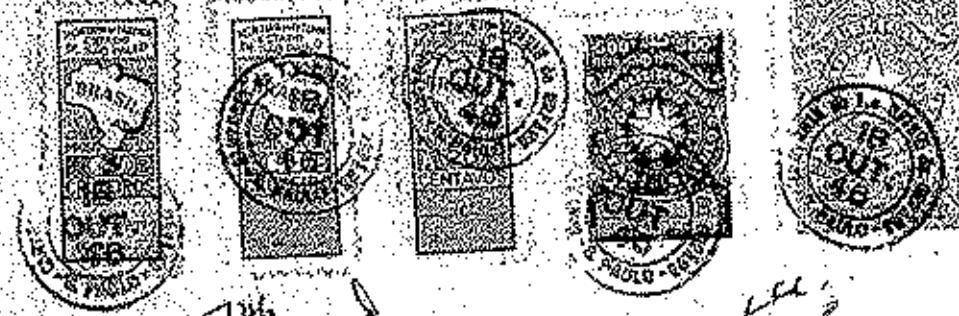
----- D E S P A C H O ----- Fls. 414.

"Citem-se os demais condôminos, expedindo-se mandado. São Paulo, tres- dez- quarenta e seis. (a) Washington de Barros Monteiro"

2/56

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

oficial de justiça dar ciência ao Instituto de Apo-
sentadorias e Pensões dos Commerciários e à City
of S. Paulo Improvements and Freehold Land Co.Ltd.,
e exibir, no ato da diligência, sua carteira profe-
sional. DE ORDEM do Meritíssimo Juiz de Direito da
Primeira Vara da Família e das Sucessões, assino o
presente mandado de citação expedido nos autos nú-
mero 20.460 (vinte mil quatrocentos e sessenta),
de inventário dos bens deixados por falecimento de
José Cândido de Sousa. São Paulo, dezessete (17)
de Outubro de mil novecentos e quarenta e seis. -
(1946). O Escrivão Sucessor,



*Páteo 4/11/46
Reunir a Caixa de Fundos
Processar - IAPC
Solicitar para o
Cônsul
para
páteo*

CERTIFICO eu oficial de justiça abaixo assinado, que em

assinatura, dirigi-me à rua Conselheiro Crispiniano nº 125, 11º andar, e ahi cientifiquei do inteiro teor do mesmo o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, na pessoa de seu representante legal, Dr. Hernani de Camargo Vianna, o qual de tudo bem ciente ficou. - Ofereci-lhe contra-fé, que aceitou. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 4 de Novembro de 1946.

Elias a Ministro

CERTIFICO eu oficial de justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, dirigi-me à rua do Tesouro nº 23, e ahi cientifiquei do inteiro teor do mesmo, a City of S. Paulo Improvements and Freehold Land Ltda., na pessoa de seu representante legal Sen. Nelson Gama de Oliveira, o qual de tudo bem ciente ficou. Ofereci-lhe contra-fé, que aceitou. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 5 de Novembro de 1946.

Elias a Ministro

CERTIFICO eu oficial de justiça abaixo assinado, que por pedido do Dr. Elias Rio Monteiro da Silva Junior, deixei de citar os suplicados Dr. Paulo Cândido de Sousa Dias e S/M. d. Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, Dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e S/M. d. Marina de Sousa Dias, Dr. Magno Cândido de Sousa Dias e S/M. d. Nadyr Ribeiro de Sousa Dias, Dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e S/M. d. Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro de Sousa Dias, Helio Cândido de Sousa Dias, Cyro Cândido de Sousa Dias, d. Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa e seu marido Renato de

H28

ELIAS FIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO

Exmo. Srr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e
das Successões



L.
v. Vara 22-XI-66
Barbosa. Diana

Helio Candido de Sousa Dias, Da. Maria Angelica
Dias de Rezende Barbosa, assistida de seu marido Renato de
Rezende Barbosa, dr. Paulo Candido de Sousa Dias e sua mu-
lher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, dr. Mauro Car-
dido de Sousa Dias e sua mulher dona Nadir Ribeiro de Sou-
sa Dias, Cyro Candido de Sousa Dias e o dr. Oswaldo Cruz
de Sousa Dias e sua mulher dona Maria de Lourdes de Olive-
ira Ribeiro e Sousa Dias requerem a V. Excia. se digne man-
dar juntar as inclusas procurações, ao seu advogado, aos a-
tos da divisão do remanescente da "Chacara Boa Vista", re-
querida pelo Desembargador Alberto de Oliveira Lima, sua
mulher e outro, e declarando-se, todos elles, scientes da
ação, dispensam as suas citações, concordando com o pedi-
do dos promoventes.-

P. deferimento

Rau
D. E. S.
J. Voglo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do art. 28 § 3º do Código de
Processo Civil que aos 22 de Maio de 19⁰⁰
ás 14 horas, recebi a ordem constante do despacho rabo
datado de Mesma data
São Paulo, 22 de Maio de 19⁰⁰
O escrivão sucessor Domingos

H29

16/08

P
M
Elio Condile de Souza Dinis, brasileiro
nascido solteiro, casado, residente e domiciliado na Rua
Floriano Peixoto, número 16, bairro da Consolação, São Paulo, para este instrumento particular teve em p
rincípio, iniciado e constituido em p
resença e a rogada do Dr. Elias Pimentel
da Silva Júnior, brasileiro, casado, resi
dente e domiciliado na Capital de S.
P., como escrivário, na Rua Domitila Bocaiú
va 176, para o fim especial de repre
tar os processos de direito judicial de
um terreno em comun auto na Chác
a na Boa Vista em S. Paulo, do qual
condominio conferido esse terreno ao post
secessor, com a cláusula "ad judici
um".

Alvarenga

48

1944

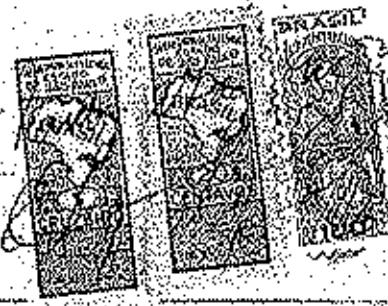
Santos

DECIMO NONO TABELIÃO

R. Quintino Bocaiuva, 176
S. Paulo

RECONHECO a firma e lettra acima
São Paulo, 20 de Outubro de 1944.



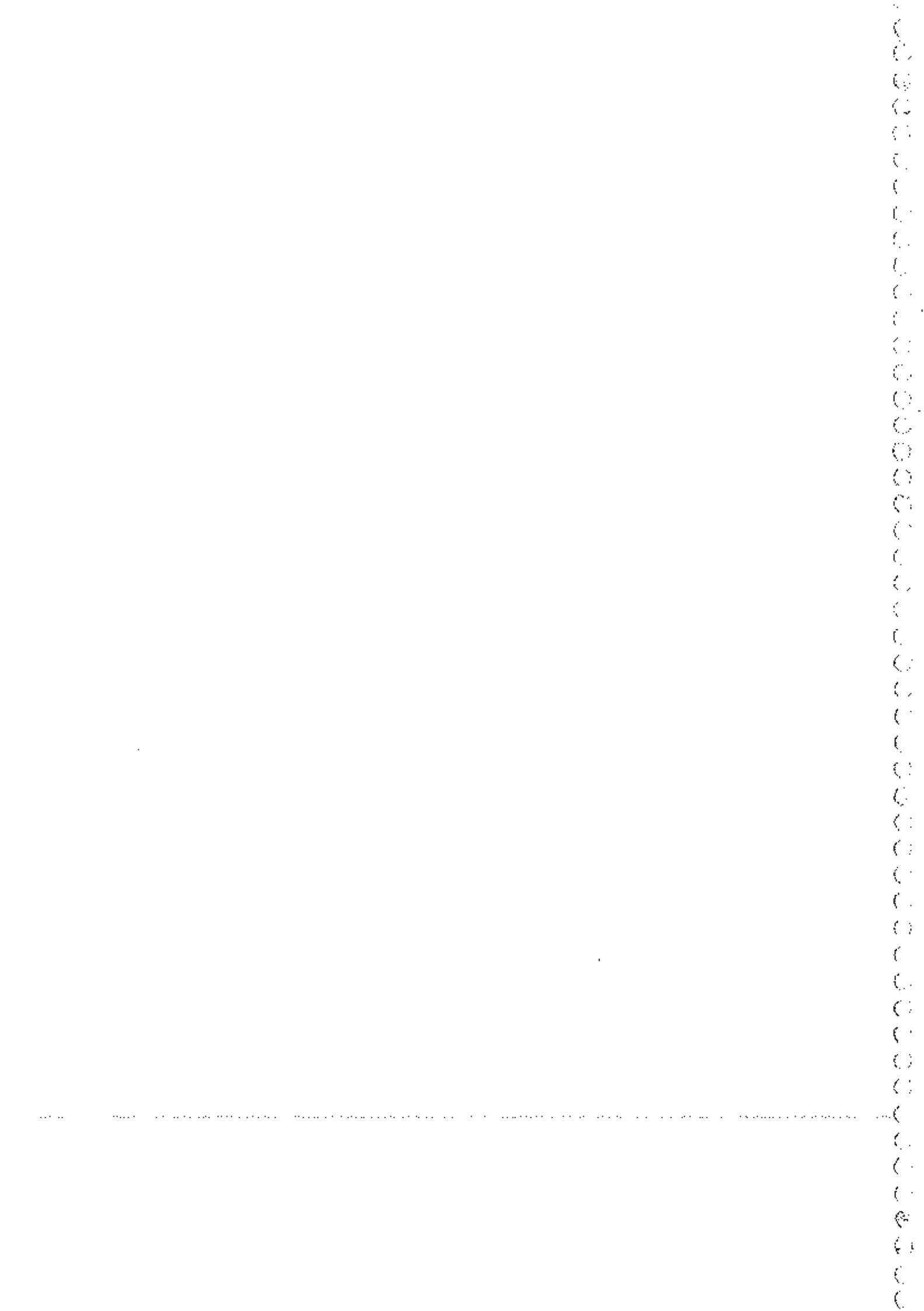


coffee

127

JUNTADA

Em 28 de Novembro 1916
unto a estes autos Saraiva
e Francisco
para constar fiz este termo. O escrivão
Adalberto



430

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULOCOMARCA DA CAPITAL

ALFREDO FIRMO DA SILVA
4.º TABELIÃO

BEL. ANTONIO A. FIRMO DA SILVA
SUCESSOR

BEL. EULALIO FIRMO DA SILVA
OFICIAL MAIOR

— 86 - RUA DA QUITANDA - 86 —

TELEFONE: 3-3538

ACO/n.

Procuração bastante que faz DA. MARIA ANGÉLICA DIAS DE REZENDE BARBOSA - -

SAIBAM QUANTOS VIREM ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quarenta e seis - - aos vinte e tres (23) dias do mês de outubro - - nesta cidade de S. Paulo, Comarca de igual nome do Estado de S. Paulo, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceu - , como outorgante Da. Maria Angelica Dias de Rezende Barbosa, brasileira, casada pelo regimen da separação de bens com Nenato de Rezende Barbosa, por quem e neste ato assistida, residente nesta Capital.

reconhecid o pto o propri o.

das duas testemunhas adzante nomeadas,

e no fim assinadas, e estas de mim Tabelião, do que dou fé, perante as quais por el fui me dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito nomeava e constitui a eu bastante Procurador ao Dr. Elias Pio Monteiro da Silva, brasileiro, advogado, casado, com escritorio nesta Capital, para com poderes "ad-judicia" acompanhar a ação de divisão judicial da Chacara "Boa Vista" e Sitio "Boa Gave" situados nesta cidade, podendo praticar todos e quaisquer estes interpor recursos, concordar ou não com cálculos e substabelecer.



TABELIÃO	
Antonio Capella	CR. S 14,00
Futalio Ruiz	CR. S
Imposto 15%	CR. S 2,10

TABELIÃO	
Antonio Capella	CR. S 14,00
Futalio Ruiz	CR. S
Godey	CR. S 2,10

E de como assim disse . . . do que dou fé, fizrei este instrumento, que fho sendo feito, scit ou e assina com as testamunhas presentes Mário Antonio Capella e Antonio Ruiz, brasileiros, sotairos, maiores, residentes nesta Capital . . . Eu, Ernestina Ricca, ajudante habilitada, a escrevi . . . Eu, Antonio A. Firmo da Silva, Tabelião Sucessor, a subscrevi . . . (a.a.) Maria Angelica Dias de Rezende Barbosa . . . Renado de Rezende Barbosa . . . Mário Antonio Capella . . . Antonio Ruiz . . . (Selada com Cr. \$3,50 de Estampilhas Federais inclusive a Taxa de Educação e Saúde e mais Cr. \$1,00 de emolumentos Capi- tal devidamente intitulizadas na forma da Lei) . . . Nada mais e dou fé . . . Data Reis 10 . . . Eu,

e confirmei e assinei em público
e razoavelmente testemunha da Verdade . . .

Desta . . . CR. S 14,00
Estada . . . CR. S
Condução . . . CR. S
Imposta 15% CR. S 2,10
total . . . CR. S 16,10

4º Tabelião Sucessor

TABELIÃO
Antonio Capella
Futalio Ruiz
Godey
CR. S 14,00

Livro 458--.

12

Traslado

Fls. 120-.

ESTADO DE SÃO PAULO



CÓMARCA DA CAPITAL

ALFREDO FIRMO DA SILVA

4.2 TABELA 3

BEL. ANTONIO A. FIRMO DA SILVA
SUCESSOR

BEL. EULALIO FIRMO DA SILVA
OFICIAL MAIOR

86 - RUA DA QUITANDA - 86

TELEFONE: 9-3532

AGO/2, ...

Procuração bastante que faz EM DA MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA DIAS, SEU MARIDO E OUTROS.

SAIBAM QUANTOS VIREM ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO
que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e
seis - - - - - seis (2) - - - - - dias do mês de outubro, perante
nesta cidade de S. Paulo, Comarca de igual nome do Estado de S. Paulo, em meu cartório
mim Tabellão, comparece ném como outorgante Sra. Maria Lucia Ribeiro Dias
Sousa Dias e seu marido Dr. Paulo Cândido de Souza, médico
engenheiro, Dr. Nadir Ribeiro de Sousa Dias e seu filhido -
Dr. Mauro Cândido de Sousa Dias, médico e Cyro José
de Sousa Dias, solteiro, maior, proprietário,



TABELIÃO FIRMO

Antonio A. Firmino

TABELIÃO FIRMO

Fulalio Figueira da Silva

criado

Sebastião J. de Souza

AJ. ADORNATO

FAXE

Maria da C. G.

Silva

Golay

E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo
Antonio Currao assinei com as testemunhas presentes Mario An-
tonio Ruiz, brasileiros, solteiros, —
e Judent, residentes nesta Capital - Eu, Ernestina Ricca,
Silva, e habilitade, a escrevi - Eu, Antonio A. Firmino de
cja Rib Tabelião Sucessor, e subscrevi - (as) - Mario Lu-
Nadir Reiro de Souza Dias - Paulo Cândido de Souza Dias -
Dias - Ibeiro de Souza Dias - Mauro Cândido de Souza —
le - Antônio Cândido de Souza Dias - Mario Antonio Capelli -
Federico Ruiz - (Selada com Cr. #3,90 de Estampilhas -
Cr. 2,80 inclusive a taxa de Educação e Saúde e mais —
das 12% de embutimentos Capital, devidamente utilizadas —
com a de Lei) — NADA MAIS E DOU ME - TATA FIRMO,
EU —
e conto

I subscревo e assino em 10 de outubro de 1920.
EM PECO — DA VERDADE

Deste:
Estado:
Condução:
Imposto 15%
Elos

CR. \$ 22,00

CR. \$

CR. \$

CR. \$ 3,20

CR. \$ 3,80

4º Tabelião Sucessor -

TABELIÃO FIRMO

Antonio A. Firmino da Silva

mais o mesmo

antonio Firmino da Silva

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

ALFREDO FIRMO DA SILVA

4º TABELIÃO

BEL. ANTONIO A. FIRMO DA SILVA
SUCESSOR

BEL. EULALIO FIRMO DA SILVA
OFICIAL MAIOR

— 86 - RUA DA QUITANDA - 86 —

TELEFONE: 3-3539

AGO/a₁ =

Procuração bastante que fazem o DR. OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS



TABELIÃO FIRMADO
Antonio A.
Eulálio F.
C. Sebastião

TABELIÃO FIRMADO
Antonio A.
Eulálio F.
C. Sebastião

E de como assim disse... do que dou fé, levrei este instrumento, que fui sendo
lido, aceitou e assinou com as testemunhas presentes Mario An-
tonio Capella e Antonio Ruiz, brasileiros, solteiros, -
maiores, residentes neste Capital - Eu, Ernestine Nicôa,
ajudante habilitada, a escrevi - Eu, Antonio A. Firmo da
Silva, Tabelião Sucessor, a subscrevi - (a.s.) Oswaldo -
Cruz de Souza Dias - Maris de Lourdes de Oliveira Bidei-
ro e Sousa Dias - Mario Antonio Capella - Antonio Ruiz -
(Selado com Cr. \$ 3,80 de Estampilhês Federais inclusive-
a Taxa de Educação e Saúde e mais Cr. \$ 1,40 de emolumen-
tos Capital devidamente inutilizadas na forma de lei) -
NADA MAIS E DOU FE - DATA RETRO -

FZ, Antônio A. Firmo da Silva
Antônio A. Firmo da Silva, a conferi subscro-
vo e assino em público e fico -----
EM TESTIMÔNIO DA VERDADE

Datas CR. \$ 14,00 42 Tabelião Sucessor -
Estado CR. \$
Condução CR. \$
Imposto 15% CR. \$ 2,10
Estim. CR. \$ 3,80

Antônio A. Firmo da Silva
Tabelião Sucessor -
Oswaldo Cruz de Souza Dias
C. Sebastião

40

CONCLUSÃO

em 18 de Dezembro de 1946
Estes autos conclusos ao M. M. 0012, para o
este termo - O escrivão

1,5

mostrarão o
art 425 do C. P. Civil.
para que se me apres-
so. verifique como agiu
meu escrivão. Se
querendo como auxílio
contar com sua cia prece o
meu escrivão e Peçam
á mim se preciso. Tudo
que se vermelhar o escrivão
anexo legado. etc.

S. Paulo, 18 de 1946

Barbosa Mendes

RECEBIMENTO

em 18 de Dezembro de 1946
Em meu cartorio recebi estes autos Para constar no
termo - O escrivão

0.000.000 18 DEZ 1946

CERTIFICO e dou fé que em data do
foi enviada, ao Disritrio Oficial, copia do
despacho de fls. 433, conforme

larga no Livro n.º 246

São Paulo, 18 de Dezembro de 1946
O escrivão

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fe que unto inteiro teor do
despacho de fls. 433

18 - foram intimados Elias Góes Amorim
da Silva, Júarez Lopes, Júlio
Dias Peral e Magalhães de Estado
conforme publicação no Diário Oficial de 23 IAN 1947
arquivando em cartório.

São Paulo 24 de Janeiro de 1947

O escrivão

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fe que pelo inteiro teor do
despacho de fls. 433

14 - foram intimados Alfredo Assaral
Silveira e Pedro Xavier de Aguiar
conforme publicação no Diário Oficial de
23 IAN 1947
arquivando em cartório.

São Paulo 27 de Janeiro de 1947

O escrivão

Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Brasil

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Escrivão : Antonio de Carvalho Saraiva Junior
Escrivão Sucessor : Dr. Gastão Grossé Saraiva

434
T. 12
B. 8
J. 20
E 2 -

COMPROMISMO

de AGRIMENSOR QUE PRESTA O SNR.
DR. NESTOR GOMES DE FIGUEIREDO.

Aos treze (13) ----- dias do mês de
Fevereiro de mil novecentos e quarenta e sete,
nesta cidade de São Paulo, no Palacio da Justiça e sala dos despachos do
M. Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões,
Doutor Washington de Barros Monteiro,
que ali se achava comigo, Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, com-
pareceu o Doutor Nestor Gomes de Figueiredo,

a quem o Meritíssimo Juiz deferiu o compromisso na forma da lei, de bem
e fielmente, com bôa e sô conciencia e sem dôlo nem malicia, desempenhar
as funções de seu cargo.

Prestado assim o referido compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade.
Para constar, lavrei este termo que, lido e achedo conforme, é assinado.
Eu Washington Barros Monteiro

Nestor Gomes de Figueiredo do 1º Ofício da Família e das Sucessões.

O Juiz de Direito : Washington Barros Monteiro
Nestor Gomes de Figueiredo

Senador Fecfº N° 176-422/20

2-6730



43

Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Brasil

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Escrivão : Antonio de Carvalho Saraiva Junior
Escrivão Sucessor : Dr. Gastão Grossé Saraiva

T. 12
B. 20
E. 9

COMPROMISSO

de ARBITRADOR- NOS AUTOS DE INVENTARIO DOS BENS DEIXADOS:
FINADO JOSÉ CANDIDO DE SOUZA:

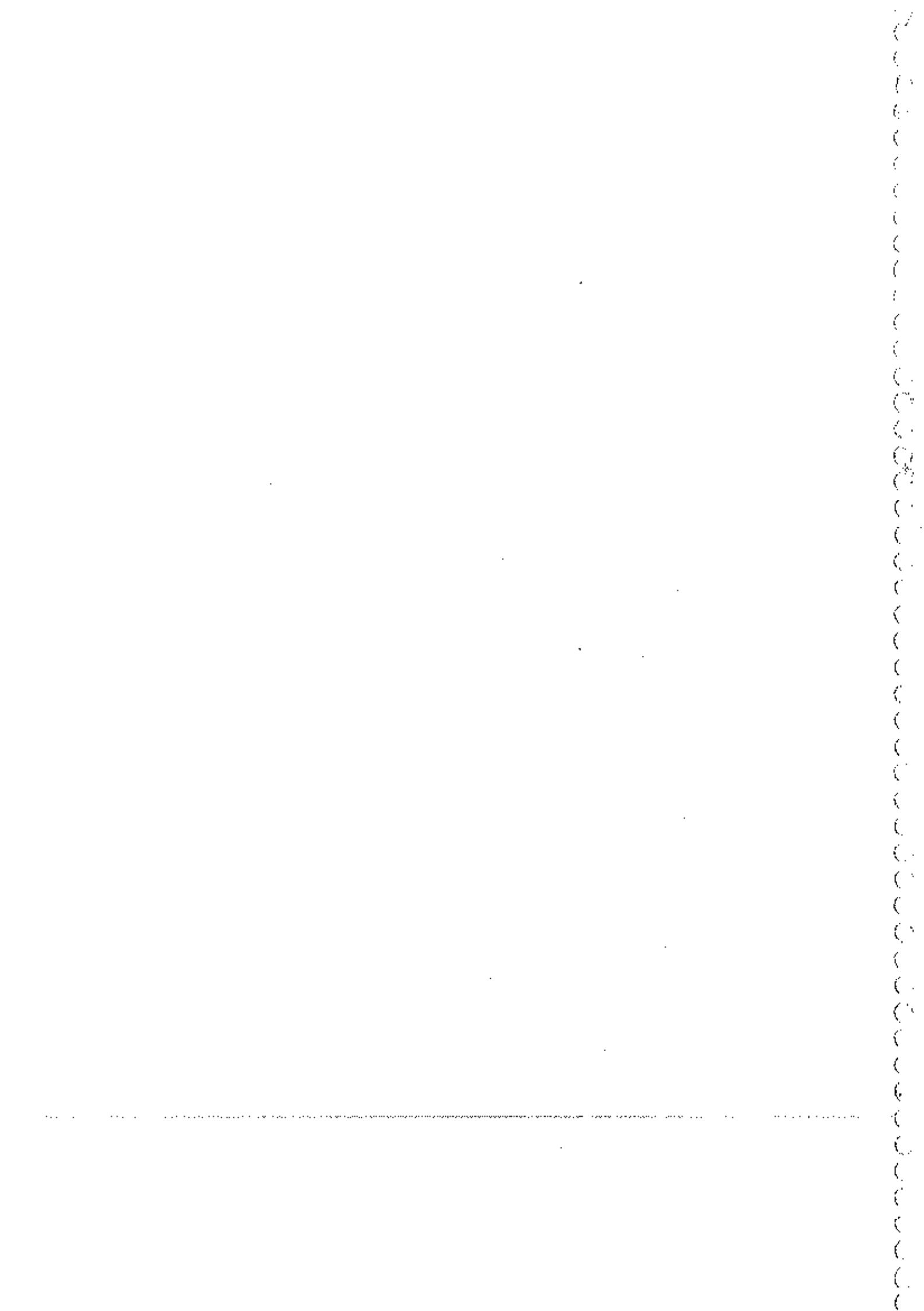
Aos 13(treze) - - - - - dias do mês de
Fevereiro de mil novecentos e quarenta e sete(1947)
nesta cidade de São Paulo, no Palacio da Justiça e sala dos despachos do
M. Juiz de Direito da Primeira vara da Família e das Sucessões,
Doutor, WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO
que ali se achava comigo, Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, com-
pareceu PEDRO XAVIER DE ADUINO

a quem o Meritíssimo Juiz deferiu o compromisso na fórmula da lei, de bem
e fielmente, com bôa e sã conciencia e sem dôlo nem malícia, desempenhar
as funções de seu cargo.

Prestado assim o referido compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade.
Para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, é assinado.
Eu,

do 1º Ofício da Família e das Sucessões.

O Juiz de Direito : Washington de Barros Monteiro
Pedro Xavier de Aduino
09/01/1947



Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Brasília

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Escrivão : Antônio de Carvalho Saraiva Junior
Escrivão Sucessor : Dr. Gastão Grossé Saraiva

COMPROMISSO

de ARBITRADOR QUE PRESTA O SNR.
Alfredo amaral Silveira.

Aos treze (13) de Fevereiro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de São Paulo, no Palacio da Justiça e sala dos despachos do M. Juiz de Direito da Primeira vara da Família e das Sucessões, Doutor, Washington de Barros Monteiro, que ali se achava comigo, Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, compareceu o snr. Alfredo amaral Silveira.

a quem o Meritíssimo Juiz deferiu o compromisso na forma da lei, de bem e fielmente, com bôas e sãs concienças e sem dôlo nem malicio, desempenhar as funções de seu cargo.

Prestado assim o referido compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade.
Para constar, levrei este termo que, lido e assinado conforme, é assinado.

do 1º Ofício da Família e das Sucessões

juiz de Direito : _____

O Juiz de Direito: Leandro Lemos de Oliveira
Defensor do Povo Rua Barão de Itararé, 85, Pinda

